

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATO TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Que entre si celebram as partes a seguir qualificadas:

I – O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Altinho, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua Jose Aureliano Veiga Monteiro, n.º 22, Centro,

Altinho - PE, CEP 55.490-000, parte doravante denominada **CONTRATANTE**; e

II – INÁCIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 10.354.367, e inscrito no CPF sob o n.º 115.318.034-07, residente e domiciliado na Rua Terminal Rodoviário n.º 03, Bairro Jardim Diamante, CEP.: 55.400-000, Catende-PE; parte doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviços Administrativos, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 17, Parágrafo Único da Lei Federal 11.107/05 c/c o art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se lhe subsidiariamente as disposições do Código Civil Brasileiro, e ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, **DISPENSADA A LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, por estar abaixo do limite previsto para Consórcios Públicos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente Contrato compete ao Coordenador Financeiro do COMAGSUL, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços temporários para substituição da empregada Ludmila Vasques Veloso Peres, em virtude da concessão de Licença Maternidade, e consiste em serviços administrativos a serem prestados na Coordenadoria Financeira do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade pública deste Contrato está consubstanciada no princípio da continuidade do serviço público, em que, desempenha-se assim, função essencial e necessária prestada à Coordenadoria Financeira do COMAGSUL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará no período de 120 (cento e vinte) dias, com início em **1º de outubro de 2021** e término em **30 de janeiro de 2022**, haja vista, que em 1º de fevereiro de 2022 é a data prevista em que ocorrerá o retorno da empregada titular às atividades inerentes de sua função.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do objeto do presente Contrato será equivalente ao montante de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, com os descontos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho consistirá em um expediente de 6 (seis) horas diárias, compreendendo o período semanal de segunda à sexta-feira, que totalizam 30 horas semanais, conforme previsto na Resolução COMAGSUL n.º 11 de 10 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenação Financeira do Grupo Gestor do COMAGSUL, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito ou transferência bancária, na conta de titularidade do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços do objeto do presente Contrato pessoalmente, seguindo as diretrizes, recomendações e determinações da Coordenadoria Financeira;

II - Resta desde já acordado que havendo necessidade de realização de viagens a serviço, o CONTRATADO as fará e cumprirá as determinações do CONTRATANTE, que arcará com as despesas previstas no Estatuto Social, mediante apresentação de recibo.

III - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMAGSUL

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento devido conforme pactuado no presente instrumento sem atraso;

II – A CONTRATANTE se comprometerá a fornecer a documentação e os subsídios instrutórios necessários a realização dos serviços contratados;

III – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

IV - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2021, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Anexo Único do presente Contrato.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e não ensejará qualquer direito de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa;

[...]

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica convencionado o foro da Comarca de Agrestina – PE, sede da Autarquia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em conjunto com o Grupo Gestor do COMAGSUL, nos

termos do art. 210 do Estatuto Social, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito e comprometem-se de boa-fé a cumprir o transcrito no presente instrumento.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 01 de outubro de 2021.

Grupo Gestor do Comagsul:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA

Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA

Coordenador de Projetos

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Administrativo

BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA

Coord. de Articulação Política e Institucional

BELA. THAÍS DOMINIQUE BATISTA BESERRA

Procuradora Jurídica

Visto e Aprovação Jurídica

Partes:

INÁCIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA

Parte Contratada

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Presidente do Comagsul

Parte Contratante

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:23BC5DB0

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 41, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 41, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, como de fato exonera, da função de Estagiário de Nível Superior – NS, Símbolo ES-1 do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, INÁCIO RAFAEL CARVALHO DA SILVA, RG n.º 10.354.367 SDS/PE e CPF n.º 115.318.034-07, de Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Estagiário.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem 30 de setembro de 2021;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. Em, 04 de outubro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:79B8C259

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 42, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 42, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, XVIII da CF/1988, que garante às gestantes afastamento remunerado por 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO o requerimento da empregada gestante, lotada na Coordenadoria Financeira do Consórcio;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Procuradora Autárquica, opinando pelo deferimento do pleito, por preencher os requisitos legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, como de fato concede, à empregada **LUDMILA VASQUES VELOSO PERES**, Mat. 44-2, Técnica Nível Médio, Lotada na Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, o afastamento das atividades para gozo de **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo de sua remuneração, conforme prevê o disposto no art. 7º, XVIII da CF/1988;

Artigo 2º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a empregada deverá apresentar-se ao trabalho, qual seja, em 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 04 de outubro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3BFD6A78

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 43, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 43, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui e compõe Comissão Especial de Representantes do COMAGSUL para atuar no Congresso Nacional, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o fechamento do período para propor emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma clínica de Diagnósticos por Imagem para atender as populações das Regiões do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de uma Comissão Especial de trabalho com o objetivo de atuar junto ao Congresso Nacional especialmente diligenciando nos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores por Pernambuco com objetivo de apresentar o anteprojeto da clínica de Diagnóstico por Imagem do COMAGSUL, formulando pedido de emenda parlamentar através de ofícios deste consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Representantes do COMAGSUL para atuar junto ao Congresso Nacional especialmente diligenciando nos Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores por Pernambuco, devendo no exercício das suas funções de representatividade, apresentar aos Congressistas o anteprojeto da clínica de Diagnóstico por Imagem do COMAGSUL, formulando pedido de emenda parlamentar através de ofícios deste consórcio dirigido a cada Parlamentar.

Art. 2º A Comissão instituída no artigo anterior é composta pelas seguintes pessoas a seguir designados:

- I – ORLANDO JOSÉ DA SILVA – Presidente do COMAGSUL / Prefeito de Altinho;**
- II – BETÂNIA RIBEIRO COSTA – Coordenadora da Câmara da Mulher;**
- III – WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO – Coord. de Controle Interno;**
- IV – JOSUÉ MENDES DA SILVA – Prefeito do Município de Agrestina.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 08 de outubro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:CC37C673

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 44, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 44, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público de 28/10/2011 para 1º/11/2011, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO o ponto facultativo do Dia do Funcionário Público comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, celebrado nesta quinta-feira (28/10), para a segunda-feira (1º/11);

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o ponto facultativo do Dia do Servidor Público de 28/10/2011 para 1º/11/2011, no âmbito do COMAGSUL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 26 de outubro de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:09162521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
256/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **OSVALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 8390520 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 090.177.354-90 do cargo de Assessor, da Secretaria de Governo, símbolo CC5.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 14 de setembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:683DF0BE

GABINETE DO PREFEITO
261/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **GILVA MARIA SANTOS UBEDA GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 4.414.586SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 857.504.764-72 para integrar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo em vista a mesma ter sido aprovada em Concurso Público realizado por esta Prefeitura e por força de ação judicial, Processo nº 0000215-97.2017.8.17.2760.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de outubro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:55182DBB

GABINETE DO PREFEITO
262/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 1.007.547 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 071.797.904-00 do cargo de Diretor do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC1.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 1.007.547 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 071.797.904-00 para exercer o cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CCS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de outubro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D83F84DC

GABINETE DO PREFEITO
263/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **NATHALIA MARIA LIRA MENDONCA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5974247 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 073.931.184-08, do cargo de Gerente de Projetos Especiais da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC2.

Art. 2º. NOMEAR a Senhora **NATHALIA MARIA LIRA MENDONCA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5974247 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 073.931.184-08, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Controle Urbano da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC1.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data,

Ilha de Itamaracá, 01 de outubro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:26716198

GABINETE DO PREFEITO
264/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RAUL MOTA COSTA SOUSA SANTOS**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 8014867 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 081.420.994-70, para exercer o cargo de Gerente de Projetos Especiais da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir desta data.

Ilha de Itamaracá, 01 de outubro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D58A889A

GABINETE DO PREFEITO
255/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

RESOLVE:

Art. 1º-DISPENSAR Membros e Titulares do Grupo Especial de Trabalho para Levantamento e Tombamento do Patrimônio da Prefeitura do Município da Ilha de Itamaracá.; **RENATO MADUREIRA DE LIMA**, Matrícula Nº 100171; **JOSÉ ALBERTO DE MESQUITA**, Matrícula Nº 100089; e **SUELLINGTON JOSE CAVALCANTI**, Matrícula Nº 100025; para o qual foram designados pela Portaria GP Nº 186/2021.

Art. 2º-DESIGNAR como Membros Titulares do Grupo Especial de Trabalho para Levantamento e Tombamento do Patrimônio da Prefeitura do Município da Ilha de Itamaracá, os seguintes Servidores Municipais: **RENATO MADUREIRA DE LIMA**, Matrícula Nº 100171, na condição de Presidente; **SUELLINGTON JOSE CAVALCANTI**, Matrícula Nº 100025, na condição de 1º (Primeiro) Membro; **JOSÉ ALBERTO DE MESQUITA**, Matrícula Nº 100089, na condição de 2º (Segundo) Membro, **GILZELIA MARIA GONÇALVES SANTOS DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 100117, na condição de 3º (Terceiro) Membro, **EVELLYN FIRMINO DE AGUIAR**, Matrícula Nº 221795, na condição de 4º (Quarto) Membro; **QUÉZIA TAVARES DA SILVA**, Matrícula Nº 221810, na condição de 5º (Quinto) Membro, tudo nos termos do que dispõe o artigo 2º, caput, da Lei Municipal Nº 1.032/2006

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de setembro 2021.

Ilha de Itamaracá, 09 de setembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D05BD170

GABINETE DO PREFEITO
257/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ CRISTIANO MARINHO ALCANTARA** portador da cédula de identidade (RG) Nº 8.269.784 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 087.839.134-75, para exercer o cargo de Chefe de Paisagismo e Urbanismo (Lei nº1. 206/2011), símbolo CC4.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de setembro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 28 de setembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:A44378A6

GABINETE DO PREFEITO
259/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VANUZIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 2.619.993 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 372.401.454-68, para exercer o cargo de Gerente de Atividades símbolo CC2.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de setembro.

Ilha de Itamaracá, 28 de setembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:24042F91

GABINETE DO PREFEITO
260/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e a Lei Municipal Nº 862/1997, bem como deliberação colegiada do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho do CME (Conselho Municipal de Educação) deste município para o quadriênio – 2021 a 2024, como segue:

Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Olindina Maria Cruz do Nascimento

Suplente: Sheila Cristina da Silva

Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Caroline Pinheiro da Silva Paiva

Suplente: Edilson Ferreira da Costa

Representantes das Entidades Particulares:

Titular: Maria do Socorro Nascimento da Cruz

Suplente: Lucicleide Alves Alexandre da Silva

Representantes dos Círculos de Pais e Mestres:

Titular: Sheila Maria de Santana

Suplente: Edna José da Silva

Representantes do Poder Público:

Titular: Franciane Maria Amaral Nunes Machado Dias

Suplente: Rejâne Barbosa da Silva

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 04 de janeiro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 28 de setembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:F78CAD19

GABINETE DO PREFEITO
258/2021

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a senhora **SHIRLEY CRISTINA DE LESSA PESSOA**, portadora da cédula de identidade (RG) Nº 6872322 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 050.156.714-31, do cargo de Assessor da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC5.

Art. 2º. NOMEAR o Senhor **CARLOS HENRIQUE FRANCISCO FERREIRA**, portador da cédula de identidade (RG) Nº 4.251.403 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 882.180.664-20, para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC5.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de Setembro de 2021.

Ilha de Itamaracá, 28 de Setembro de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:F89E5E52

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa **PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES LTDA - EPP**, da notificação dessa empresa sobre a intenção unilateral por parte da Administração, relativa ao Contrato nº 037/2019, nos termos constantes do Ofício nº 300/2021 da Secretaria de Obras e Defesa Civil com base no estabelecido no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 26 de outubro de 2021

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:EE0AA24A

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Comunicamos aos interessados, em especial, à empresa **ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - EPP** da notificação dessa empresa sobre a intenção unilateral por parte da Administração, relativa ao Contrato nº 067/2019, nos termos constantes do Ofício nº 301/2021 da Secretaria de Obras e Defesa Civil com base no estabelecido no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação.

Abreu e Lima, 26 de outubro de 2021

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:23EF3979

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 034 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0021/2021**, do tipo “menor preço por item”, Processo Licitatório nº: 0025/2021, modo de disputa: “aberto”, objetivando AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA REABILITAÇÃO VISUAL NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER III EM NOSSO MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R\$ 25.408,76. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2021, às 09:00 (horário de Brasília).** LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 26 de Outubro de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4FD7CC41

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 043/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021 PMA – OBJETO: A Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Combustíveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina. Valor estimado: R\$ 13.123.257,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de outubro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 11 de novembro de 2021, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 11 de novembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 11 de novembro de 2021. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina/PE, 26 de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:E6A22578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 044/2021 CONCORRÊNCIA 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 FMS – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de conclusão da Obra DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA PORTE II, no Município de Agrestina-PE: R\$ 1.384.459,46. Data e hora de abertura: 30/11/2021 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 26 de outubro de 2021

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:EC8DE03E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no Processo Licitatório Nº: 012/2021; CPL Tomada de Preço Nº 003/2021; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Quadra Poliesportiva Municipal Rua Dantas Barretos, Praça dos Três Poderes, Centro Água Preta/PE, que a empresa **SILVA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – ARASIL CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº: 34.444.663/0001-17, interpôs Recurso Administrativo em 26/10/2021, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contra-razões (Impugnações ao Recurso). **Fica suspensa a abertura dos envelopes de proposta de preços que seria realizada dia 01/11/2021 as 08h30min.** O recurso e demais informações podem ser obtidas na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro Água Preta/PE; E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com.

Água Preta, 26 de Outubro de 2021.

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:374B3EED

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no Processo Licitatório Nº: 013/2021; CPL Tomada de Preço Nº 004/2021; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma do Prédio do Clubinho, Praça dos Três Poderes – Centro – Água Preta/PE, que a empresa **EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 10.419.104/0001-50, interpôs Recurso Administrativo em 26/10/2021, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contra-razões (Impugnações ao Recurso). **Fica suspensa a abertura dos envelopes de proposta de preços que seria realizada dia 01/11/2021 as 9h30min.** O recurso e demais informações podem ser obtidas na sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro Água Preta/PE; E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com

Água Preta, 26 de Outubro de 2021.

AKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:04EC3CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 024/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 014/2021 - SRP; Locação; Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte da decoração Natalina do Município da Água Preta-PE; Valor: R\$ 630.559,97; Recebimento das propostas: até 09/11/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 09/11/2021 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 26 de outubro de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:DB604CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 - SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, torna público o credenciamento do Chamamento Público nº 001/2021/SAUDE, objetivando o **credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, processamento e realização de exames laboratoriais**, de forma complementar à rede de assistência à saúde do município de Águas Belas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital.

Empresa Inabilitada:

S. C BRANDAO BEZERRA - DIAGNOSTICOS
LABORATORIAIS, CNPJ:07.254.131/0001-44, situada a Avenida Frei Caneca, 80 – Heliópolis – Garanhuns – PE.

Águas Belas, 15 de setembro de 2021

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:0F09C827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 005/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO POVOADO DO TANQUINHOS- PE.

EMPRESA HABILITADA: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.440.286/0001-29

EMPRESA INABILITADA: RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.744.104/0001-39

A partir da sua publicação fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias, em não havendo impetração de recursos, a vídeo conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 08/11/2021, às 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: TERMO DE ADESÃO 069/2015/FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS - PE

Águas Belas, 26 de outubro de 2021

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:25A90B1D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2021/FMS**

Processo nº 024/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 023/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE. Valor R\$ 352.760,80. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27/10/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11/11/2021. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 11/11/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 26 de Outubro de 2021.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:10F0D105

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO
DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2021/PMA**

Processo nº 020/2021/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 003/2021. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentação Granítica e Drenagem da Rua Curicaca, no bairro do Coqueiro no município de Alagoinha - PE. Valor R\$ 83.388,28. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha-PE; 16/11/2021; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h.

Alagoinha - PE, 26 de Outubro de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1933200D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO -
LEILÃO**

PROCESSO Nº: 048/2021. LEILÃO Nº: 001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA– PE torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de uma MOTO NIVELADORA e uma RETRO ESCAVADEIRA, considerados inservíveis ao uso deste município, conforme Edital de Leilão 001/2021. O Leilão será realizado no dia 23 de novembro de 2021, EXCLUSIVAMENTE ON LINE, no horário 10:00 horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Os itens ficarão disponíveis para lance neste endereço eletrônico a partir do dia 29/10/2021. O edital e seu anexo encontra-se - a disponível no site: <http://alianca.pe.gov.br> ou ainda, poderá ser obtido através de solicitação por e-mail: aliancacpl2020@gmail.com.

Aliança, 26 de outubro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:26898574

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 26/10/2021, ed. 2948, cujo código identificador é o **3FC7D54E**, referente à NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA, ONDE SE LÊ: “Aliança, 23 de outubro de 2021”. **LEIA-SE: “Aliança, 25 de outubro de 2021.”**. Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Aliança, 26 de outubro de 2021.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:53A09DAE

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
ERRATA**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 26/10/2021, ed. 2948, cujo código identificador é o **9C62603E**, referente à NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA, ONDE SE LÊ: “Aliança, 23 de outubro de 2021”. **LEIA-SE: “Aliança, 25 de outubro de 2021.”**. Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Aliança, 26 de outubro de 2021.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:AE49C73B

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA**

A Prefeitura Municipal da Aliança/PE, CNPJ nº 10.164.028/0001-18, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, vem por intermédio desta **NOTIFICAR** as empresas abaixo identificadas, para que regularizem, no prazo de **24h (VINTE E QUATRO) HORAS**, a entrega dos itens constantes das respectivas Ordens de Fornecimento, destinadas ao fornecimento de materiais de limpeza (material para piscina) e materiais descartáveis para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura da Aliança, oriundas do Processo Licitatório 028/2021 – Pregão Eletrônico 021/2021. Sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.7 9da Lei 8.666/93.

EMPRESA: VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI – CNPJ: 70.066.840/0001-32 – **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 10106/2021. **DATA DE EMISSÃO:** 07/10/2021.

EMPRESA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ: 33.613.876/0001-62 – **ORDEM DE FORNECIMENTO:** 10108/2021. **DATA DE EMISSÃO:** 07/10/2021.

Aliança, 26 de outubro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D26165EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 030/2021. Pregão Eletrônico N.º 014/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO EM AMARAJI/PE. Valor Máximo Global: R\$ 345.169,48 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 28/10/2021 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 16/11/2021 às 08:40. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 16/11/2021 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.

Amaraji (PE), 27/09/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:A2C8C831

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 054/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

DECRETO Nº 054/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do Passaporte da Vacina COMO CONDIÇÃO DE acesso aOS

*PRÉDIOS PÚBLICOS DURANTE O ESTADO DE
CALAMIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade pelo qual vem passando o Município de Amaraji-PE, em decorrência da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea “d”, da mencionada lei, preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196, da Constituição Federal, devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de Amaraji-PE, que aponta a redução das internações, casos e óbitos em decorrência da COVID-19;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra Covid-19, com grande participação da população do Município de Amaraji-PE;

E CONSIDERANDO, por fim, que as medidas não farmacológicas são estratégias essenciais para a supressão e mitigação da transmissibilidade da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Amaraji-PE, o Passaporte da Vacina, na forma de QR Code, disponível no aplicativo ConecteSUS, do Ministério da Saúde, como condição de acesso aos prédios públicos municipais.

Parágrafo Único – a comprovação na forma de QR Code, conforme previsto no *caput*, poderá ser substituída pela apresentação dos comprovantes de vacinação emitidos pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Todos os prédios públicos municipais deverão, a partir desta data, solicitar ao público, para acesso às suas dependências, a apresentação do comprovante de vacinação do cidadão contra COVID-19, que será autenticado pelo Passaporte da Vacina previsto no artigo 1º deste decreto.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto neste artigo, será exigida a comprovação das duas doses da vacina, exceto quando se tratar de vacina de dose única.

Art. 3º - Fica também recomendado a todos os demais estabelecimentos do Município de Amaraji-PE que solicitem, para acesso das pessoas às suas dependências, comprovante de vacinação contra COVID-19, conforme disposto no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de Amaraji-PE, por meio de análises epidemiológicas periódicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Amaraji/PE, 25 de outubro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:E4947117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061/2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO DO PARA O DIA 01.º DE NOVEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público, para o dia 01.º de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º. O disposto no artigo 1.º não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tomem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde e limpeza urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelim/PE, 25 de outubro de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito de Angelim

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:257EAD41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021; PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021; NATUREZA: COMPRAS. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo utilitário para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina-PE, mais especificamente pelo Programa Bolsa Família, conforme especificações constantes no termo de referência e neste edital. Abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de Preços dia 10 de novembro de 2021 partir das 09:00h. LOCAL: Portal LICITANET – licitanet.com.br Valor Estimado: TOTAL GERAL: R\$ 104.035,56 (cento e quatro mil trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h,

exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0F97B67B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2021; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 32/2021; NATUREZA: SERVIÇOS. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (CILINDRO, REGULADOR, UMIFICADOR E EXTINTOR), EM REGIME DE COMODATO PARA SUPRIR AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL. Recebimento das propostas dia 29 de OUTUBRO de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 06 de NOVEMBRO de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 06 de NOVEMBRO de 2021 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: **R\$ 197.441,40 (Cento e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, Araripina - PE, Rua José Arnold Campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, cplararipina.saude@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:84E54242

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.003, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Araripina - Pernambuco.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e;

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º - Os recursos de responsabilidade do Município de Araripina, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - Em caso de ausência de previsão orçamentária, para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D91E0A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste, convidar toda a população de Araripina, a participar de Audiência Pública Virtual para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2021, que será realizada por meio do aplicativo ZOOM e transmitida pela página do Youtube da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, para que a

população possa acompanhar a transmissão de tão importante pauta pública em tempo real e em segurança, ante ao contexto de pandemia atualmente vivenciado.

Link de acesso a plataforma de transmissão:

<https://www.youtube.com/channel/UC3Y-0c5Ck44r4Oqbz8Cctcg>

Data: 03/11/2021

Horário: 10h00min h

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Araripina-PE, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:75521E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA DECRETO Nº 066, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Altera o Calendário Fiscal de 2021 e amplia os benefícios legais tributários previstos na Lei 2.888/17 em virtude de situação de anormalidade decorrentes da pandemia COVID-19 e outras interferências econômicas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pelo presente, **CONSIDERANDO** que compete ao Executivo Municipal o controle, a constituição dos créditos tributários por meio do lançamento e a cobrança dos mesmos através dos cadastros fiscais, imobiliário e das atividades socioeconômicas que estão sendo no momento atingidas por eventos adversos, e como tal, faz-se mister a adoção imediata de medidas atenuantes que se fizerem necessárias para minimizar a carga tributária municipal dos mais atingidos por esta anormalidade pandêmica;

CONSIDERANDO ainda que os efeitos decorrentes das limitações gerais indicadas no Decreto Estadual nº 50.434, de 15 de março de 2021 em que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, nos Municípios do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO ainda, que a categoria de pipeiros está com sua fonte de receita muito prejudicada pelo incessante aumento de combustível, sendo este o item mais dispendioso e ainda, para agravar a situação, os mananciais de coleta de água, em virtude da estiagem prolongada, ficaram mais distantes, inviabilizando o serviço essencial em face dos custos ficarem acima de suas capacidades de continuar, o que fez a categoria procurar a prefeitura para minimizar a carga tributária;

CONSIDERANDO que os efeitos negativos da situação decretada pelo governo estadual no município e na região de abrangência de Araripina diminuiu significativamente o movimento econômico e financeiro, prejudicando os contribuintes, especialmente os que dependem de combustíveis para cumprir suas obrigações contratadas;

CONSIDERANDO que para realizar o lançamento nos termos do artigo 142 do CTN compete a autoridade administrativa, entre outras, verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, e calcular o montante do tributo devido, posto que, conforme a equação apresentada pela categoria fica inviável lançar o ISS até que os mananciais mais próximos estejam com capacidade de água disponível;

CONSIDERANDO que, atendido o princípio da razoabilidade tributária, verificando que o valor não desatende ao previsto no artigo 14 da LRF em virtude da compensação trazida ao cadastro fiscal pela significativo aumento de 2.534 unidades imobiliárias cadastradas em 2021, poderá suspender o lançamento da referida categoria por de inteira e justa decisão para atender a requerimento de categoria essencial à população e não de pessoal definida, portanto, atende ao princípio da impessoalidade tributária.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspenso até 31 de dezembro do corrente exercício o lançamento do ISS para a categoria de pipeiros que abastecem as populações de Araripina e que estejam regularmente cadastrados no Cadastro Mercantil da Fazenda Pública e ainda aos que estejam cumprindo as determinações do Decreto Federal 5.440/2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:583664B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 646/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a Sra. **LÍGIA BATISTA DE LIMA GRANJA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4666775 SSP/PE e do CPF nº 884.078.374-15, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE EJA**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E9ACCA72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 647/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a Sra. **LÍGIA BATISTA DE LIMA GRANJA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4666775 SSP/PE e do CPF nº 884.078.374-15, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE POLÍTICAS DO IDOSO**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D77FB58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 648/2021

EMENTA: Nomeia membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**, para o biênio de 2021/2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.438/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.627/2012, pela presente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0108/2021/SDS/PMA, do Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação, Sr. Sinval Ferreira dos Santos, em virtude da necessidade da composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o **Biênio 2021/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, os membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**, para o **biênio de 2021/2023**, que passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:**

Titular: LÍGIA BATISTA DE LIMA GRANJA
Suplente: ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL

Da Secretaria de Saúde:

Titular: JONATAS ALMEIDA LUZ
Suplente: JACKLINE BEZERRA CIRILO

Da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer:

Titular: JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO MOURA
Suplente: BRAZ TOMÉ BARBOSA

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS**Sesc Ler Araripina:**

Titular: HAMANDA EMANUELE GOMES ALVES
Suplente: JÉSSICA LADMYLA ACIOLI DO NASCIMENTO

Lions Clube de Araripina:

Titular: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA
Suplente: JOSEMBERG CAETANO LAURENTINO

Lar Geriátrico:

Titular: ALAELSON SOARES VENANCIO
Suplente: ALONSO GONÇALVES PEREIRA

Art. 2º – São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

I. orientar e coordenar a aplicação das Políticas Municipais de atendimento e proteção dos direitos das pessoas idosas;

II. promover, apoiar e incentivar as organizações destinadas à assistência da pessoa idosa;

III. promover a descentralização político-administrativa do município e a participação popular através de entidades representativas de caráter idôneo, com programas e projetos de atendimento aos direitos do idoso;

IV. propiciar apoio técnico às organizações de assistência aos idosos, governamentais e não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios da Política Local do idoso;

V. subsidiar os órgãos competentes do Município na propositura de ações cíveis que visem proteger e assegurar os direitos da pessoa idosa;

VI. fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos do idoso;

VII. promover atividades e campanhas de divulgação, formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

VIII. controlar, avaliar e auditar os recursos recebidos por entidades governamentais e não-governamentais sediadas no município, assegurando assim que as verbas recebidas se destinem efetivamente à assistência do idoso;

IX. solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento de instituições destinadas à assistência ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas e/ou comprovado o uso indevido da aplicação dos recursos repassados;

X. editar o próprio Regimento Interno;

XI. examinar outros assuntos relativos à sua área de competência.

Art. 3º – Para os efeitos de abrangência de atuação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, são consideradas idosas as pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça.

Art. 4º – Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:A425C323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 108/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 009/2019. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAINIER LAGE COSTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.765.462/0001-93, referente a construção da Escola Municipal Juscelino Kubitschek da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina – PE. Onde o presente Termo Aditivo terá seu termo inicial em 21/09/2021 e seu termo final 19/04/2022.

ARARIPINA-PE, 26/01/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES .

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves

Código Identificador:B603CC8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 054/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP PMA Nº 034/2021**

**AVISO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO PMA Nº 054/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Arcoverde - Estado PE, através do Secretário de Finanças., no uso de suas atribuições legais, consoante art.49 §3º da Lei 8666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 054/2021 Pregão eletrônico SRP PMA Nº 034/2021, que teve objeto a Contratação de empresa para fornecimento material elétrico para manutenção da Prefeitura e diversas secretarias, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Com fulcro no Art. 49 da Lei 8666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Arcoverde 22 de outubro

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR

Secretário de Finanças

Publicado por:

Aceone Alves da Silva

Código Identificador:7E492684

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 – P.L. 048/2021

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados que a Abertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para Construção dos serviços remanescentes da Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Palco- opção 220V com sapatas no Bairro do IPSEP e Quadra Poliesportiva Coberta Padrão FNDE com Palco- opção 220V com sapatas na Rua João XXIII no Centro (Termo de Compromisso PAC201984/2011), com abertura prevista para o dia 05 de novembro de 2021, às 10h, **FICA ADIADA A SESSÃO para o dia 12/11/2021, às 10h (horário de Brasília), no mesmo endereço, e a data limite para CADASTRAMENTO ou atendimento das condições de cadastramento para o dia 09/11/2021** tendo em vista o atraso na publicação de Aviso de Licitação no D.O.U, para evitar qualquer impugnação da realização do certame a Comissão em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 adia o Certame para a data acima mencionada. Os interessados poderão adquirir o edital com seus anexos junto à Comissão de Licitação desta Prefeitura, sito no mesmo endereço, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou por e-mail: cplbelem@hotmail.com.

Belém do São Francisco, 26 de outubro de 2021

ANDERSON S. SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Severiano dos Santos

Código Identificador:AB5438D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES LABORATORIAIS.

Fim do Recebimento das propostas até: 10/11/2021 às 10h (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 10/11/2021 às 11h (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor total estimado: R\$ 52.828,59 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.

Fim do Recebimento das propostas até: 10/11/2021 às 13h (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 10/11/2021 às 14h (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor total estimado: R\$ 197.873,99 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

Belém do São Francisco – PE, 26 de outubro de 2021

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:E5EA073B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº 086/2021- Tomada de Preços Nº 08/2021. Contratação de empresa de engenharia, especializada para construção da Escola Municipal Maria Cristina, localizada na Rua Elenício Antônio Vitorino, Loteamento Morada Nobre, Belo Jardim-PE. LICITANTE HABILITADO: C3 ENGENHARIA –LTDA. LICITANTES INABILITADOS: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº. 15.918.862/0001/75, CONSTRUTORA DECA - LTDA – EPP, CNPJ Nº. 06.958998/0001-18 e CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP, CNPJ Nº. 24.854.233/0001-84. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos ou mesmo havendo renúncia no curso do prazo, haverá agendamento para abertura dos envelopes Proposta de Preços mediante comunicação inter-partes por meio eletrônico.

Belo Jardim, 26/10/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:CDA4DCEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, DE 20/08/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, DE 20/08/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 012/2021, de 04/01/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista que os preços propostos estão em observância aos praticados no mercado e atendidas as especificações do Anexo I do edital e nos termos da ata que compõe estes autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e asfáltica em diversas ruas da cidade de Betânia, a empresa:**

VN CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 37.927.953/0001-80, Valor R\$ 1.447.662,14 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Betânia, 25 de outubro de 2021.

ELLIDA DARLIANE RAFAELA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da CPL

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Secretário da CPL

LEILSON LEITE DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:802F41E8

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021, DE 20/08/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, DE 20/08/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, no uso das atribuições, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com o disposto no art. 43, VI, da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, nesta data, o resultado do processo licitatório referente a licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no edital de convocação.

Declaro, ainda, que os preços adjudicados estão compatíveis com os praticados no mercado.

Declaro que o vencedor da licitação foi:

VN CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 37.927.953/0001-80

Valor Adjudicado **R\$ 1.447.662,14 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**.

Betânia, 25 de outubro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:D2C6136F

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 076/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e asfáltica em diversas ruas da cidade de Betânia, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos. CONTRATADO: V N CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. CNPJ nº 37.927.953/0001-00. VALOR: R\$ 1.447.662,14 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 041/2021. Concorrência Pública nº 002/2021. DATA: 27 de outubro de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Maria da Rocha

Código Identificador:C1FAFBAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo ao Contrato nº 022/2021.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2021. Processo Administrativo nº 002/2021.

CONTRATADA: P. H. S. BEZERRA COMBUSTIVEIS & CIA LTDA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.746.860/0001-86, com sede na Rua Dr. João Galindo, s/n, PE109/PE103, CEP.: 55.680-000, centro, na cidade de Bonito/PE.

OBJETO do TERMO ADITIVO: Concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro.

Valor acrescido: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Percentual Correspondente: 3,571 %.

Fundamentação Legal: Artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bonito/PE, 26 de julho de 2021.

PAULO SÉRGIO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Emanuelly Albertina Calmon Paixão

Código Identificador:78F417B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de materiais permanentes destinados à Creche Colônia do Município de Bonito/PE. **Contratada: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 38.110.015/0001-85, com sede à Rua Doutor Virgínio Marques, nº 75, Bairro Iputinga, CEP:50.731-330, na cidade de Recife/PE. **VALOR Registrado: R\$9.563,00 (Nove mil, quinhentos sessenta e três reais).** **ORIGEM:** Processo Administrativo nº

026/2021. Pregão Eletrônico nº 020/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (13/09/2021).**

BONITO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:384C8AB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de materiais permanentes destinados à Creche Colônia do Município de Bonito/PE. **Contratada: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 38.110.015/0001-85, com sede à Rua Doutor Virgínio Marques, nº 75, Bairro Iputinga, CEP:50.731-330, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 054/2021. Valor Contratado: R\$ 5.768,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais).** Destarte o referido valor total corresponde aos itens **1, 2, 3, 14 e 22** do Processo Licitatório, para o qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 020/2021. Processo Administrativo nº 026/2021. Ata de Registro de Preços nº 022-2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (13/09/2021).**

BONITO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:FB2E6805

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de materiais permanentes destinados à Creche Colônia do Município de Bonito/PE. **Contratada: SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 29.955.518/0001-60, com sede à Rua Altino Fraga, nº 389, Bairro Santa Rosa, na cidade de Palmares/PE. **VALOR Registrado: R\$ 15.443,65 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco reais).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 020/2021. Processo Administrativo nº 026/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (13/09/2021).**

BONITO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito.

Publicado por:

Leandro Diogo Monteiro

Código Identificador:69E3A884

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de materiais permanentes destinados à Creche Colônia do Município de Bonito/PE. **Contratada: SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 29.955.518/0001-60, com sede à Rua Altino Fraga, nº 389, Bairro Santa Rosa, na cidade de Palmares/PE. **Contrato nº 055/2021. Valor Contratado: R\$ 7.978,85 (Sete Mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).** Destarte o referido valor total corresponde aos itens

4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 19, 20 e 21 do Processo Licitatório, para o qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 020/2021. Processo Administrativo nº 026/2021. Ata de Registro de Preços nº 023-2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (13/09/2021).**

BONITO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:1196D8D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de materiais permanentes destinados à Creche Colônia do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.480.591/0001-51, com sede à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1311, Bairro Hauer na cidade de Curitiba/PR. **VALOR Registrado: R\$31.694,72 (Trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais, setenta e dois centavos).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 020/2021. Processo Administrativo nº 026/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (13/09/2021).**

BONITO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:B32A6EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de materiais permanentes destinados à Creche Colônia do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.480.591/0001-51, com sede à Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1311, Bairro Hauer na cidade de Curitiba/PR. **Contrato nº 056/2021. Valor Contratado: R\$ 30.844,72 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 020/2021. Processo Administrativo nº 026/2021. Ata de Registro de Preços nº 024-2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (13/09/2021).**

BONITO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:75175225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de materiais permanentes destinados à Creche Colônia do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **JOSEMARCA GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04, com sede à Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Bairro Centro, CEP: 55.495-000, na cidade de Agrestina/PE. **VALOR Registrado: R\$6.658,99 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 020/2021. Processo Administrativo nº 026/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (13/09/2021).

BONITO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:D145F54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Registro de Preço para a aquisição de materiais permanentes destinados à Creche Colônia do Município de Bonito/PE. **Contratada:** **JOSEMARCA GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.771.678/0001-04, com sede à Rua Manoel Martins de Melo, nº 13, Bairro Centro, CEP: 55.495-000, na cidade de Agrestina/PE. **Contrato nº 057/2021. Valor Contratado R\$ 4.838,99 (Quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).** Pregão Eletrônico nº 020/2021. Processo Administrativo nº 026/2021. Ata de Registro de Preços nº 025/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (13/09/2021).**

BONITO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:D743FF29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto Registro de Preço para a aquisição de materiais permanentes destinados à Creche Colônia do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.062.777/0001-50, com sede à Rua Joaquim Ribeiro, nº 181, Bairro Centro, CEP: 58.865-000, na cidade de São Bento/PB. **VALOR Registrado: R\$19.776,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta e seis reais).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 020/2021. Processo Administrativo nº 026/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021. Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (13/09/2021).**

BONITO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:08655BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto Registro de Preço para a aquisição de materiais permanentes destinados à Creche Colônia do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA:** **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 21.062.777/0001-50, com sede à Rua Joaquim Ribeiro, nº 181, Bairro Centro, CEP: 58.865-000, na cidade de São Bento/PB. **Contrato nº 058/2021. Valor Contratado R\$ 12.192,00 (Doze Mil, Cento e noventa e dois reais).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 020/2021. Processo Administrativo nº 026/2021. Ata de Registro de Preços nº 026-2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (13/09/2021).**

BONITO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:C0F3F2DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 039/2021. Comissão: CPL. **Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – Objeto Nat.** Prestação de Serviços. **Objeto Descr:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e Conservação dos Serviços Urbanos e Rurais do Município de Bonito/PE. **VALOR máximo ANUAL aceitável: R\$ 3.034.302,48.** Data e hora de abertura: **02/12/2021, às 10:00 horas** na sala da CPL, sito à Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, Nesta Cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonitope.com ou acessando o Portal da Transparência através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/>.

BONITO, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:1F94B65F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 040/2021. Comissão: CPL. **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.** **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a Aquisição de equipamentos e material permanente destinado ao uso do CRAS Monsenhor Miguel do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito/PE, **Valor Máximo Aceitável:** em **R\$ 40.554,60** (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 27/10/2021, às 08h00min, até o dia 11/11/2021 às 08h30min.** **Abertura das Propostas: 11/11/2021, às 09h00min.** **Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/11/2021 às 09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:569DDF97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO 20/2021
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de

Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde, exceto a Secretária de Saúde.

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato de Fornecimento Nº 20/2021, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO OLIVEIRA SALES – ME**, CNPJ: **33.361.670/0001-92**, com sede na Vila de Fátima, N.º97, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 25 de outubro de 2021, o Contrato de fornecimento Nº 20/2021, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada está encerrando suas atividades comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Bilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, incisos X e XI da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Segunda, do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapetim, Estado da Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejinho - PE, 25 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Saúde de Brejinho

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

ANTONIO OLIVEIRA SALES – ME

CNPJ: 33.361.670/0001-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F88F3DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho – PE, exceto a Secretária de Saúde, exceto a Secretária de Saúde.

O MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, através do Pregoeiro, torna público que em face da rescisão contratual da empresa **ANTONIO OLIVEIRA SALES – ME**, CNPJ: 33.361.670/0001-92, com sede na Vila de Fátima, N.º97, Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 28/10/2021, às 09:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Brejinho – PE, 26 de outubro de 2021.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9D564ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2021

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **EVUR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.285.429/0001-69.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Construção uma Escola/Creche de Educação Infantil Tipo 2 – FNDE no Município de Brejinho – PE, em conformidade com o Termo de Compromisso de Emenda n.º 202103689-1 e projeto básico de engenharia.

Fundamento LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos do Termo de Compromisso de Emenda n.º 202103689-1 e da prefeitura de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - 12 361 0003 1009 CONSTRUCAO /REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ESCOLARES; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.949.298,00 (Hum Milhão Novecentos e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 26/10/2021 À 26/10/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 26 de outubro de 2021, **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9198B697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DO EXECUTIVO Nº 530/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

LEI DO EXECUTIVO Nº 530/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida

na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de 2022 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 518/2021.

Art. 2º - As modificações necessárias, das ações, de função, de subfunção, dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 25 de outubro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D69FA7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DO EXECUTIVO Nº 531/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

LEI DO EXECUTIVO Nº 531/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO BREJINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social no Município tem como instâncias de execução de suas ações, controle social e instrumento de captação e aplicação de recursos, respectivamente:

I – O Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II – O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

III – O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º A Política de Assistência Social do Município de Brejinho tem por objetivos:

I – A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 4º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – Integralidade da proteção social: oferta das providões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V – Territorialização;

VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município Brejinho atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Brejinho é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Brejinho organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direito, o

fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

§1º O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§2º O Serviço de Acolhimento Institucional poderá, a partir de demanda, ser ofertado em outro município, através de parcerias intermunicipais com entidades ou municípios, por meio de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§3º A oferta da proteção social especial se orientará pelo porte do município e a responsabilidade dos Estados e Municípios pactuada na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Pernambuco – CIB/PE e deliberada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, respectivamente.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Brejinho, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais e especificidades locais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

III. Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Brejinho, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VIII – Regularizar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – Regularizar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV – Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – Elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – Implementar os protocolos pactuados na CIT e CIB/PE;

XL – Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – Submeter quadrimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

LVII- Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Brejinho.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – Diagnóstico socioterritorial;

II – Objetivos gerais e específicos;

III – Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – Ações estratégicas para sua implementação;

V – Metas estabelecidas;

VI – Resultados e impactos esperados;

VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – Mecanismos e fontes de financiamento;

IX – Indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – Ações articuladas e intersetoriais;

IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica reformulado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Brejinho, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de

Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05 (cinco) representantes governamentais: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – 05 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – Registrar em ata as reuniões;

XXXII – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III – Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IV – Publicidade de seus resultados;
- V – Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
- VI – Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à

organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Pernambuco – COEGEMAS/PE e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS/PE constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS/PE poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34º O benefício eventual se destina aos cidadãos e às famílias com inequívoca e comprovada impossibilidade de arcar por conta própria com as necessidades urgentes para o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a

manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Os benefícios eventuais serão concedidos às famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal - CADÚNICO ou com cadastro em andamento, com renda per capita igual ou inferior a um quarto (¼) do salário-mínimo vigente, mediante parecer técnico e, ainda, verificação dos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso I, do artigo 15 e do artigo 22 da Lei nº 8.742/1993.

§ 2º A comprovação da renda per capita exigida para a concessão dos benefícios eventuais será feita por meio dos dados constantes do CADÚNICO.

§ 3º Fica excluído para base de cálculo de renda per capita familiar, beneficiários de programas de transferência de renda direta da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, nastrês esferas do governo.

§ 4º As famílias receberão os benefícios estabelecidos nesta lei todas as vezes em que houver a ocorrência de situações que exijam sua concessão, desde que comprovadamente preenchidos todos os requisitos legais cominados.

Art. 35º Para efeito da análise do direito aos benefícios eventuais previstos nesta lei, será considerada família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica.

Parágrafo Único. A idade mínima do requerente dos benefícios será de 18 anos.

Art. 36 Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 37 Em caso de suspeita de falsidade das declarações prestadas pelo requerente, instaurará procedimento administrativo próprio para a regular apuração dos fatos.

§ 1º Se a falsidade somente for descoberta após a concessão do benefício, sujeitar-se-á o requerente e/ou, os beneficiários:

I - À restituição do valor correspondente ao recebido indevidamente em razão do benefício, corrigido a preço de mercado;

II - Ao pagamento de multa equivalente ao dobro do benefício recebido;

III - A decretação de sua inidoneidade para requerer a concessão de novos benefícios pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da publicação da decisão.

§ 2º Os fatos verificados deverão ser registrados nos autos do procedimento instaurado na forma do caput deste artigo com cópia a ser encaminhada para a autoridade policial e o Ministério Público.

§ 3º O servidor público que insira ou faça inserir declaração falsa ou documento que deva produzir efeito para a obtenção de benefício, aplica-se multa igual ou superior ao dobro das despesas despendidas com o objetivo do delito, sem prejuízo de outras sanções cíveis, penais e administrativas que couberem.

Seção II DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SUA PRESTAÇÃO

Art. 38. Fica instituída a provisão de benefícios eventuais e emergenciais para situações de vulnerabilidade e riscossocial temporária de calamidade pública, no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Brejinho, quaijssejam:

- a) Auxílio-funeral;
- b) Auxílio-natalidade;
- c) Situação de Vulnerabilidade Temporária
- e) Auxílio por situações de desastre e/ou calamidade pública;

Auxílio-natalidade

Art. 39. O Benefício Auxílio-Natalidade se constitui em prestação temporária e não contributiva da assistência social para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um novo membro da família, efetivando-se com o kit maternidade e deverá ser concedido:

- I – À genitora que comprove residir no Município;
- II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 40 kit natalidade deverá ser requerido pela gestante diretamente à Secretaria de Ação Social, especificamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a partir do quinto mês de gravidez até 30 (trinta) dias após o nascimento.

Art. 41 Para ter acesso ao benefício eventual kit natalidade, a nutriz deverá:

- I - Comprovar o estado de gravidez;
- II - Possuir renda mensal familiar compatível com o que for decidido pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- III - Residir no município de Brejinho pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo em casos em que comprovadamente se verificar o caráter inequívoco da imprescindibilidade do recebimento do benefício, o que será justificado pormenorizadamente mediante parecer social;
- IV - Estar, a família, cadastrada no CADÚNICO;
- V - Caso a gestante seja menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá estar inserida no acompanhamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

§ 1º Nos casos de trabalhadores informais que não possuam documentação para a comprovação da renda familiar, assinarão um termo em que se responsabilizem pelas informações prestadas por meio de declaração emitida pela secretaria de ação social.

Auxílio-Funeral

Art. 42. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 43 O benefício eventual de auxílio-funeral ocorrerá em parcela única nas seguintes modalidades:

I - Em bens de consumo, através da concessão de urna mortuária, traslado e remoção local, intermunicipal e interestadual, garantindo a dignidade e o respeito à família beneficiária;

II - Em pecúnia, nos casos excepcionais em que houverem intercorrências administrativas que impeçam os procedimentos descritos no inciso anterior ou em razão de determinação legal.

§ 1º O requerimento do benefício eventual auxílio-funeral deverá ocorrer imediatamente após o falecimento do membro da família beneficiária junto a Secretaria de Ação Social

§ 2º Ao requerer o benefício, deverá ser preenchido, junto a servidor da assistência social, documento específico para obtenção do auxílio-funeral, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - Atestado de óbito;

II - Carteira de Identidade do requerente e/ou documento que o substitua;

III - Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF do requerente;

IV - Comprovante de residência do requerente e do falecido ou outro documento que comprove o domicílio de quem pede, preferencialmente de no mínimo 02 (dois) meses anteriores a data da solicitação do benefício eventual auxílio-funeral.

Art. 44. O benefício eventual auxílio-funeral deverá ser requerido por um integrante da família.

§ 1º No caso de pessoas que moram sozinhas, considera-se requerente quem assume o registro do óbito.

§ 2º Excepcionalmente nos casos de andarilhos, indigente e moradores de rua, poderá ser concedido o benefício auxílio-funeral, mediante requisição da secretaria de ação social, que será encaminhada para os órgãos competentes.

§ 3º O requerente do benefício auxílio-funeral deverá assinar declaração na qual afirme o completo preenchimento dos requisitos legais pelos beneficiários, sob pena de responsabilização pessoal e devolução dos valores eventualmente gastos em razão da concessão do benefício.

Situação De Vulnerabilidade Temporária

Art. 45. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 46. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de passagem intermunicipais e/ou interestaduais, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária ou busca de emprego;

III – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Ausência de Moradia ou moradia precária;

IV – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

VIII - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

Art. 47. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 48. As situações emergenciais, calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor e duração fixados de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Seção III DAS DISPOCISPES FINAIS

Art. 49 Ao Município de Brejinho, através da Secretaria De Ação Social, compete:

I - A coordenação geral, a operacionalização. O acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais e emergenciais, bem como a fiscalização da lisura no transcurso dos mesmos e o seu regular funcionamento;

II - A realização de estudos da realidade e o monitoramento da demanda para constante ampliação ou redução, conforme o caso, da concessão dos benefícios eventuais e emergenciais;

III - Expedir instruções, instituir formulários, modelos e documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV - Manter a equipe técnica necessária e suficiente para o regular atendimento das demandas verificadas no Município;

V - Buscar convênios, parcerias e outras medidas necessárias à realização de cursos de aperfeiçoamento profissional ou que de alguma forma promovam a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários buscando a superação da sua condição de vulnerabilidade.

Art. 50 Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - Fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais e emergenciais;

II - Avaliar e reformular anualmente, caso necessário, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios;

III - Indicar ao Município a necessidade de ampliação ou redução do atendimento e incluir ou excluir novos benefícios eventuais e emergenciais;

IV - Expedir resoluções que normatizem o cadastramento, recadastramento ou outras matérias relacionadas aos benefícios estabelecidos nesta lei.

Art. 51. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção IV DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 52. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção V DOS SERVIÇOS

Art. 53. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção VI DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VII DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 55. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VIII DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 57. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que

obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 58. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – Elaborar plano de ação anual;
- IV – Ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) Finalidades estatutárias;
- b) Objetivos;
- c) Origem dos recursos;
- d) Infraestrutura;
- e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – Análise documental;
- II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – Elaboração do parecer da Comissão;
- IV – Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – Publicação da decisão plenária;
- VI – Emissão do comprovante;
- VII – Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 60. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 61. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo

de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I **DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 62. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 63. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 64. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 65. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
- III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII – Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações,

conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 66. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei, bem como na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 67. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 68. Revogam-se as disposições em contrário.

BREJINHO/PE, 25 DE OUTUBRO DE 2021

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4992D2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **LEI DO EXECUTIVO Nº 532/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

LEI DO EXECUTIVO Nº 532/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I **Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares**

Art. 1º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município.

§ 2º. O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

CAPÍTULO II **Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares**

Art. 2º. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - Pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 3º. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 4º. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

CAPÍTULO III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 5º. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 6º. Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 7º. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu

Colegiado, compreendida das 12h às 13h30m e das 18h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Assistência Social.

§ 2º. Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 8º. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 9º. Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 10. Os Conselhos Tutelares deverão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 11. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 12. Cabe a Secretaria Municipal de Administração oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser

utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CAPÍTULO IV

Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1º. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2º. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

CAPÍTULO V

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 14. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

CAPÍTULO VI

Da Inscrição

Art. 15. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino fundamental;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 16. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 17. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 18. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 49 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 19. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 20. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

CAPÍTULO VII

Do Processo eleitoral

Art. 21. Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 22. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 23. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2º. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5º. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 24. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 77 a 80, desta Lei.

Art. 25. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2º. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5º. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 26. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 27. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1º. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 28. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 29. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

§ 1º. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§ 2º. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

CAPÍTULO VIII

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 30. Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 31. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 32. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Itapetim, Estado do Pernambuco.

Art. 33. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

CAPÍTULO IX

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 34. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 35. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 36. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença-maternidade;

IV - Licença-paternidade;

V - Gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo reajustada anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

CAPÍTULO X

Das Licenças

Art. 37. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 29 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 37. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

CAPÍTULO XI

Da Vacância do cargo

Art. 38. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 15, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 65 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

CAPÍTULO XII

Do Regime Disciplinar

Art. 39. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 40. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 13 e 14 e proibições previstas no artigo 15 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 41. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omissivo, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 37 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 15, inciso IX, desta Lei;

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4º. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

CAPÍTULO XIII

Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 42. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado na forma da Lei.

Art. 43. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º. O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 44. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1º. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 45. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 77, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 46. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 47. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 48º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BREJINHO/PE, 25 DE OUTUBRO DE 2021

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:D4C3247F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI DO EXECUTIVO Nº 534/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

LEI DO EXECUTIVO Nº 534/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de fontes de recursos das dotações orçamentárias constantes da lei n. 508/2020 - lei orçamentária anual para 2021, até o limite de 50% de suplementação, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outro, e ainda de uma categoria econômica para outra até o limite de 50% (cinquenta por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2021, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;

Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas deferentes;

Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra; Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho-PE, 25 de outubro de 2021

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B29A8D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI EXECUTIVO Nº 533/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

LEI EXECUTIVO Nº 533/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Brejinho; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão o plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Brejinho, **Estado de Pernambuco**, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Brejinho a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Brejinho é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito do Município, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação dessa Lei.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Previdenciário do Município de Brejinho – FUNPREBRE, aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 5º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Brejinho, vinculados aos órgãos municipais, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 6º. O Município de Brejinho, somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 7º. O Município de Brejinho, Poder Executivo e Poder Legislativo, é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Brejinho será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 8º - Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 9º - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios os servidores do Município de Brejinho admitidos após a publicação dessa Lei.

Art. 10. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 11 Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão inscritos de forma facultativa, no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 12 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao Fundo Previdenciário do Município de Brejinho - FUNPREBRE, estabelecidas em que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 13. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do Fundo Previdenciário do Município de Brejinho - FUNPREBRE, na forma prevista nesta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere esta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados.

§ 2º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 14 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 15 - A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e

que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

Parágrafo único - O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 16. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município, por meio de Decreto.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Brejinho que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante autorização legislativa, e apresentação de estudos que apontem os limites mínimos para a implantação do plano de benefícios previdenciários e a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejinho/PE, em 25 de outubro de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:B8C2B290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI DO EXECUTIVO Nº 535/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

LEI DO EXECUTIVO Nº 535/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados a custear despesas no Município, com a codificação programática e fonte de recursos abaixo discriminados:

2.051- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0002- Atenção Básica

1083 – Construção de Academia de Saúde

4490-51 FR 214- Obras e Instalações **R\$ 90.000,00**

Total Geral R\$ **R\$ 90.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado no Artigo 1º da presente Lei, a anulação parcial na forma

do Art. 43. Inciso II da Lei Federal 4.320/64 combinado como a nova contabilidade aplicada ao setor público (PCASP), que auferir por fonte de recurso.

2.051- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0002- Atenção Básica

1080 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde

4490-52 FR 215 - Equipamentos e Materiais Permanentes **R\$ 90.000,00**

Total Geral R\$ **90.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho-PE, 25 de outubro de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:6758907A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 090/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N.º 090/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre Adiantamento do Ponto Facultativo do dia do Servidor de 2021 e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Município de Brejinho/PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica adiado o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro, em que se comemora o dia do servidor público de 2021 no âmbito do município, para o dia 01 de novembro de 2021.

Parágrafo único. A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Brejinho – PE, em 26 de outubro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:698CE558

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, torna público a **suspensão sine die** do Processo 013/2021 **Pregão Eletrônico 009/2021**, cujo objeto é: “Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais de Higiene Limpeza e Conservação para Atenção Básica em Saúde e Vigilância Sanitária e em Saúde deste Município de Brejo da Madre de Deus/PE”. **Processo será suspenso devido à necessidade encontrada pela secretaria demandante de realizar retificações no Termo de Referência.**

Brejo da Madre de Deus, 26 de outubro 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:28DFBF3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO Nº 312, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde – SUS do Cabo de Santo Agostinho, em sua **91ª Reunião Extraordinária** da Gestão **2017/2021**, realizada em 25 de outubro de 2021, na Rua Hercília Tavares da Silva, Nº 129 - Cohab- Cabo de Santo Agostinho- Pernambuco, em uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.485 de 19 de maio de 2009, Ementa (PSL nº 010/2011).

Considerando que na 91ª Reunião Extraordinária do CMS foi analisado e aprovado o Edital de convocação das entidades civis organizadas;

Considerando que a eleição do CMS se refere a gestão do triênio 2021-2024;

Considerando que na 91ª Reunião Extraordinária do CMS teve como ponto de pauta a apresentação do Edital da Eleição e Regimento Eleitoral da Eleição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) triênio 2021-2024;

Considerando que a Comissão Provisória Organizadora Eleitoral realizou a apresentação supracitada e que o plenário fez os ajustes necessários para deliberação do Edital Eleitoral e Regimento Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Edital Da Eleição do CMS e por maioria o Regimento Eleitoral;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2021.

IZAIAS CORDEIRO SILVA

Presidente do CMS/Cabo

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima

Código Identificador:BC124BF3

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CMS/CABO
DE SANTO AGOSTINHO TRIÊNIO 2021/2024**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS/Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela, Constituição Federal

(Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90 (Art. 7º) e Lei nº 8.142/90 (Art. 1º), e pela Lei Municipal 2.485 de 19 de maio de 2009, e suas alterações feitas pela Lei 2.784, de 25 de abril de 2011 e Regimento Interno do CMS/Cabo de Santo Agostinho, e orientações contidas na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, convoca as entidades e os movimentos sociais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, representativas dos segmentos usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde com atuação no município do Cabo de Santo Agostinho, de prestadores de serviços de saúde ao SUS, a participarem da assembleia a ser realizada no dia **25 de novembro de 2021, no horário de 09h às 12h**, na Sede do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. Sendo a Primeira chamada as 09h, com quórum da maioria simples dos representantes das entidades credenciadas e a Segunda chamada as 09h30min, iniciando com qualquer número dos representantes das entidades credenciadas. – **DO OBJETIVO** – Eleição das entidades e/ou movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde com representação no município e das entidades de prestadores de serviços de saúde, que irão compor o Conselho Municipal do Cabo de Santo Agostinho – Gestão 2021/2024. I – **SEGMENTO USUÁRIO** a) 10 (dez) vagas para movimentos populares e/ou entidades sociais; - II - **SEGMENTO DO TRABALHADOR EM SAÚDE** – a) 05 (cinco) representantes de entidades de profissionais de saúde, com representação no município, indicado/ as pelas suas respectivas representações, que deverão apresentar as mesmas documentações do segmento usuário; - III – **SEGMENTO GESTOR/PRESTADORES DE SERVIÇOS** – 05 (cinco) vagas para representantes do Segmento Gestor/Prestador de Serviços, que serão indicados pela Gestão – **DOS ELEITOS** – A eleição dos segmentos acima citados é em igual número de titulares e suplentes, para compor o Triênio do CMS/Cabo de Santo Agostinho 2021/2024, em conformidade com o Art. 5º da Lei 2.485/2009. Serão conclamados como Conselheiros Titulares, as entidades mais votadas por segmento, correspondendo a cada titular do conselho um suplente do mesmo segmento; sendo que cada entidade indicará dois representantes com apenas uma titularidade. – **DO FÓRUM** – O processo de eleição terá duração máxima de três horas, devendo ser anexada à lista de presença e posteriormente encaminhada ao prefeito do Cabo de Santo Agostinho que nomeará e empossará os eleitos. – **INSCRIÇÃO** – A inscrição da entidade para participar do processo eleitoral para o CMS/Cabo de Santo Agostinho, deverá ser feita na Secretaria Administrativa do CMS/Cabo de Santo Agostinho, situada na Rua Hercília Tavares da Silva, 129, Vila Cohab – Cabo de Santo Agostinho – PE. Para mais informações e dúvidas segue endereço eletrônico: cmscabo.csa@gmail.com – **DO PRAZO** – A inscrição e entrega da documentação deverá ser feita em dias úteis, a partir da data de 09 de novembro de 2021 até o dia 18 de novembro de 2021, das 08h às 15h, salientando que as inscrições só serão confirmadas mediante a entrega das documentações – **SÃO REQUISITOS PARA VOTAR E SER VOTADO** – a) Cópia da ata de fundação ou ato legal, autenticado ou acompanhado de documento original; b) Cópia do Estatuto da entidade ou organização, registrada em cartório ou acompanhada com a original; c) Termo de indicação do representante titular e respectivo suplente que representará a entidade, subscrito pelo seu representante legal; d) Comprovante de atuação de no mínimo dois anos da entidade; e) cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e do suplente; f) Cópia da Ata de eleição da Diretoria atual, autenticada ou acompanhada da original; g) cópia do CNPJ atualizado. – **PARA AS ENTIDADES QUE JÁ COMPÕE O CSM** – Para as entidades que possuem cadastro ou já fazem parte do Conselho Municipal de Saúde/Cabo, são necessários apenas cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões ordinárias da entidade; e cópia da cédula de identidade e CPF do representante titular e do suplente.

§ 1º - A falta de qualquer documentação exigida no item anterior, ou descumprimento dos itens anteriores, implicará no descumprimento da entidade e/ou movimento social;

§ 2º – Em caso de surgimento de dúvidas ou impugnação quanto ao efetivo funcionamento da entidade e/ou movimento nos últimos dois anos, a Comissão Eleitoral poderá realizar diligências e notificar o representante da entidade e/ou movimento para apresentar documentação complementar afim de dirimir tal dúvida;

§ 3º – Caso realizadas as diligências referidas no parágrafo anterior, não reste devidamente comprovado o efetivo funcionamento da entidade nos últimos dois anos, implicará a não concretização da inscrição da entidade e/ou organização social, sendo a mesma descredenciada.

- **HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL** - Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão de Organização-Eleitoral, que poderá contar com o apoio da assessoria Jurídica para emitir parecer da documentação analisada pelos membros da Comissão Eleitoral, divulgará a relação das instituições habilitadas e não habilitadas no dia 19 de novembro de 2021, na sede do Conselho Municipal de Saúde e suas redes sociais, que terão o prazo para interpor recurso entre os dias 22 e 23 de novembro de 2021 no período de 08h as 15h. - Parágrafo Único. O **Ministério Público** será convidado a acompanhar todo processo eleitoral. - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. - **COMISSÃO ELEITORAL** - Segmento Usuário **Everaldo Ulisses dos Santos** – representante do Grupo de Homossexuais do Cabo; - Segmento Usuário **Josias Gomes da Silva Filho**; Segmento Gestão: **Micheline da Silva Francisco** - Segmento Trabalhador de Saúde: **Adriana Maria da Silva** - Agente Comunitária de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

IZAIAS CORDEIRO DA SILVA
Presidente do CMS/CABO

ANA MARIA MARTINS DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:8B0AE28C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 848/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EZEQUIEL MANOEL DOS SANTOS, ao cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC1-B, a partir de 01 de outubro de 2021, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GAPRE**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5E1C6B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMDS/2021 - ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social - informa o **Processo Administrativo:** Nº 132/2021 - **Processo Licitatório:** 057/PMCSA-SMDS/2021 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMDS/2021. **Tramitação:** 1ª CPL - **Natureza do Objeto:** Compra - **Descrição do Objeto:** Registro de preço para validade de 12 (doze) meses, para eventual e futuro

forneimento demateriais destinados a **Coordenadoria de Salvamento Aquático** do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Gerência de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

ANEXO I

Descrição do objeto e modelo de proposta de preços

Onde se lê: ITEM 01 - BOIA DE SALVAMENTO AQUÁTICO TIPO RESCUE TUBE OU LIFE BELT - CARACETRÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PVC E POLIETILENO EXPANDIDO, ALÇAS IMPERMEAVEL, MOSQUETÃO TODO EM DURO ALUMINIO OU AÇO INOX MEDINDO: 7 CM, ALÇAS E AÇO INOX, CORDA EM POLIESTILENO DE 2 MTS 8MM DE EXPESSURA (LIGA O SALVAVIDAS AO RESCUE), TAMANHO APROXIMADO: 1,20 X 20 LARGURA E 10 EXPESSURA, CAPACIDADE 120KG.

Leia-se: ITEM 01 - BÓIA DE SALVAMENTO TIPO: RESCUE TUBE OU LIFE BELT MATERIAL: CONFECCIONADO EM ESPUMA MACIÇA MICROPOROSA DE PVC, COM CÉLULAS FECHADAS, RESISTENTES A INTEMPÉRIES. ALÇAS IMPERMEÁVEL MOSQUETÃO TODO EM DURO ALUMÍNIO OU AÇO INOX MEDINDO: 7 CM ALÇAS E AÇO INOX CORDA EM POLIESTILENO DE 2 MTS 8MM DE ESPESSURA (LIGA O SALVA-VIDAS AO RESCUE) TAMANHO APROXIMADO: 900MM A 1.000MM DE COMPRIMENTO, 130MM A 150MM DE LARGURA E 70MM A 80MM DE ESPESSURA, COM VARIAÇÃO DE +/- 3% NAS MEDIDAS CAPACIDADE FLUTUABILIDADE: CAPACIDADE PARA 100/120KG POSITIVOS.

A descrição correta do produto está delimitada no Termo de Referência, Anexo VIII do Edital, e o que se pretende corrigir é o texto do Anexo I - Descrição do objeto e modelo de proposta de preços.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 26 de outubro de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D498158A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 029/2021

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.091/2021, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 849/21, datada de 15/10/2021, da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 1.543/2017, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Jacqueline da Silva Lira, mat. 33.082.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de Outubro de 2021.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:77E88EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.^a Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO N.º016/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 014/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados a informatização de equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, através da Portaria N.º 3.393 de 11 de dezembro de 2020, em favor das seguintes empresas: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com o valor R\$11.980,00; DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.721.113/0001-00, com o valor R\$145.360,00; e 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.957.607/0001-80, com o valor R\$ 15.554,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 26 de outubro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B8C541B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, designada pela portaria nº096/2021, torna público o Resultado das Propostas de Preços, referente ao Processo Licitatório n.º 007/2021; Concorrência Pública nº 001/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção da 1ª (primeira) etapa de um Polo Comercial de Artesanato no Município de Cachoeirinha/PE, Processo nº 59335.000213/2018-30 - Convênio SICONV nº 872.769/2018 (LOTE 1) e Construção da 2ª (segunda) etapa do Polo Comercial de Artesanato no Município de Cachoeirinha/PE, Proposta nº 041021/2018 - Convênio SICONV nº 875.296/2018 (LOTE 2). A Comissão Permanente de Licitações declara que todas as Propostas de Preços estão INEXEQUÍVEIS, conforme Parecer Técnico expedido pelo setor de engenharia. Fica aberto o Prazo de Recurso de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:633170B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE
PREÇO Nº001/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, designada pela portaria nº096/2021, torna público o Resultado das Propostas de Preços, referente ao Processo Licitatório n.º 012/2021; Tomada de Preço nº 001/2021, cujo objeto é a

Contratação de empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de Pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do Município de Cachoeirinha. Contrato de Repasse nº896103/2019/MDR/CAIXA. A Comissão Permanente de Licitações declara que a Proposta de Preço de menor valor foi apresentada pela licitante CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25, com o valor global de R\$971.697,26 (novecentos e setenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinte e seis centavos), sendo VENCEDORA para o objeto do certame. Fica aberto o Prazo de Recurso de 05 (cinco) dias úteis referente ao resultado da Proposta de Preço, conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:56478110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA
DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PMC

O Pregoeiro do Município de Caetés/PE, designado pela portaria N.º 055/2021, tendo em vista a inabilitação de todos os participantes do Processo Licitatório N.º 032/2021 Pregão Eletrônico N.º 026/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água potável, a ser fornecida a granel, através de fontes localizadas a um raio de até 35 (trinta e cinco) KM do Município de Caetés, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, comunica que, conforme os dispositivos legais: Art. 9º da Lei 10.520/2002, Acórdão TCU N.º 429/2013 e usando subsidiária o § 3º, do Art. 48, da Lei Federal 8.666/93, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para apresentação de NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente escolhidas das causas de inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente válidos na data da abertura inicial, que venham expirar no decorrer do prazo ora concedido, a qual deverá ser anexada no Sistema BNC.

Caetés/PE, 26 de outubro de 2021.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ

Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:AEEBF30F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2021
Tomada de Preços nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia que execute os serviços constantes no Projeto Básico, para Modernização do Estádio de Futebol Rafael Pastor dos Santos, no Município de Calçado, conforme Contrato de Repasse nº 01036670-89/2016 CEF, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

Valor Máximo Admitido: R\$ 463.059,34 (quatrocentos e sessenta e três mil, cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da empresa: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.415.447/0001-90, com sede AL Conego Cavalcante de Oliveira, 400, Sala B, Pinheiros, Maceió - AL. E-mail: crystyanomunizgama@gmail.com, vencedora do certame in comento, com um valor global de R\$: 454.750,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 26 de outubro de 2021.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS

Ordenara de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:

Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros

Código Identificador:9371A9D3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 015/2021
Tomada de Preços nº 003/2021

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Povoado Riacho Dantas, zona Rural deste Município, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Calçado – PE, torna Público que, após abertura e análise da HABILITAÇÃO da empresa licitante no Processo Licitatório em epigrafe, bem como apreciação do Parecer Técnico de Engenharia, Comunica a HABILITAÇÃO da empresa **CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.061.495/0001-46, com sede na Rod PE 177, s/n, Andar 1, Centro, São João - PE. E-mail: construtorajf55@hotmail.com.

Sendo assim, a partir desta publicação, iniciará o quinquídio para apresentação de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica estabelecido **odia 08 de novembro de 2021 às 11:00 (onze horas)** horário local para a abertura das propostas de preços na Sala de reunião da Comissão permanente de licitação, Sítio Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 26 de outubro de 2021.

EXPEDITO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros

Código Identificador:376F9D12

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 017/2021
Tomada de Preços nº 004/2021

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Manutenção e Conservação do Sistema Viário na Sede do Município de Calçado – PE, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Calçado – PE, torna Público que, após abertura e análise da HABILITAÇÃO das empresas licitante no Processo Licitatório em epigrafe, bem como apreciação do Parecer Técnico de Engenharia, Comunica a HABILITAÇÃO das seguintes empresas:

ALMIR R DA SILVA ENGENHERIA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.358.905/0001-94, com sede na Av. Senador Paulo Guerra, nº 39, Cohab I, Belo Jardim – PE, E-mail: pcengenharia2017@gmail.com e **CONSTRUTORA JF & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41.061.495/0001-46, com sede na Rod PE 177, s/n, Andar 1, Centro, São João - PE. E-mail: construtorajf55@hotmail.com.

Sendo assim, a partir desta publicação, iniciará o quinquídio para apresentação de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica estabelecido **odia 08 de novembro de 2021 às 09:00 (nove horas)** horário local para a abertura das propostas de preços na Sala de reunião da Comissão permanente de licitação, Sítio Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 26 de outubro de 2021.

EXPEDITO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Renato Teles Viveiros da Silva

Código Identificador:3D1983EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PONTO FACULTATIVO**

PORTARIA Nº 278/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PREVISTOS NO ART. 64, INCISOS XI, XIII E XXVI, DO REFERIDO REGIMENTO, DECRETA PONTO FACULTATIVO DO FERIADO DE 02 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo ao expediente na Câmara Municipal de Camaragibe no dia 01 de Novembro 2021, Segunda – feira. Em decorrência do Feriado do dia 02 de Novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Camaragibe-PE, 27 de Outubro de 2021.

PAULO ANDRÉ

Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

HÉLIO ALBINO

Vice – Presidente

EDVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR

1º Secretário

HELDER MOURA

2º Secretário

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa

Código Identificador:9EEE26BD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº
066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 915/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo nº 066/2021 - Pregão Eletrônico nº 028/2021, para Registro de Preços do tipo menor preço global em lote único para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de impressão e cópias, com cessão de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, sem cobrança de franquia mínima e logística para troca de suprimentos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camaragibe; R\$ 174.884,00 (cento e setenta e quatro mil, e oitocentos e oitenta e quatro reais), ficando definido o dia 11/11/2021, às 10h para início da sessão de disputa. Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

PEDRO EMANUEL SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Givalnildo Medeiros do Nascimento

Código Identificador:26759CB6

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 042/2016**

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 007/2015.**Base Legal:** § art. 65 da Lei 8.666/93.**Processo Licitatório nº :** 065/2015.**Contratante:** Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura.**Contratada:** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**Objeto:** O presente Termo tem como objetivo a Adição do Valor Contratual correspondente a 24,84% (vinte e quatro, virgula oitenta e quatro por cento) no Valor de R\$ 962.527,49 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) do Contrato nº 042/2016– Cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Executar Serviços de Recapeamento em Diversas Ruas do Município de Camaragibe/PE.**Preço Aditado:** R\$962.527,49.**Prazo:****Dotação Orçamentária:**250100. 154530173.023-21400.**Recurso Financeiro:** 01.**JUSTIFICATIVA:** Diante da ausência de publicação que deveria ter sido realizada em momento oportuno, ou seja, no termo do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8666/93 procedemos com tal publicação neste momento.

Camaragibe/PE, 26 de Outubro de 2021.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA

Secretária de Infraestrutura

Publicado por:

Alexsandro de Souza Ferreira

Código Identificador:E3DE8A2F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 042/2016.**

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 007/2015.**Base Legal:** § II do art. 57 da Lei 8.666/93.**Processo Licitatório nº :** 065/2015**Contratante:** Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura.**Contratada:** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**Objeto:** O presente Termo tem como objetivo a Prorrogação do Prazo por mais 12 (Doze) Meses do Contrato nº 042/2016, Passando a Vigorar de 09 de Setembro de 2017 a 09 de Setembro de 2018– Cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Executar Serviços de Recapeamento em Diversas Ruas do Município de Camaragibe/PE.**Preço Aditado:** 0.**Prazo:** 12 (doze) Meses.**Dotação Orçamentária:**0.**Recurso Financeiro:** 0.**JUSTIFICATIVA:** Diante da ausência de publicação que deveria ter sido realizada em momento oportuno, ou seja, no termo do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8666/93 procedemos com tal publicação neste momento.

Camaragibe/PE, 26 de Outubro de 2021.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA

Secretária de Infraestrutura

Publicado por:

Alexsandro de Souza Ferreira

Código Identificador:792C3F01

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 042/2016.**

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 007/2015.**Base Legal:** § II do art. 57 da Lei 8.666/93.**Processo Licitatório nº :** 065/2015**Contratante:** Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura.**Contratada:** AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**Objeto:** O presente Termo tem como objetivo a Prorrogação do Prazo por mais 360 (trezentos e sessenta) Dias do Contrato nº 042/2016, Passando a Vigorar de 09 de Setembro de 2018 a 09 de Setembro de 2019– Cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Executar Serviços de Recapeamento em Diversas Ruas do Município de Camaragibe/PE.**Preço Aditado:** 0.**Prazo:** 360 (trezentos e sessenta) Dias.**Dotação Orçamentária:**0.**Recurso Financeiro:** 0.**JUSTIFICATIVA:** Diante da ausência de publicação que deveria ter sido realizada em momento oportuno, ou seja, no termo do parágrafo

único do artigo 61, da Lei 8666/93 procedemos com tal publicação neste momento.

Camaragibe/PE, 26 de Outubro de 2021.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:8D5D58D2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 042/2016.

Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 007/2015.

Base Legal: § II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Processo Licitatório nº: 065/2015

Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura.

Contratada: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: O presente Termo tem como Objetivo o Reajuste Financeiro Contratual em 10,95% (dez, virgula noventa e cinco por cento), com Demonstrativos de Cálculos nos Anexos I e II, e Equilíbrio Econômico-Financeiro nos Preços Unitários Inerentes aos Itens Sucessivos de Produtos Asfáltico, Conforme Planilha dos Anexos III, IV e V, ao Presente Termo Contrato nº 042/2016 – cujo Objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a Executar Serviços de Recapeamento em Diversas Ruas do Município de Camaragibe/PE.

Preço Aditado: 0.

Prazo: 0.

Dotação Orçamentária: 0.

Recurso Financeiro: 0.

JUSTIFICATIVA: Diante da ausência de publicação que deveria ter sido realizada em momento oportuno, ou seja, no termo do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8666/93 procedemos com tal publicação neste momento.

Camaragibe/PE, 26 de Outubro de 2021.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:67208460

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 007/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Objeto: Contratação de empresa de especializada para prestação de serviços sob demanda de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 20.10.2021, pág. 18. No **EXTRATO DE CONTRATO**, onde consta: “Valor: R\$ 216.321,68, Leia-se: “Valor: R\$ 215.321,68”.

Camocim de São Félix, 26 de outubro de 2021.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:D50F82A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PEDIDO DE COTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitação de Cotação de Mercado

OBJETO: Medicamentos, Insumos e Materiais Médico-Hospitalares.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 03 (três) de novembro de 2021.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total, **devidamente assinada pelo responsável da elaboração**, em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Descrição	Unid.	Quant.
AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	20.000
CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	20.000
CLOPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	50
CLOPROMAZINA 5MG/ML, INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	100
FENOBARBITAL 100MG/ML, INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	200
FENTOÍNA SÓDICA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 20ML	FRASCO	24
FENTOÍNA 50MG/ML, INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	50
HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	6.000
HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	25.000
HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	36
HALOPERIDOL 50MG/ML, DECANOATO, INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	120
HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100
LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	1.440
VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ÁCIDO VALPRÓICO	CÁPSULA	6.000
ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	6.000
FLUOXETINA 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	50
OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	2.000
PERICLAZINA 4%/40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	300
RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	3.600
RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	60
VENLAFAXINA 75MG SAL CLORIDRATO	COMPRIMIDO	2.400
ÓLEO DE PEIXE/ÔMEGA 3 500MG	CÁPSULA	3.600
FENTANIL 78,5 mcg/ML INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.200
MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	1.200
PETIDINA 50MG/ML CLORIDRATO INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.200
VASELINA/PETROLATO 1000ML	FRASCO	36
VASELINA/PETROLATO, POMADA 15G	BISNAGA	36
ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	1.800
BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	720
BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	3.600
ESCITALORAM 20MG	COMPRIMIDO	3.000
MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	840
QUETIAPINA 50 MG FUMARATO	COMPRIMIDO	720
BANDAGEM TRIANGULAR	UNIDADE	60
COBERTOR METALIZADO (MANTA TÉRMICA) ADULTO	UNIDADE	80
COBERTOR METALIZADO (MANTA TÉRMICA) INFANTIL	UNIDADE	30
CURATIVO DE 4 PONTAS	UNIDADE	30

Camutanga-PE, 26 de outubro de 2021.

LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:D930ABD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade –

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021, cujo processo é **PL – 026/2021**. OBJETO – Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de expediente para as diversas Secretarias Municipais, Instituto Previdenciário, Fundo de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Camutanga/PE, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do edital.

Vencedoras:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50; perfazendo o valor total de R\$ 181,90 (Cento e oitenta e um reais e noventa centavos);

ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.387.997/0001-61, perfazendo o valor total de R\$ 161.744,58 (Cento e sessenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, perfazendo o valor total de R\$ 12.271,00 (Doze mil duzentos e setenta e um reais).

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.500.349/0001-74, perfazendo o valor total de R\$ 944,00 (Novecentos e quarenta e quatro reais).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 26 de outubro de 2021.

ANTONIO TRIGUEIRO DA SILVA

Prefeito Interino do Município de Camutanga-PE

Publicado por:

Carlos Antonio da Silva

Código Identificador:797C2D4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
018/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, ESTABELECIDÀ RUA COSMORAMA,710 – BOA VIAGEM – RECIFE – PE – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40

OBJETIVO CONTRATADO: Fornecimento de Medicamentos, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primária e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021.

DO PREÇO: Fica realinhado os preços dos itens 74, 206 e 215, referente ao fornecimento de Medicamentos e Medicamentos Controlados, de forma parcelada, para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primária e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021, tendo em vista a elevação dos preços no âmbito nacional, de acordo com o Artigo 65, II “d” da Lei nº 8.666/6/93 e Parecer Jurídico, emitido em 20.10.2021, pela Procuradoria Municipal.

Canhotinho, 25 de outubro de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:3201B0DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
025/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, ESTABELECIDÀ RUA COSMORAMA,710 – BOA VIAGEM – RECIFE – PE – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40

OBJETIVO CONTRATADO: fornecimento de material penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada, para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primária e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021.

DO PREÇO: Fica realinhado os preço dos itens 206, 208 e 209, referente ao fornecimento de material penso e descartáveis hospitalar, de forma parcelada para atender as necessidades da Farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primária e de Média Complexidade do Município, durante o exercício de 2021, tendo em vista a elevação dos preços no âmbito nacional, de acordo com o Artigo 65, II “d” da Lei nº 8.666/6/93 e Parecer Jurídico, emitido em 20.10.2021, pela Procuradoria Municipal.

Canhotinho, 25 de outubro de 2021.

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:A4B946AE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Canhotinho-PE, através da sua presidente, publica a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2021, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei no. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Canhotinho – PE. em favor da Empresa G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA, ESTABELECIDÀ RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES Nº 78 - SALA 0310 EDIFÍCIO WECON EMP CENTER IV - BOA VIAGEM - RECIFE - PE - CNPJ Nº 07.023.539/0001-05, vencedora do Certame, com percentual por real recuperado de R\$ 0,10 (dez centavos), perfazendo um total máximo de R\$ 868.955,50 (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 25 de outubro de 2021.

ZENEIDE OLIVEIRA PORTO

Presidente

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:D65324E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 017/2021, destinado a Aquisição de Material Didático Pedagógica destinado à manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Educação Infantil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2021, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201400232, em favor da empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME, ESTABELECIDO À RUA JOSÉ ÁLVARES MACIEL, 51, CONJ. 212ª, BAIRRO INCONFIDENTES, OURO BRANCO-MG, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 19.458.719/0002-80, Vencedora de todos os itens, perfazendo um total de R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 26 de outubro de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A9C741D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

“TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO “DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL” 28/10/2021 (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA) E DECLARA FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 2º DE NOVEMBRO DE 2021 (TERÇA-FEIRA).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao “Servidor Público Municipal”;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados;

CONSIDERANDO a proximidade das datas de feriados;

CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 1º e 2º de novembro;

CONSIDERANDO que a manutenção de expediente na sexta-feira subsequente ao dia 28/10/2021 e a segunda-feira que antecede o dia 01/11/2021, seria contraproducente,

CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 01 de novembro de 2021, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - Fica decretado **FERIADO** nas Repartições Públicas Municipais o dia 2º de novembro de 2021, terça-feira;

Art. 3º - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ ERNANDES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:AABD8BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254

PORTARIA Nº 254/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** - licença maternidade por 120 dias a servidora **MARCIA CRISTINA DE CARVALHO** – Assistente Administrativo – a partir do dia 26 de AGOSTO de 2021 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 26.08.2021 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:7B94FCF8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

“Dispõe sobre a convocação de Servidor(a) Afastado(a) por motivo de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares”.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal n.º 700/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais):

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos, respeitando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a servidora já foi convocada extraoficialmente e até o momento não se apresentou para retornar as atividades, após o período legal concedido;

CONSIDERANDO o artigo 181 e seguintes da Lei Municipal n.º 700/2006, que trata sobre a licença para trato de assuntos particulares.

CONSIDERANDO os princípios que regem o ato administrativo, e observados principalmente a Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Moralidade, Eficiência, o Interesse Público, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para retorno ao trabalho a Servidora **LUCIANA PRISCILA DE ARAÚJO SOUSA SILVA (Mat. 97134)** – Enfermeira – lotada na Secretaria de Saúde do Município, afastada por motivo de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º - Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica o servidor convocado para retornar ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital.

Art. 3º - Fica ciente a Servidora que o não atendimento à presente convocação ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de eventual abandono de cargo público.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, efetuando se necessário, anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:A370296E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, **Processo Licitatório nº 061/2020**, de 15 de setembro de 2021, cujo objeto é a **registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos controlados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.929.561/0001-66, totalizando um valor de **R\$ 298.734,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais)**.

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 26 de outubro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:35DD1057

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 038/2021;
OBJETO: Registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos controlados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
VALOR: **R\$ 298.734,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos e trinta e quatro reais)**.
DATA: 26/10/2021;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:03C2946E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 039/2021**, **Processo Licitatório nº 062/2020**, de 15 de setembro de 2021, cujo objeto é a **registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender o hospital municipal de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.929.561/0001-66, totalizando um valor de **R\$ 235.844,20 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 26 de outubro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:89BFAF49

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 32.929.561/0001-66
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 039/2021;
OBJETO: Registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender o hospital municipal de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

VALOR: **R\$ 235.844,20 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**

DATA: 26/10/2021;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

Código Identificador:ECC2F5EB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO Nº 2º AO CONTRATO Nº 1128/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 2º AO CONTRATO Nº 1128/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

CONTRATADA: P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIREL, CNPJ

nº 41.001.216/0001-59;

OBJETO: inclusão de itens não previstos na planilha original do contrato nº 1128/2021, permitindo assim uma melhor execução dos serviços, conforme planilha orçamentária enviada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;

VALOR: R\$ 15.954,48 (quinze mil novecentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e oito centavos);

DATA: 26/10/2021;

Publicado por:

Vanderlei Afonso da Silva

Código Identificador:1D7F4AE2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 041/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 041/2021, Processo Licitatório nº 064/2020**, de 15 de setembro de 2021, cujo objeto é a **registro de preços visando a eventual aquisição de material odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.929.561/0001-66, totalizando um valor de **R\$ 129.962,79 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 26 de outubro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

Código Identificador:8F5317CB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86

REGISTRADA: **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

E LOGÍSTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 32.929.561/0001-66

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 038/2021;

OBJETO: Registro de preços visando a eventual aquisição de material odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de

Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

VALOR: **R\$ 129.962,79 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).**

DATA: 26/10/2021;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes

Código Identificador:2A5D1B81

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00047/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMATO DE KIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE. **Onde ler:** Mercadinho Oliveira Eireli. CNPJ 26.739.555/0001-43, pelo valor de R\$ 548.016,00. **Leia-se:** Mercadinho Oliveira Eireli. CNPJ 26.739.555/0001-43, pelo valor de R\$ 533.904,00.

Casinhas, 26/10/2021

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:79D5980C

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021

CONTRATO Nº 117/2021

Processo Licitatório Nº 051/2021. CONVITE Nº 005/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Contratado 25.154.056/0001-21, MÁRCIA MARIA MACIEL ME; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE E WEB DESIGN PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE – PE E SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/08/2021 até 23/02/2022. Valor: R\$ 21.000,00. Data de Assinatura: 23/08/2021.

OLÍVIA DOS SANTOS SOARES LIRA

Fundo Municipal de Assistência Social de Catende/PE

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira

Código Identificador:C061248E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021

CONTRATO Nº 094/2021

Processo Licitatório Nº 042/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Contratado 03.264.833/0001-58, CARUARU OXIGÊNIO LTDA-

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE. Fundamento Legal: 10.520 E 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/07/2021 até 19/07/2022. Valor: R\$ 473.340,00. Data de Assinatura: 19/07/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Secretário de Saúde de Catende/PE

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:AA1EDB01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021**

CONTRATO Nº 116/2021

Processo Licitatório Nº 051/2021. CONVITE Nº 005/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE, CNPJ Contratado 25.154.056/0001-21, MÁRCIA MARIA MACIEL ME; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE E WEB DESIGN PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE – PE E SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/08/2021 até 23/02/2022. Valor: R\$ 39.000,00. Data de Assinatura: 23/08/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Secretário de Saúde de Catende/PE

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:1239F1F0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021**

CONTRATO Nº 113/2021

Processo Licitatório Nº 045/2021. CONVITE Nº 003/2021. Contratante: (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, CNPJ Contratado 27.717.399/0001-82, BDIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI; Objeto: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO O ACESSORAMENTO, ANÁLISES, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE/PE**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/08/2021 até 19/08/2022. Valor: R\$ 224.202,82. Data de Assinatura: 19/08/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

prefeita do Município de Catende/PE

VANILLE SABRINA TORRES SILVA

Secretária de Infraestrutura

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:13613989

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021**

CONTRATO Nº 115/2021

Processo Licitatório Nº 051/2021. CONVITE Nº 005/2021. Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE, CNPJ Contratado 25.154.056/0001-21, MÁRCIA MARIA MACIEL ME; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE E WEB DESIGN PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE – PE E SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/08/2021 até 23/02/2022. Valor: R\$ 63.000,00. Data de Assinatura: 23/08/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

Prefeita do Município de Catende/PE

Publicado por:

Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:95E38DA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 49, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA: Transfere para o dia 1º de novembro (segunda-feira), o feriado Municipal do dia do Servidor Público, comemorado dia 28 de outubro (quinta-feira), conforme Decreto Municipal nº 14/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica e a Constituição Federal:

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro (quinta-feira) é feriado municipal, em decorrência de se comemorar o dia do Servidor Público, conforme Decreto Municipal nº 14/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica **TRANSFERIDO** do dia 28 de Outubro (quinta-feira), para o dia 1º de Novembro de 2021 (segunda-feira), o feriado municipal em decorrência da comemoração ao dia do Servidor Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 25 de outubro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

Publicado por:

Manoel Joaquim Leite Neto
Código Identificador:3B03664D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 071/2021**

Institui o recadastramento e a sistemática de comprovação anual de vida, no âmbito do FUNPRECON, dos aposentados e pensionistas que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

considerando a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas ao recadastramento e à comprovação anual de

vida por parte dos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários são geridos pelo Fundo Previdenciário do Município do condado - FUNPRECON;

considerando que a manutenção de cadastro atualizado é de fundamental importância para o desenvolvimento de projetos e serviços que contribuam com a melhoria da qualidade de vida dos aposentados e pensionistas;

considerando a necessidade de garantir maior segurança no pagamento dos benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas;

considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos o recadastramento e a sistemática de comprovação anual de vida dos aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários são geridos pelo FUNPRECON, visando aprimorar os dados cadastrais e o controle de pagamento dos benefícios.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

- I - aposentado: aposentado do Poder Executivo Municipal;
- II - pensionista: beneficiário de pensão previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo cujos nomes constam no demonstrativo de pagamento;
- III - recadastramento: procedimento mediante o qual os aposentados e pensionistas especificados nos incisos I e II, realizarão a confirmação ou atualização de seus dados cadastrais;
- IV - comprovação anual de vida: sistemática mediante a qual os aposentados e pensionistas especificados nos incisos I e II, realizarão, anualmente, prova de vida, comparecendo ao FUNPRECON portando documento oficial de identificação com fotografia.

CAPÍTULO II DO RECADASTRAMENTO

Art. 3º Os aposentados e pensionistas especificados nos incisos I e II do art. 2º deverão realizar em 2021, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro, do ano em curso, o recadastramento de que trata este Decreto.

Parágrafo único. O recadastramento é obrigatório e de responsabilidade dos beneficiários constantes no caput.

Art. 4º O recadastramento será realizado pelo FUNPRECON em sua sede localizada à Av. 07 de setembro, 102 — Centro — Condado/PE.

CAPÍTULO III DA COMPROVAÇÃO ANUAL DE VIDA

Art. 5º Os aposentados e pensionistas especificados nos incisos I e II do art. 2º deverão realizar anualmente, no mês de seu aniversário, a comprovação anual de vida.

Art. 6º A comprovação anual de vida será de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, que deverão dirigir-se ao FUNPRECON, munidos de documento oficial de identificação, contendo fotografia, de acordo com calendário a ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º O recadastramento e a comprovação anual de vida deverão ser realizados pessoalmente, salvo nas hipóteses de doença grave ou dificuldade de locomoção, devidamente comprovadas ou por ser declarado incapaz em processo judicial ou residência no exterior.

§1º Caberá ao procurador ou curador, tutor ou guardião, na condição de representante legal, realizar, junto ao FUNPRECON, o recadastramento e a comprovação anual de vida de seu representado.

§2º No caso de o pensionista ser menor de idade deverá ser representado por seu genitor ou representante legal.

§3º Os beneficiários que residirem no exterior deverão proceder ao recadastramento e à comprovação anual de vida mediante atestado de vida realizado perante representação diplomática brasileira ou mediante representante legal no Brasil, conforme definição em instrução normativa.

Art. 8º O procurador de que trata o art. 7º deverá ser constituído mediante procuração pública, válida por até 06 (seis) meses, com poderes para representar o aposentado ou pensionista perante o FUNPRECON.

Art. 9º O FUNPRECON poderá adotar procedimentos adicionais para os aposentados e pensionistas, a fim de complementar o recadastramento e a comprovação anual de vida, inclusive quando realizados mediante representante legal.

Art. 10 Os aposentados e pensionistas especificados nos incisos I e II do art. 2º que não se recadastrarem no período estabelecido acima, devem ser notificados para, no prazo de até 30 (trinta) dias, realizarem o recadastramento ou a comprovação anual de vida.

§ 1º A não realização do recadastramento ou da comprovação anual de vida, após o prazo disposto no caput pode ensejar o bloqueio dos pagamentos do benefício, referentes às competências subsequentes a do mês de aniversário do aposentado ou pensionista.

§2º O pagamento dos benefícios bloqueados deve ser restabelecido quando da regularização do recadastramento ou da comprovação anual de vida de que trata este Decreto.

Art. 11 O FUNPRECON fornecerá ao aposentado ou pensionista, ou ao seu representante legal, comprovante específico da realização do recadastramento e da comprovação anual de vida.

Art. 12 O aposentado, pensionista ou representante legal que prestar informação falsa ou incorreta deverá ser responsabilizado penal e administrativamente.

Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos por meio de instruções normativas do FUNPRECON.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Condado, em 22 de outubro de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:92DC576B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de CORTÊS/PE, CNPJ nº 10.373.148/0001-25, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SENADOR ANTÔNIO

FARIAS DO MUNICÍPIO DE CORTÊS/PE. Licitante vencedor: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ Nº 21.352.647/0001-52, totalizando em **R\$ 368.342,40 (trezentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** e **MIRIAN DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CNPJ Nº 11.104.541/0001-86 totalizando em **R\$ 49.444,20 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cp121@gmail.com

Cortês, 26.10.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES

Pregoeiro (*) (**).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:A63B9B78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO 029/2021 TOMADA DE PREÇOS 004/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **029/2021**, Tomada de Preços nº **004/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NAS LOCALIDADES DOS ENGENHOS SOLIDÃO, GURJAÚ E PEDREZ REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0364-2016 - FUNASA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS-PE**. Licitante vencedor: **PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **23.198.833/0001-04**, no valor Total de **R\$468.504,03 (quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e quatro reais e três centavos)**. Informamos que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis está aberto iniciando-se no dia **28 de outubro** e encerrando no dia **9 de novembro de 2021**. Vistas aos autos do processo ficará franqueada a qualquer interessado de segunda à sexta nos horários de 08:00 às 13:00 no endereço Rua Coronel José Belarmino, nº 048, Centro Administrativo - Centro, Cortês-PE.

Cortês, 26.10.2021

RICHARLISON BRUNO SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL (*).

Publicado por:
Richarlison Bruno Silva dos Santos
Código Identificador:ADEAEAD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 0326, DE 20 DE OUTUBRO DE
2021**

Nomeia a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, no âmbito do Município de Cortês-PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADA a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no âmbito do Município de Cortês-PE, o qual passará a ser constituído pelos abaixo relacionados.

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:

Titular: Selma Tenório da Silva Freitas.
Suplente: Itamiles Sandrele Alves Moreira.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sherlene Machado de Oliveira.
Suplente: Edna Lúcia da Silva.

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Sandro Marcos Lopes Ferreira.
Suplente: José Neurivaldo Lima da Silva.

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Laura Fernanda Carvalho de Oliveira.
Suplente: Renata Maria da Silva.

e) Gabinete da Prefeitura:

Titular: Claudemi Batista da Silva.
Suplente: Daiane Milena da Silva Santos.

II – Representantes Não-Governamentais:

a) Associação Poeta Bernardino Valença Borba:

Titular: Maria de Lourdes Melo de Araújo.
Suplente: José Wedson da Silva.

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Roseane Maria Gomes da Silva.
Suplente: Niédja Santos de Andrade.

c) Escola Cantinho do Saber:

Titular: Geisa Durval de Oliveira.
Suplente: Jaelson José do Nascimento.

d) Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Jafé Lopes Ferreira Júnior.
Suplente: Erivânia Maria Bernardo da Silva.

e) Representantes do Segmento Esportivo para Criança e Adolescente:

Titular: Jean Roberto da Silva.
Suplente: Valdir José da Silva.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 195, de 02 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cortês-PE, 20 de outubro de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:99B2B9B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 054, DE 26 DE
OUTUBRO DE 2021**

Transfere o ponto facultativo do dia 28/10/2021 (quinta-feira) que se celebra o dia do Servidor Público, para o dia 01/11/2021 (segunda-feira), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a ocorrência do Dia do Servidor Público em 28 de outubro (quinta-feira), que tradicionalmente entende-se como ponto facultativo;

CONSIDERANDO a ocorrência do feriado de Finados em 02 de novembro (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, neste ano, para o dia 1º de novembro, o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, nas Repartições Públicas Municipais, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em Lei.

Art. 2º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o funcionamento dos serviços e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia 01/11/2021, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de outubro de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2D8DA402

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CEL/FMS**

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações.

PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 29/11/2021, às 09:00 horas.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 hs, no seguinte endereço:

Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE

ELETIENE MARTINS BORBA

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:14FA3F5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) – COM LOTES
EXCLUSIVOS À ME/EPP/MEI**

Nat.: **Compras.** - OBJETO Descr.: **Aquisição parcelada de material para construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Cumaru/PE, conforme disposições, quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos.** Valor Total Estimado: **R\$ 579.739,86. Limite para acolhimento das propostas: 10/11/2021 às 08:00h. Disputa das propostas: 10/11/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: **https://www.bnc.org.br.** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município <<http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Cumaru/PE, 26 de outubro de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:7E541A1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CHAMADA
PÚBLICA 001/2019 FME**

ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2019 - FME. Alteração no prazo do Contrato referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** Contratado: Associação Quilombola dos Agricultores e Agricultoras do Sítio Santana. CNPJ: 04.107.217/0001-56. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 31/12/2021.

Custódia, 30/12/2020.

MARGARIDA LACERDA DO AMARAL NETA.

Gestora (*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:40201458

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº030/2021-FMS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 030/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 00026/2021. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição parcelada de equipamentos odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$152.322,39. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 10 de Novembro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Custódia, 15/09/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:3FE2C6D7**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
FMS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 032/2021. FMS. Tomada de Preços Nº 002/2021. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DA REDENÇÃO – MODALIDADE AMPLIADA, CONFORME PROJETO ANEXO III. Valor: R\$306.717,39. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/11/2021 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 22/10/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:16CCD19E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE APOSTILAMENTO**

2º Termo de Apostilamento de correção ortográfica do valor no instrumento contratual, Contrato nº 003-FME/2020 e Ata de Registro de Preço nº 004-FME/2020, oriundo da Processo Licitatório nº 007-PMD/2020, Pregão Eletrônico nº 001-FME/2020, firmado entre o Município de Dormentes e a empresa CCK COMERCIAL EIRELI LTDA.

A Prefeita do Município de Dormentes –PE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 55 e art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, determina o Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 004-FME/2020, e o Contrato nº 003-FME/2020, oriundo da Processo Licitatório nº 007-FME/2020, entre o Município de Dormentes e a empresa CCK COMERCIAL EIRELI LTDA, CNPJ sob o nº 22.065.938/0001-22, para correção ortográfica de valor digitado errado no instrumento contratual, passando essa a vigorar com a seguinte redação conforme o que foi homologado:

onde se lê: Item 03 (178 ventilador escolar 60cm).

leia-se: Item 03(172 ventiladores escolar 60cm).

Dormentes (PE), 26 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo

Código Identificador:744C7172**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 920/2021**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE, Símbolo CC37, a Sª. MARIA JOSÉ COELHO RODRIGUES CALDAS, CPF: 000.329.984-81, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 11 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Wuilys Cletson de Macedo

Código Identificador:F1B878F5**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 917/2021**

Define nova lotação de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a existência de vaga na Escola Municipal Francisco Coelho de Macedo – na Sede do município;

CONSIDERANDO o pedido de nova lotação realizado pelo servidor;

CONSIDERANDO que o remanejamento do servidor para Escola Municipal Francisco Coelho de Macedo – Localizada na Sede do Município; vai garantir uma melhor prestação de serviços à comunidade, cumprindo o princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor permite em seu §1º do art. 30, alterar a lotação do servidor, de acordo com a necessidade e discricionariedade da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor Maurício Sebastião Fernandes, portador do RG nº 4953408 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 975.548.044-72, matrícula nº 3472, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, a partir do início do ano letivo de 2022, na Escola Francisco Coelho de Macedo – Localizada na Sede do Município;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 07 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Wuilys Cletson de Macedo

Código Identificador:60543D16**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 918/2021**

Realiza a progressão funcional de servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora de provimento efetivo, a Sr^a Maria do Socorro de Brito Macedo, ocupando o cargo de Assistente Administrativo Educacional;

CONSIDERANDO a documentação acostada ao requerimento e as informações existentes na ficha funcional do interessado;

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a progressão da Sr^a. MARIA DO SOCORRO DE BRITO MACEDO, CPF nº 747.343.004-10, servidora pública municipal de provimento efetivo, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Classe VII, Nível (F), com carga horária de 120 horas.

Parágrafo único. Após a publicação da presente Portaria, dê-se conhecimento ao Setor de Recursos Humanos para as anotações devidas e alteração da remuneração da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Dormentes (PE), 08 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:FEEC2F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 921/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora ROZANGELA DE SOUZA PIO MACEDO, inscrita no CPF nº 029.282.144-10, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 13 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:6672F966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 919/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA AMÉLIA DE ALBUQUERQUE COELHO BRITO, Matrícula funcional nº 443, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:11C82D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 922/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora ANA CRISTINA SOUZA DE FRANÇA, inscrita no CPF nº 036.483.124-30, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 13 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:4842121F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 925/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora REGINA JOSEFA DE MACEDO CORDEIRO, inscrita no CPF nº 025.218.184-02, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 13 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:96E466F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 926/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (6º Quinquênio) a servidora JOSINETE MACEDO DE CASTRO RODRIGUES, inscrita no CPF nº 750.186.084-04, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 13 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:242DE43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 924/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) o servidor ANTÔNIO DE MACEDO RIBEIRO, inscrita no CPF nº 033.871.474-06, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 13 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:CD8E0B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 923/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora PEDRINA ANGELITA GOMES RIBEIRO, inscrita no CPF nº 024.825.004-35, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 13 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:5E50FF01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 927/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) o servidor JOSÉ VIANA GALVÃO, inscrita no CPF nº 356.338.404-53, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 13 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:6403957C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 928/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora MARIA APARECIDA DE BRITO GALVÃO, inscrita no CPF nº 698.772.035-53, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 15 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:ED655179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 930/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora ODEMÁRIO JOSÉ RODRIGUES, inscrita no CPF nº 047.024.884-06, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 15 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:95FB0D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 931/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA DA PAIS GOMES COELHO, Matrícula funcional nº 133, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:D4BF67A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 919/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA AMÉLIA DE ALBUQUERQUE COELHO BRITO, Matrícula funcional nº 443, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:80982E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 929/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) a servidora VALDECI COELHO PEREIRA DE MACEDO, inscrita no CPF nº 031.194.234-24, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes, 15 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:4226EE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 932/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA ODETE DA SILVA, Matrícula funcional nº 3461, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:72BC66D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 933/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora ISABEL RODRIGUES BARBOSA DA SILVEIRA, Matrícula funcional nº 2651, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wuyls Cletson de Macedo
Código Identificador:59A0C69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 934/2021

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora JULIANA MENDES DA SILVA, Matrícula funcional nº 2665, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de outubro de 2021 a 13 de novembro de 2021, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wuilys Cletson de Macedo

Código Identificador:B7556E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020-
PMD/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 003-PMD/202

Processo Licitatório nº 020-PMD/2021, Tomada de Preços nº 003-PMD/2021 – Sessão dia 17/11/2021 – às 10:00 horas. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos topográficos para levantamento e mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários na execução de ação de cadastramento imobiliário e urbanístico, a ser executado na sede e nos distritos urbanos do Município de Dormentes-PE. Valor estimado: R\$ 238.908,64. Edital e informações na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, n.º 60, Centro, Dormentes (PE), no site: www.dormentes.pe.gov.br, e-mail: licitacao@dormentes.pe.gov.br ou Telefone: 0**87-3865-1550.

Dormentes (PE), 26/10/2021

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Wuilys Cletson de Macedo

Código Identificador:5237AA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
014/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021.

Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2021. Processo Licitatório nº 024/2021. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (Mesa para escritório c/ 2 gavetas, Mesa plástica retangular, Cadeira secretária fixa, Cadeira executiva, Mesa de Plástico redonda, Cadeiras Plásticas sem braço, e Impressora Multifuncional tanque de tinta), Conforme as condições e especificações constates no termo de referência. Valor estimado R\$ R\$ 7.799,97. Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 10 de novembro de 2021, às 09:00 horas. Início das disputas: às 09:01 horas do dia 10 de novembro de 2021. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 26 de outubro de 2021.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES

Pregoeiro.

Publicado por:

Wuilys Cletson de Macedo

Código Identificador:DE016A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021. OBJETO: aplicação de Simulado Prova Brasil INEP/SAEB, como parte integrante do SAEB - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, para os estudantes do 5º e 9º ano da rede municipal de Dormentes-PE, a fim de capacitá-los para as avaliações do Ministério da Educação. VENCEDORA a empresa: GRUPO BIOS DE ENSINO LTDA, CNPJ: 15.167.804/0001-57. Valor: R\$ R\$ 17.116,00.

Dormentes, 07 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Wuilys Cletson de Macedo

Código Identificador:258D365C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 150/2021

Rescinde unilateralmente o Contrato nº 110/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que foi realizado o contrato n.º **110/2021**, para suprir a demanda de pessoal;

CONSIDERANDO que em 20 de outubro de 2021, a contratada solicitou a rescisão do contrato, por não haver mais interesse em prestar os serviços para o Município de Dormentes;

CONSIDERANDO que após a manifestação da contratada, foi realizado termo de rescisão de contrato por comum acordo;

CONSIDERANDO que após a manifestação da interessada, a mesmo deixou de comparecer ao local de trabalho, impossibilitando a assinatura do termo de rescisão;

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o vínculo com a interessada para não causar prejuízo para o Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato n.º **110/2021**, celebrado entre o Município de Dormentes e **ANA LUIZA ANDRADE GUIMARÃES**, brasileira, solteira, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliado na Rua Dr. Baltazar C de Farias, Nº 135, Centro Ouricuri/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 063.115.074-98, portador da identidade n.º 7360377 SDS/PE, inscrito no CRO-PE-CD-13286, realizado em 20 de abril de 2021.

Parágrafo único. O contratado deverá ser notificado da efetivação da rescisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 20 de outubro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:

Daniilo Damasceno Camilo

Código Identificador:E4B3D600

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 21 de outubro 2021, edição nº 2945.

Onde se lê: Ata de registro de preço Nº: 002-PMD/2021. Processo Licitatório Nº 003-PMD/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-PMD/2021. **Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-FME/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 002-FME/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013-FME/2019. CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em para proceder à execução com base dos preços unitários apresentados, das obras e serviços de construção de 01(uma) Quadra Coberta com Vestuário no Distrito de Caatinga Grande- Dormentes/PE. Contratado: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.051.919/0001-16. Termo Aditivo Nº: 03. Reajuste de valor contratual. Os percentuais do reajuste autorizado, deverão ser corrigidos conforme requerimento de solicitação, com os seguintes valores: reajuste 12 meses com um percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), no valor de R\$ 11.047,73 (onze mil, quarenta e sete reais e setenta e três centavos); reajuste 24 meses com um percentual de 15,93% (quinze vírgula noventa e três por cento), no valor de R\$ 34.826,88. Considerando-se o valor inicial contratado – R\$ 242.482,10 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos), subtraindo a medição paga no período, e tomando como referência o saldo de R\$ 207.514,23 (duzentos e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos), o VALOR TOTAL CORRIGIDO É DE R\$ 253.388,85 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). Dormentes-PE, 14 de Outubro de 2021. Gestora da Secretaria de Educação, Beniciana Santana de Macedo Granja.

Leia-se: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-FME/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 002-FME/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013-FME/2019. CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em para proceder à execução com base dos preços unitários apresentados, das obras e serviços de construção de 01(uma) Quadra Coberta com Vestuário no Distrito de Caatinga Grande- Dormentes/PE. Contratado: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.051.919/0001-16. Termo Aditivo Nº: 03. Reajuste de valor contratual. Os percentuais do reajuste autorizado, deverão ser corrigidos conforme requerimento de solicitação, com os seguintes valores: reajuste 12 meses com um percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), no valor de R\$ 11.047,73 (onze mil, quarenta e sete reais e setenta e três centavos); reajuste 24 meses com um percentual de 15,93% (quinze vírgula noventa e três por cento), no valor de R\$ 34.826,88. Considerando-se o valor inicial contratado – R\$ 242.482,33 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), subtraindo a medição paga no período, e tomando como referência o saldo de R\$ 207.514,23 (duzentos e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos), o VALOR TOTAL CORRIGIDO É DE R\$ 253.388,85 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Dormentes-PE, 14 de Outubro de 2021.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA.

Gestora da Secretaria de Educação

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo

Código Identificador:0D73BEFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – PL Nº 071/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PARA INFORMATIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE ESCADA.

A **Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada**, através da Pregoeira Oficial torna público que em face do descumprimento do contrato administrativo da empresa **DATAGOV INFORMATICA LTDA e ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME** e em conformidade com o art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93, art. 4, XVI da Lei nº 10.520/02, Art. 27, §3º do Decreto nº 5.450/05 e Art. 11, XXII, do Decreto nº 3.555/00, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo eles: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ 21.062.777/0001-50**, classificada nos lotes 5 e 9; **LICITA HB INFORMATICA LTDA – CNPJ 38.422.516/0001-05**, classificada no lote 12; **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ nº 11.957.607/0001-80**, classificada no lote 11; para apresentação de documentos de habilitação plenamente válido, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação deste aviso, nos termos originalmente requeridos na licitação supracitada e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, conforme art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93, através do sistema do BNC ou por email cpl.escadape@gmail.com. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja decidida pela revogação da licitação.

Escada/PE, 26 de Outubro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:143888D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
NOTIFICAÇÃO 001/2021 - CONTRATO 198/2021**

À

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Sr. **MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO**

Avenida Sabará, nº 62, São Vicente – Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-079

NOTIFICAÇÃO 001/2021

Processo Licitatório nº 071/2021

Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021

Contrato nº 198/2021

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **JACILENE DOS SANTOS GALDINO**, vem **NOTIFICAR** a **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA CNPJ nº 39.619.837/0001-59**, já qualificada no Contrato nº 198/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Infringidas	Contratuais	Referência legal
O não atendimento a solicitação de compra no dia 24/09/2021, através do e-mail: minas.solucoes@outlook.com , e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital		Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.1 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades E Cláusula Décima Terceira – da rescisão do Contrato.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, através do email cpl.escadape@gmail.com e compras_escada@hotmail.com, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 25 de outubro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINOSecretária de Saúde
Ordenadora de Despesas**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:615E4619**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
NOTIFICAÇÃO 001/2021 - CONTRATO 196/2021**À
**FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO
VAREJISTA DE MÓVEIS - EIRELI,**
Sr. **JOÃO PAULO RODRIGUES CARNEIRO LIMA**
Rua da Praia, nº 76, 6º Andar, Salas 602/603, Santo Antonio –
Recife/PE, CEP: 50.020-550
NOTIFICAÇÃO 001/2021**Processo Licitatório nº 071/2021**
Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021
Contrato nº 196/2021**Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.****O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO
MUNICÍPIO DE ESCADA**, neste ato representada pela Secretária, a
Sra. **JACILENE DOS SANTOS GALDINO**, vem **NOTIFICAR** a
**FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO
VAREJISTA DE MÓVEIS - EIRELI CNPJ nº 30.531.122/0001-
75**, já qualificada no Contrato nº 196/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Infringidas	Contratuais	Referência legal
O não atendimento a solicitação de compra no dia 24/09/2021, através do e-mail: contato@focoeduc.com.br, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital		Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.1 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda das penalidades E Cláusula Décima Terceira da rescisão do Contrato.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, através do email cpl.escadape@gmail.com e compras_escada@hotmail.com, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 25 de outubro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINOSecretária de Saúde
Ordenadora de Despesas**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:70F186E1**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”****OBJETO: Processo Seletivo Público de Provas, destinado ao provimento de cargos públicos, regidos pelo Regime Estatutário, constando 13 (treze) vagas para Agente Comunitário de Saúde – ACS e 30 (trinta) vagas para Agente de Combate às Endemias – ACE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Escada.** O Município de Escada/PE, através da Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento, designada pela Portaria nº 1.138/2021/PME de 27/09/2021, torna público que o processo seletivo em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, para adequações que for necessária no edital. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.selecao publica2021.com.br/escada

Escada PE, 26 de Outubro de 2021.

FÁDIA MARIA COLIGNY LINS SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9E2C48C2**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 065, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:****Art. 1º.** No dia 28 de outubro de 2021 (Quinta-feira), o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, será no horário normal, ficando o feriado do Servidor Público para o dia 29 de outubro de 2021 (Sexta-feira).**Art. 2º.** Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia: I - 01 de novembro de 2021 (Segunda-Feira).**Art. 3º.** No dia 02 de novembro de 2021 (Terça-Feira), não terá expediente por ser feriado.**Art.4º.** O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita do Município de Escada/ PE

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:A00FA303**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 073/2021 – Pregão Eletrônico Nº 019/2021. Locação. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de solução integrada de licenciamento de “PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL”, compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 93.484,00 (Noventa e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Recebimento das propostas no dia 27 de outubro de 2021 a partir das 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 11 de novembro de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 11 de novembro de 2021 às 09:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das

07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirospl@gmail.com

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro do Município de Ferreiros
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:FDC862D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 035/2021**

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia dedicado ao Servidor Público.

O Prefeito do Município de Flores - PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a data de 28 de outubro dedicada às comemorações do dia do servidor público,

DECRETA:

Art. 1º - TRANSFERIR do dia 28 de outubro para o dia 1º de novembro do corrente ano (segunda-feira), o **Ponto Facultativo** dedicado ao Servidor Público no âmbito do serviço público municipal, exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 25 de outubro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:121094D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021 Relativo ao Processo de licitação nº 036/2021 Tomada de Preço nº 009/2021 Objeto: **Construção de ponte em concreto armado de ligação entre o Centro e o Bairro Alto Pedro de Souza, sobre afluente do Rio Pajeú que passa pelo Município de Flores/PE.** Empresa vencedora; Empresa: **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **27.014.788/0001-41**. No Valor **R\$ 983.398,50 (novecentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. Data de assinatura do contrato: 04/10/2021 Prazo de Vigência: 6 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:830178DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021 Relativo ao Processo de licitação nº 035/2021 Tomada de Preço nº 008/2021 Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Construção do Centro Esportivo do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora; Empresa: **MA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **26.658.226/0001-78**. No Valor **R\$**

796.653,41 (setecentos e noventa e seis mil seiscientos e cinquenta e três reais quarenta e um centavos). Data de assinatura do contrato: 04/10/2021 Prazo de Vigência: 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:80FC3A6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 201/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 90 (noventa) dias de **Licença Médica** a servidora **Cleide Barbosa dos Santos**, matrícula nº 515, ocupante do cargo de Supervisora de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/09/2021 a 10/12/2021, conforme laudo da junta médica datado de 25 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 25 de outubro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:8DC23943

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2021

PROCESSO: 076/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 034/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta CNPJ: Nº. **10.113.736/0001-20**

CONTRATADA: A.R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ: **32.929.561/0001-66**.

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de EPIs, para atender o fundo Municipal de Assistência Social de Floresta.

VIGÊNCIA: 07/10/2021 a 07/10/2022

VALOR: R\$ 18.928,00 (Dezoito mil novecentos e vinte e oito reais)

JANAINA CORREIA SOUZA.
Secretaria Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F0A1372D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2021

PROCESSO: 068/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 031/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.

CONTRATADA: A.R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. – CNPJ: 32.929.561/0001-66

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de Fraldas Geriátricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 23/08/2021 a 23/08/2022

VALOR: R\$ 34.812,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e doze reais)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ

Secretária Municipal.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:B66A037D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2021

PROCESSO: 077/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP: 035/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.

CONTRATADA: A.R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. – CNPJ: 32.929.561/0001-66

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 19/10/2021 a 19/10/2022

VALOR: R\$ 728.613,58 (Setecentos e vinte e oito mil seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ

Secretária Municipal.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:AFE891A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2021

PROCESSO: 077/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP: 035/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.

CONTRATADA: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA – EPP, CNPJ: 26.754.510/0001-48.

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 19/10/2021 a 19/10/2022

VALOR: R\$ 115.806,21 (Cento e quinze mil oitocentos e seis reais e vinte e um centavos)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ

Secretária Municipal.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:99D2B10B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE
REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2021

PROCESSO: 077/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP: 035/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: Nº 10.965.708/0001-30.

CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.788.766/0001-05.

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 19/10/2021 a 19/10/2022

VALOR: R\$ 109.293,50 (Cento e nove mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

JULIANA ARAÚJO FERRAZ

Secretária Municipal.

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:8AF76DD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2021

PROCESSO: 060/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP: 024/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20

CONTRATADA: SANTA ROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. CNPJ: 20.867.150/0002-95.

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura aquisição de Material de Construção para atender a Rede Municipal de Ensino com Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE no município de Floresta.

VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 05/07/2022

VALOR: R\$ 32.705,00 (Trinta e dois mil setecentos e cinco reais)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.

Prefeita

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:8CA8D9A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2021

PROCESSO: 065/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP: 028/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20

CONTRATADA: Sergio Ricardo B Cardoso – Me. CNPJ: 26.742.864/0001-72.

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de Empresa para Execução de Recadastramento Imobiliário no município de Floresta.

VIGÊNCIA: 11/08/2021 a 11/08/2022

VALOR: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.

Prefeita

Publicado por:

Maria José Nunes Flora

Código Identificador:E95BA206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2021

PROCESSO: 064/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP: 027/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20

CONTRATADA: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ: 33.330.526/0001-99.

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Informática Permanente e de Consumo, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Floresta.

VIGÊNCIA: 20/08/2021 a 20/08/2022

VALOR: R\$ 457.186,01 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e oitenta e seis reais e um centavo)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A7BA69A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2021

PROCESSO: 064/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP: 027/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20

CONTRATADA: BRUNO GOMES DE SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. CNPJ: 25.080.374/0001-95

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Informática Permanente e de Consumo, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Floresta.

VIGÊNCIA: 20/08/2021 a 20/08/2022

VALOR: R\$ 52.998,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:145751F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2021

PROCESSO: 064/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP: 027/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20

CONTRATADA: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO. CNPJ: 39.481.277/0001-19.

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Informática Permanente e de Consumo, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Floresta.

VIGÊNCIA: 20/08/2021 a 20/08/2022

VALOR: R\$ 33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FF231B89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2021

PROCESSO: 064/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP: 027/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20

CONTRATADA: M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI. CNPJ: 21.062.777/0001-50.

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Informática Permanente e de Consumo, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Floresta.

VIGÊNCIA: 20/08/2021 a 20/08/2022

VALOR: R\$ 223.636,00 (Duzentos e vinte e três mil seiscentos e trinta e seis reais)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4205CA66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 030/2021

PROCESSO: 064/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP: 027/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20

CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA - ME. CNPJ: 04.447.180/0001-05.

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Informática Permanente e de Consumo, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Floresta.

VIGÊNCIA: 20/08/2021 a 20/08/2022

VALOR: R\$ 34.449,99 (Trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:408CF624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031/2021

PROCESSO: 064/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP: 027/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20

CONTRATADA: ANA LUCIA ROSA DE SÁ INFORMATICA - ME. CNPJ: 23.711.685/0001-80.

OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Informática Permanente e de Consumo, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Floresta.

VIGÊNCIA: 20/08/2021 a 20/08/2022

VALOR: R\$ 22.018,75 (Vinte e dois mil dezoito reais e setenta e cinco centavos)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:69250B04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2021

PROCESSO: 071/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP: 032/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20
CONTRATADA: MAP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 37.113.852/0001-03.
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de Material de Expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Floresta.
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 10/09/2022
VALOR: R\$ 1.379.380,70 (Hum milhão trezentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:ED80E7D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2021

PROCESSO: 071/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP: 032/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20
CONTRATADA: COMERCIAL VITAL EIRELI - EPP. CNPJ: 13.400.219/0001-20.
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de Material para Oficinas de forma parcelada para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Floresta.
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 10/09/2022
VALOR: R\$ 100.095,80 (Cem mil noventa e cinco reais e oitenta centavos)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6E258A70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2021

PROCESSO: 067/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP: 030/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20
CONTRATADA: IMPERIO SERVIÇOS AGROPECUARIOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI - EPP. CNPJ: 14.657.444/0001 - 09.
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para locação de veículos administrativos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Floresta.
VIGÊNCIA: 24/09/2021 a 24/09/2022
VALOR: R\$ 2.131.590,60 (Dois milhões cento e trinta e um mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:14F9B1A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2021

PROCESSO: 067/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP: 030/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20
CONTRATADA: GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA EIRELI - EPP. CNPJ: 23.438.326/0001 - 09.
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para locação de veículos administrativos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Floresta.
VIGÊNCIA: 24/09/2021 a 24/09/2022
VALOR: R\$ 208.846,80 (Duzentos e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DB3ECF11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021

PROCESSO: 075/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP: 033/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta CNPJ: Nº. 10.113.736/0001-20
CONTRATADA: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI. CNPJ: 31.721.113/0001-00.
OBJETO: Ata de registro de preço para a eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software, incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com ambiente virtual de aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e escolas do Município de Floresta.
VIGÊNCIA: 07/10/2021 a 07/10/2022
VALOR: R\$ 128.100,00 (Cento e vinte e oito mil e cem reais)

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ.
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F867DE91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

TRANSFERE PARA O 1º DE NOVEMBRO DE 2021 O PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO DIA 28 DE OUTUBRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º: Transferir, neste ano, para o dia 1º de novembro de 2021, o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao

Servidor Público, nas repartições públicas municipais do Poder Executivo.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gameleira, em 26 de outubro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito do Município de Gameleira

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2EEA1442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0339/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.495/2018, de 08 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15 de outubro de 2018, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 3.884/2013, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora Carmem Zilvânia Albuquerque de Melo, mat. 56-5, protocolado no dia 22 de outubro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, **Carmem Zilvânia Albuquerque de Melo**, portadora do RG nº 5662720 SDS/PE e CPF Nº 033.553.804-58, do Cargo Comissionado Autárquico de Diretora do Departamento de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, símbolo CCA 6, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:198CDE56

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0340/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de

2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1**, Agente Administrativo, para o período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Luis Carlos dos Santos Silva, mat. 24-1**, Agente Administrativo, no período de **03 de novembro a 02 de dezembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 30.06.2019 a 29.06.2020, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0DEA0B6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0341/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Rafael Sampaio de Oliveira, mat. 298-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2021, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Rafael Sampaio de Oliveira, mat. 298-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **22 de novembro a 21 de dezembro 2021**, sendo 15 (quinze) dias remanescentes, referente ao período aquisitivo 01.06.2019 a 31.05.2020, e 15 (quinze) dias referente ao aquisitivo de 01.06.2020 a 31.05.2021, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A09C992

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0342/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Adriano Cavalcanti Maurício de Sena, mat. 281-1**, Professor, para o período de 19 a 28 de outubro de 2021, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes, ao servidor efetivo **Adriano Cavalcanti Maurício de Sena, mat. 281-1**, Professor, no período de **19 a 28 de outubro de 2021**, referente ao período aquisitivo 02.06.2019 a 01.06.2020, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 29 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBBBB75C

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 –
AMSTT**

Contrato nº 027/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **MÁRIO ALVES DE BARROS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.423/0001-39, constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para Manutenção de impressoras jatos de tintas e impressoras a laser, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT. O valor total do presente contrato é de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), em conformidade com a proposta da Contratada. A vigência do presente contrato será até o dia 30 de novembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de outubro de 2021.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C84BEDD5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2021**

EMENTA: Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, para o dia 01 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), data em que se comemora o DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

Art. 2º. Caberá aos secretários municipais, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, inclusive, a depender da natureza dos serviços, através de trabalho remoto (*home office*).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 25 de outubro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B055FA2E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2021**

EMENTA: Regulamenta os grupos de isenção no pagamento do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, na forma prevista no art. 5º da Lei nº 4.819, de 03 de setembro de 2021, e Lei nº 4.830, de 28 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o conjunto das ações do Programa Minha Casa, Minha Vida, o Município de Garanhuns sempre teve efetiva participação articulada com a política municipal de habitação de interesse social, buscando com isso contribuir para a redução do déficit habitacional local;

CONSIDERANDO que o Governo Federal, editou a Medida Provisória no 996, de 25-08-2020, instituiu o Programa Casa Verde e Amarela, e estabeleceu que a partir da publicação dessa Medida Provisória, ocorrida em 26-08-2020, todas as operações com benefício de natureza habitacional geridas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional integrarão o Programa Casa Verde e Amarela;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal 4.819/2021, que “Autoriza o Município de Garanhuns a participar do “Programa Casa Verde e Amarela”, e dá outras providências”, publicada no Diário dos Municípios de Pernambuco em 06/09/2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal 4.830/2021, que “Altera a redação da Lei Ordinária Municipal nº 4.819, de 28 de setembro de 2021, que autoriza o Município de Garanhuns a participar do Programa Casa Verde e Amarela, e dá outras providências”, publicada em 29/09/2021;

CONSIDERANDO ainda, a previsão contida no artigo 1º da Lei 4.830/2021, que determina a existência de decreto normativo para a isenção prevista no caput do art. 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.819, de 03 de setembro de 2021 (D.O.M. 06/09/2021), onde regulamentará os Grupos de isenção;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 5º, da Lei nº 4.819, de 03 de setembro de 2021 (D.O.M. 06/09/2021), alterado pela Lei nº 4.830, de 28 de setembro de 2021 (D.O.M. 29/09/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os grupos de isenção no pagamento do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, respeitando o princípio da isonomia e demais normas jurídicas;

CONSIDERANDO trata-se de medida de natureza eminentemente social, solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores a aprovação do anexo Projeto de Lei.

DECRETA:

Art. 1º. A isenção prevista no art. 5º da Lei nº 4.819, de 03 de setembro de 2021 (D.O.M. 06/09/2021), será concedida aos grupos de renda familiar da seguinte forma:

I- renda bruta familiar mensal até R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) - isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI); e

II- renda bruta familiar mensal de R\$ 3.300,01 (três mil e trezentos reais e um centavo) a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) – isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 25 de outubro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD7B1754

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

LISTA DO ACRÉSCIMO DE MATERIAIS PERMANENTES

Segue abaixo, lista do acréscimo de materiais permanentes pertencentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e seus respectivos números de tombamento, a partir desta data, para que seja publicada o mais breve possível.

028	Decibelímetro Digital MINIPA – MSL 1325 A
029	Decibelímetro ICEL MANAUS – DL 4020
030	Motoserra MS250 - 40cm/16
031	Roçadeira FS220 – 3 Facas 300mm
032	Calibrador de Decibelímetro – CR2 – Criffer
033	Decibelímetro MINIPA MSL – 1355B- JE Final 244
034	Decibelímetro MINIPA MSL – 1355B- JE Final 296

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:18661E5B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO 084/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

CONTRATO Nº 084/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do município de Garanhuns-PE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital. VALOR: R\$ 157.154,85 (cento e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro, contados a partir do dia 25 de outubro de 2021.

Garanhuns, 25 de outubro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4472D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021

CONTRATO Nº 079/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº. 40.876.269/0001-50. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino, do município de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 42.291,00 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 20 de outubro de 2021.

Garanhuns, 20 de outubro de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DB3A1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

CONTRATO Nº 080/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de eletrodomésticos e eletrônicos: freezers, fogões industriais, refrigeradores, ventiladores de parede industriais, termômetros clínicos infravermelhos, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino, do Município de Garanhuns/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 119.661,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia 22 de outubro de 2021.

Garanhuns, 22 de outubro de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4819196D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

CONTRATO Nº 081/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº. 40.295.063/0001-. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de eletrodomésticos e eletrônicos: freezers, fogões industriais, refrigeradores, ventiladores de parede industriais, termômetros clínicos infravermelhos, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino, do Município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 18.114,40 (dezoito mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos).** **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia **22 de outubro de 2021.**

Garanhuns, 22 de outubro de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C74E1D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
018/2021

CONTRATO Nº 082/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. FERRUDD COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ nº. 03.036.083/0001-67-. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de eletrodomésticos e eletrônicos: freezers, fogões industriais, refrigeradores, ventiladores de parede industriais, termômetros clínicos infravermelhos, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino, do Município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia **22 de outubro de 2021.**

Garanhuns, 22 de outubro de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD967475

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
018/2021

CONTRATO Nº 083/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº. 24.768.176/0001-56. Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos de eletrodomésticos e eletrônicos: freezers, fogões industriais, refrigeradores, ventiladores de parede industriais, termômetros clínicos infravermelhos, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino, do Município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, contados a partir do dia **22 de outubro de 2021.****

Garanhuns, 22 de outubro de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:61285D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
024/2021-PMG

CONTRATO Nº 031/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: ZENEIDE GOIS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 529.453.754-00. Objeto: Locação de um imóvel situado a **Rua Siqueira Campos, Nº 87 – Santo Antônio, Garanhuns/PE, destinado a sediar o prédio anexo da **Secretaria de Educação-SEDUC,** através da Secretaria de Educação deste Município. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil, e oitocentos reais).** **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.****

Garanhuns, 20 de Setembro de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DF81101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
026/2021-PMG

CONTRATO Nº 033/2021-CPLC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. LOCADORA: ZENEIDE GOIS CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº. 529.453.754-00. Objeto: Locação de um imóvel situado a **Rua Quinze de Novembro, Nº 08 – Santo Antônio, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **BIBLIOTECA “LER É PRECISO,** através da Secretaria de Educação deste Município. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07 de julho de 2021.****

Garanhuns, 20 de Setembro de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE5FDF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

A Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço nº 013/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção (conclusão) de 03 (três) quadras poliesportivas cobertas com vestiário, padrão FNDE, nas escolas municipais: Jaime Luna, Letácio Brito Pessoa e Silvino Almeida de Oliveira, no Município de Garanhuns; sendo declaradas **habilitadas** as empresas: **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA e MULTISSET ENGENHARIA LTDA,** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexo aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **05.11.2021 às 11h,** na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao antigo Fórum), Sala 04, Térreo, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 26 de Outubro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7A440E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE"

AVISO DE SUSPENSÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Educação, comunica aos interessados a suspensão da **Tomada de Preços n.º 015/2021**, e conseqüentemente o adiamento da sessão de abertura que se realizaria em 08/11/21 às 09horas. Nova data será marcada e devidamente publicada nos meios de comunicação estabelecidos por lei.

Por este ato, dê-se ciência a todos os interessados.

Demais informações à disposição dos interessados: Email: cplgaranhuns@gmail.com ou pelos fones (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, 26 de Outubro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:16E33C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CNPJ 09.342.856/0001-10, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) E EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA - RASTREAMENTO**, conforme valores atuais da Tabela SUS. O acesso ao credenciamento é de livre acesso aos estabelecimentos do ramo pertinente ao objeto, a partir desta data, até às 14:00h do dia 27 de Novembro de 2021, ou ainda a qualquer tempo. Edital e demais informações, disponíveis através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h), ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através do Fone (87) 3762-7019.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1FB176F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CNPJ 09.342.856/0001-10, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS: CONSULTAS/ ATENDIMENTOS/ ACOMPANHAMENTOS E TRATAMENTOS**, referente ao serviço de Assistência ao Portador de Glaucoma, conforme tabela SUS, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. O acesso ao credenciamento é de livre acesso aos estabelecimentos do ramo pertinente ao objeto, a partir desta data, até às 14:00h do dia 27 de Novembro de 2021, ou ainda a qualquer tempo. Edital e demais informações, disponíveis através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h), ou

ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através do Fone (87) 3762-7019.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27B51DBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Serviço de Engenharia. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção do centro de referência especializado de assistência social - CREAS. **Valor máximo Estimado:** R\$679.013,30 (seiscentos e setenta e nove mil e treze reais e trinta centavos). **Data de abertura e realização:** 10/11/2021 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 26 de outubro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:F7948625

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO 084/2021

EMENTA: Transfere as comemorações do “Dia do Servidor Público”, com a decretação de seu ponto facultativo, do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021 nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro comemora-se o “Dia do Servidor Público”, conforme o disposto no Art. 236 da Lei Federal nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO que este ponto facultativo está sendo decretado pela Prefeitura Municipal de Gravatá em consonância com o Governo Federal que, igualmente, transferiu, neste ano de 2021, as comemorações alusivas ao “Dia do Servidor Público” para o dia 01 de novembro de 2021, conforme Portaria nº 430, de 31.12.2020 (DOU nº 250, de 31.12.2020).

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 25 de outubro de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:D65575F2**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO 085/2021**

EMENTA: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a recente promulgação da Lei Federal nº 14.150/2021, que autoriza Estados e Municípios a utilizarem os saldos remanescentes em suas respectivas contas bancárias, referentes as transferências do governo federal para os entes federados definidas pela Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc.

CONSIDERANDO que, o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Gravatá recebeu da União no ano de 2020, em parcela única, recursos no valor total de R\$ 606.007,70 (Seiscentos e seis mil, sete reais e setenta centavos), dos quais restam como saldo remanescente na data da publicação deste Decreto Municipal o valor de R\$ 249.862,67 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, no ano de 2021, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.150/2021.

Parágrafo Único. O saldo remanescente de que trata o *caput* será destinado para aplicação no disposto no inciso III do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 (editais de premiação de projetos/chamadas públicas).

Art. 3º A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, com o auxílio do Grupo de Trabalho, criado por este decreto, será responsável em administrar e operacionalizar o saldo remanescente do valor recebido em 2020 que foi destinado ao Município de Gravatá, nos termos do artigo 3º, da Lei Federal nº 14.017/2020.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Cultura de Gravatá, órgão paritário, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

Art. 4º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no *caput* do artigo 3º, deste decreto;
- II - acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no *caput* deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Gravatá para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da norma federal referida;

IV - estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Gravatá;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Gravatá;

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Gravatá.

Art. 5º O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* do artigo 4º deste decreto será composto pelos seguintes integrantes, designados através de portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

III – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Gravatá;

IV – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal.

Art. 6º Compete a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

§1º Para fins do disposto no §3º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser gravataenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Gravatá, há no mínimo 3 (três) anos.

§2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Cultural de Gravatá.

§3º O pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia, entre outras, a base de dados do DATAPREV e ao disposto neste Decreto.

Art. 7º Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.

§1º Cada Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2º Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no *caput* é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de Gravatá.

§3º Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no *caput*, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de Gravatá.

§4º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no *caput*.

Art. 8º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, podendo exercer esse direito através do Conselho Municipal de Cultura de Gravatá, ou por intermédio de solicitação à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, através do e-mail: turismo@prefeituradegravata.pe.gov.br

Art. 9º A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de

esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Didier, em 25 de outubro de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:B55FE751

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº40/2021.**

DECRETO Nº40/2021.

Ementa: Dispõe sobre a aplicação dos recursos definidos do saldo remanescente na conta da Lei Aldir Blanc no Município de Iati, oriundo da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso III da Lei Orgânica do Município de Iati, Estado de Pernambuco e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a citada Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.150 de 12 maio de 2021 que prorrogou a aplicação dos recursos remanescentes do Incentivo criado pela Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas, no âmbito da Administração Municipal, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Art. 2º O Município de Iati recebe da União o montante de R\$:163.602,67 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos), sendo editado e publicado Edital de premiação através chamada pública nº 01/2020 para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, contemplando artistas do seguimento cultural na monta de R\$:80.000,00 (oitenta mil reais), restando o valor de R\$:83.602,67 (oitenta e três mil seiscentos e dois reais e sessenta e sete centavos para execução da LAB em 2021, nos termos do Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, para

aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, observadas as seguintes finalidades:

Art. 3º O Município de Iati, adotará a modalidade de chamada pública para edital de premiação e 100% do saldo remanescente do recurso será aplicado com fundamento no Inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 na modalidade seguimentos artísticos culturais e formação.

Art. 4º havendo saldo remanescente, este será destinado para aplicação em outro segmento.

CAPÍTULO II

§ 1º A execução das ações de que trata o caput correrá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O edital de premiação vai estabelecer regulamento para premiação, indicando critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados, condições de participação, qualificação exigida dos participantes, diretrizes e forma de apresentação dos trabalhos, forma da apresentação da prestação de contas, caso seja exigida, e demais condições necessárias ao cumprimento da ação.

§ 3º O edital de premiação a que se refere este artigo, salvo previsão legal em contrário, deverá estabelecer prestações de contas simplificadas, composta de relatório contendo: a descrição da atividade cultural realizada, sinalização dos benefícios culturais trazidos para a comunidade, comprovação da atividade cultural realizada a partir de fotos, print's, depoimentos, links da rede social onde foi postada a ação ou outros meios pertinentes. A prestação de contas simplificada, deverá ser entregue a Secretaria de Cultura e Desportos, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do recurso.

§ 4º A comprovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela Administração Pública Municipal.

§ 5º A Secretaria Municipal de Cultura e Desporto promoverá a análise das prestações de contas dos beneficiários das ações previstas no inciso III do caput do art. 2º até 30 de dezembro de 2021.

§ 6º Fica criado um grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização da Lei Federal nº 14.017/2020, com as seguintes atribuições.

- Acompanhar e orientar, todas as ações dos órgãos federais relativos regulamentação e implantação da LAB;
- Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista na LAB;
- Estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura do município de Iati;
- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo Federal para o município de Iati;
- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Iati;
- Realizar as tratativas necessárias para criação, publicação, avaliação e acompanhamento do processo que trata o edital de premiação ofertado a população;
- Indicar representantes para compor a comissão responsável por avaliar as inscrições, propostas e demais documentações apresentadas pelos agentes culturais, atribuindo notas conforme quadro contido no edital. Em caso de empate o agente cultural com maior tempo

comprovado no setor cultural e se assim ainda houver empate em notas, será homologado o agente de com a idade superior;

• O grupo de trabalho de que trata esse artigo será composto pelos seguintes integrantes:

2- Representantes do Departamento Municipal de Cultura, incluindo o Gestor (que presidirá)

1 Representante da Secretaria de assistência Social;

• Representante da secretaria de educação;

§ 7º Compete a Secretaria de Cultura e Desportos de Iati, elaborar e publicar o edital de chamada pública nº 02/2021, para premiação dos seguimentos artísticos culturais e formação que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes Sociais e outras plataformas digitais, em observância do inciso III do caput do artigo 2º da Lei federal nº 14.017/2020 ou presencialmente segundo todos os protocolos da vigilância Sanitária para controle e combate a pandemia COVID-19, editados pelos órgão de saúde Estadual e municipal.

§ 8º Para fins de participação, os beneficiários dos recursos contemplados com suas propostas deverão ser brasileiros NATOS, bem como pessoas físicas ou jurídicas que deverão comprovar que há pelo menos 2 anos (dois) são fazedores de cultura e que tiveram suas atividades interrompidas por conta da pandemia do COVID -19.

§ 9º Para participar do edital de prêmio estabelecido neste decreto é necessário estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura do município de Iati e, residir neste Município há no Mínimo 2(dois)anos.

§ 10º Só poderão concorrer aos editais de premiação estabelecido neste decreto os projetos e eventos culturais realizados no Município de Iati .

§ 11º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente no edital de premiação.

§ 12º o Edital de premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§ 13º É vedada a participação de proponente que tenha sido contemplado no edital de premiação da chamada pública nº 01 de 2020, correspondente a lei federal nº 14.017/2020, bem como servidores públicos municipais.

§14º Na hipótese de reprovação das prestações de contas, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o beneficiário deverá:

• Devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

• Apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da entidade cultural, a critério da administração pública, desde que não tenha havido dolo ou fraude.

§ 15º Aplica-se o mesmo procedimento previsto no §10º do Art. 8º aos beneficiários que descumprirem o disposto no § anterior.

§ 16º A Administração Pública Municipal envidará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 17º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, a Administração Municipal atuará em conjunto com o Governo Estadual de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes.

§ 18º O gestor ou responsável do Município deverá informar os dados relacionados no relatório de gestão final, conforme o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 19º O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, com disponibilização pela internet ou por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Será assegurada ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020, com disponibilização pela internet, preferencialmente, por meio da divulgação no mural de avisos da prefeitura e no sítio eletrônico oficial do município: www.iati.pe.gov.br

Administração Municipal, adotará em conjunto com a comissão de execução as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais previstas neste Decreto.

É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei federal nº 14.017/2020, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação a Secretaria Municipal de Cultura, através de requerimento.

As propostas não contempladas, juntamente com toda a documentação do artistas serão devidamente arquivadas na Secretaria de Cultura e Desportos.

A secretaria municipal de Cultura e Desportos do município de Iati, poderá editar normas complementares, através de portarias, no sentido de estabelecer e orientar como se dará a execução da Lei federal nº 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iati 25 de outubro de 2021

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Flávia Ramos Barros

Código Identificador: E3A39B63

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.** Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70,** vencedora do Item 1 valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e valor global de

R\$ 7.287,00 (sete mil e duzentos e oitenta e sete reais), do Item 17 valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e valor global de R\$ 39.423,96 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), do Item 36 valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e valor global de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), do Item 44 valor unitário de R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) e valor global de R\$ 73.497,04 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), do Item 53 valor unitário de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) e valor global de R\$ 126.084,00 (cento e vinte e seis mil e oitenta e quatro reais), do Item 54 valor unitário de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos) e valor global de R\$ 31.521,00 (trinta e um mil e quinhentos e vinte e um reais), do Item 55 valor unitário de R\$ 5,43 (cinco reais quarenta e três centavos) e valor global de R\$ 10.099,00 (dez mil e noventa e nove reais), do Item 60 valor unitário de R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e valor global de R\$ 40.322,75 (quarenta mil, trezentos e vinte dois reais e setenta e cinco centavos), do Item 79 valor unitário de R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) e valor global de R\$ 18.944,90 (dezoito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), do Item 105 valor unitário de R\$ 6,40 (seis e quarenta centavos) e valor global de R\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 362.720,45 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Ibimirim, 19 de outubro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.

Gestor do Órgão

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:4856531E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81**, vencedora do Item 3 valor unitário de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) e valor global de R\$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), Item 4 valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e valor global de R\$ 374,85 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), Item 5 valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 335,25 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), Item 7 valor unitário de R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos) e valor global de R\$ 1.467,04 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), Item 9 valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e valor global de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), Item 10 valor unitário de R\$ 20,76 (vinte reais e setenta e seis centavos) e valor global de R\$ 2.657,28 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), Item 11 valor unitário de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) e valor global de R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais), Item 12 valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), Item 13 valor unitário de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), Item 14 valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), Item 15 valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e

valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Item 16 valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta centavos), Item 18 valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 19.365,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais), Item 19 valor unitário de R\$ 37,13 (trinta e sete mil e treze centavos) e valor global de R\$ 3.713,00 (três mil, setecentos e treze reais), Item 21 valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e valor global de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), Item 22 valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) e valor global de R\$ 396,76 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), Item 23 valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), Item 24 valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), Item 25 valor unitário de R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais), Item 26 valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e valor global de R\$ 2.318,84 (dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), Item 27 valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e valor global de R\$ 876,75 (oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), Item 28 valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e valor global de R\$ 1.026,00 (um mil, e vinte e seis reais), Item 29 valor unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) e valor global de R\$ 3.388,00 (três mil e trezentos e oitenta e oito reais), Item 30 valor unitário de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) e valor global de R\$ 1.443,72 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), Item 31 valor unitário de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) e valor global de R\$ 1.330,42 (mil, trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), Item 32 valor unitário de R\$ 3,03 (três reais e três centavos) e valor global de R\$ 739,32 (setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), Item 33 valor unitário de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) e valor global de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), Item 34 valor unitário de R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos) e valor global de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), Item 35 valor unitário de R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), Item 37 valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e valor global de R\$ 1.487,20 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), Item 38 valor unitário de R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) e valor global de R\$ 978,56 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis reais), Item 39 valor unitário de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) e valor global de R\$ 2.199,60 (dois mil, cento e noventa e nove mil e sessenta centavos), Item 40 valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e valor global de R\$ 9.156,00 (nove mil, cento e cinquenta e seis reais), Item 41 valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais), Item 42 valor unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e valor global de R\$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), Item 43 valor unitário de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) e valor global de R\$ 1.898,00 (mil, oitocentos e noventa e oito reais), Item 45 valor unitário de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos) e valor global de R\$ 18.225,36 (dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), Item 46 valor unitário de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) e valor global de R\$ 36.149,25 (trinta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), Item 47 valor unitário de R\$ 5,73 (cinco reais e setenta e três centavos) e valor global de R\$ 229,20 (duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos), Item 48 valor unitário de R\$ 18,21 (dezoito reais e vinte e um centavos) e valor global de R\$ 3.642,00 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais), Item 49 valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), Item 50 valor unitário de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 1.219,40 (mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos), Item 51 valor unitário de R\$ 37,09 (trinta e sete reais e nove centavos) e valor global de R\$ 1.854,50 (mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), Item 52 valor unitário de R\$ 18,54 (dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 463,50 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), Item 56 valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), Item 57 valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Item 58 valor unitário de R\$ 58,23 (cinquenta e oito reais e vinte e três

centavos) e valor global de R\$ 1.455,75 (mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), Item 59 valor unitário de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 2.507,05 (dois mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos), Item 61 valor unitário de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) e valor global de R\$ 457,60 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), Item 62 valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor global de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais), Item 63 valor unitário de R\$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 37.442,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), Item 64 valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove reais) e valor global de R\$ 1.864,00 (mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), Item 65 valor unitário de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) e valor global de R\$ 621,60 (seiscentos e vinte e um reais), Item 66 valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e valor global de R\$ 2.816,00 (dois mil, oitocentos e dezesseis reais), Item 67 valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), Item 68 valor unitário de R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 41.733,50 (quarenta e um reais e setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), Item 69 valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Item 70 valor unitário de R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais), Item 71 valor unitário de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) e valor global de R\$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais), Item 72 valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e valor global de R\$ 3.112,00 (três mil e cento e doze reais), Item 73 valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), Item 74 valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), Item 76 valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e valor global de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), Item 77 valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), Item 78 valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos) e valor global de R\$ 1.383,45 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), Item 80 valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e valor global de R\$ 1.425,00 (mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), Item 81 valor unitário de R\$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) e valor global de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), Item 82 valor unitário de R\$ 57,58 (cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e valor global de R\$ 1.439,50 (mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), Item 83 valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e valor global de R\$ 3.340,50 (três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos), Item 84 valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e valor global de R\$ 3.128,40 (três mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), Item 87 valor unitário de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 72.161,60 (setenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos), Item 90 valor unitário de R\$ 11,10 (onze reais e dez centavos) e valor global de R\$ 163.170,00 (cento e sessenta e três mil, cento e setenta reais), Item 94 valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e valor global de R\$ 16.632,00 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais), Item 100 valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e valor global de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), Item 104 valor unitário de R\$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos) e valor global de R\$ 525,60 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), Item 122 valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor global de R\$ 59.640,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 617.807,95 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Ibimirim, 19 de outubro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:B238AD49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16,** vencedora do Item 8 valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor global de R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), Item 88 valor unitário de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos) e valor global de R\$ 19.253,20 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), Item 89 valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Item 92 valor unitário de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta e centavos) e valor global de R\$ 9.985,60 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 101.518,80 (cento e um mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Ibimirim, 19 de outubro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.
Gestor do Órgão

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:AD4766F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.511.689/0001-87,** vencedora do Item 85 valor unitário de R\$ 33,35 (trinta e três reais e trinta e cinco centavos) e valor global de R\$ 43.088,00 (quarenta e três mil e oitenta e oito reais), Item 86 valor unitário de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e valor global de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), Item 91 valor unitário de R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos) e valor global de R\$ 40.252,20 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), Item 95 valor unitário de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) e valor global de R\$ 6.908,40 (seis mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), Item 96 valor unitário de R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) e valor global de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), Item 97 valor unitário de R\$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 2.919,00 (dois mil, novecentos e dezenove reais), Item 101 valor unitário de R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos) e valor global de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), Item 102 valor unitário de R\$ 10,95 (dez reais e novecentos e cinco centavos) e valor

global de R\$ 9.855,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), Item 106 valor unitário de R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos) e valor global de R\$ 1.262,25 (mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), Item 107 valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e valor global de R\$ 931,50 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), Item 108 valor unitário de R\$ 12,28 (doze reais e vinte e oito centavos) e valor global de R\$ 18.604,20 (dezoito mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 141.400,75 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos reais e setenta e cinco centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Ibimirim, 19 de outubro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.

Gestor do Órgão

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:370B1EA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Registro de Preços para futuro e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pelo período de 12 meses. **FORNECEDOR: VERVANA HORTI FRIOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.448/0001-61**, vencedora do Item 109 valor unitário de R\$ 19,17 (dezenove reais e dezessete centavos) e valor global de R\$ 575,10 (quinhentos e setenta e cinco reais e dez centavos), Item 110 valor unitário de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos) e valor global de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), Item 111 valor unitário de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos) e valor global de R\$ 2.088,00 (dois mil, oitenta e oito reais), Item 112 valor unitário de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) e valor global de R\$ 14.386,62 (quatorze mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), Item 113 valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e valor global de R\$ 20.277,60 (vinte mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), Item 114 valor unitário de R\$ 3,98 (três reais noventa e oito centavos) e valor global de R\$ 15.768,76 (quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), Item 115 valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e valor global de R\$ 12.525,94 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), Item 117 valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e valor global de R\$ 19.307,60 (dezenove mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos), Item 118 valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) e valor global de R\$ 11.316,00 (onze mil, trezentos e dezesseis reais), Item 119 valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e valor global de R\$ 88.983,68 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), Item 120 valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e valor global de R\$ 22.245,92 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), Item 121 valor unitário de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) e valor global de R\$ 7.905,28 (sete mil, novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos), Item 123 valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e valor global de R\$ 5.910,90 (cinco mil, novecentos e dez reais e noventa centavos), Item 124 valor unitário de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) e valor global de R\$ 6.614,40 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), Item 125 valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e valor global de R\$ 8.874,44 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), Item 126 valor unitário de R\$ 2,77 (dois

reais e setenta e sete centavos) e valor global de R\$ 8.415,26 (oito mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos), Item 127 valor unitário de R\$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) e valor global de R\$ 2.846,16 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), Item 128 valor unitário de R\$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos) e valor global de R\$ 4.353,75 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), Item 129 valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e valor global de R\$ 9.655,20 (nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), Item 130 valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) e valor global de R\$ 13.236,96 (treze mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), Item 131 valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e valor global de R\$ 5.001,92 (cinco mil e um reais e noventa e dois centavos), Item 132 valor unitário de R\$ 8,57 (oito reais cinquenta e sete centavos) e valor global de R\$ 822,72 (oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), Item 133 valor unitário de R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 9.728,32 (nove mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), Item 134 valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 5.396,88 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), Item 135 valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos) e valor global de R\$ 10.672,86 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), Item 136 valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e valor global de R\$ 5.342,04 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), Item 137 valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove reais) e valor global de R\$ 554,88 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), Item 138 valor unitário de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 941,76 (novecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), Item 139 valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e valor global de R\$ 4.331,60 (quatro mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), Item 140 valor unitário de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) e valor global de R\$ 7.301,12 (sete mil, trezentos e um reais e doze centavos), Item 141 valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e valor global de R\$ 3.006,90 (três mil, seis reais e noventa centavos), Item 142 valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e valor global de R\$ 7.565,76 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Item 143 valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 11.109,84 (onze mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor global da empresa em **R\$ 377.553,77 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais, setenta e sete centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 meses.

Ibimirim, 19 de outubro de 2021.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA.

Gestor do Órgão

Publicado por:

George Menezes Umbuzeiro

Código Identificador:0EE6FD8F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 007/2021 FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 003/2021 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 007/2021 FMS. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 003/2021 FMS. Cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de material odontológico destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE. Em favor da Empresa: **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA (BELFARMA)**, Sediada Na Avenida Frei Caneca, Nº 121,

Heliópolis, Garanhuns - PE, inscrita No CNPJ Sob o Nº 38.014.290/0001-03, os Lotes/Itens: Lote/Item 01, pelo Valor unitário R\$ 86,40, Valor Total R\$ 11.232,00, Lote/Item 02, pelo Valor unitário R\$ 8,72, Valor Total R\$ 872,00, Lote/Item 03, pelo Valor unitário R\$ 126,28, Valor Total R\$ 7.576,80, Lote/Item 04, pelo Valor unitário R\$ 38,14, Valor Total R\$ 4.576,80, Lote/Item 05, pelo Valor unitário R\$ 8,48, Valor Total R\$ 1.865,60, Lote/Item 06, pelo Valor unitário R\$ 6,93, Valor Total R\$ 83,16, Lote/Item 07, pelo Valor unitário R\$ 10,29, Valor Total R\$ 617,40, Lote/Item 08, pelo Valor unitário R\$ 2,29, Valor Total R\$ 80,15, Lote/Item 09, pelo Valor unitário R\$ 7,97, Valor Total R\$ 637,60, Lote/Item 10, pelo Valor unitário R\$ 33,84, Valor Total R\$ 135,36, Lote/Item 11, pelo Valor unitário R\$ 33,84, Valor Total R\$ 33,84, Lote/Item 12, pelo Valor unitário R\$ 7,39, Valor Total R\$ 59,12, Lote/Item 13, pelo Valor unitário R\$ 5,59, Valor Total R\$ 153,44, Lote/Item 14, pelo Valor unitário R\$ 569,99, Valor Total R\$ 1.709,97, Lote/Item 15, pelo Valor unitário R\$ 31,64, Valor Total R\$ 1.139,04, Lote/Item 16, pelo Valor unitário R\$ 32,29, Valor Total R\$ 645,80, Lote/Item 17, pelo Valor unitário R\$ 16,83, Valor Total R\$ 67,32, Lote/Item 18, pelo Valor unitário R\$ 16,83, Valor Total R\$ 67,32, Lote/Item 20, pelo Valor unitário R\$ 3,99, Valor Total R\$ 31,92, Lote/Item 21, pelo Valor unitário R\$ 3,99, Valor Total R\$ 31,92, Lote/Item 22, pelo Valor unitário R\$ 119,79, Valor Total R\$ 598,95, Lote/Item 23, pelo Valor unitário R\$ 4,73, Valor Total R\$ 94,60, Lote/Item 25, pelo Valor unitário R\$ 146,40, Valor Total R\$ 439,20, Lote/Item 26, pelo Valor unitário R\$ 33,95, Valor Total R\$ 2.716,00, Lote/Item 27, pelo Valor unitário R\$ 21,11, Valor Total R\$ 422,20, Lote/Item 29, pelo Valor unitário R\$ 4,97, Valor Total R\$ 79,52, Lote/Item 30, pelo Valor unitário R\$ 4,64, Valor Total R\$ 23,20, Lote/Item 33, pelo Valor unitário R\$ 15,30, Valor Total R\$ 122,40, Lote/Item 34, pelo Valor unitário R\$ 62,53, Valor Total R\$ 500,24, Lote/Item 35, pelo Valor unitário R\$ 12,79, Valor Total R\$ 920,88, Lote/Item 36, pelo Valor unitário R\$ 1,73, Valor Total R\$ 6,92, Lote/Item 37, pelo Valor unitário R\$ 44,36, Valor Total R\$ 44,36, Lote/Item 38, pelo Valor unitário R\$ 42,28, Valor Total R\$ 169,12, Lote/Item 40, pelo Valor unitário R\$ 47,28, Valor Total R\$ 5.673,60, Lote/Item 42, pelo Valor unitário R\$ 11,67, Valor Total R\$ 46,68, Lote/Item 43, pelo Valor unitário R\$ 13,94, Valor Total R\$ 278,80, Lote/Item 44, pelo Valor unitário R\$ 5,56, Valor Total R\$ 111,20, Lote/Item 45, pelo Valor unitário R\$ 63,28, Valor Total R\$ 253,12, Lote/Item 46, pelo Valor unitário R\$ 63,28, Valor Total R\$ 253,12, Lote/Item 47, pelo Valor unitário R\$ 51,33, Valor Total R\$ 102,66, Lote/Item 48, pelo Valor unitário R\$ 68,99, Valor Total R\$ 137,98, Lote/Item 49, pelo Valor unitário R\$ 57,33, Valor Total R\$ 114,66, Lote/Item 50, pelo Valor unitário R\$ 53,30, Valor Total R\$ 159,90, Lote/Item 51, pelo Valor unitário R\$ 54,47, Valor Total R\$ 108,94, Lote/Item 52, pelo Valor unitário R\$ 3,85, Valor Total R\$ 15,40, Lote/Item 53, pelo Valor unitário R\$ 5,31, Valor Total R\$ 21,24, Lote/Item 54, pelo Valor unitário R\$ 6,89, Valor Total R\$ 248,04, Lote/Item 55, pelo Valor unitário R\$ 5,44, Valor Total R\$ 195,84, Lote/Item 56, pelo Valor unitário R\$ 5,94, Valor Total R\$ 4927,68, Lote/Item 57, pelo Valor unitário R\$ 161,50, Valor Total R\$ 646,00, Lote/Item 58, pelo Valor unitário R\$ 33,66, Valor Total R\$ 100,98, Lote/Item 59, pelo Valor unitário R\$ 30,99, Valor Total R\$ 7.747,50, Lote/Item 60, pelo Valor unitário R\$ 30,99, Valor Total R\$ 4.028,70, Lote/Item 61, pelo Valor unitário R\$ 3,06, Valor Total R\$ 122,40, Lote/Item 62, pelo Valor unitário R\$ 78,99, Valor Total R\$ 1.263,84, Lote/Item 63, pelo Valor unitário R\$ 78,99, Valor Total R\$ 1.263,84, Lote/Item 64, pelo Valor unitário R\$ 8,79, Valor Total R\$ 316,44, Lote/Item 65, pelo Valor unitário R\$ 4,75, Valor Total R\$ 38,00, Lote/Item 66, pelo Valor unitário R\$ 10,19, Valor Total R\$ 101,90, Lote/Item 67, pelo Valor unitário R\$ 5,13, Valor Total R\$ 184,68, Lote/Item 68, pelo Valor unitário R\$ 92,50, Valor Total R\$ 185,00, Lote/Item 69, pelo Valor unitário R\$ 30,59, Valor Total R\$ 61,18, Lote/Item 70, pelo Valor unitário R\$ 14,99, Valor Total R\$ 539,64, Lote/Item 71, pelo Valor unitário R\$ 14,99, Valor Total R\$ 539,64, Lote/Item 72, pelo Valor unitário R\$ 14,99, Valor Total R\$ 539,64, Lote/Item 73, pelo Valor unitário R\$ 17,00, Valor Total R\$ 340,00, Lote/Item 74, pelo Valor unitário R\$ 12,89, Valor Total R\$ 103,12, Lote/Item 75, pelo Valor unitário R\$ 19,99, Valor Total R\$ 2.998,50, Lote/Item 76, pelo Valor unitário R\$ 1,89, Valor Total R\$ 15,12, Lote/Item 77, pelo Valor unitário R\$ 26,34, Valor Total R\$ 79,02, Lote/Item 78, pelo Valor unitário R\$ 7,82, Valor Total R\$ 31,28, Lote/Item 79, pelo Valor unitário R\$ 22,12, Valor Total R\$ 88,42, Lote/Item 80, pelo Valor

unitário R\$ 1,29, Valor Total R\$ 10,32, Lote/Item 81, pelo Valor unitário R\$ 13,43, Valor Total R\$ 134,30, Lote/Item 82, pelo Valor unitário R\$ 7,84, Valor Total R\$ 62,72, Lote/Item 83, pelo Valor unitário R\$ 13,94, Valor Total R\$ 55,76, Lote/Item 84, pelo Valor unitário R\$ 6,29, Valor Total R\$ 25,16 e Lote/Item 85, pelo Valor unitário R\$ 1,99, Valor Total R\$ 7,96 com proposta no valor total R\$ 67.534,13. Em favor da Empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, Sediada na Rua Cipriano de Carvalho, Nº 195, Cinquentenário, Belo Horizonte – MG, inscrita No CNPJ Sob O Nº 38.259.748/0001-86, o Lote/Item: Lote/Item 24, pelo Valor unitário R\$ 340,00, Valor Total R\$ 1.360,00 com proposta no valor total R\$ 1.360,00. Em favor da Empresa: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, sediada na Avenida Euclides Dourado, Nº 61, Heliópolis, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ sob o 12.395.255/0001-80, os Lotes/Itens: Lote/Item 19, pelo Valor unitário R\$ 2,80, Valor Total R\$ 22,40, Lote/Item 28, pelo Valor unitário R\$ 22,40, Valor Total R\$ 806,40, Lote/Item 31, pelo Valor unitário R\$ 0,55, Valor Total R\$ 110,60, Lote/Item 32, pelo Valor unitário R\$ 12,10, Valor Total R\$ 871,20, Lote/Item 41, pelo Valor unitário R\$ 207,20, Valor Total R\$ 1.657,60 com proposta no valor total R\$ 3.468,20. Em favor da Empresa: **SUTUMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (SUTUMED BRASIL)**, sediada na Avenida Coronel Soares, Nº 09, Centro, Piratininga - SP, inscrita no CNPJ sob o 22.910.512/0001-28, o Lote/Item: Lote/Item 39, pelo Valor unitário R\$ 40,94, Valor Total R\$ 982,56, com proposta no valor total R\$ 982,56.

Ibirajuba, 22 de outubro de 2021.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:72ED3C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº. 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2021

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2021 Tendo como objeto Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento parcelado de material de informática para implantação do Programa informatiza nas unidades de saúde através da portaria nº 3.193, de 27 de novembro de 2020, incentivo financeiro para implantação do prontuário eletrônico destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE. Valor estimado: R\$ 41.722,90. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de outubro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 11 de novembro de 2021, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 11 de novembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 11 de novembro de 2021. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 26 de outubro de 2021.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:286BE83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 034/2021 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 011/2021 PMI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 034/2021 PMI. PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 011/2021 PMI. Cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados ao transporte escolar e universitário deste município. Em favor da Empresa VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (VALE DO AGRESTE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO), sediada na Rua Luiz Inácio Santos, nº 15, Centro, Jupi - PE, inscrita no CNPJ sob o 11.757.223/0001-14, os Lotes/Itens: Lote/Item 01, ROTA 01, pelo Valor Mensal R\$ 10.325,56, Valor Total R\$ 123.906,72, Lote/Item 02, ROTA 02, pelo Valor Mensal R\$ 7.024,91, Valor Total R\$ 84.298,92, Lote/Item 03, ROTA 03, pelo Valor Mensal R\$ 7.607,11, Valor Total R\$ 91.285,32, Lote/Item 04, ROTA 04, pelo Valor Mensal R\$ 8.354,44, Valor Total R\$ 100.253,28, Lote/Item 05, ROTA 05, pelo Valor Mensal R\$ 7.203,89, Valor Total R\$ 86.446,68, Lote/Item 06, ROTA 06, pelo Valor Mensal R\$ 7.587,13, Valor Total R\$ 91.045,56, Lote/Item 07, ROTA 07, pelo Valor Mensal R\$ 7.434,24, Valor Total R\$ 89.210,88, Lote/Item 08, ROTA 08, pelo Valor Mensal R\$ 8.470,02, Valor Total R\$ 101.640,24, Lote/Item 09, ROTA 09, pelo Valor Mensal R\$ 5.346,25, Valor Total R\$ 64.155,00, Lote/Item 10, ROTA 10, pelo Valor Mensal R\$ 7.076,13, Valor Total R\$ 84.913,56, Lote/Item 11, ROTA 16, pelo Valor Mensal R\$ 6.983,06, Valor Total R\$ 83.796,72, Lote/Item 12, ROTA 17, pelo Valor Mensal R\$ 8.323,34, Valor Total R\$ 99.880,08 e Lote/Item 13, ROTA 18, pelo Valor Mensal R\$ 25.491,69, Valor Total R\$ 305.900,28 com proposta no valor total R\$ 1.406.733,24.

Ibirajuba, 21 de outubro de 2021.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:308DDF97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O presidente do Conselho de Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal de nº 3.112, de 05 de abril de 2019, convida entidades, empresas e associações comprometidas com o desenvolvimento do Turismo de Igarassu para a eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo.

1. SOBRE AS REPRESENTAÇÕES

1.1. Poderão se inscrever para participar da eleição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Turismo de Igarassu pessoas jurídicas ou microempreendedores individuais estabelecidos no município, vinculados aos seguintes segmentos do trade turístico, de acordo com o inciso III do artigo 5º presente na Lei 3.112/2019:

- 1.1.1. Bares, Restaurantes e Similares;
- 1.1.2. Agências de Turismo;
- 1.1.3. Meios de Hospedagem;
- 1.1.4. Atrativos de Turismo Pedagógico;
- 1.1.5. Culturas Populares;
- 1.1.6. Marinas;
- 1.1.7. Associação de Empresários;
- 1.1.8. Turismo Náutico;

1.2. A cada segmento do trade turístico será nomeado 01 (um) representante e 01 (um) suplente.

1.3. A representação, quando for vinculada a CNPJ/MEI de Empresa, deve ser efetuada por proprietário, sócio, diretor ou profissional de função gerencial.

1.4. A representação, quando for vinculada à CNPJ/MEI de entidade ou associação, deve ser efetuada por associado que participe há pelo menos um ano das atividades da entidade ou associação.

1.5. Segundo o artigo 7 da Lei 3112/2019, o mandato dos conselheiros e de seus suplentes serão de dois anos permitindo duas reconduções

consecutivas, ou seja, cada representante só poderá ter dois mandatos consecutivos.

2. SOBRE AS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a eleição prevista neste edital deverão ser feitas através de formulários online ou presencialmente:

a) para CANDIDATOS, inscrições no link: <https://forms.gle/4w5y2rqWw91BBwNv5>

b) para ELEITORES, inscrições no link: <https://forms.gle/itvvdSCVUox2H5BU6>

c) para inscrição presencial, o interessado deverá se dirigir à Secretaria Executiva de Turismo, localizada no CAT/Casa do Artesão de Igarassu (Rua Barbosa Lima, nº 144, Igarassu, Centro, CEP 53.610-213), portanto a xerox dos documentos.

2.2. Para as inscrições, tanto de candidatos, quanto de eleitores, serão necessárias (além do preenchimento do formulário) **01 foto** (para ser utilizada na eleição), xerox do **RG, CPF, comprovante de residência, CNPJ/MEI**, em caso de associação **ATA** de posse dos representantes legais e comprovação que a mesma esteja ativa;

§1 - Para inscrição online, os documentos acima listados devem ser anexados em PDF ao formulário.

§2 - Só será permitida uma inscrição por CNPJ/MEI

§3 - Para validação da inscrição, todas as informações solicitadas devem ser preenchidas corretamente, sendo que o CNPJ/MEI inscrito deve ser necessariamente vinculados aos setores descritos no item 1.1.

3. SOBRE A ELEIÇÃO

3.1 A presente eleição seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DO COMTUR IGARASSU 2021	
DATAS	DESCRIÇÃO
25/10/2021	Publicação do Edital
22/11/2021	Publicação da Lista de Insritos (Candidatos e Eleitores)
24/11/2021 às 09hs	Abertura das votações com os atores envolvidos (link de votação enviado para o e-mail informado durante a inscrição)
26/11/2021 às 09hs	Votações fechadas
26/11/2021	Divulgação dos Resultados

3.2. As datas acima estão sujeitas a alterações, as quais serão informadas por meio de retificação do presente edital.

3.3. Sobre candidatos:

a) poderão ser candidatos para cada representação pessoas físicas com inscrição validada, cuja vinculação seja com um CNPJ/MEI da representação requerida pelo candidato;

b) conforme o item 1.2. deste edital, há duas vagas a serem preenchidas em cada seguimento, sendo estas de Representante e Suplente, às quais a ocupação será feita pelo primeiro mais votado e pelo segundo mais votado, respectivamente.

3.4. Sobre Eleitores:

a) cada empresário só poderá votar no segmento ao qual pertence a empresa que ele está representando, não podendo, assim, votar em outros segmentos.

b) poderão votar apenas empresários do trade turístico de Igarassu.

c) no formulário de inscrição, dentre outras informações, é solicitado o e-mail do eleitor, sendo importante que este seja um e-mail ativo e de fácil acesso, pois o link de votação será enviado para o mesmo e só serão contabilizados votos através dos e-mails cadastrados.

d) cada eleitor só poderá votar em 01 (um) candidato no ato da votação.

3.6. O processo de eleição se inicia a partir da data de publicação do presente edital.

Igarassu, 25 de outubro de 2021.

MARCELO OLIVEIRA
Presidente do COMTUR

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:A0C6FCAE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 163/2021 DO
CONTRATO Nº 275/2020 - CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO SGI Nº 057/019, PREGÃO PRESENCIAL SGI
Nº 028/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº
031/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses do Contrato nº 275/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS**, com efeito entre 08/10/2021 e 08/10/2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 35.603.307/0001-61. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 41.000, Unidade: 41.300, Ação Governamental: 0309110532.090, Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 001.0000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:CF9BF89A

SECRETARIA DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 2694/2021

Igarassu, 22 de outubro de 2021
Ofício nº 2694/2021

À WILSON COM E SERV EIRELI
Representada por:
Sr. Wilson Monteiro

REFERÊNCIA: Advertência Escrita – Não fornecimento de materiais

Prezado,

Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Foro da Comarca de Igarassu/PE, vem por meio do presente, notificar Vossa Senhoria ao fornecimento dos itens dos materiais de expediente assegurados por meio do **contrato nº 265/2021 celebrado através do processo licitatório FMS nº 010/2021, pregão eletrônico FMS nº 0007/2021.**

Primeiramente convém expor que ocorreu a solicitação por meio de ordem de fornecimento no dia 27 de agosto de 2021, foi reiterado o pedido no dia 10 de setembro de 2021 e enviado ofício requisitando que fosse atendido o pleito no dia 22 de setembro de 2021, o que em nenhuma hipótese logramos êxito na conclusão da entrega.

Diante do exposto, com base na **cláusula décima terceira, I**, aplicamos a advertência escrita pelo descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato em epígrafe, ficando facultado a defesa se assim for de interesse.

Depreende-se dos fatos que tal procedimento tem atingido diretamente o desempenho deste Fundo Municipal de Saúde, onde em nosso estoque, encontram-se escassos dos materiais solicitados, dificultando e prejudicando os serviços oferecidos ao Município.

Por fim, saliente-se que todo aparato da Secretaria de Saúde estará à disposição, para que possamos contribuir com a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Na oportunidade reiteramos nossas mais profundas estimas, considerações e respeito.

Atenciosamente,

IGOR MORAIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Claudio Carvalho
Código Identificador:9CC0EDBB

SECRETARIA DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 2695/2021

Igarassu, 22 de outubro de 2021
Ofício nº 2695/2021

À TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Representada por:
Sr. George Torres

REFERÊNCIA: Advertência Escrita – Não fornecimento de materiais

Prezado,

Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Foro da Comarca de Igarassu/PE, vem por meio do presente, notificar Vossa Senhoria ao fornecimento dos itens dos materiais de expediente assegurados por meio do **contrato nº 264/2021 celebrado através do processo licitatório FMS nº 010/2021, pregão eletrônico FMS nº 0007/2021.**

Primeiramente convém expor que ocorreu a solicitação por meio de ordem de fornecimento no dia 10 de setembro de 2021, foi reiterado o pedido no dia 24 de setembro de 2021 e enviado ofício requisitando que fosse atendido o pleito no dia 01 de outubro de 2021, o que em nenhuma hipótese logramos êxito na conclusão da entrega.

Diante do exposto, com base na **cláusula décima terceira, I**, aplicamos a advertência escrita pelo descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato em epígrafe, ficando facultado a defesa se assim for de interesse.

Depreende-se dos fatos que tal procedimento tem atingido diretamente o desempenho deste Fundo Municipal de Saúde, onde em nosso estoque, encontram-se escassos dos materiais solicitados, dificultando e prejudicando os serviços oferecidos ao Município.

Por fim, saliente-se que todo aparato da Secretaria de Saúde estará à disposição, para que possamos contribuir com a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Na oportunidade reiteramos nossas mais profundas estimas, considerações e respeito.
Atenciosamente,

IGOR MORAIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Claudio Carvalho
Código Identificador:9FDF3276

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ADALBERTO ARAUJO DA SILVA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 150/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Adalberto Araújo da Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula: 003866, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 26 de outubro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:20F8927C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MANOEL LAURENTINO SANTIAGO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 151/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para o servidor Manoel Laurentino Santiago, Guarda Civil Municipal, matrícula: 003865, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de novembro de 2021 até 02 de março de 2022.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 26 de outubro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:B8B45AC2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JAILMA GOMES TEODORO - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 149/2021

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora **Jailma Gomes Teodoro, Agente Comunitária de Saúde, matrícula: 050185**, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se;
Publique-se;
Arquive-se.

Igarassu (PE), 19 de outubro de 2021.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1071E6A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 567.540,48 (cento e vinte e sete reais e dezoito centavos). Abertura da Sessão: 19/11/2021 às 10:00h.. Os interessados poderão obter cópia do Edital na página da Prefeitura de Ingazeira. Informações adicionais no endereço citado, das 08h00min às 13h00min e no e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 26 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:DDDBAF45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L. torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 20/10 no seguinte **P.L. nº 054/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**. Licitantes Habilitados e Vencedores Envelope nº 01 - **CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (CEVEMA PETROLEO EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Leão XIII, nº 669, bairro Salesianos, na cidade de(o) Juazeiro do Norte - CE, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o 06.943.551/0001-75, nos itens, 02, 03 E 04 do edital. Envelope nº 02 - **SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA (SERVEL ARARIPE)**, sediada na Rod. BR 316 KM 22,2 S/N – Cavalete – Araripina - PE, CNPJ nº 69.923.621/0002-24, no item 01do Edital.

Ipubi – PE, 26 de outubro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:DB3FAEA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 131/2021 – Processo nº 054/2021 – Pregão Presencial nº 047/2021. Objeto: aquisição de veículos automotores, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Ipubi-PE.. Dotação: 12.361.0007.1040.0000, 10.302.0011.1031.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **CEVEMA COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (CEVEMA PETROLEO EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Leão XIII, nº 669, bairro Salesianos, na cidade de(o) Juazeiro do Norte - CE, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o 06.943.551/0001-75, **Valor R\$ 293.000,00** (duzentos e noventa e três mil reais). Vigência: 25/10/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 26 de outubro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 132/2021 – Processo nº 054/2021 – Pregão Presencial nº 047/2021. Objeto: aquisição de veículos automotores, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Ipubi-PE.. Dotação: 12.361.0007.1040.0000, 10.302.0011.1031.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Contratado: **SERVEL SERRA TALHADA VEÍCULOS LTDA (SERVEL ARARIPE)**, sediada na Rod. BR 316 KM 22,2 S/N – Cavalete – Araripina - PE, CNPJ nº 69.923.621/0002-24, **Valor R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais). Vigência: 25/10/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 26 de outubro de 2021. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:004520DC

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR DE CONSUMO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA-PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.873.674/0001-17. **CONTRATADA:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 40.788.766/0001-05. **VALOR R\$:** 44.975,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTO:** PROCESSO Nº 027/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021.

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:12712833

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

EDITAL Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2021

A Prefeitura Municipal de Itaíba, através da Secretaria de Administração, em parceria com o Instituto de Previdência do Município de Itaíba – IPREVI e em cumprimento da legislação vigente, **CONVOCA** através do presente edital, todos os servidores titulares de cargos públicos de provimento efetivo para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, no período de 08 a 30 de novembro do corrente ano, nos horários e locais especificados no ANEXO I deste edital,

1. DO OBJETO

O recadastramento dos servidores municipais do quadro efetivo objetiva promover a atualização dos dados funcionais, possibilitando ao Instituto de Previdência de Itaíba – IPREVI maior segurança na elaboração dos cálculos atuariais, além de ser exigência legal.

2. DA OBRIGATORIEDADE

O recadastramento é de caráter obrigatório e presencial para todos os servidores efetivos do Município de Itaíba, obedecendo ao cronograma constante no ANEXO I deste edital.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

No ato do recadastramento os servidores deverão apresentar os seguintes documentos:

I – TITULAR

Carteira de Identidade (RG) original;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) original;

Cartão do PIS/PASEP original;
 Título de Eleitor original;
 Comprovante de votação das duas últimas eleições ou Certidão da Justiça Eleitoral;
 Comprovante de residência expedido no prazo máximo de 60 dias;
 No que couber, Certidão de casamento, averbação de separação ou divórcio; Contrato de Convivência e União Estável;

II – DEPENDENTES

Carteira de Identidade original
 Cadastro de Pessoa Física original;
 Título de Eleitor para maiores de 18 anos original;
 Termo de Tutela para menores de 18 anos, se tutelado/adotado;
 Termo de Curatela para maiores de 18 anos se ainda sob a guarda de um dos genitores;

4. DAS SANÇÕES

O recadastramento é imprescindível e o servidor que eventualmente não o fizer no prazo estabelecido neste edital, terá suspenso o pagamento da sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

A suspensão do pagamento da remuneração do servidor só cessará quando do seu comparecimento ao Departamento de Pessoal para atualização de seus dados funcionais.

O servidor público municipal responderá, civil, penal e administrativamente, pelas informações prestadas no recadastramento.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O servidor municipal que, em razão dos motivos abaixo discriminados, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento no prazo estabelecido neste Edital, deverá se apresentar em até 15 (quinze) dias a partir do término do recadastramento para justificar a falta, acompanhado de documentação probatória:

Internação hospitalar;

Reclusão em ambiente prisional; e

Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção.

Além da documentação relacionada no presente Edital, o servidor deverá apresentar Declaração de Vínculo, nos moldes do ANEXO II.

Itaíba, 26 de outubro de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

EDITAL Nº 02/2021

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2021

ANEXO I

De 08 a 12 de novembro - SAÚDE

Servidores da Secretaria de Saúde

Local: Hospital João Vicente

Horário: 08h às 13h

De 15 a 17 de novembro

Servidores ativos da secretaria de Infraestrutura

Local: Departamento de Pessoal – Sede da Prefeitura

Horário: 08h às 13h

De 18 e 19 de novembro

Servidores ativos da secretaria de Desenvolvimento e demais Secretarias municipais

Local: Departamento de Pessoal – Sede da Prefeitura

Horário: 08h às 13h

De 22 a 26 de novembro – SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Dias: 22 e 23 de novembro

Servidores ativos da Secretaria de Educação de Itaíba em Itaíba

Local: Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici

Horário: 08h às 12h e das 13h às 17h

Dias: 24 de novembro

Professores ativos da Zona Rural da Secretaria de Educação de Itaíba

Local: Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici

Horário: 08h às 12h e das 13h às 17h

Dias: 25 de novembro

Servidores ativos da Secretaria de Educação de Itaíba, Negras e Jirau

Negras

Local: Escola Municipal Major Antônio Inácio

Horário: 08h às 12h e das 13h às 17h

Jirau

Local: Escola Municipal Getúlio Vargas

Horário: 08h às 12h e das 13h às 17h

Dia: 26 de novembro

Merendeiras e Serviços Gerais ativos lotados nas escolas rurais e servidores da sede da Secretaria de Educação

Local: Departamento de Pessoal – Sede da Prefeitura

Horário: 08h às 13h

Dias: 29 a 30 de novembro

Servidores retardatários

Local: Departamento de Pessoal – Sede da Prefeitura

Horário: 08h às 13h

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

EDITAL Nº 03/2021

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Itaíba/PE, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro e em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados, que:

() NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função no serviço público seja em âmbito federal, estadual ou municipal, bem como de empregos privados;

() POSSUO vínculo funcional com outro órgão público ou empresa privada.

Empresa: _____; Endereço: _____; Cargo/Função: _____;

Data Admissão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Itaíba, ____ de _____ de _____.

Declarante

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:BAD263F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
 PORTARIA Nº 20/2021

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar de 04 de setembro de 2021, a **GEANI MORAIS DA CRUZ, VITOR EMANUEL PEREIRA DA SILVA BATISTA e CAUÁ PEDRO DA SILVA**, beneficiários do ex-segurado **SINVAL BATISTA DA SILVA**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Enfermagem, PS-3, Matrícula: 96511, falecido no dia 04 de setembro de 2021, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC Nº 41/03, c/c Art. 12, inciso I; Art. 41 e Art. 42, §5º e §6º inciso I, da Lei nº 293/2004.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 04 de setembro de 2021, revogando-se quaisquer disposições em contrário

Itaíba, 26 de outubro de 2021.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente
IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO

Diretor Administrativo Financeiro
IPREVI/PE

Publicado por:

Antídio Valença de Freitas Neto
Código Identificador:2EEA888B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 – CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2021**

Ata dos trabalhos da reunião conjunta da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE), encarregadas de atuarem no procedimento relativo à seleção acima indicada. Às 08h:06min do dia 26/10/2021, reuniram-se, por meio de videoconferência, os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (Portaria 204/2021, publicada em 05/04/2021), ausente justificadamente a Membro Maria Renata Nunes de Sousa Lima, e os Membros da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itapetim (Portaria 290/2021, publicada em 27/08/2021), presentes a Senhora Laiane Brito da Silva (Secretária Municipal de Administração e Finanças), a Senhora Luciana Maria Paulino (Secretária Municipal de Educação), o Senhor Walter da Silva Buarque (Gerente do Instituto de Previdência - PREVITA), tendo por pauta a continuação da análise e da deliberação da habilitação da instituição Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec – CNPJ: 87.878.476/0001-08, classificada em primeiro lugar na fase de proposta de preços, conforme intimação promovida na Ata 01. Iniciada a Sessão Pública o Senhor Presidente anunciou a pauta e, ato continuou passou a palavra ao Assessor Jurídico da Prefeitura, o Senhor Emerson Dario Correia Lima, o qual emitiu parecer oral pela habilitação da Instituição classificada. Após o Parecer foi submetido a discursão. Usaram da palavra para discutir o Parecer os Representantes das Instituições participantes do Certame, a Senhora Sabrina Diniz pelo IBGP e o Senhor Cláudio dos Santos Nunes pela FUNDATEC. Encerrada a discursão o Senhor Presidente colheu os votos das duas Comissões que, por unanimidade, nos termos do Parecer oral da Assessoria Jurídica, foi pela habilitação da FUNDATEC, tendo esta decisão sido proclamada pelo Presidente da Sessão. Todas as ocorrências foram devidamente registradas em vídeo que consta disponível no Site Oficial da Prefeitura, sendo parte integrante desta independente de transcrição. A Ata foi lida e encaminhada por e-mail para os participantes em formato PDF. Conforme gravação, todos expressamente declararam aprovada. Nada

mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Membro – Presidente Da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE

Membro Da CPL

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA

Membro Da CPL

GLAUCE LENILDA DE FONTE VIANA

Membro – Comissão Do Concurso Público

OSMAR WASHINGTON NUNES JORDÃO

Membro – Comissão Do Concurso Público

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA

Membro – Comissão Do Concurso Público

CLÁUDIO DOS SANTOS NUNES

Representante Da FUNDATEC

ANA CAROLINA VIEIRA OLIVEIRA

Representante Da IBGP

LAIANE BRITO DA SILVA

Secretária De Administração E Finanças

LUCIANA MARIA PAULINO

Secretária De Educação

WALTER DA SILVA BUARQUE

Gerente Da Prevíta

EMERSON DARIO CORREIA LIMA

Assessor Jurídico

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F5D4D882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001- TOMADA DE PREÇOS Nº 00029/2021**

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de melhorias no prédio da biblioteca pública do município de Itapetim- PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco – 13/09/2021. Licitante cadastrado neste processo: ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 43.645.155/0001-98. Às 09h:20min do dia 26/10/2021, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho, de 20 de Outubro de 2021, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link <https://meet.google.com/kzk-mgun-gic>, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento da interessada, a qual encaminhou a documentação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h:30 min, composto de 29 arquivos. Licitante qualificado a participar desta reunião: ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - Representante: CARLOS EDUARDO CORDEIRO NUNES, CPF nº 018.729.975-70. No ato seguinte, o Presidente junto à comissão analisou a documentação de habilitação e passou a informar: **A empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA foi considerada habilitada.** Após o resultado de habilitação, a única interessada não fez uso do direito de recurso, passando, desta forma, para a fase de

abertura de envelopes de proposta de preços. Após abertura do envelope, foi verificada a proposta apresentada pela licitante no valor de **R\$ 77.236,86 (Setenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)**. Em seguida informou que enviará a proposta para o setor de engenharia para que possa ser analisada. Na sequência, o Presidente decidiu por suspender a sessão para permitir a análise da proposta e emissão do parecer técnico do setor de engenharia com relação à proposta da licitante, e, proferir o necessário resultado, no qual havendo a necessidade de ajustes, será concedido prazo necessário para que sejam feitas as alterações, e, não havendo a necessidade, o resultado será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Presidente	
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro	Membro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4ACB343C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00043/2021. Compra. Contratação para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanente para ginástica e afins, destinado as Academias de Saúde e Centro de Saúde, no Município de Itapetim/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00043/2021, da seguinte maneira: Itens 15, 36: Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 14.676.091/0001-94, pelo valor de R\$2.181,50 Item 1: Comercio Digital Diniz Eireli. CNPJ: 14.323.297/0001-30, pelo valor de R\$2.497,80 Itens 8, 9: Meta Comercio e Serviços Eireli. CNPJ: 29.903.019/0001-20, pelo valor de R\$2.316,96 Itens 16, 38: Metalurgica Flex Fitness Ltda. CNPJ: 13.898.616/0001-73, pelo valor de R\$18.495,00 Item 29: Miotec Equipamentos Biomedicos Eireli. CNPJ: 05.245.225/0001-21, pelo valor de R\$89.900,00 Itens 7, 24: São Bernardo Comercio de Produtos para Saude Ltda. CNPJ: 23.015.239/0001-30, pelo valor de R\$1.828,50.

Itapetim, 18/10/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EE03F2C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00043/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00043/2021, para Contratação para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanente para ginástica e afins, destinado as Academias de Saúde e Centro de Saúde, no Município de Itapetim/PE. Itens 15, 36: Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 14.676.091/0001-94, pelo valor de R\$2.181,50 Item 1: Comercio Digital Diniz Eireli. CNPJ: 14.323.297/0001-30, pelo valor de R\$2.497,80 Itens 8, 9: Meta Comercio e Serviços Eireli. CNPJ: 29.903.019/0001-20, pelo valor de R\$2.316,96 Itens 16, 38: Metalurgica Flex Fitness Ltda. CNPJ: 13.898.616/0001-73, pelo valor de R\$18.495,00 Item 29: Miotec Equipamentos Biomedicos Eireli. CNPJ: 05.245.225/0001-21, pelo valor de R\$89.900,00 Itens 7, 24: São Bernardo Comercio de Produtos para Saude Ltda. CNPJ: 23.015.239/0001-30, pelo valor de R\$1.828,50.

Itapetim, 19/10/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E39C121E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00043/2021. Compra. Contratação para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanente para ginástica e afins, destinado as Academias de Saúde e Centro de Saúde, no Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde 2135 – Manut. Ações de Saúde na academia da Saúde Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 26 e 77. Contrato Nº: 00102/2021. Contratado: Miotec Equipamentos Biomedicos Eireli. CNPJ: 05.245.225/0001-21. Valor R\$89.900,00. Vigência: de 19/10/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 19/10/2021. Contrato Nº: 00103/2021. Contratado: Metalurgica Flex Fitness Ltda. CNPJ: 13.898.616/0001-73. Valor R\$18.495,00. Vigência: de 19/10/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 19/10/2021. Contrato Nº: 00104/2021. Contratado: Comercio Digital Diniz Eireli. CNPJ: 14.323.297/0001-30. Valor R\$2.497,80. Vigência: de 19/10/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 19/10/2021. Contrato Nº: 00105/2021. Contratado: Agnus Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli. CNPJ: 14.676.091/0001-94. Valor R\$2.181,50. Vigência: de 19/10/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 19/10/2021. Contrato Nº: 00106/2021. Contratado: São Bernardo Comercio de Produtos para Saude Ltda. CNPJ: 23.015.239/0001-30. Valor R\$1.828,50. Vigência: de 19/10/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 19/10/2021. Contrato Nº: 00107/2021. Contratado: Meta Comercio e Serviços Eireli. CNPJ: 29.903.019/0001-20. Valor R\$2.316,96. Vigência: de 19/10/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 19/10/2021.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:45BD8C6A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 321/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Efetivo, **ROMUALDO VITAL DE SIQUEIRA, MAT. 604**, no cargo de **VIGILANTE**, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 212/2017** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 94/2017 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:7DFF88C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 322/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 55, da Lei Complementar nº 007/2015, de 12 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a Servidora Efetiva, MARIA ZENAIDE DO NASCIMENTO, Mat. 135 no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo nº 093/2021** juntamente com **Parecer Jurídico nº 37/2021 – ASJUR/JBA de 20 de setembro de 2021**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:6AE67418

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, EDNALVA DA GRACA SAMPAIO, Mat. 1151 – **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8134F6B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, JACINTO SALVADOR DE LUCENA, Mat. 530 – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:22BBCB5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, JUCINEIDE ROCHA GALDINO, Mat. 321 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:342DD9D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, LUCILEIDE FERNANDES DOS SANTOS, Mat. 341 – **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F901B6D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, MANOEL ALVES DE FREITAS, Mat. 504 – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D96D905C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MARIA LÚCIA PAES DE ANDRADE**, Mat. 1147 – **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:86B8F28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **OLIVANDA FERREIRA NASCIMENTO**, Mat. 309 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:961D3890

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 0029/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00043/2021. Compra. Contratação para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanente para ginástica e afins, destinado as Academias de Saúde e Centro de Saúde, no Município de Itapetim/PE. Valor: R\$155.262,99. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 18/10/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
 Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
 Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:CE069D8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0062/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00018/2021. Obra. contratação de empresa para prestação do serviço de execução da obra de manutenção dos prédios próprios da Administração, incluindo os sob a gestão das Secretarias de Saúde e de Educação. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 2063 – Reforma/ Manutenção de Prédios públicos Elemento de Despesa: 40.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 127 Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Educação 1011 – Ampliação/ Construção de Escolas 1101 – Ampliação/ Reforma do Prédio da Secretaria de educação Elemento de Despesa: 40.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 155, 159. Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde 1061 – Ampliação/ reforma de PSF / Unidade Básica de Saúde 1104 – Construção de Academia da Saúde 1105 – reforma/ Ampliação da Unidade Mista Maria Silva 2103 – Ref. Hospital e Sec de Saúde Elemento de Despesa: 40.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 12, 13, 14, 15 e 58. Contrato Nº: 00154/2021. Contratado: Araguaia Empreendimentos Eireli. CNPJ: 41.113.297/0001-89. Valor R\$319.386,46. Vigência: de 26/10/2021 a 29/09/2022. Itapetim, 26/10/2021. Contrato Nº: 00155/2021. Contratado: Araguaia Empreendimentos Eireli. CNPJ: 41.113.297/0001-89. Valor R\$343.690,19. Vigência: de 26/10/2021 a 29/09/2022. Revoga-se o Contrato nº 0135/2021.

Itapetim, 26/10/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
 Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
 Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AF7EB99F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para Contratação Direta de Prestação de serviços de assessoria e consultoria em Engenharia Civil, para o município de Itaquitinga/PE. Os interessados deverão solicitar o termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 26 de outubro de 2021

WLADIMIR CORREIA DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
 Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BD59536B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO (REPÚBLICAÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 (REGISTRO DE PREÇOS) - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

- **OBJETO Nat.:** Compra - **OBJETO Descr:** Eventual aquisição de Suplementos Nutricionais Alimentares para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 175.907,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sete reais) - **Limite para acolhimento de propostas:** 11/11/2021 às 13h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 11/11/2021 às 14h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 26 de outubro de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:BC9A336C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo “A” para simples remoção, tipo furgão todo em chapa de aço original de fábrica, o (zero) km. Início de acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do dia 28/10/2021. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 12/11/2021. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 12/11/2021. Valor estimado é de R\$ 110.143,75 (cento e dez mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), o edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 26 de outubro de 2021.

HELTON CORDEIRO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6B9E14D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Adjudicação/Homologação referente ao Processo Licitatório nº 19/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma de um prédio público, localizado na sede, município de Jucati/PE. Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: MULTICON EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº. 24.366.902/0001-04, com um valor global de R\$ 129.496,11 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos).

Jucati, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5CAC3F98

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado do extrato de Contrato referente Processo Licitatório nº 19/2021, Modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma de um prédio público, localizado na sede, município de Jucati/PE. Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: MULTICON EMPREENDIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº. 24.366.902/0001-04, com um valor global de R\$ 129.496,11 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e onze centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 337/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 25 de outubro de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:BDF71668

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo:010/2021.**Pregão** **Eletrônico:**003/2021-SRP:**Objeto Nat.:**Eventual Aquisição.**Objeto Descr.:**Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

ZL COMÉRCIO LTDA – ME, **CNPJ:** 05.946.524/0001-93. **Valor Global:**R\$ 680,00 (Prefeitura Municipal); **Valor Global:**R\$ 510,00 (Fundo Municipal de Saúde); **Valor Global:**R\$ 510,00 (Fundo Municipal de Assistência Social);
FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, **CNPJ:** 15.435.299/0001-84. **Valor Global:**R\$ 1.047,00 (Prefeitura Municipal); **Valor Global:**R\$ 349,00 (Fundo Municipal de Saúde); **Valor Global:**R\$ 349,00 (Fundo Municipal de Assistência Social),

Jupi, 27 de setembro de 2021. **Vigência:** 12 (doze) meses. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:21BE7D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Processo: 042/2021. Pregão Eletrônico: 23/2021. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 1.605.732,16. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 10 de novembro de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 10 de novembro de 2021. Início da sessão de disputa: Às 11:00hs do dia 10 de novembro de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 26 de outubro de 2021.

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
 Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B9402042

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício CTJ nº 356/2021 expedido pelo coordenador geral do conselho tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias ao(s) servidor (es) relacionado(s) abaixo a partir do dia 01 de novembro do corrente ano:
MATRICULA NOME CARGO PERÍODO
 301820 MARIA JOELMA DE SENA PEREIRA CONS. TUTELAR 2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:CB1B44FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício circular nº 010/2021 expedido pelo tribunal de contas do estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **FELIPE OLIVEIRA SANTOS** portador do CPF nº 120.060.934-44 para exercer a função de **Gerenciador de Comunicação** nos termos do art. 6º da Resolução TC nº 116/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:405E0005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Transfere feriado do Dia do Servidor Público no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 123/2007, de 31.07.2007;

CONSIDERANDO ser o dia 28.10.2021, data consagrada ao Servidor Público;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por essa laboriosa classe à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o dia 02.11.2021 – Feriado de Finados, recairá na terça-feira,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 01.11.2021, o feriado nacional alusivo ao Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28.10.2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, exceto para os serviços essenciais, que obedecerão às escalas de serviço baixadas pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
 - Prefeito-

Publicado por:
 Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:83329339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 360, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera da Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função gratificada de **Diretor Escolar**, a Sra. **KATIANA COSTA DA SILVA GUIMARÃES**, com lotação na Escola Hermenegilda Maria de Carvalho vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 21 de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:13A8E8C0

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 361, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 361, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para função gratificada de **Diretor Itinerante**, a Sra. **KATIANA COSTA DA SILVA GUIMARÃES**, com lotação na Escola Hermenegilda Maria de Carvalho vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 21 de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7F045403

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 362, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 362, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera de Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de função gratificada de **Coordenador Pedagógico**, a Sra. **LUCRÉCIA MARIA GOMES DE SÁ**, com lotação na CMEI Nilza Ramos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, 22 de outubro de 2021

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C238C105

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 363, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 363, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para função gratificada de **VICE-DIRETOR ESCOLAR**, o (a) Sr. (a) **LUCRÉCIA MARIA GOMES DE SÁ**, com lotação na CMEI Nilza Ramos, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, 22 de outubro de 2021

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0500FECD

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 364, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Designa para Função Gratificada da Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 011, de 03 de junho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) para função gratificada de **ANALISTA EDUCACIONAL I**, o (a) Sr. (a) **JUCIARA PEREIRA LOPES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 22 de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:38723E7B

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

LEI Nº 019/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: *Institui o Código de Meio Ambiente do Município de Lagoa Grande e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PARTE GERAL

LIVRO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Código de Meio Ambiente estabelece normas de política ambiental para preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, proteção dos recursos ambientais e controle das fontes poluidoras.

Parágrafo único. O meio ambiente equilibrado é considerado bem de uso comum.

TÍTULO I

DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º A política ambiental do Município, resguardadas as competências da União e do Estado, visa essencialmente à preservação, conservação, defesa, recuperação e controle do meio ambiente natural e urbano.

Art. 3º São princípios norteadores da política ambiental municipal:

I – estabelecer formas de desenvolvimento fundamentadas na responsabilidade social, ambiental, econômica, cultural e política de forma a contemplar gerações presentes e futuras;

II – propor ações de conservação dos sistemas naturais, considerando a biodiversidade e a sociodiversidade, concorrendo para a regeneração e manutenção dos mesmos, diante do impacto causado pela urbanização;

III – buscar a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos;

IV – adotar critérios para uma conformação espacial urbana equilibrada, distribuindo as atividades pertinentes à cidade, de maneira que, preserve os ecossistemas frágeis e privilegie as necessidades básicas do cidadão;

V – respeitar as peculiaridades locais, incentivando a utilização de mecanismos de produção, tecnologia, modalidade de consumo e hábitos que reforcem as características culturais do indivíduo, da comunidade e sua relação harmônica com o meio ambiente;

VI – estimular incentivos fiscais e orientar ações públicas para promoção das atividades destinadas a manter o equilíbrio ambiental;

VII – divulgar dados sobre as condições ambientais do município.

VIII - obrigatoriedade da reparação integral do dano ambiental.

IX – participação comunitária

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos básicos da Política Ambiental do Município:

I - garantir a efetiva participação da população na defesa, conservação e preservação do meio ambiente;

II - criar locais de convívio e lazer para a comunidade;

III - garantir a manutenção da biodiversidade e dos bancos genéticos;

IV - promover a articulação das ações educativas voltadas às atividades de proteção, recuperação e melhoria sócio-ambiental, potencializando a Educação Ambiental em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental;

V - estabelecer instrumentos compensatórios para todos que se dispuser a assumir encargos de preservação ambiental;

VI - estabelecer normas regulamentando o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e degradadoras;

VII – incentivar a criação de reservas, parques, áreas de proteção ambiental, áreas de relevante interesse ecológico ou áreas de relevante interesse paisagístico, revigorando as já existentes em conformidade com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

VIII - reduzir os níveis de poluição atmosférica, hídrica, do solo, do subsolo, sonora e visual;

IX - implementar mecanismos de cooperação do poder público e iniciativa privada em empreendimentos ambientais;

X - firmar convênios e parcerias com a União, o Governo Estadual e outros Municípios, a fim de fortalecer ações públicas necessárias ao eficaz gerenciamento do meio ambiente;

XI - garantir a prevalência do interesse público e o uso social da propriedade;

XII - garantir o acesso às informações sobre meio ambiente;

XIII - garantir a implantação de áreas verdes para uso público e privado;

XIV - normatizar o uso da comunicação visual para melhorar a qualidade da paisagem;

XV - fiscalizar de forma permanente o funcionamento das atividades, instalações e serviços autorizados;

XVI – estabelecer punição para os infratores das normas estabelecidas no licenciamento concedido;

XVII – estabelecer a sistemática do fluxo de informações sobre o meio ambiente do município;

XVIII – elaborar normas e procedimentos legais a serem observadas pelo degradador, público ou privado, a recuperar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis;

XIX - promover o zoneamento ambiental.

XX - estabelecer incentivos fiscais para todos que se dispuserem a assumir encargos de preservação e conservação ambiental;

CAPÍTULO III

INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 5º São instrumentos da política municipal de meio ambiente:

I - sistema de informações ambientais;

II – zoneamento ambiental;

III – áreas protegidas;

IV - estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

V – monitoramento ambiental;

VI – avaliação de impactos ambientais;

VII – licenciamento ambiental;

VIII – auditoria Ambiental;

IX - educação ambiental;

X- controle e fiscalização ambiental;

XI – outras formas de benefícios, incentivos, contrapartida e compensações ambientais.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 6º Ao Município de Lagoa Grande, no âmbito de sua competência constitucional relacionada ao meio ambiente, nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Lagoa Grande e no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável, quando houver, competirá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial:

I - adotar normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

II - assegurar a aplicação de padrões de qualidade ambiental, observadas as legislações federal e estadual, suplementando-as de acordo com a especificidade local;

III - fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas ao meio ambiente e equilíbrio ecológico;

IV - instituir e regulamentar as Unidades de Conservação Municipais;

V - estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

VI – assegurar o saneamento ambiental de Lagoa Grande, de forma ampla, abrangendo os aspectos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, drenagem, educação sanitária, entre outros;

VII - estabelecer o poder de polícia ambiental, na forma prevista em lei;

VIII - efetuar a fiscalização, o monitoramento e o controle da exploração dos recursos naturais, da paisagem e do patrimônio construído;

CAPÍTULO V

DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para os efeitos deste Código adotam-se as seguintes definições:

I – ambiente - conjunto de condições que envolvem e sustentam os seres vivos no interior da biosfera, representados pelos componentes do solo, recursos hídricos e componentes do ar que servem de substrato à vida, assim como pelo conjunto de fatores ambientais ou ecológicos;

II - áreas de preservação - áreas não parceláveis e nonedificand, que se destinam a preservação dos ecossistemas naturais do município;

III - área de preservação permanente - porções do território municipal, de domínio público ou privado, destinadas à preservação de suas características ambientais e ecossistemológicas relevantes, definida sem lei;

IV – áreas de proteção – áreas parceladas ou não, sujeitas a critérios especiais de uso e ocupação do solo;

V – paisagens notáveis – ambientes naturais ou edificados que guardam valores culturais, históricos e ecológicos reconhecidos pela comunidade;

VI – área de recuperação – áreas já degradadas ambientalmente, mas que apresentam condições de recuperação, ou mesmo, já se encontram nesse processo;

VII – assoreamento - processo de acumulação de sedimentos sobre o substrato de um corpo d'água, causando obstrução ou dificultando o seu fluxo, podendo o processo que lhe dá origem ser natural ou artificial;

VIII – biodiversidade - variação encontrada em uma biocenose, medida pelo número de espécies por unidade de área;

XIX – biota - conjunto de todas as espécies vegetais e animais ocorrentes em certa área ou região;

X - conservação ambiental - uso racional, através de manejo, dos recursos ambientais, quais sejam: água, ar, solo e seres vivos, de modo a assegurar o seu usufruto hoje e sempre, mantidos os ciclos da natureza em benefício da vida;

XI – corredores ecológicos urbanos – são as faixas de território que possibilitam a integração paisagística de unidades de paisagem e/ou promovem o intercâmbio genético respectivo das populações da fauna e da flora;

XII- decibel – (dB) unidade de intensidade física relativa do som;

XIII - degradação do meio ambiente - a alteração danosa das características do meio ambiente;

XIV - desenvolvimento sustentável - o desenvolvimento que procura satisfazer às necessidades da geração atual, se comprometer com a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades; possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitats naturais.

XV – ecossistema - unidade natural fundamental que congrega aspectos bióticos e abióticos interagindo entre si, produzindo um sistema estável de troca de matéria e que só depende de fonte externa de energia para manter-se em pleno funcionamento;

XVI - meio ambiente urbano - sistema ecológico transformado para adequar-se como habitat humano, caracterizando-se pelo artificialismo do meio ambiente, por seu conteúdo socioeconômico e cultural, característico das trocas e inter-relações que nele se realizam;

XVII - educação ambiental - processo de formação e informação orientado para o desenvolvimento de uma consciência crítica da sociedade, visando a resolução dos problemas concretos do meio ambiente por meio de enfoques interdisciplinares, assim como de atividades que levem à participação e autonomia das comunidades na preservação e conservação da qualidade ambiental;

XVIII – fauna - conjunto dos animais silvestres e introduzidos que coexistem em um determinado habitat;

XIX – flora - conjunto de organismos vegetais, silvestres e introduzidos que coexistem em um determinado habitat;

XX - gestão ambiental - atividade que consiste em gerenciar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, naturais ou criados, por meio de instrumentação adequada: regulamentos, normatização e investimento público, assegurando, deste modo, o desenvolvimento socioeconômico, sem prejuízo do meio ambiente;

XXI - impacto ambiental - todo fato, ação ou atividade, natural ou antrópica, que produza alterações significativas no meio ambiente. De acordo com o tipo de alteração, os danos podem ser ecológicos, socioeconômicos, de per si ou associados;

XXII - infração ambiental - qualquer ação ou omissão que caracterize inobservância do conteúdo deste Código, dos regulamentos, das normas técnicas e resoluções dos demais órgãos de gestão ambiental, assim como da legislação federal e estadual, que se destinem à promoção, recuperação e proteção da qualidade e integridade ambientais;

XXIII – manejo - técnicas de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;

XXIV - meio ambiente - conjunto de fatores bióticos e abióticos que envolvem os seres vivos e com os quais interage;

XXV - poluição ambiental - qualquer alteração de natureza física, química ou biológica ocorrida no ecossistema e na atmosfera, que determine efeitos danosos sobre o meio e os seres vivos. Pode ter origem natural ou antrópica e dar lugar a mudanças acentuadas nas condições do meio físico e na constituição da biota;

XXVI - poluição sonora – qualquer som que direta ou indiretamente cause danos à saúde, a segurança, e ao bem estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas pela lei;

XXVII - proteção ambiental - procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

XXVIII - recursos ambientais - a atmosfera, as águas superficiais e subterrâneas, os estuários, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;

XXIX – ruído – mistura de sons cujas frequências não seguem nenhuma lei precisa, relativa às vibrações mecânicas em meio elástico e produzem efeitos nocivos aos seres humanos e animais;

XXX - unidade de conservação - são áreas do território municipal, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, de domínio público ou privado, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos, sob regime especial de gerenciamento, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção e de uso;

XXXI - saneamento ambiental – é a ação de manter o meio ambiente salubre para convivência da comunidade;

XXXII – som- fenômeno físico causado pela propagação de ondas mecânicas em um meio elástico, entre a faixa de frequência de 16 Hz (dezesseis Hertz) a 20 KHz (vinte quilo Hertz) e capaz de excitar o aparelho auditivo humano, sem prejudicar a saúde;

XXXIII - vibração – movimento mecânico oscilatório transmitido pelo solo ou qualquer outra estrutura;

XXXIV – horário: diurno - das 06H00 às 18H00; vespertino - das 18H00 às 22H00 e noturno – das 22H00 às 06H00;

XXXV - anúncios - quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis nos logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimento comerciais, indústrias, profissionais, empresas, produtos de quaisquer espécies, ideias, eventos, pessoas ou coisas;

XXXVI - paisagem urbana - a configuração resultante da interação entre os elementos naturais, construídos e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento;

XXXVII- veículo de divulgação – são veículos de divulgação, ou simplesmente veículos, qualquer equipamento de comunicação visual ou audiovisual utilizado para transmitir anúncio ao público;

XXXVIII - poluição visual: qualquer alteração de natureza visual que ocorra nos recursos paisagístico e cênico do meio ambiente natural ou construído;

XXXIX - mobiliário urbano - o conjunto dos equipamentos localizados em áreas públicas da cidade, tais como abrigos de pontos de ônibus, bancos e mesas de rua, telefones públicos, instalações sanitárias, caixas de correio, objetos de recreação e outros;

XL – serviços de limpeza urbana – serviços de coleta, remoção, e destinação de lixo de característica domiciliar de origem residencial; coleta, remoção e destinação final de lixo e resíduos sólidos, patogênicos ou não, gerados por atividades comerciais, industriais e hospitalares; coleta, remoção e disposição final de resíduos provenientes de varredura, poda, capina, caiação, limpeza e manutenção de praças, feiras, cemitérios públicos, limpeza de vias hídricas, praias, remoção de animais mortos e outros serviços assemelhados;

XLI – resíduos sólidos – resíduos no estado sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica hospitalar, comercial, agrícola, de serviços de varrição; ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de

tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle da poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, que exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

TÍTULO II

SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 8º O Sistema Municipal de Gestão Ambiental é o conjunto formado por políticas, órgão gestor e instâncias de controle social, banco de dados e mecanismos de financiamento voltados para o Município de Lagoa Grande, abrangendo o poder público e as comunidades locais.

Art. 9 Compõem o Sistema Municipal de Gestão Ambiental:

I – Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente: órgão de execução programática, que tem a seu encargo atividades concernentes à gestão urbana e ambiental do município;

II – Conselho Municipal de Meio Ambiente – órgão consultivo e deliberativo, de representação da sociedade no processo de gestão ambiental do município;

III – Órgãos operadores: gestor do espaço público, manutenção do paisagismo e áreas verdes, coleta e destino de resíduos sólidos, drenagem e pavimentação.

IV – Conferência Municipal de Meio Ambiente;

VI – Congresso da Cidade.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 10 São atribuições do Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente:

I – elaborar estudos para subsidiar a formulação da política municipal ambiental;

II – subsidiar a formulação da política municipal de limpeza urbana e paisagismo;

III – coordenar, controlar, fiscalizar e executar a política ambiental definida pelo Poder Executivo Municipal;

IV – zelar pelo cumprimento, no âmbito municipal, da legislação referente à defesa florestal, flora, fauna, recursos hídricos e demais recursos ambientais;

V – promover e apoiar as ações relacionadas à preservação ou conservação do meio ambiente;

VI – elaborar estudos prévios, proceder as análises com vistas a apresentar parecer sobre relatórios e estudos de impacto ambiental, elaborado por terceiros e relacionado à instalação de obras ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras;

VII – incentivar e desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados com sua área de atuação e competência, divulgando amplamente os resultados obtidos;

VIII – atuar, no cumprimento das legislações municipal, estadual e federal relativas à política e ambiental;

IX – aplicar, no âmbito de sua competência, as penalidades cabíveis, inclusive pecuniárias, a agentes infratores da legislação ambiental, especialmente no que se refere às atividades poluidoras, ao funcionamento indevido de atividades públicas ou privadas e à falta de licenciamento ambiental;

X – articular-se com os órgãos integrantes Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, como também com os congêneres da esfera estadual, visando à execução integrada dos programas e ações pertinentes aos objetivos da política nacional de meio ambiente;

XI – assessorar o Chefe do Executivo Municipal na celebração de acordos, convênios, consórcios e ajustes com órgãos e entidades da administração federal, estadual ou municipal, com organizações e pessoas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros, visando ao intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico e técnico-administrativo;

XII – levantar dados, organizar e manter atualizado o cadastro de fontes poluidoras;

XIII – fiscalizar e monitorar as atividades de exploração florestal, da flora, fauna e recursos hídricos, devidamente licenciados, visando a sua proteção, conservação, restauração e desenvolvimento, objetivando a melhoria da qualidade ambiental;

XIV – executar, por delegação, atividades de competência de órgãos federais e estaduais na área ambiental;

XV – promover o desenvolvimento de atividades de educação ambiental;

XVI – formular, juntamente com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, normas e padrões gerais relativos à preservação, restauração e conservação do meio ambiente, visando assegurar o bem estar da população e compatibilizar seu desenvolvimento sócio-econômico com a utilização racional dos recursos naturais;

XVII – presidir e secretariar o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

XVIII – administrar o Fundo de Meio Ambiente, conforme as diretrizes de legislação específica;

XIX – elaborar pareceres e responder a consultas sob projetos públicos ou privados a serem implementados em áreas de conservação associadas a recursos hídricos e florestais;

XX – realizar estudos com vistas à criação de áreas de preservação e unidades de conservação ambientais, bem como a definição e implantação de parques e praças;

XXI – analisar pedidos, empreender diligências, fornecer laudos técnicos e conceder licenças ambientais;

XXII – desenvolver as atividades que visem o controle e a defesa das áreas verdes destinadas à preservação e conservação, promovendo a execução de medidas que sejam necessárias para prevenir e erradicar ocupações indevidas, em articulação com os demais órgãos afins;

XXIII – participar dos estudos, análises e discussões dos planos diretores e de seus atos normativos executores;

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 11 O Conselho Municipal de Meio Ambiente é o órgão colegiado de assessoramento superior, consultivo e deliberativo nas questões referentes ao Meio Ambiente do Município de Lagoa Grande.

Art. 12 São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como as constantes da Lei Municipal nº 007, de 12/03/14.

I – formular a política ambiental do município, estabelecendo as diretrizes, normas e medidas necessárias à defesa, conservação, melhoria e controle do Meio Ambiente;

II – analisar propostas de projetos de Lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida a deliberação da Câmara Municipal;

III – estabelecer critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental, podendo referendar ou não a proposta encaminhada pelo órgão ambiental municipal competente;

IV – apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor Urbano no que concerne as questões ambientais;

V – examinar matéria em tramitação na Câmara Municipal, que envolva a questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou por solicitação da maioria dos seus membros;

VI – decidir em instância administrativa sobre recursos relacionadas a atos e penalidades aplicadas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;

VII – acompanhar e apreciar, os licenciamentos ambientais;

VIII – analisar e decidir sobre outras questões que lhe forem submetidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13 – A composição do CONDEMA, é a estabelecida na Lei Municipal nº 007, de 12/03/14.

Art. 14 Para os fins deste Código, as Organizações Não-Governamentais – ONGs são entidades da sociedade civil organizada, que deverão ter, dentre suas finalidades e objetivos programáticos, a atuação na área ambiental.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 15 O Município dispõe dos Instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste código.

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 16 O Zoneamento ambiental consiste na definição, a partir de critérios ecológicos, de parcelas do território municipal, nas quais serão permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial, e para as quais serão previstas ações que terão como objetivo a proteção, manutenção e recuperação do padrão de

qualidade do meio ambiente, consideradas as características e atributos de cada uma dessas áreas.

Parágrafo Único – O Zoneamento Ambiental será definido por Lei e incorporado ao Plano Diretor Urbano, podendo o Poder Executivo alterar os seus limites, podendo consultar o CONDEMA.

Art. 17 Consideram-se zonas ambientais do município para fins de proteção legal:

I – Zona de Unidades de Conservação – ZUC: Área sob regulamento das diversas categorias de manejo;

II – Zonas de Proteção Urbanista – ZPU: Área Urbana situada na Orla Fluvial as margens do Rio São Francisco, protegida e sob controle do crescimento desordenado de edificações prediais.

III – Zonas de Proteção Ambiental – ZPA: Áreas protegidas por instrumentos legais diversos, em especial as margens do Rio São Francisco, a caatinga, e seus afluentes em toda a extensão do território do município;

IV – Zonas de Proteção Paisagística – ZPP, áreas de proteção de paisagens relevantes, seja devido ao grau de preservação e integridade dos elementos naturais que as compõem, seja pela singularidade, harmonia e riqueza do conjunto arquitetônico;

V – Zona de Recuperação Ambiental – ZRA: Áreas em estágio significativo de degradação, onde é exercida a proteção temporária e desenvolvidas ações visando a recuperação induzida ou natural do ambiente com objetivo de integrá-la às zonas de proteção;

VI – Zonas de Controle Especial – ZCE: Demais áreas do município submetidas a normas próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares.

CAPÍTULO III

ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIAIS PROTEGIDOS

Art. 18 Os Espaços Territoriais Especiais Protegidos, sujeitos a Regime Jurídico Especial, são os definidos neste capítulo, cabendo ao município sua delimitação, quando não definidos em Lei.

Art. 19 São espaços territoriais especialmente protegidos:

I – as áreas de preservação permanente;

II – as unidades de conservação;

III – as áreas verdes públicas e particulares, com vegetação relevante ou florestada;

IV – as florestas de caatinga com suas diversas formas de paisagem natural.

SEÇÃO I

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 20 Consideram-se áreas de preservação permanente:

I – as áreas de matas ciliares existentes ao longo do Rio São Francisco no território do município;

II – as áreas que abriguem exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;

III – as elevações rochosas de valor paisagístico e a vegetação rupestre de significância importância ecológica;

IV – zonas de interesse histórico, artístico, cultural e paisagístico;

V – e as demais áreas declaradas por lei.

SEÇÃO II

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ÁREAS DE DOMÍNIO PRIVADO

Art. 21 As Unidades de Conservação serão criadas por Ato do Poder Público e deverão se enquadrar uma das seguintes categorias, conforme Sistema Nacional de Unidades de Conservação:

I - O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

a) estação ecológica;

b) reserva biológica;

c) parque municipal;

d) monumento natural;

e) refúgio de vida silvestre;

II - Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

a) áreas de proteção ambiental;

b) área de relevante interesse ecológico;

c) reserva de desenvolvimento sustentável.

Art. 22 Constarão obrigatoriamente do ato de criação das unidades de conservação, as diretrizes para a regularização fundiária, demarcação,

monitoramento e fiscalização adequada, bem como a definição dos respectivos limites.

Art. 23 A alteração adversa, a redução de área ou a extinção de unidade de conservação somente será possível mediante Lei Municipal.

Art. 24 O poder público poderá reconhecer, na forma da lei, unidade de conservação municipal de domínio privado.

SEÇÃO III

DAS ÁREAS VERDES

Art. 25 As Áreas Verdes Públicas e as Áreas Especiais serão regulamentadas por ato do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – O Órgão Municipal de Meio Ambiente, definirá, com o CODEMA, as formas de reconhecimento de áreas verdes e de unidade de conservação de domínio particular, para fins de integração ao sistema municipal de unidade de conservação.

SEÇÃO IV

DAS ÁREAS DE CAATINGA

Art. 26 – As Áreas de Caatinga compõem as zonas de proteção ambiental ou paisagística, definidas pelo zoneamento ambiental.

Parágrafo Único – As áreas suscetíveis de exploração, e corte de árvores, só será permitida com a seguinte observação:

I – nas propriedades rurais, com área entre 20 (vinte) a 50 (cinquenta) hectares, computar-se-ão, para efeito de fixação do limite percentual, além da cobertura florestal de qualquer natureza, os maciços de porte arbóreo, sejam frutíferas ornamentais ou industriais;

II – a Reserva Legal, assim entendida a área de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cada propriedade, onde não é permitido o corte raso, deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada, a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento da área;

III – aplica-se às áreas de caatinga a Reserva Legal de 20% (vinte por cento) para todos os efeitos legais.

SEÇÃO V

DAS PRAIAS FLUVIAIS DO RIO SÃO FRANCISCO

Art. 27 As Praias Fluviais do Rio São Francisco no território do município são áreas de proteção paisagística.

CAPÍTULO IV

DOS PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 28 Entende-se por índices de Padrões de Qualidade Ambiental os valores de concentrações máximas toleráveis para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, assim como as atividades econômicas do meio ambiente em geral.

Art. 29 Os padrões e normas de emissão obedecerão aos critérios definidos pelo CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente e pelo poder público federal e Estadual, podendo o Conselho Municipal de Meio Ambiente, excepcionalmente, estabelecer outros padrões para parâmetros não fixados, com base em parecer do Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente.

§1º Os padrões de qualidade ambiental serão expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

§ 2º Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas, do solo e a emissão de ruídos.

Art. 30 Padrão de emissão é o limite máximo estabelecidos para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos a fauna, a flora, as atividades econômicas e o Meio Ambiente em geral.

Art. 31 – Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos poderes públicos Estadual e Federal, podendo o Órgão Municipal de Meio Ambiente, estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos Estadual e Federal, fundamentados em parecer substanciado encaminhado pelo CODEMA.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 32 O monitoramento ambiental compreende o acompanhamento das atividades dos empreendimentos públicos e privados real ou potencialmente capazes de poluir ou degradar o meio ambiente, com o objetivo de:

- I – preservar e restaurar os recursos e processos ambientais objetivando o restabelecimento dos padrões de qualidade ambiental;
- II – acompanhar o processo de recuperação de áreas degradadas e poluídas;
- III – aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;
- IV – controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;
- V – avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;
- VI – acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção;
- VII – subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
- VIII – fornecer elementos e subsidiar a tomada de decisão quanto a necessidade para avaliar a necessidade de auditoria ambiental.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 33 Para os efeitos deste Código, considera-se impacto ambiental toda ação causadora de poluição ou degradação ambiental, cujos efeitos repercutam direta e indiretamente sobre o ecossistema e que afetem:

- I – a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II – as atividades socioeconômicas;
- III – a biota;
- IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V – a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
- VI – os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 34 As avaliações de impactos ambientais serão realizadas mediante a utilização de métodos cientificamente aceitos que possibilitem as análises e a interpretação das alterações sofridas pelo meio ambiente.

Parágrafo único. O Estudo Ambiental – EIA, será realizado mediante a aplicação dos métodos referidos no caput deste artigo.

Art. 35 No Estudo de Impacto Ambiental – EIA - serão observadas as seguintes diretrizes:

- I – contemplar as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese da não execução do mesmo;
- II – identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de planejamento, pesquisa, implantação e operação;
- III – definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos;
- IV – considerar os planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência do projeto e sua compatibilidade com o meio.

Art. 36 O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente sob os seguintes aspectos e definições:

- I – meio físico - o solo, o subsolo, as águas, o ar, o clima, com destaque para os recursos minerais, morfologia, tipos e aptidões do solo, corpos de água, regime hidrológico e correntes marinhas;
- II – meio biológico - a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico ou econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção, assim como os ecossistemas naturais;
- III – meio socioeconômico - o uso e ocupação do solo, o uso da água, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.
- IV - meio urbano – os efeitos sobre a cidade, os usos do espaço público urbano, com destaque para mobilidade urbana, poluição visual e sonora.

Parágrafo único. No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais serão analisados de forma integrada, de modo a contemplar a interação entre eles, sua interdependência, e os efeitos cumulativos e cinéticos com outras obras de grande porte.

Art. 37 Os estudos ambientais deverão ser realizados por equipe multiprofissional habilitada, a qual será responsabilizada civil, administrativa e penalmente, pelas informações prestadas às autoridades ambientais.

Art. 38 Para empreendimentos ou atividades de significativo impacto ambiental será exigido o cumprimento do EIA/RIMA.

§1º O Relatório de Impacto Ambiental - RIMA - de que trata o caput deste Artigo será analisado por técnicos do Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de identificar os danos porventura

causados ao meio ambiente pelo empreendimento em fase de desativação, para a definição das responsabilidades, objetivando a adoção dos procedimentos necessários para a recuperação ambiental, bem como, para fixação das penalidades cabíveis para o caso.

§2º O Relatório de Impacto Ambiental - RIMA - de que trata o caput deste Artigo será analisado e dependerá de aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

Art. 39 O Relatório de Impacto Ambiental – RIMA - descreverá as conclusões dos Estudos do Impacto Ambiental que foram realizados e conterá:

- I – descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando, para cada um deles, nas fases de construção e operação, área de influência, matérias-primas, mão-de-obra, fontes de energia, processos e técnicas operacionais, prováveis efluentes, emissões, resíduos e perdas de energia, empregos diretos e indiretos a serem gerados;
- II – síntese das conclusões dos estudos de diagnóstico ambiental efetivados na área de influência do projeto;
- III – descrição dos prováveis impactos ambientais resultantes da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, as técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação de suas possíveis consequências;
- IV – caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como a hipótese de sua não realização;
- V - descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados;
- VI – programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos.
- VII – justificar a alternativa tecnológica recomendável, conclusões e comentários de ordem geral.

Parágrafo único. O RIMA deve ser apresentado de forma clara, objetiva e compreensível, contendo informações em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação, de modo a facilitar a avaliação das vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais que decorrerão na sua implementação.

Art. 40 O RIMA relativo a projeto de grande porte conterá:

- I – relação, quantificação e especificação de equipamentos sociais, comunitários e de infraestrutura básica para o atendimento das necessidades da população, decorrentes das fases de implantação, operação ou expansão do projeto;
- II – fonte de recursos necessários à construção e manutenção dos equipamentos sociais e comunitários, assim como da estrutura básica referida no inciso anterior.

Art. 41 Sempre que o Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente determinar a elaboração do EIA e apresentação do RIMA, por iniciativa própria, ou mediante solicitação de entidade civil ou do Ministério Público promoverá a realização de audiência pública para discussão com a população, acerca do projeto e seus impactos socioeconômicos e ambientais.

§ 1º O Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente promoverá ampla divulgação do edital, dando amplo conhecimento da população sobre a importância do RIMA, especificando os locais, períodos e horários em que o relatório estará disponível para apreciação da sociedade, mesmo concomitantemente com o período de análise técnica.

§ 2º As audiências públicas serão amplamente divulgadas e realizadas com certa antecedência, mediante a apresentação dos necessários esclarecimentos à população, de modo a possibilitar a eficácia do evento.

CAPÍTULO VII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 42 Entende-se por licença ambiental, ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou que possam causar degradação ambiental.

Art. 43 A execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou

do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, ou capazes de qualquer forma de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento municipal, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 44 As licenças de qualquer espécie de origem Federal ou Estadual não excluem a necessidade de licenciamento pelo órgão competente do município, nos termos deste código de legislação municipal específica.

Art. 45 As licenças ambientais municipais serão reguladas por legislação municipal específica.

CAPÍTULO VIII

DA AUDITORIA AMBIENTAL

Art. 46 Para fins deste código, auditoria ambiental é o procedimento de avaliação objetiva, sistemática, periódica e documentada, das condições gerais, específicas e adequadas para o funcionamento de empreendimentos, atividades ou desenvolvimento de obras causadoras de significativo impacto ambiental.

Art. 47 Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, o estabelecimento das diretrizes específicas para realização das auditorias ambientais, de acordo com o tipo de atividades, obras e empreendimentos desenvolvidos.

Art. 48 A Auditoria Ambiental tem por finalidade avaliar:

I – os aspectos operacionais que possam vir a comprometer o meio ambiente, os níveis efetivos potenciais de poluição e degradação provocados pelos empreendimentos, atividades ou obras;

II – o cumprimento da legislação ambiental;

III – as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistema de controle das fontes poluidoras e degradadoras;

IV – os riscos de acidentes ambientais e respectivos planos de prevenção e recuperação dos danos causados ao meio ambiente;

V – as medidas adotadas para a correção de irregularidades detectadas em auditorias ambientais anteriores;

VI – o encaminhamento que está sendo dado às diretrizes e aos padrões dos empreendimentos públicos e privados, objetivando preservar o meio ambiente e a vida;

VII – as providências adotadas que possibilitem reduzir a probabilidade de acidentes que possam afetar direta ou indiretamente a saúde e a segurança das pessoas.

§ 1º As medidas descritas no inciso VI deste Artigo, deverão ser executadas pelo empreendedor a contar da data de sua notificação, no prazo estabelecido pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, que posteriormente fiscalizará o cumprimento das exigências legais.

§ 2º O descumprimento total ou parcial do que estabelece o parágrafo anterior, sujeitará o infrator às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis.

Art. 49 O Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente poderá determinar a realização de auditorias ambientais, periódicas ou eventuais para os responsáveis pela atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora, estabelecendo diretrizes e prazos específicos a serem obedecidos.

Parágrafo único. Nas auditorias periódicas a que se refere o caput deste artigo, deve constar obrigatoriamente consulta e referência sobre os resultados de auditorias anteriores.

Art. 50 Caberá exclusivamente à pessoa física ou jurídica auditada, a responsabilidade pelas despesas decorrentes da auditoria ambiental, cumprindo-lhe informar previamente ao Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente a composição da equipe técnica para a realização da auditoria.

Parágrafo único. O Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente pode designar técnico habilitado para acompanhar a auditoria ambiental.

Art. 51 O auditor ou a equipe de auditoria ambiental deverá ser independente e devidamente cadastrado junto ao conselho técnico-profissional respectivo e perante Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, apresentando cópia autêntica de sua habilitação técnica de seus membros ou seus estatutos consultivos, quando se tratar de pessoa jurídica.

Parágrafo único. Na hipótese de ser constatado que o auditor ou equipe de auditores agiu com culpa ou dolo, má fé, inexactidão, omissão ou sonegação de informações técnicas ao realizar auditoria ambiental, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – exclusão do cadastro do Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente;

II – impedimento do exercício de auditoria ambiental no âmbito do Município de Lagoa Grande;

III – comunicação do fato ao ministério público para as medidas cabíveis.

Art. 52 A realização da auditoria ambiental não prejudica ou limita a competência dos órgãos ambientais, municipais, estaduais e federais de realizarem, a qualquer tempo, fiscalização, vistoria e inspeção preventivas no local.

Art. 53 O não atendimento da realização da auditoria ambiental, nos prazos e condições determinados pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, sujeitará o infrator ao pagamento de pena pecuniária, nunca inferior ao custo da auditoria, que será realizada pelas instituições ou equipe técnica designada pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, independentemente da aplicação de outras penalidades legais vigentes.

Art. 54 Toda documentação e o resultado das auditorias ambientais, ressalvadas aquelas que contenham matéria de sigilo industrial, conforme definido pelos empreendedores, ficarão disponíveis para consulta pública dos interessados nas dependências do Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos.

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 55 A educação ambiental se caracteriza pelos processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, conforme preconiza a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 56 A educação ambiental, no âmbito municipal, baseia-se nas seguintes diretrizes:

I – transversalidade e interdisciplinaridade;

II – descentralização espacial e institucional;

III – sustentabilidade sócio-ambiental;

IV – democracia, participação e controle social;

V – aperfeiçoamento e fortalecimento da rede de ensino municipal, meio ambiente e outros que possuam interface com a educação ambiental.

Art. 57 A Educação Ambiental, em todos os níveis de ensino da rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do Meio Ambiente, são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população.

Parágrafo único. O Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente poderá firmar parcerias com instituições de ensino, no intuito de possibilitar o estágio supervisionado, observadas as legislações pertinentes.

Art. 58 O poder público, na rede escolar municipal e na sociedade deverá:

I – apoiar ações voltadas para introdução da educação ambiental em todos os níveis de educação formal e não formal;

II – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal;

III – fornecer suporte técnicos, conceitual nos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão ambiental;

IV – articular-se com entidades jurídicas e não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;

V – desenvolver ações de educação ambiental junto à população;

VI – promover eventos de educação ambiental, para envolvimento da população quando da realização das comemorações da semana do meio ambiente.

CAPÍTULO X

DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL

Art. 59 O Fundo de Meio Ambiente é instrumento básico para execução da política ambiental.

Art. 60 O Fundo de Meio Ambiente possui natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada ao Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, e será regulado por lei própria.

CAPÍTULO XI

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E CADASTROS AMBIENTAIS – SIMCA

Art. 61 O Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais e o banco de dados de interesse do CODEMA serão organizados,

mantidos e atualizados sob responsabilidade do Órgão Municipal de Gestão Ambiental para utilização, pelo poder público e pela sociedade.

Art. 62 São objetivos do SIMCA, entre outros:

- I – coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
- II – coligir de forma ordenada, sistemática e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o CODEMA;
- III – atuar como instrumento regulador dos registros necessários a diversas necessidades do CODEMA;
- IV – recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do poder público e da sociedade;
- V – articular-se com os sistemas congêneres.

Art. 63 O SICA será administrado pelo Órgão Municipal de Gestão Ambiental.

Parágrafo Único – O Órgão Municipal de Gestão Ambiental, fornecerá certidões, relatórios ou cópias dos dados em seus arquivos e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

PARTE ESPECIAL

LIVRO II

TÍTULO IV

DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 64 A Qualidade Ambiental será determinada nos termos deste código.

Art. 65 É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause comprovada poluição ou degradação ambiental, ou acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 66 Sujeitam-se ao disposto neste código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, meios de transportes, que direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 67 O Poder Executivo, através do Órgão Municipal de Meio Ambiente tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou eminente riscos para a saúde pública e o meio ambiente, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único – Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

SEÇÃO I

DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 68 A pesquisa e a exploração de recursos minerais serão objeto de licença ambiental, nos termos da regulamentação deste Código, com a observância da legislação federal e estadual pertinente, ficando o empreendedor obrigado a recuperar o meio ambiente degradado.

§ 1º O requerimento de licença ambiental para a pesquisa e a exploração de recursos minerais será encaminhado ao Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, sendo precedido dos estudos necessários para a sua concessão, com a observância dos seguintes critérios:

- I – a exploração não constitua ameaça à segurança da população, nem comprometa o Meio Ambiente;
- II – a exploração não prejudique o funcionamento normal de escolas, hospitais, instituições científicas, ambulatórios, casas de saúde, repouso ou similar.

§ 2º Nos casos em que a exploração venha a provocar danos ambientais, como resultados de procedimentos contrários às prescrições técnicas estabelecidas por ocasião da concessão da respectiva licença ambiental, ou que se mostraram em desacordo com as normas legais ou medidas e diretrizes de interesse ambiental, poderá o Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente revogar a licença ambiental concedida.

§ 3º Durante a licença prévia (LP), só poderá ser extraída da área requerida a substância mineral necessária para análise e ensaios tecnológicos mantendo-se inalteradas as condições locais.

Art. 69 O empreendedor será obrigado a:

- I – extrair somente as substâncias minerais que constam da licença outorgada;
- II – confiar a responsabilidade dos trabalhos de exploração a técnicos habilitados ao exercício da profissão;
- III – promover os meios adequados para escoamento ou drenagem das águas que possam resultar das atividades de exploração dos recursos minerais;
- IV – proteger e conservar as nascentes e a vegetação natural;
- V – impedir o processo erosivo decorrente da exploração de recursos minerais e recuperar a área degradada, quando houver prejuízo ao meio ambiente.

Art. 70 A extração e o beneficiamento de minérios em lagos, rios e quaisquer outros corpos d'água, só poderão ser realizados de acordo com os procedimentos técnicos aprovados pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente.

Art. 71 A realização de trabalhos de extração de substâncias minerais, sem a competente licença ambiental, sujeitará o responsável à ação penal cabível, sem prejuízo das cominações administrativas e da obrigação de recuperar o meio ambiente degradado.

SEÇÃO II

DA FLORA E DA FAUNA

Art. 72 As formas de vegetação reconhecidas de utilidade às terras que revestem, de domínio público ou privado, situadas no território do município, são consideradas patrimônio ambiental do Município e o seu uso ou supressão será feito de acordo com o Código Florestal vigente e as demais leis pertinentes.

Parágrafo único. Em caso de apresentação de projeto para uso sustentável de uma determinada formação vegetal, o Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente exigirá, do requerente, o necessário plano de manejo.

Art. 73 As empresas que recebem madeira, lenha ou outros produtos procedentes de florestas, ficam obrigadas a exigirem do fornecedor cópia autenticada de autorização do Órgão Ambiental competente.

Art. 74 Ficam proibidos os desmatamentos e as queimadas no Município de Lagoa Grande, exceto quando autorizados pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente ou órgãos ambientais estadual ou federal, nas suas áreas de competência.

Parágrafo único. Em caso de destruição de uma determinada cobertura vegetal, o Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente deverá exigir a reposição da referida cobertura, mediante a reintrodução e tratos culturais das espécies da flora nativas ou compatíveis com o ecossistema até que estejam efetivamente recuperadas.

Art. 75 Consideram-se de preservação permanente as formas de vegetação natural situadas:

I – ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal mínima de:

- a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- b) 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- c) 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- d) 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
- e) 500 (quinhentos) metros para os cursos que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

I – ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;

II – nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados “olhos d'água, qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de largura;

III – no topo de morros, montes e serras;

Parágrafo único. No caso de áreas urbanas, assim entendida a compreendida no perímetro urbano definido por lei municipal, observar-se-á o disposto no Plano Diretor e Lei de Uso do Solo do Município de Lagoa Grande, respeitando-se os princípios e limites a que se refere este artigo.

Art. 76 Consideram-se, ainda, de preservação permanente, as coberturas vegetais destinadas a:

- I – formar faixas de proteção ao longo de rodovias;
- II – proteger sítios de excepcional beleza e de valor científico ou histórico;
- III – assegurar condições de bem-estar público;

IV – proteger sítios de importância ecológica;

V – asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;

Art. 77 Caberá ao Município, na forma da lei:

I - estimular e promover o reflorestamento com espécies nativas ou adequadas em áreas degradadas, objetivando a proteção de recursos hídricos, em especial às margens de rios e lagos, visando sua perenidade;

II - estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, com plantação de árvores, objetivando a manutenção de índices mínimos de cobertura vegetal.

Art. 78 O município poderá, de modo supletivo, cooperar com os órgãos estadual e federal competentes nas ações de proteção e conservação da fauna local.

SEÇÃO III

DA ARBORIZAÇÃO E DO PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO E ÁREAS VERDES

Art. 79 As árvores dos logradouros públicos não poderão ser pintadas, nem poderão ser fixados ou amarrados fios, arames, cordas e congêneres, nem colocados anúncios, cartazes, placas, pinturas, faixas, impressos, tapumes, artefatos, objetos perfurantes.

§1º Não será permitida a deposição de qualquer espécie de resíduo urbano na base das árvores integrantes da arborização pública.

§2º Quando se tornar absolutamente imprescindível a remoção de árvores, a supressão deverá ser feita mediante ato da autoridade competente, considerando-se sua localização, raridade, beleza ou outra condição que assim o justifique.

§3º Afim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de espécie arbórea nativa ou adequada, se possível no mesmo local.

Art. 80 Deve-se observar, no planejamento da arborização pública, a caracterização física do logradouro, definindo-se, a partir disso, critérios que condicionem a escolha das espécies mais adequadas à referida arborização levando-se em conta:

I – os aspectos visual e espacial, em termos paisagísticos;

II – as limitações físicas e biológicas que o local impõe ao crescimento das árvores;

III – o aspecto funcional, devendo-se avaliar quais as espécies que seriam mais adequadas para melhorar o microclima, condições ambientais, de saúde e segurança.

Art. 81 Qualquer árvore ou grupo de árvores do município poderá ser declarado imune ao corte mediante ato do Conselho Municipal de Gestão Ambiental por motivo de sua localização, raridade, antiguidade, interesse histórico, científico ou paisagístico, ou sua condição de porta-semente, ficando sua proteção a cargo do Órgão.

§1º O Órgão Municipal de Gestão Ambiental fará inventário das árvores declaradas imunes ao corte no município.

§2º Será fixada placa indicativa, diante da árvore ou de grupo de árvores declaradas imunes ao corte identificando-as cientificamente.

§3º O conjunto de árvores na condição de porta-sementes serão inventariadas e formarão o banco de sementes do município.

Art. 82 A supressão ou poda de árvore de qualquer espécie localizada em espaço público fica sujeita à autorização prévia, expedida pelo órgão competente do Órgão Municipal de Gestão Ambiental.

Parágrafo único. Os serviços de supressão e poda das árvores, nos espaços públicos, devem ser executados por equipe da Prefeitura Municipal ou por delegação à empresa concessionária, devendo ser, preferencialmente, acompanhados por profissional habilitado do Órgão Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 83 O serviço de poda deverá seguir critérios técnicos estabelecidos pelo setor competente do Órgão Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 84 Para a autorização de poda ou supressão de árvores, em espaço público, o interessado deverá apresentar requerimento, em formulário próprio, ao Órgão Municipal de Gestão Ambiental, contendo:

I – nome, endereço e qualificação do requerente;

II – espécie da árvore, bem como a localização da mesma;

III – justificativa e assinatura do requerente ou procurador.

VI - forma de compensação, quando for o caso de supressão de árvores.

Art. 85 O município poderá, por meio de lei, instituir Plano Diretor de Arborização e Áreas Verdes de Lagoa Grande.

Art. 86 Serão objetivos principais do Plano Diretor de Arborização e Áreas Verdes, estabelecer diretrizes para:

I – arborização de vias públicas, comportando programas de plantio, manutenção e monitoramento;

II – áreas verdes públicas, como praças, parques e jardins, compreendendo programas de implantação de recuperação, de manutenção e monitoramento;

III – áreas verdes particulares, consistindo de uso público, de recuperação e proteção e de monitoramento e controle;

IV – unidades de conservação, englobando programas de plano de manejo, de fiscalização e de monitoramento;

V – desenvolvimento de programas de cadastramentos, de implementação de parques municipais, áreas de lazer pública e de educação ambiental;

VI – identificar e cadastrar árvores e plantas raras existentes no município;

VII – implementação de programas para recomposição da mata ciliar, do Rio São Francisco;

VIII – desenvolvimento de programas, de pesquisas, capacitação técnica, cooperação, revisão e aperfeiçoamento da Legislação.

IX – classificar árvores das diversas espécies existentes no Município, tornando-as imunes de corte baseando-se nos seguintes critérios:

a) Raridade da espécie;

b) Localização;

c) Condição de porta semente;

d) Beleza;

e) Valor histórico;

f) Valor medicinal.

Art. 87 A revisão e atualização do Plano Diretor de Arborização e Áreas Verdes caberá ao Órgão Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com outros órgãos, bem como sua execução e o exercício do poder de polícia quanto as normas desta Lei.

SEÇÃO IV

DO AR

Art. 88 As emanações gasosas provenientes de atividades produtivas só poderão ser lançadas à atmosfera se não causarem ou virem a causar dano ao meio ambiente, à saúde e à qualidade de vida da população.

Art. 89 A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas nas legislações federal, estadual e municipal.

Art. 90 O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos vedado ou dotado de outro sistema que controle a poluição com eficiência, de forma que impeça o arraste do respectivo material por transporte eólico.

Art. 91 As áreas adjacentes, de propriedade pública ou particular, às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies apropriadas e sob manejo adequado, custeados pelo poluidor.

Art. 92 As chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potenciais, deverão ser construídas ou adaptadas para controlar a poluição, conforme norma técnica específica.

Art. 93 Ficam proibidos:

I – a queima ao ar livre de materiais e resíduos que comprometam de alguma forma o meio ambiente, a qualidade da vida e a segurança, mesmo que em residências e outras áreas privadas;

II – a emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d'água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;

III – atividades e processos produtivos que emitam odores que possam criar incômodos à população;

IV – a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciada em legislação específica;

V – fumar em ambiente de acesso e permanência pública, tais como instituições de saúde, igrejas, veículos destinados ao transporte público, bem como nos locais onde haja permanente concentração de pessoas e que se julgue necessária tal proibição;

VI – o transporte de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricas acima dos padrões estabelecidos pela legislação;

VII – a emissão de fumaça preta acima de vinte por cento da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto os dois primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até cinco minutos de operação para outros tipos de equipamentos;

Art. 94 As fontes de emissão de poluentes deverão, a critério técnico fundamentado do Órgão Municipal de Gestão Ambiental, apresentar relatórios periódicos de medição, com intervalo não superior a um ano, dos quais deverão constar os resultados do monitoramento dos diversos parâmetros ambientais.

Art. 95 O Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, baseado em parecer técnico, procederá à elaboração periódica de proposta de revisão dos limites de emissão previstos neste Código, sujeita à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de forma a incluir outras substâncias e adequá-los aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle de poluição.

SEÇÃO V

DA ÁGUA

Art. 96 A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:

- I – proteger a saúde, o bem estar e a qualidade de vida da população;
- II – proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas das margens do Rio São Francisco, de nascentes, as áreas de matas ciliares e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
- III – reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água;
- IV – compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;
- V – assegurar o acesso e uso público às águas superficiais do Rio São Francisco, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;
- VI – o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos Recursos Hídricos;
- VII – implementar ações para distribuição de água tratada nos núcleos habitacionais, distritos e vilas com aglomerações urbanas com mais de 100 habitantes.

Art. 97 A ligação de esgoto sem tratamento adequado a uma rede de drenagem pluvial, equivale à transgressão conforme disposto neste Código.

Art. 98 Toda edificação fica obrigada a ligar o esgoto doméstico, no sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência.

Art. 99 Às diretrizes deste Código, aplicam-se a lançamento de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva e potencialmente poluidoras instaladas no Município de Lagoa Grande em águas do Rio São Francisco, superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Art. 100 Os critérios e padrões estabelecidos em legislação deverão ser atendidos, também por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas totais.

Art. 101 A captação de água, do Rio São Francisco, superficial ou subterrâneas, deverá atender aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo às demais exigências legais, a critério técnico do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

Art. 102 As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras e de captação de água, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pelo Órgão Municipal de Gestão Ambiental.

§ 1º Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança.

§ 2º O Órgão Municipal de Gestão Ambiental terá acesso a todas as fases do monitoramento a que se refere o caput deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 103 A critério do Órgão Municipal de Gestão Ambiental as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras deverão implantar bacias de acumulação de outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondentes à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

SEÇÃO VI

DO SOLO

Art. 104 – A proteção do solo no município visa:

I – garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competente, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor Urbano;

II – garantir a utilização do solo cultivável, através de adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;

III – priorizar o controle da erosão, a contenção de barrancos e o reflorestamento das áreas degradadas;

IV – priorizar a utilização de controle biológico de pragas.

Art. 105 – O município implementará ações para o adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que comprovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.

Parágrafo Único O lixo hospitalar e radioativo, será acondicionado em local separado.

Art. 106 – A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de auto deparar-se levando-se em conta os seguintes aspectos:

I – capacidade de percolação;

II – garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;

III – limitação e controle da área afetada;

IV – reversibilidade dos efeitos negativos.

SEÇÃO VII

DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 107 Deverá ser assegurado a toda população de Lagoa Grande o acesso a um sistema de coleta e tratamento ambientalmente eficiente e tecnicamente adequado dos esgotos.

Art. 108 Para os fins desta Lei, entendem-se por esgotos sanitários as águas servidas decorrentes das atividades domésticas ou de outras atividades de uma coletividade.

§1º Os efluentes industriais, ou outros efluentes não domésticos que contenham substâncias tóxicas ou características agressivas, ou que apresentem uma demanda bioquímica de oxigênio -DBO5 - superior a 500 mg/l, (quinhentos miligramas por litro) somente poderão ser lançados no sistema público após tratamento adequado que assegure a estas efluentes características semelhantes às dos esgotos domésticos.

§2º tratamento referido no parágrafo anterior, definido em estudo específico, será de responsabilidade do interessado, a quem caberão todos os ônus decorrentes.

Art. 109 A prestação dos serviços de esgotos é competência do Município, que poderá exercê-la diretamente ou mediante concessão.

Art. 110 Toda edificação fica obrigada a ligar o esgoto doméstico ao sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência.

Art.111 No caso de loteamento, condomínio, conjunto residencial, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo à aglomeração de casas ou estabelecimentos, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento de esgotos, onde não houver sistema público de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Os projetos de esgotamento sanitário de que trata o artigo anterior deverão obedecer aos critérios estabelecidos nas normas técnicas da ABNT quanto ao dimensionamento do sistema, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático.

Art. 112 É proibido o lançamento de esgoto, sem o devido tratamento, na água de superfície ou subterrânea, nas praias, rios, lagoas ou na rede coletora de águas pluviais.

SEÇÃO VIII

DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 113 São consideradas atividades perigosas aquelas que implicam no emprego e na manipulação de produtos ou substâncias com características de corrosividade, inflamabilidade, explosivas, reatividade ou toxicidade, conforme definidas nas Resoluções do CONAMA e legislações pertinentes.

Art. 114 É dever do Poder Público controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

§ 1º O Órgão Municipal de Meio Ambiente, em parceria com outros organismos, promoverá campanhas de educação para conscientização dos trabalhadores das áreas irrigadas e da zona rural, para o uso correto do transporte, manuseio e uso de defensivos e agrotóxicos;

§ 2º Os produtores agrícolas devem obrigatoriamente, devolver as embalagens de agrotóxicos e defensivos agrícolas para os fornecedores, (Lei Federal nº 7.802/89) ou entregar na Central de Processamento de Embalagens.

Art. 115 São vedados no Município, entre outros que proibir este Código:

I – o lançamento de esgoto in natura, no Rio São Francisco;

II – a produção, distribuição e venda de aerossóis que contenham clorofluorcarbono;

III – a fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização de armas químicas e biológicas;

IV – a instalação de depósitos de explosivos, para o uso civil;

V – a exploração de pedreira, no perímetro urbano;

VI – a utilização de metais pesados em quaisquer processos de extração, produção e beneficiamento que possam resultar na contaminação do meio ambiente natural;

VII – a produção, o transporte, a comercialização e o uso de medicamentos, bióxidos, agrotóxicos, produtos químicos ou biológicos cujo emprego seja proibido no território nacional, por razões toxicológicas, farmacológicas ou de degradação ambiental;

VIII – a produção ou o uso, o depósito, a comercialização e o transporte de materiais e equipamentos ou artefatos que façam uso de substâncias radioativas, observadas as outorgas emitidas pelos órgãos competentes e devidamente licenciadas e cadastradas pelo SIMCA;

IX – a disposição de resíduos perigosos sem os tratamentos adequados a sua especificidade;

X – a concessão de recursos públicos ou incentivos fiscais às pessoas físicas ou jurídicas que, com suas atividades poluam o meio ambiente.

SEÇÃO IX

DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 116 As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas, no território do Município, serão regulados pelas disposições deste Código e da norma ambiental competente.

Art. 117 São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetiva ou potencialmente nocivas à população, aos bens e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT, e outras que o órgão de meio ambiente do município considerar.

Art. 118 Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da ABNT e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados.

Art. 119 É vedado o transporte de cargas perigosas dentro do Município de Lagoa Grande.

Parágrafo Único – Quando inevitável, o transporte de carga perigosa no Município de Lagoa Grande será precedido de autorização expressa do Corpo de Bombeiros e do Órgão Municipal de Meio Ambiente que estabelecerá os critérios especiais de identificação e as medidas de segurança que se fizerem necessárias em função da periculosidade.

SEÇÃO X

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 120 A coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e semi-sólidos do Município devem ocorrer de forma a não causar danos ou agressões ambientais, à saúde e ao bem-estar público e devem ser feitos obedecendo às normas da ABNT, deste Código e de outras leis pertinentes.

Art. 121 É vedado, no território do Município:

I – a deposição do lixo em vias públicas, praças, terrenos baldios assim como em outras áreas não designadas para este fim pelo órgão competente;

II – a queima e a deposição final de lixo a céu aberto;

III – o lançamento de lixo ou resíduos de qualquer natureza em águas de superfície e subterrânea, praias, sistema de drenagem de águas pluviais e áreas erodidas;

IV – permitir que seu território venha a ser usado como depósito e destinação final de resíduos tóxicos e radioativos produzidos fora do Município.

Art. 122 A estocagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contêm substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer, antes de sua deposição final, tratamento

ou acondicionamento adequado se específicos nas condições estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais vigentes.

§1º Obedecerão aos mesmos critérios os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos condenados ao consumo humano.

§2º É obrigatória a elaboração e a execução do plano de gerenciamento de resíduos sólidos nos estabelecimentos de serviços de saúde.

Art. 123 O Poder Público Municipal estimulará e privilegiará a coleta seletiva e a reciclagem de lixo, bem como a implantação de um sistema descentralizado de usinas de processamento de resíduos urbanos.

Parágrafo único. O sistema de processamento de resíduos sólidos será definido por estudo técnico, priorizando-se tecnologias apropriadas, de menor custo de implantação, operação e manutenção.

Art. 124 O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e às organizações da sociedade civil.

Art. 125 Todas as edificações pluridomiciliares devem dispor de local próprio para deposição de lixo, que deverá ser recolhido pelo Município.

Art. 126 A utilização do solo como destino final dos resíduos potencialmente poluentes, deverá ser feita de forma apropriada estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final aprovados pelo Órgão Municipal de Gestão Ambiental, ficando vedada a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Art. 127 Quando a deposição final dos resíduos for realizada com a execução do aterro sanitário, deverão ser tomadas as medidas adequadas para proteção de águas superficiais ou subterrâneas.

SEÇÃO XI

DOS EFLUENTES LÍQUIDOS

Art. 128 O lançamento de efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou significativamente poluidoras em corpos d'água, só poderá ser feito desde que sejam obedecidas a legislação federal e estadual pertinentes e os dispositivos deste Código.

Art. 129 Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão ser feitos de forma a conferir aos corpos receptores, alterações nas suas características naturais e em desacordo com a sua classificação.

Art. 130 Os graxos, óleos e ácidos provenientes das atividades de postos de combustíveis, oficinas mecânicas e lava-jatos, bem como os lodos provenientes de sistema de tratamento de efluentes industriais, não poderão ser lançados na rede de esgotos sem tratamento adequado e prévia autorização do Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO XII

DA EMISSÃO DE SONS E RUÍDOS

Art. 131 O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodos de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em Lei ou regulamento.

Art. 132 Para os efeitos deste Código consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I – Poluição Sonora: Toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;

II – Som: Fenômeno físico provado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III – Ruídos: Qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos negativos em seres humanos;

IV – Zona Sensível a Ruídos: São as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, templos religiosos, unidades de saúde área de preservação ambiental.

Art. 133 Compete ao Órgão Municipal de Gestão Ambiental:

I – elaborar e aprovar a carta acústica do Município de Lagoa Grande;

II – estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

III – aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

IV – exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;

V – impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

VI – organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações,

b) esclarecimento sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

Art. 134 A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído.

Art. 135 Fica proibida à utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no zoneamento previsto no Plano Diretor Urbano.

Parágrafo Único – Os níveis máximos de som nos períodos diurnos e noturnos serão observados conforme normas técnicas estabelecidas pelo CONAMA, aplicando as penalidades administrativas, previstas neste Código.

SEÇÃO XIII

DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 136 A utilização ou exploração de veículos de divulgação visível nos logradouros públicos ou presentes na paisagem urbana será disciplinada e autorizada pelo órgão Municipal competente.

Parágrafo Único – Todas as atividades que industrializem, fabriquem ou comercializem veículos de divulgação ou seus espaços, devem ser cadastradas no órgão competente.

Art. 137 Somente será permitida a instalação de veículos de divulgação nos logradouros públicos, quando contiver anúncio institucional ou orientador, respeitando o disposto neste Código.

Art. 138 Considera-se paisagem urbana a configuração resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento.

Art. 139 São considerados veículos de divulgação, ou simplesmente veículos, quaisquer equipamentos de comunicação visual ou audiovisual utilizados para transmitir anúncios ao público.

Art. 140 É considerada poluição visual qualquer limitação à visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental, nos termos deste Código, seus regulamentos e normas decorrentes:

I – nas vias públicas e nos imóveis é proibido colocar luzes, publicidade, inscrições, vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito;

II – é proibido afixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem da sinalização;

III – o Órgão Municipal de Gestão Ambiental, através do Setor Competente da Prefeitura, poderá retirar ou determinar a retirada imediata de qualquer elemento que prejudique a visibilidade da sinalização viária e a segurança do trânsito, causando poluição visual com ônus para quem o tenha colocado.

TÍTULO V

DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 141 A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada pelos agentes ambientais, pelos demais servidores públicos para tal fim designados.

Art. 142 Para fins deste Código entende-se por Poder de Polícia a restrição imposta pelo Poder Público Municipal aos particulares que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou

conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no município de Lagoa Grande.

Art. 143 No exercício da ação fiscalizadora será assegurado ao agente ambiental, o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

Parágrafo único. Quando a ação fiscalizadora for impedida ou dificultada pelo morador, quanto ao acesso à sua casa ou moradia, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa prevista neste Código, o Órgão Municipal de Gestão Ambiental deverá obter o devido mandado judicial.

Art. 144 Mediante requisição do Órgão Municipal de Gestão Ambiental perante as autoridades competentes, o agente ambiental poderá ser acompanhado por força policial para efetivo cumprimento da ação fiscalizadora, quando as circunstâncias assim indicarem.

Art. 145 Aos agentes de fiscalização ambiental e aos demais servidores públicos designados na forma de caput do art. 141 compete.”

I - efetuar visitas e vistorias;

II - verificar a ocorrência de infração;

III - lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;

IV - elaborar relatório de vistoria;

V - exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva;

VI - notificar o responsável por determinada ação irregular ou para prestar esclarecimentos sobre a mesma, em local, data e hora definidos;

VII - advertir nos casos em que o dano ambiental ainda não foi causado ou para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções;

VIII - analisar a impugnação ou defesa apresentada pelo autuado quando instado a manifestar-se;

Art. 146 A fiscalização e a aplicação de penalidades de que tratam este regulamento dar-se-ão por meio de:

I - auto de advertência;

II - auto de infração;

III - auto de apreensão e/ou depósito;

IV - auto de embargo de obras e de atividades;

V - auto de interdição de áreas ou de atividades;

VI - auto de desfazimento ou demolição.

Parágrafo Único – Os autos serão lavrados em três vias destinadas:

a) a primeira, ao autuado;

b) a segunda, ao processo administrativo;

c) a terceira, ao arquivo.

Art. 147 Constatada a irregularidade, será lavrada o auto correspondente, dele constando:

I – o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;

II – o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;

III – o fundamento legal da autuação;

IV – a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;

V – nome, função e assinatura do autuante;

VI – prazo para apresentação da defesa.

Art. 148 Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constatarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 149 A assinatura do infrator ou de seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 150 Do auto, será cientificado o infrator:

I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator;

II - por via postal, com recebimento de Aviso de Recebimento-AR;

III - por edital, nas demais circunstâncias.

Parágrafo único. O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação.

Art. 151 A notificação é o documento hábil para informar ao interessado as decisões do Órgão Municipal de Gestão Ambiental.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 152 As infrações ambientais previstas neste Código serão apuradas em processo administrativo próprio, observado o rito estabelecido nesta Lei ou em regulamento.

Art. 153 O processo administrativo pode iniciar-se de ofício através de ato administrativo baixado pelo Órgão Municipal de Gestão

Ambiental, ou por decorrência da lavratura de auto de infração por servidor competente, ou ainda por determinação de decisão judicial, ou a pedido do Ministério Público, de autoridades competentes ou por solicitação do interessado, quando o caso assim o exigir.

Art. 154 O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o Auto de Infração deve conter os requisitos constantes neste Código.

Art. 155 O processo administrativo deve ser formalizado, identificado e ter suas páginas numeradas sequencialmente.

Parágrafo único. A renumeração das páginas do processo, quando necessária, deve ser justificada pelo servidor que a promover, em despacho nos autos, a partir da página que iniciar a referida renumeração.

Art. 156 O infrator poderá apresentar, pessoalmente, defesa administrativa ao Órgão Municipal de Gestão Ambiental ou por meio de seu advogado, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data:

I - da cientificação da lavratura do Auto de Infração, ou;

II - da publicação no Diário Oficial do Município, ou;

III - do Aviso de Recebimento, quando por via postal ou cartório de ofício.

Parágrafo único. Será assegurado, no processo administrativo ambiental próprio, o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições constantes nesta Lei.

Art. 157 Estando presente o infrator no momento da lavratura do Auto de Infração ou dos demais termos administrativos, ser-lhe-á entregue cópia do mesmo.

§1º Caso o infrator esteja ausente ou se o mesmo recusar-se a assinar o auto de infração ou aos demais termos administrativos, ser-lhe-á enviada cópia do auto por via postal, com Aviso de Recebimento-AR, devendo tal circunstância ser assinalada pelo agente atuante no verso do termo administrativo correspondente.

§2º Não sendo encontrado o infrator ou frustradas todas as tentativas neste sentido, será o mesmo notificado pelo Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação local.

Art. 158 O infrator deve instruir sua defesa com a formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, cabendo-lhe a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao Órgão Municipal de Gestão Ambiental para a instrução do processo administrativo instaurado.

Art. 159 Por ocasião da defesa o infrator pode apresentar testemunhas em seu favor, obrigando-se pelo seu comparecimento quando determinado pelo Órgão Municipal de Gestão Ambiental.

§1º O setor encarregado pelo Órgão Municipal de Gestão Ambiental para conduzir a instrução dos procedimentos administrativos ouvirá as testemunhas, quando for o caso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, transcrevendo suas declarações e anexando-as ao processo.

§2º O setor que trata o parágrafo anterior deve encaminhar o processo ao titular do Órgão Municipal de Gestão Ambiental, com um breve relatório dos fatos, para encaminhamento de parecer jurídico ou para decisão, dependendo do estado do processo.

§3º O infrator poderá apresentar junto com sua defesa, documentos que tiver para a sua defesa, podendo também solicitar a realização de diligência administrativa ou vistoria técnica, à elucidação de fato julgado pertinente, com escopo de elucidar a questão.

§4º Poderá ser indeferida a produção de provas que sejam julgadas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão motivada da autoridade julgadora.

Art. 160 A autoridade competente do Órgão Municipal de Gestão Ambiental deve observar o prazo de até 30 (trinta) dias para julgar o autor de infração, contado da data do recebimento do processo administrativo para a apreciação mediante registro nos autos.

Parágrafo único. Em se tratando de transgressão que dependa de análise laboratorial ou pericial para completa elucidação dos fatos, o prazo a pedido da defesa, poderá ser dilatado, mediante despacho fundamentado do titular do Órgão Municipal de Gestão Ambiental.

Art. 160 A autoridade competente do Órgão Municipal de Gestão Ambiental deve observar o prazo de até 30 (trinta) dias para julgar o auto de infração, contados da data do recebimento do processo administrativo para apreciação, mediante termo registrado nos autos.

Parágrafo único. É obrigatória a prévia análise jurídica dos processos administrativos alusivos às infrações ambientais, sem prejuízo da apreciação técnica, esta última quando o fato assim a justificar.

Art. 161 Oferecida à defesa administrativa, o processo poderá ser devolvido ao fiscal atuante, responsável pela lavratura do auto de infração, para se manifestar ou esclarecer algum ponto controverso, necessário à instrução processual, no prazo de 20 dias corridos.

Art. 162 É vedado reunir em uma só petição, impugnação, defesa ou recurso referente a mais de uma sanção ou ação fiscal, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo infrator.

Art. 163 O infrator será notificado por via postal ou por servidor designado, com Aviso de Recebimento, de todas as decisões terminativas ou condenatórias proferida pelo Órgão Municipal de Gestão Ambiental, e caso, não seja encontrado, será cientificado pelo Diário Oficial do Município ou em jornal local de grande circulação.

Art. 164 O prazo para cumprimento de obrigação subsistente assumido pelo infrator ou determinado pelo Órgão Municipal de Gestão Ambiental, poderá ser reduzido ou aumentado em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado do titular.

Parágrafo único. Caso seja necessária a dilação de prazo, será dado pelo Órgão Municipal de Gestão Ambiental o prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos.

Art. 165 A desobediência à determinação contida na notificação, acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 166 Sendo julgada improcedente a defesa ou o recurso em qualquer instância administrativa, o prazo para o pagamento da multa será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação do indeferimento de defesa ou de improvemento de recurso administrativo transitado em julgado.

Parágrafo único. Não ocorrendo o pagamento na data prevista a que se refere este artigo, o Órgão Municipal de Gestão Ambiental encaminhará ao setor competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande o processo administrativo com o respectivo débito para inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

Art. 167 Ocorrendo o pagamento da multa, e caso não haja dano ambiental a apurar, ou a área da infração estiver desembargada ou desinterditada o processo será arquivado, sem necessidade de análise da defesa.

§1º A hipótese deste artigo não obsta o encaminhamento de cópias necessárias do processo administrativo às autoridades competentes, quando se tratar de crime ambiental ou da necessidade de reparação civil dos danos causados contra o meio ambiente.

§2º Deverão ser encaminhados ao Fundo Sócio-ambiental Municipal os valores arrecadados pelas multas, dos quais 30% (trinta por cento) deverão ser direcionados para que seja feita, na medida do possível, a correção do dano.

Art. 168 Qualquer cidadão pessoa física ou jurídica poderá ter acesso ao processo administrativo instaurado.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 169 Constitui infração administrativa ambiental, qualquer ação ou omissão na sua forma consumada ou tentada, que caracterize a inobservância dos preceitos deste Código, das Resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da legislação federal e estadual, bem como de regulamentos dele decorrentes, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

Art. 170 As infrações são classificadas como leves, graves e gravíssimas, levando-se em consideração suas consequências, o tipo de atividade, o porte do empreendimento, sua localização, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os antecedentes e as condições econômicas do infrator.

Art. 171 Responderá pela infração quem a cometer, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou quem se beneficiar da infração.

Parágrafo único. Para fins deste artigo aplica-se subsidiariamente às disposições contidas em legislações pertinentes.

Art. 172 As infrações classificam-se em:

I - leves, aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II - graves, aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante;

III - gravíssimas, aquelas em que for verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 173 Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade ambiental observará:

I – a maior ou menor gravidade;

II – as circunstâncias atenuantes e as agravantes;

III – os antecedentes do infrator.

Art. 174 São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente;

II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;

III - colaboração com os agentes e os técnicos encarregados da fiscalização do controle ambiental;

IV - o infrator não ser reincidente e a infração cometida ser de natureza leve;

V - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente ou menor grau de compreensão.

Art. 175 São consideradas circunstâncias agravantes:

I - cometer o infrator reincidência específica, genérica ou infração de forma continuada;

II - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequência grave ao meio ambiente;

V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;

VI - ter o infrator agido com dolo;

VII - a infração atingir áreas legalmente protegidas neste código ou em leis federais ou estaduais;

VIII - afetando ou expondo ao perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente ou concorrendo para danos à propriedade alheia;

IX - em período de defeso à fauna ou atingindo espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes, ou ainda, empregar métodos cruéis para abate ou captura de animais;

X - ter praticado a infração em domingos ou feriados, à noite, em épocas de seca ou inundações ou ainda em quaisquer assentamentos humanos;

XI - mediante fraude, abuso de direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

XII - impedir ou causar dificuldades ou embarço a fiscalização.

§1º Para fins deste artigo, entende-se por:

I - reincidência específica: o cometimento de infração de mesma natureza;

II - reincidência genérica: o cometimento de infração de natureza diversa;

III - infração continuada: quando a infração ambiental se prolongar no tempo, sem que o infrator adote a efetiva cessação ou regularização da situação irregular.

§2º A reincidência observará um prazo máximo de cinco anos entre a ocorrência de uma infração ambiental e outra.

§3º Nos casos de reincidência, a multa corresponderá ao dobro daquela imposta na infração anterior, apurada em processo específico.

Art. 176. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será cominada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 177. Quando a infração for objeto de punição por mais de uma penalidade, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 178 Pelas infrações cometidas por menores ou outros incapazes responderão seus responsáveis.

Art. 179 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabível, as infrações ambientais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão de animais, de produtos, subprodutos da fauna e da flora silvestres, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizados no cometimento da infração;

V - embargo, desfazimento ou demolição da obra;

VI - destruição ou inutilização do produto;

VII - suspensão de venda e/ou fabricação do produto ou suspensão parcial ou total de atividades;

VIII - interdição parcial ou total, temporária ou definitiva, do estabelecimento ou atividade;

IX - cassação de alvará de licença de estabelecimento, obra ou atividade;

XI - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente;

XII - redução de atividades geradoras de poluição de acordo com os níveis previstos na licença;

XIII - prestação de serviços à comunidade, na área sócio-ambiental;

XIV - restritiva de direitos.

§1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, às sanções a elas cominadas.

§2º A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa ou dolo, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

§4º Para configurar a infração, basta a comprovação do nexo causal entre a ação ou a omissão do infrator ao dano.

§5º As sanções previstas neste artigo podem ser aplicadas isoladamente pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, conjuntamente com as demais secretarias do Município de Lagoa Grande ou outros órgãos competentes do Executivo Municipal.

Art. 180 A advertência será aplicada sempre por escrito ao infrator, para fazer cessar irregularidade ou pela inobservância das disposições deste Código e da legislação em vigor, exclusivamente nas infrações leves, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas neste artigo.

Parágrafo único. O infrator advertido tem o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência da advertência, para apresentar defesa, devendo de imediato cessar, abster-se, corrigir ou tomar providência que impeça a configuração da infração ambiental apontada, em virtude dos efeitos de reincidência gerados pela pena de advertência.

Art. 181. Os valores das multas aplicadas pelo Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, de que trata este capítulo, serão corrigidos periodicamente, com base nos índices de correção do salário mínimo, sendo observados, para fins deste Código, os seguintes limites:

I - de UFM's 36 (trinta e seis) a UFM's 1.818 (mil e oitocentos e quarenta e um), nas infrações leves;

II - de UFM's 1.842 (mil e oitocentos e quarenta e dois) a UFM's 14.164 (quatorze mil e cento e sessenta e quatro), nas infrações graves;

III - de UFM's 14.165 (quatorze mil e cento e sessenta e cinco) a UFM's 70.821 (setenta mil oitocentos e vinte e um), nas infrações gravíssimas.

§1º A multa será atualizada, com os acréscimos legais, com base em índice oficial adotado pelo poder executivo municipal, quando seu recolhimento ocorrer fora do prazo.

§2º Na hipótese de infração continuada que se caracteriza pela permanência da ação ou omissão inicialmente punida, poderá ser imposta multa diária de UFM's 3.68 (três e sessenta e oito) a UFM's 3.682 (três, seiscentos e oitenta e dois).

§3º A multa diária incidirá durante o período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua imposição, salvo se antes cessar o cometimento da infração.

Art. 182 A exceção da pena de advertência, todas as demais penalidades previstas neste Código serão aplicadas independentemente das multas.

Art. 183 A destinação dos produtos e instrumentos apreendidos nos termos deste Código poderá ser a devolução, perdimento, a doação, ou o leilão, nos termos desta Lei.

§1º Toda apreensão de produtos considerados perecíveis deverá ser seguida, imediatamente, de doação às instituições hospitalares, penais, militares, públicas, científicas e outras com fins beneficentes ou a destruição, a critério da autoridade competente, que deverá motivar a decisão.

§2º Não poderão ser comercializados os materiais, produtos, subprodutos, apetrechos, equipamentos ou veículos doados após a apreensão.

Art. 184 A penalidade de embargo, desfazimento ou demolição poderá ser imposta no caso de obras ou construções feitas sem licença ambiental ou em desacordo com esta.

Parágrafo único. Ao ser aplicada a penalidade de desfazimento ou demolição subsiste ao infrator a obrigação de remoção dos entulhos.

Art. 185 A penalidade de interdição parcial, total, temporária ou definitiva, será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente ou a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada e reincidência.

§1º A autoridade ambiental poderá impor a penalidade de interdição total ou parcial e temporária ou definitiva, desde que constatada a infração, objetivando a recuperação e regeneração do ambiente degradado.

§2º A imposição da penalidade de interdição definitiva importa na cassação automática da licença, autorização ou permissão e a de interdição temporária, na suspensão destas.

Art. 186 A prestação de serviços à comunidade ou a órgãos do Poder Público ou a pena restritiva de direitos será imposta pela autoridade competente, de acordo com o estabelecido em Legislação Pertinente.

Art. 187 Nas penalidades previstas neste Código, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão parcial ou total de incentivos, benefícios e financiamentos, serão de atribuição da autoridade administrativa ou financeira que o houver concedido, por solicitação do órgão ambiental.

Parágrafo único. O Órgão Municipal de Gestão Ambiental promoverá gestões junto às autoridades estaduais, federais, entidades privadas e sociedade civil, visando à aplicação de medidas similares, quando for o caso.

Art. 188 Consideram-se para os fins deste Código os seguintes conceitos:

I Auto de constatação: Registra a irregularidade constatada no ato da fiscalização, atestando o descumprimento preterido ou iminente da norma ambiental e adverte o infrator das sanções administrativas cabíveis.

II - Advertência: É a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções.

III - Apreensão: Ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de objeto ou de produtos da fauna ou da flora silvestre.

IV - Auto: Instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia.

V - Auto de infração: Registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível.

VI - Demolição: Destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental.

VII - Embargo: É a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento.

VIII - Infração: É o ato ou omissão contrário à legislação ambiental, a este Código e às normas deste decorrentes.

IX - Infrator: É a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental.

X - Interdição: É a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividades ou condução de empreendimento.

XI - Intimação: É a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital.

XII - Multa simples - sanção pecuniária com previsão de valor neste Código, guardando proporcionalidade com o dano ambiental cometido, como compensação ao prejuízo causado;

XIII - Multa diária - sanção pecuniária cumulativa sempre aplicada quando o cometimento da infração se prolongar no tempo;

XIV - Reincidência: É a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente atuado por infração ambiental. No primeiro caso trata-se de reincidência específica e no segundo de reincidência genérica. A reincidência observará um prazo máximo de 5 (cinco) anos entre uma ocorrência e outra

Art. 189 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser objeto de regulamentação por meio de a todo Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 190 O Poder Executivo Municipal fica autorizado, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, a prever a classificação e a graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

SEÇÃO I

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 192 São infrações ambientais:

I - Construir, instalar, ampliar, alterar, reformar, ou fazer funcionar em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem o prévio licenciamento do órgão competente ou com ele em desacordo;

II - emitir ou despejar efluentes ou resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, em desacordo com as normas legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - desrespeitar interdições de uso de passagens e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público;

V - utilizar ou aplicar agrotóxicos, seus componentes e afins, contrariando as normas regulamentares emanadas dos órgãos federais e estaduais e municipais competentes;

VI - desobedecer ou inobservar normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros federais ou estaduais, relacionados com o controle do meio ambiente;

VII - iniciar atividade ou construção de obra, nos casos previstos em lei, sem o Estudo Ambiental devidamente aprovado pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos estadual e federal competentes, quando for o caso;

VIII - O autor deixar de comunicar imediatamente o Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente a ocorrência de evento potencialmente danoso ao meio ambiente em atividade ou obra autorizada ou licenciada e/ou deixar de comunicar às providências que estão sendo tomadas concorrentes ao evento;

IX - continuar em atividade quando a autorização, licença, permissão ou concessão tenha expirado seu prazo de validade e não tenha sido solicitado ou concedido renovação;

X - opor-se à entrada de servidor público devidamente identificado e para fiscalizar obra ou atividade;

XI - negar informações ou prestar falsamente a informação solicitada, retardar, impedir ou obstruir, por qualquer meio, a ação do agente fiscalizador no trato de questões ambientais;

XII - deixar de realizar auditoria ambiental nos casos em que houver obrigação de fazê-la, ou realizá-la com imprecisão, descontinuidade, de forma incompleta ou falsa;

XIII - causar danos em áreas integrantes do sistema de áreas protegidas e de interesse ambiental previstas neste Código tais como: construir em locais proibidos, cortar ou podar árvores em áreas protegidas sem autorização do órgão ambiental ou em desacordo com as normas técnicas vigentes, jogar rejeitos, promover escavações, extrair material;

XIV - praticar atos de caça contra espécimes da fauna silvestre nos limites do Município de Lagoa Grande ou matar, perseguir, caçar, apanhar, comercializar, transportar, utilizar, impedir a procriação da fauna, destruir ninhos, abrigos ou criadouros naturais, manter animais silvestres em cativeiro; ou agir de forma a causar perigo à incolumidade dos animais da fauna silvestre;

XV - praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

XVI - causar, de qualquer forma, danos às praças e às áreas verdes;

XVII - cortar ou causar dano, de qualquer forma, a árvore declarada imune de corte;

XVIII - estacionar ou trafegar com veículos destinados ao transporte de produtos perigosos fora dos locais, roteiros e horários permitidos pela legislação;

XIX - lavar veículos que transportem produtos perigosos ou descarregar os rejeitos desses veículos fora dos locais legalmente aprovados;

XX - colocar, depositar ou lançar resíduos sólidos de qualquer natureza, nas vias públicas, ou em local não autorizado pela administração pública;

XXI - colocar resíduos de serviço de saúde provenientes de clínicas médicas e veterinárias, odontológicas, laboratórios de análises clínicas, farmácias e resíduos perigosos, materiais perfurocortantes ou radiativos para serem coletados pelo serviço de coleta de lixo domiciliar ou lançá-los em local não autorizado pela administração pública;

XXII - emitir poluentes acima das normas de emissão fixados na legislação municipal, estadual ou federal, ou concorrer para a inobservância dos padrões de qualidade das águas, do ar e do solo;

XXIII - efetuar despejo de esgotos e outros efluentes na rede de coleta de águas pluviais;

XXIV - praticar atos de comércio, indústria e assemelhados compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a autorização, licença, permissão ou concessão devida e contrariando a legislação federal, estadual e municipal;

XXV - destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, árvores ou plantas de ornamentação de praças, ruas, avenidas e logradouros públicos;

XXVI - dificultar ou impedir o uso público de praias e rios mediante a construção de obras, muros e outros meios em áreas públicas, que impossibilite o livre acesso das pessoas;

XXVII - destruir, inutilizar ou deteriorar bem do patrimônio histórico ou cultural, especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

XXVIII - danificar edificação ou monumento urbano, tombado ou não, no município de Lagoa Grande.

Art. 192 Nas infrações previstas no artigo anterior observar-se-ão os limites estabelecidos neste Código.

Parágrafo Único. Quando da impossibilidade da materialização da regra mencionada no caput deste artigo, pela falta de paradigma de classificação de infração ambiental, estabelecer-se-á, como valor da multa pecuniária, os limites de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 193 O Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente poderá, a requerimento do autuado, firmar Termo de Compromisso Ambiental, para suspender a cobrança de até noventa por cento do valor da multa por tempo determinado, em infrações ocorridas dentro do perímetro urbano, desde que o mesmo apresente projeto tecnicamente embasado de recuperar a área degradada ou de execução de ação ambiental compensatória, mediante aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§1º A interrupção ou o insucesso na execução do projeto de recuperação da área degradada ou da ação ambiental compensatória ensejará a imediata cobrança integral da multa.

§2º Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente disciplinará o Termo de Compromisso.

CAPÍTULO IV

DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO

Art. 194 Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§1º O recurso será dirigido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 195 Após o julgamento definitivo da infração, o autuado/recorrente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento das penalidades impostas.

§1º Passado o prazo consignado no caput deste artigo, a penalidade será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora de um por cento ao mês sobre o valor atualizado, contados da data da decisão final;

II - multa de mora de 10 (dez) por cento sobre o valor atualizado, reduzido para cinco por cento se o pagamento do débito for efetuado integralmente até o trigésimo dia após a data da decisão final;
EXCLUIR

III - os demais encargos da dívida ativa do município previstos em lei, quando couber.

§2º Os débitos não pagos serão inscritos na Dívida Ativa do Município, para posterior cobrança judicial, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do julgamento final da infração com os acréscimos previstos no inciso do parágrafo anterior.

Art. 196 Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I - os titulares de direitos e interesses que fizerem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.

Art. 197 Salvo disposição legal específica, é de 20 (vinte) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou da divulgação oficial da decisão recorrida.

§1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do recebimento dos autos pelo órgão julgador competente.

§2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, diante de justificativa explícita.

Art. 198 O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.

Art. 199 Salvo disposição legal em contrário, o recurso não terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. A tramitação do recurso obedecerá à regulamentação do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Art. 200 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado.

§1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 201 O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 202 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, antes do trânsito em julgado na instância administrativa, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 202 O Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente, mediante despacho motivado, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, poderá prorrogar o prazo a que se refere o caput desse artigo desde que, por razões técnicas ou financeiras demonstráveis, seja solicitado pelo interessado.

Art. 203 A dívida ativa será cobrada pela Procuradoria Geral do Município de Lagoa Grande, a quem incumbirá à defesa do patrimônio ambiental, conforme legislações pertinentes.

Art. 204 O Poder Público Municipal estabelecerá por lei, normas, parâmetros e padrões de utilização dos recursos ambientais, quando necessário, cuja inobservância caracterizará degradação ambiental, sujeitando os infratores as penalidades previstas neste Código, bem como às exigências de adoção de medidas necessárias a recuperação da área degradada.

Art. 205 Ficam sujeitas às normas dispostas nesta Lei pessoas físicas e jurídicas, inclusive órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, que pretenderem executar quaisquer das atividades passíveis de licenciamento ambiental de competência do Órgão Gestor Municipal de Meio Ambiente.

“Parágrafo Único: As pessoas físicas, jurídicas e entes públicos mencionados no caput serão enquadrados, pra fins de licenciamento e taxas de acordo com o seu porte avaliado conforme o ANEXO I do Código de Meio Ambiente.”

Art. 206 Aplicam-se subsidiariamente a este código as disposições das Leis Federais, estaduais e municipais vigentes, que digam respeito a proteção, conservação, preservação, controle de poluição e

degradação ambiental, fiscalização dos recursos naturais e não naturais.

Art. 207 O Poder Executivo regulamentará este Código, através de Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua publicação, naquilo que for necessário.

Art. 208 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Grande - PE, 25 de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B7E448E4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033-2021-PMLG
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2021

Considerando que o Processo Licitatório nº 021-2021, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior-SEADI.

Após o Processo Licitatório nº 021/2021, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 19.604.473/0001-26**, vencedora dos itens: 2, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 23, 25, 28 e 31, pelo valor global de **R\$ 822,08 (oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos)** e a empresa: **AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ/MF: 04.356.868/0001-80**, que se sagrou vencedora dos itens: 1, 3, 4, 6, 7, 9, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, pelo valor global de **R\$ 8.076,80 (oito mil setenta e seis reais e oitenta centavos)**.

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 021-2021-Processo Licitatório nº 033-2021.

Lagoa Grande/PE, 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C0E1C027

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: **01.613.731/0001-75**, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, visando o atendimento das demandas da secretaria de Agricultura e Desenvolvimento do Interior-SEADI.

Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA ME, CNPJ/MF: **04.356.868/0001-80**.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 8.076,80 (oito mil setenta e seis reais e oitenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 033/2021
Pregão Eletrônico: Nº 021/2021-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 034/2021.

Contratada: ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: **19.604.473/0001-26**.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R\$ 822,08 (oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 033/2021

Pregão Eletrônico: Nº 021/2021-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 035/2021.

Lagoa Grande/PE, 26 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CCD8310C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021. Objeto: Credenciamento de trabalhadores da cadeia produtiva de Artes Cênicas, Artes Plásticas, Artesanato, Audiovisual, Literatura, Música, Patrimônio Histórico e Técnico de Estrutura de Eventos, visando reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas no município de Lajedo PE. Abertura do credenciamento a partir do dia 27/10/2021; encerramento no dia 22/11/2021. Atendimento das 08:00 às 12:00Hs. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo, sito a Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3773-4732.

Lajedo, 26/10/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Presidente-CPL

Publicado por:

José Eronaldo de Melo
Código Identificador:398D7E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO PARA AJUSTE DA PROPOSTA DE PREÇOS PL Nº 053 - PML

ATO DE CONVOCAÇÃO PARA AJUSTE DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021- PML.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACO) NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE.

O Município de Limoeiro - PE, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face do **PARECER TÉCNICO**, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, que identificou na composição do item (**PLACA VIBRATÓRIA**), a alterado o coeficientes dos itens 91277 e 91278.

Considerando no ACÓRDÃO 830/2018 – PLENÁRIO - TCU, da relatoria do Ministro André de Carvalho, restou assim consignado:

“...omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às

licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto, conforme Acórdãos 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho, 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman, 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo, entre outros;

...2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.”

Desta forma CONVOCAMOS a empresa JEPAC ENGENHARIA LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ Nº 05.623.631/0001-80, para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos apresente a proposta de preço com os devidos ajustes na composição, mantendo-se inalterado o preço global inicialmente proposto.

Caso não seja encaminhada proposta de preços com os devidos ajustes, a empresa será considerada **DECLASSIFICADA** no Certame.

Limoeiro, 26 de outubro de 2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DDA9FD59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 060/2021. Tomada de Preços Nº 002/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 294.870,06. **Local e Data da Sessão de Abertura:** Prefeitura Municipal, Sala da CPL – sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000. **Data:** 12/11/2021; **Hora:** 09:00h. **Informações Adicionais.** O Edital poderá ser retirado no site Oficial do Município, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 26/10/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:381571F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 016/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE JÚLIA GUIMARÃES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte

empresa como Vencedora: **L2 ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº 40.185.558/0001-03**, Obtendo-se um valor Global de R\$ 89.900,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 26 de Outubro de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E9ADC764

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – SAÚDE.** Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de REGISTRO DE PREÇOS objetivando contratações futuras. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2021. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 11 de novembro de 2021. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cplmacapanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 25/10/2021.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A9E8C068

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2021, para Registro de preços visando a aquisição parcelada de Eletrodomésticos para atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Municipal Edison Álvares e Secretaria Municipal de Saúde, durante um período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10: Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas. CNPJ: 21.062.777/0001-50, pelo valor de R\$64.922,00.

Machados, 26/10/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:90ACBE7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00030/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Material de Construção, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$322.893,19. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; pelo site: licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 26/10/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:59B9E78C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00031/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada de Suprimentos para aparelhos de Raio –X (Revelador, Fixador), para atender as necessidades do Hospital Municipal Álvares no atendimento dos pacientes que necessitem de um exame de imagem não-invasivo, conforme solicitações médicas. Valor: R\$ 8.835,15. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 12 de novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; pelo site: licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 26/10/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:8FBC215B

PREFEITURA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00052/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de computadores e consultoria de Gestão em tecnologia de informação (TI) para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Machados e Secretarias Vinculadas além de Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados-PE, por um período de 12 (Doze) meses.** Valor: R\$186.400,08. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de novembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 26 de outubro 2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:9F2C900D

PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00038/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2021, para Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Machados por meio da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pa. Lote 1: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 05.340.639/0001-30, pelo valor de R\$750.750,00.

Taxa de Administração – 0,0%

Taxa de Credenciamento – 0,10%

Machados, 25/10/2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7782D0F5

PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00049/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2021, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Artigos Pneumáticos, para atender as necessidades da frota automotiva da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11: Jupneus Ltda. CNPJ: 02.556.015/0001-66, pelo valor de R\$309.599,58 Item 5: Rodrigo de L Comercio de Peças e Acessórios. CNPJ: 13.691.594/0001-76, pelo valor de R\$7.544,00.

Machados, 25/10/2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:325DAB7C

PREFEITURA ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00045/2021. SDL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos para atender as demandas do Município de Machados/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00013/2021, da seguinte maneira: **LOTE 1: MJS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.** CNPJ: 32.637.674/0001-98, pelo valor de R\$154.081,92.

Machados, 26/10/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00045/2021. SDL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2021, para

Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos para atender as demandas do Município de Machados/PE. **LOTE 1: MJS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI. CNPJ: 32.637.674/0001-98**, pelo valor de R\$154.081,92.

Machados, 26/10/2021

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:3F1EF2D8

**PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00050/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Serviço. Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Assessor Técnico, Assessor Administrativo, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, com fornecimento de material e utensílios para o Município de Machados (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com este termo de referência. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00015/2021, da seguinte maneira: LOTES 2, 3: LEANDRO SOUTO MAIOR DOS SANTOS. CNPJ: 08.658.416/0001-03, pelo valor de R\$299.490,00.

Machados, 26/10/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00050/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2021, para Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Assessor Técnico, Assessor Administrativo, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, com fornecimento de material e utensílios para o Município de Machados (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com este termo de referência. Lotes 2, 3: Leandro Souto Maior dos Santos. CNPJ: 08.658.416/0001-03, pelo valor de R\$299.490,00.

Machados, 26/10/2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.

Secretária Municipal de Saúde.

IVAN BARBOSA GOMES.

Secretário de Assistência Social.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:79D1976A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 699/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituído, no município de Mirandiba, estado de Pernambuco, o Programa Arborizar, destinado a desenvolver ações

para implantação, gestão e conservação das áreas verdes, com o objetivo de ampliar a cobertura vegetal urbana.

§ 1º Para fins desta lei, considera-se bem de interesse comum a todos os municípios, toda vegetação arbórea existente ou que venha a existir em vias ou logradouros públicos.

§ 2º Para efeitos desta lei, consideram-se de preservação permanente as situações previstas em Lei Federal, Estadual e as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema e do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.

Art. 2º - O Programa de que trata o artigo 1º, terá por finalidade a distribuição de espécies de mudas, visando à seleção de espécies mais adequadas para o plantio urbano.

Art. 3º- O Programa Arborizar será desenvolvido através de um conjunto de ações educativas,- preventivas e de manejo e conservação de áreas verdes.

Art. 4º- As ações empreendidas no âmbito do Programa Arborizar visam os seguintes objetivos:

- I – assegurar a gestão do patrimônio verde pelo serviço público municipal especializado;
- II – desenvolver e aplicar métodos de acompanhamento habilitado de plantio de árvores;
- III – estabelecer a conscientização pública sobre a importância das áreas verdes urbanas como elemento indispensável ao município, inclusive como indicador de qualidade de vida;
- IV – instigar a sociedade realizar iniciativas voluntárias individuais e coletivas de plantios em bairros, ruas, áreas de recreação e demais espaços previamente verificados através de demandas técnicas e/ou manifestações de interesses da comunidade, distribuindo espécies de mudas mais adequadas ao plantio urbano;
- V – coordenar programas específicos de educação e monitoramento ambiental;

Art. 5º - Poderão participar do Programa Arborizar pessoas físicas e jurídicas, na ornamentação e doação de mudas.

Art. 6º - As ações a serem desenvolvidas nesse projeto deverão observar critérios de distribuição de espaços públicos livres, respeitando a plena acessibilidade, as carências sociais, a manutenção dos recursos ambientais finitos e a proteção ao solo.

Art. 7º. - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em 26 de outubro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:395D4765

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 700/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Mirandiba o dia 18 de outubro como o Dia Municipal em Memória as vítimas da Covid-19.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, Estado de Pernambuco, em 26 de outubro de 2021.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:7352736F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – COMUD/MORENO**

Institui a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUD/PE, no biênio 2021-2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUD/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 575, de 13 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Eleger, em reunião ordinária, ocorrida em 30 de setembro de 2021, os integrantes da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no biênio 2021-2023

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos membros abaixo descritos.

Nome	Representação
Priscila Karem nascimento da Silva	Sociedade Civil
Sandro de Lima Marques	Sociedade Civil
Laudeni Maciel Pedrosa	Governamental
Claudenice Maria Silva de Santana	Governamental

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Preparar, organizar, delibera e coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMDI/Moreno - Gestão 2021-2023;

II - Dar visibilidade a todo o processo de eleição;

III – Analisar os documentos apresentados no processo eleitoral;

IV – Analisar os recursos recebidos nos prazos estabelecidos no cronograma – anexo I

V - Conduzir o processo de votação, proclamar os eleitos e lavrar em ata a eleição;

Art. 4º – A Comissão Eleitoral deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 30 de setembro de 2021.

LAUDENI MACIEL PEDROSA

CPF: 643.006.414-04

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:278F9DA8

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – COMUD/MORENO**

Convocar o II Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e aprovar o Regimento Eleitoral que normatiza o processo de eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o COMUD/Moreno no biênio 2021/2023

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 575, de 13 de dezembro de 2018, que cria o O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Moreno;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o II Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade do Moreno, que terá como objetivo eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que comporão o COMUD/Moreno no biênio 2021/2023, da forma que segue:

I – Pessoas com deficiência auditiva, visual, física e intelectual ou seu representante legal que residam no município de Moreno;

II - Profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência no município;

Art. 2º - O II Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade do Moreno contará com uma Comissão Organizadora, conforme Resolução nº 001/2021 COMUD/Moreno

Art. 3º - O II Fórum Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Cidade do Moreno, de que trata o presente Edital, será realizado no dia **28 de outubro de 2021, das 08hs às 12hs, na Quadra do Colégio Baltazar.**

Art. 4º Aprovar o Regimento Eleitoral que normatiza o processo de eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno

Moreno, 30 de setembro de 2021.

LAUDENI MACIEL PEDROSA

CPF: 643.006.414-04

REGIMENTO ELEITORAL

Dispoe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Moreno – COMUD/Moreno, biênio 2021/2023;

Art. 1º - O Fórum de Eleição do COMUD/Moreno, convocado através da Resolução nº 002/2021, tem como objetivo eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que integrarão o COMUD/Moreno, no biênio 2021-2023, conforme Lei Municipal nº 575 de 18 de dezembro de 2021;

Art. 2º - Em consonância com o que estabelece o Art. 3º inciso de II da Lei Municipal nº 575 de 18 de dezembro de 2018 e conforme Regimento Interno, serão eleitos um total de 12(doze) representantes de pessoas com deficiência, sendo 06(seis) titulares e 06(seis) suplentes distribuídos da seguinte forma:

I - 08(oto) representantes de pessoas com deficiência, distribuídos da seguinte forma:

02 (duas) pessoas com deficiência auditiva

02 (duas) pessoas com deficiência física;

02 (duas) pessoas com deficiência intelectual ou representante legal

02 (duas) pessoas com deficiência visual;

II – 04(quatro) representantes dos profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência no Município.

Art. 3º São requisitos necessários para se candidatar ao assento no COMUD/Moreno

I – Ser uma pessoa com alguma das deficiências descritas no art. 2º inciso I;

II – Ser uma profissional especializado que atua na área da pessoa com deficiência no Município;

III – Ser maior de 18 (dezoito) anos até a posse;

IV - Ser residente no município de Moreno.

Art. 4º - Terão direito a votar, pessoas com deficiência, representante legal de pessoas com deficiência e profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência

Art. 5º - Terão direito ao voto as pessoas com deficiência, descritas no Art. 2º inciso I e os profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência no Município.

Parágrafo único: a votação se dará por aclamação nos grupos específicos, conforme abaixo::

I – Grupo de Pessoa com deficiência auditiva;

II – Grupo de Pessoa com deficiência Física;

III – Grupo de Pessoa com deficiência intelectual;

IV – Grupo com Pessoa com deficiência visual

V – Grupo de profissionais especializados que atuam na área da pessoa com deficiência em Moreno.

Art. 6º No ato da inscrição no Fórum os representantes devem apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Pessoa com deficiência:

a) – Documento com foto;

b) – Cartão Vem Livre Acesso ou qualquer outro documento comprobatório de sua deficiência;

c) -Comprovante de residência em Moreno;

II) Profissional especializado que atua na área da pessoa com deficiência em Moreno.

Documento com foto;

Declaração que comprove atuar nesta área, emitida pelo representante legal da instituição ou órgão a qual faz parte

Art. 7º - o Fórum acontecerá no dia 28 de outubro de 2021, às 8h30min na quadra do Colégio Baltazar e se encerrará 12h com a apresentação dos eleitos.

Parágrafo único: Após a apresentação dos eleitos, não concordando com o resultado, poderá interpor recurso, por escrito e devidamente fundamentado, direcionado a Comissão Organizadora, no prazo de até 48h, contados a partir das 12h do dia 28/10/2021 e se encerrando às 12h do dia 29/10/2021, através do e-mail **comudmoreno@gmail.com**.

Art. 8º Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, será dando preferência ao de idade mais elevada;

Art. 9º - O mandato dos Conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos.

Art. 10º - A posse dos membros do Conselho Municipal será dada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem este indicar em Sessão Solene, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado final da eleição.

Art. 11º - os serviços prestados como conselheiros(as) não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público ao Município de Moreno.

Art. 12º - Após a posse, em Reunião Plenária convocada para este fim, serão eleitos o/a Presidente e o/a Vice-Presidente do COMUD/Moreno, para o biênio 2021- 2023.

Art. 13º - Os casos omissos, durante o processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Moreno, 30 de setembro de 2021.

LAUDENI MACIEL PEDROSA

CPF: 643.006.414-04

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:04ABF625

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 050/2021 – CMAS/MORENO

Institui a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno, no biênio 2021-2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Eleger, em reunião ordinária, ocorrida em 07 de outubro de 2021, os integrantes da Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Moreno, no biênio 2021-2023

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos membros abaixo descritos.

Nome	Representação	CPF
Viviane Lins Silva	Conselheiro CMAS/Moreno	773.511.504-00
Marcus Antônio Teixeira da Silva	Conselheira CMAS/Moreno	102.693.714-00
Claudence Maria Silva de Santana	Secretária Executiva do CMAS/Moreno	028.136.644-64
Suelma Geanine de Lima Silva	Conselheira CMAS/Moreno	038.110.044-84

Art. 3º Compete á Comissão Eleitoral:

I - Preparar, organizar, delibera e coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMDI/Moreno - Gestão 2021-2023;

II - Dar visibilidade a todo o processo de eleição;

III – Analisar os documentos apresentados no processo eleitoral;

IV – Analisar os recursos recebidos nos prazos estabelecidos no cronograma – anexo I

V - Conduzir o processo de votação, proclamar os eleitos e lavrar em ata a eleição;

Art. 4º – A Comissão Eleitoral deliberará e decidirá, com autonomia plena, em todas as questões relativas ao processo eleitoral.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 07 de outubro de 2021.

VIVIANE LINS SILVA

Vice-Presidente do CMAS/Moreno

CPF: 773.511.504-00

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:AF300422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº81/2021 SADS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 601 de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº: 32.603, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Supervisor de Transportes, atribuindo-lhe a gratificação FG 2, de acordo com o art. 25, § 1º, da Lei nº: 601/2021, a partir de **01 de outubro de 2021**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador:342680CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 053/2021 – SADS**

PORTARIA Nº 053/2021 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº: 601/2021 e pelo que lhe confere o art. 19, inciso XXIII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que foi realizado no período de 11 de agosto a 24 de setembro do corrente ano o CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO dentro do esboço da portaria 94 de 31 de maio de 2017;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004:

RESOLVE:

Credenciar os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados para exercerem as suas atividades como AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, e que executem as atividades de fiscalização e operação, no órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito que é a Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social da Prefeitura Municipal do Moreno.

NOME	MATRÍCULA	HORA/AULA	FREQÜÊNCIA	NOTA FINAL
CÍCERO BEZERRA GOMES	32591	200	100%	9,03
DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	31267	200	100%	8,99
FAGNER RAMOS FIGUEREDO	32592	200	100%	8,81
GERÔNIMO FELÍCIO DA CRUZ	25953	200	100%	8,68
GILSON PAES BARRETO	25952	200	100%	8,68
MANOEL GOMES DA SILVA	25942	200	100%	8,72
MARCELO LINS AZEVEDO	32590	200	100%	9,13
PAULO EUCLIDES AMANCIO DIAS DA PAZ	31231	200	100%	8,69
PAULO HENRIQUE DA SILVA	25954	200	100%	8,48
PAULO HENRIQUE DIAS	25944	200	100%	8,55
VANDERLEY ANTÔNIO GOMES DA SILVA	25951	200	100%	9,04

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2021.

Cumpra-se e Publique-se.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador:8B07ADF9

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA**

ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.030/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados e convoca as empresas habilitadas no certame em epígrafe, para participar da sessão pública para Abertura das Propostas Financeiras e dada a continuidade aos demais atos necessários à consecução do processo, a ser realizada por Vídeoconferência no **Dia: 29/10/2021 às 10h00min** (horário de Brasília).

Link da plataforma de acesso a reunião: <https://meet.google.com/ctz-rxsv-qzh>.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 26 de Outubro de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.

Presidente CPL/PMM.

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira

Código Identificador:ACA02753

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA -
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**

ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.036/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM 03 RUAS (RUA ALEMÃO ORIENTAL, NO BAIRRO XINGU; RUA PRINCIPAL E RUA DA LAGOA, NO BAIRRO ALTO DAS ESTRELAS) NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados e convoca as empresas habilitadas no certame em epígrafe, para participar da sessão pública para Abertura das Propostas Financeiras e dada a continuidade aos demais atos necessários à consecução do processo, a ser realizada por Vídeoconferência no **Dia: 29/10/2021 às 13h00min** (horário de Brasília).

Link da plataforma de acesso a reunião: <https://meet.google.com/ctz-rxsv-qzh>.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 26 de Outubro de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.

Presidente CPL/PMM.

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira

Código Identificador:16C39A07

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2017. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, Contratação De Empresa especializada para executar os serviços e especialização em Assessoria e Consultoria Tributária. Contratado: empresa JMJ ASSESSORIA E

CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.180/0001-80, Prazo Acrescido 12 (Doze) meses. Vigência 14/09/2021 á 14/09/2022.

Nazaré da Mata, 26 Outubro de 2021. .

INACIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:4637E717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO
046/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – 020/2021.**

UJ: Prefeitura Municipal De Nazaré da Mata – Processo Licitatório nº 046/2021. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico – Nº 020/2021. Compras. Objeto: Descr: Registro de preços, aquisição eventual de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de metal com capacidade de 13 kg e Vasilhame (Botijões) em aço, capacidade de 13 kg, vazio, para suprir as necessidades do Matadouro Público, Unidades de Escolares, Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 26 de Outubro 2021.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:9AA7D6E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2020. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação do imóvel situado na Rua Oswaldo Cruz,92 – Sertãozinho-Nazaré da Mata- PE, CEP 55.800-000, que se destina ao funcionamento do PSF (Programa de Saúde da Família) do Eugênio Bandeira, deste município. LOCADOR: Sr. Mário José Tavares de Farias, inscrito no CPF: 050.940.974-15. Prazo Acrescido 08 (Oito) meses. Vigência 12/09/2021 á 12/05/2022.

Nazaré da Mata, 26 Outubro 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:84E67597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA A PUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 010/2020.**

Onde se lê: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2020. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação de Imóvel situado a Rua Coronel Victor Vieira de Melo – Nº 44-Juá- Casa - Nazaré da Mata - PE, destinado ao funcionamento do PSF (Programa de Saúde da Família) do Juá, deste município. LOCADOR: Sr. Fábio Rogério de Albuquerque, inscrito no CPF: 007.623.514-97. Prazo Acrescido 08 (Oito) meses. Vigência 15/09/2021 á 15/05/2022.

Nazaré da Mata, 20 Outubro 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Leia-se: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2020. CPL. Prorrogação de vigência contratual, referente, Locação de Imóvel situado a Rua 7 de Setembro -206 – Centro- Casa/Prédio, , destinado ao funcionamento do PSF(Programa de Saúde da Família) do Centro–Nazaré da Mata -PE, pelo período de 08(Oito) meses, iniciando. LOCADOR: Sr. Danilo Abdon de Araújo Lima, inscrito no CPF: 734.465.054-15. Prazo Acrescido 08 (Oito) meses. Vigência 15/09/2021 á 15/05/2022.

Nazaré da Mata, 20 Outubro 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Nazaré da Mata, 26 Outubro de 2021.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:204102E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
ATA DA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
OLINDA- CMASO, REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

Ata da Oitava Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda- CMASO, realizada no dia 15 de setembro do ano de dois mil e vinte um.

No décimo quinto dia do mês de setembro do ano de 2021, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais não governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. **Andréa Roberta Alcântara de Lima**, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, Sra. Rafaela Fernanda Germano Duarte da Silva, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Maria de Fátima Wanderley Duarte, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e a Sra. Carmem Alves Cavalcanti, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sra. Hemi Vilas Bôas, representante do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE, Sra. Marinalva Francisca de Melo, representando a Associação Nossa Voz em Ação e o Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção e a Sra. Marinalva Coelho de Santana, representando a Associação dos Deficientes de Peixinhos - ADEPE. A Sra. Andréa Alcântara, iniciou a reunião remota cumprimentando a todos e a todas, falou que essa Plenária seria realizada em 25 de agosto, conforme calendário, porém foi preciso adiar para o dia de hoje, devido à realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, seguindo, a mesma fez a leitura da pauta a qual foi acrescentado o Ofício nº 014/2021 da Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, por solicitação do Sr. Arlindo Alex e Informações sobre o Bolsa Família e o ciclo orçamentário PPA e LDO, solicitado pelo Sr. Gilson Braga. Após as solicitações de inserção, a pauta foi aprovada por todos os presentes. Em seguida passou a palavra para a Sra. Sylvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que fez a leitura da sétima Ata Ordinária, realizada em 29 de julho de 2021 e da Ata Extraordinária de 09 de agosto de 2021, ambas aprovadas por unanimidade. No que se refere a substituição de Conselheiros, a Sra. Andréa fez a leitura do Ofício nº 636/2021 da PGM, que solicita a substituição do Conselheiro o Sr.

João Carlos Oliveira Faria, pela Sra. Nathalia Suedy Oliveira Carvalho da Silva, dito isso o CMASO entrou em contato com a mesma, a qual informou que está de licença maternidade, impedindo de assumir o cargo de Conselheira no momento. O CMASO vai entrar em contato com a PGM para solicitar nova indicação. Seguindo a pauta, a Sra. Débora Azevedo, técnica do CMASO, fez a leitura das propostas retiradas na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Olinda, que constam no relatório final da Conferência, para ciência de todos os Conselheiros, que após discussões foram aprovadas por unanimidade através da **Resolução CMASO nº 017/2021**. No que se refere a avaliação da XIII Conferência, a Sra. Silvania Pessoa, informa que foi disponibilizado no grupo do WhatsApp, um questionário para facilitar a citada avaliação. Os Conselheiros sugeriram preencher o formulário e encaminhar ao CMASO até o final da tarde da data de hoje, a sugestão foi aprovada por todos. No ponto seguinte, a Sra. Débora Azevedo, Técnica do CMASO, apresentou a solicitação de inscrição, juntamente com o relatório de visita de fiscalização da entidade, Instituto Esperança do Brasil, fundada em 06 de janeiro de 2021, constituída como entidade civil filantrópica, sem fins econômico, é um Instituto de atendimento e defesa dos direitos das famílias brasileiras, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades a adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários. A entidade apresenta as ofertas prestadas no âmbito da assistência social, onde foi identificado serviços, programas, projetos e/ ou benefícios socioassistenciais qualificando como de atendimento de forma continuada, permanente, planejada e de defesa e garantia de direitos, ofertas dos serviços socioassistenciais prestados pela entidade. Em relação à Estrutura Física da Instituição, a mesma está funcionando temporariamente na casa da Presidenta na Rua Quatro nº 10, 5ª Etapa – Rio Doce, especificamente em um espaço considerado como terraço, não sendo o ideal, porém é uma área ampla, onde se desenvolve as atividades administrativas, bem como outros atendimentos individuais ou coletivo ao público em geral, crianças, adolescentes, jovens, idosos e suas famílias. No ato da visita foi informado que esse espaço é em caráter provisório, enquanto a Instituição consolida uma parceria para um espaço fixo, onde serão realizadas suas atividades, pois já possui um local que será cedido com várias salas, que servirão como sede para administração dos cursos oferecidos. Em seguida, a Técnica do CMASO fez a leitura do Parecer de nº 002/2021 da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização que indica o Deferimento da solicitação de inscrição. Após a leitura foi aberta as discussões, onde surgiram duas propostas, o deferimento definitivo ou o deferimento provisório de até 12 meses, devido o espaço físico. Dito isso, foi aprovado por unanimidade o Deferimento Provisório da Solicitação de Inscrição da OSC Instituto Esperança do Brasil, através da **Resolução nº 016/2021**. No próximo ponto, a Sra. Silvania, faz a leitura dos Ofícios nº 012 e 013/2021 da Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, a qual solicita alguns questionamentos a SDSDH, sobre a formalização do segundo Termo Aditivo, ao Termo de Colaboração nº 05/2019, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, como também fez a leitura do Ofício nº 223/2021 – GS/SDSDH em resposta ao Ofício nº 012/2021 – Tancredo, porém segundo o Sr. Arlindo Alex, representante da OSC, não respondeu na sua integralidade. O mesmo solicita a resposta jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, uma vez que a mesma foi consultada, como também do cronograma de pagamentos das parcelas que estão em atraso e diz que aguarda o posicionamento da SDSDH para ter respaldo e segurança, para realizar a assinatura do segundo Termo. O Sr. Gilson Braga, sugeriu que a Diretoria do CMASO busque uma articulação com a Secretária e com a Presidente e representante da OSC para tentar resolver o problema. Dito isso, a Sra. Andréa, se comprometeu em agendar a citada reunião. No que se refere ao ciclo orçamentário, o Sr. Gilson Braga, diz que estamos falando sobre isso a várias reuniões, porém existe prazo, para inserir qualquer proposta, fala também da importância de constar as propostas retiradas na XIII Conferência Municipal de Assistência, precisamos nos articular com a SDSDH para tentar incluir. No que se refere ao Programa Bolsa Família, o mesmo diz que o governo federal anunciou o **Programa Auxílio Brasil**, um benefício de transferência de renda que irá substituir o Bolsa Família em 2021. A medida provisória que cria o novo Auxílio Brasil foi entregue pelo presidente da República Jair Bolsonaro ao presidente da Câmara dos Deputados. Essa medida prevê o parcelamento dos precatórios a serem pagos pela

União e é a aposta da equipe econômica para financiar o novo programa social. O Sr. Gilson fala da importância de ir em busca de informações sobre esse novo Programa. A Sra. Silvania Pessoa, diz que consta no site da Prefeitura de Olinda, a convocação para participação de uma Audiência Pública, a ser realizada na terça-feira, 21/09/2021, que apresentará à população as propostas para a Lei Orçamentária Anual 2022 e o Plano Plurianual 2022-2025. O encontro será realizado em ambiente virtual, a partir das 9h30. No site diz ainda que a participação popular é essencial para a construção do futuro da cidade. Os dois projetos serão entregues à Câmara Municipal até o dia 5 de outubro. O Plano Plurianual, conhecido como PPA, é um documento que define as diretrizes, objetivos e metas da administração pública em um prazo de quatro anos. O conteúdo é mais estratégico, incluindo obras que tenham duração de mais de um ano. A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento de planejamento de curto prazo (um ano) que estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no próximo exercício, no caso, para o ano de 2022. Sua finalidade é estimar as receitas do município (origem dos recursos) e fixar as despesas públicas (destino dos recursos), alocando os gastos públicos. Dessa maneira, a LOA auxilia o alcance das metas estabelecidas no Plano Plurianual, concretizando o que foi definido. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pela Sra. Andréa Roberta Alcântara de Lima, Presidente do CMASO e da assembleia.

Olinda 15 de setembro de 2021.

ANDRÉA ROBERTA ALCÂNTARA DE LIMA
Presidenta do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5B3FCD02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
DECRETO 037/2021

DECRETONº37/2021

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito Município de Orocó, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual 1 nº 48.833, de 20 de Março de 2020 e o Decreto Estadual 1 nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a declaração de situação, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Orocó-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 013 de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO, as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação.

CONSIDERANDO, a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus..

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Orocó, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0) de que trata o Decreto legislativo nº 127, de 08 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput. terá vigência de 180 (cento e oitenta)

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”. Observada a legislação de regência.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a parti do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito de Orocó, Estado de Pernambuco, 01 de outubro de 2021.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:C2EC66CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município dos Palmares/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 29/10/2021, cotações de preços (para obter propostas adicionais de eventuais interessados), para o objeto: **Aquisição de brinquedos, playgrounds e mesas de jogos educativos para as creches e escolas do 1º ao 9º ano.**

Maiores informações: Praça Ismael Gouveia, 270 – Centro, Palmares/PE – Fone: (81) 3662-13468 Setor de Compras. Email: compraseducacao@palmares.pe.gov.br.

Palmares, 26 de outubro de 2021.

ANA CRISTINA SOARES MONTEIRO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:F80505B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 046/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 029/2021

PROCESSO Nº 046/2021. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 029/2021 – OBJETO: Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de análises clínicas, citologia e imuno-histoquímica, compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência para as unidades pertencentes à estrutura da Secretaria de saúde do Município de Panelas/PE. Valor Estimado R\$ 132.418,44. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de outubro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h do dia 12 de Novembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:30h do dia 12 de Novembro de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 26 de Outubro de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:1B1A2307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº
027/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Secretária de Educação, vem informar a Adjudicação e Homologação do **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: JOÃO FRANCISCO BEZERRA, PROCESSO Nº 23400.001075/2019-26 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003857-1, SEVERINO JOSÉ VALENTIM SEVERINO JOSÉ VALENTIM, PROCESSO Nº 23400.004236/2019-19 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003317-1 E MENINO JESUS, PROCESSO Nº 23400.004234/2019-37 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003678-1, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68, no valor de R\$ 2.629.962,51 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).****

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 26 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:01703F46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº
032/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2021

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, através da Secretária de Educação, vem informar a Adjudicação e Homologação do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL GILDA BERBOSA, PROCESSO Nº 23400.001185/2019-81 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 202003676-1; ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, PROCESSO Nº 23400.005618/2019-77 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 2020036777-1 E ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, PROCESSO Nº 23400.004237/2019-71, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68**, no valor de R\$ 2.544.545,41 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 26 de Outubro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:000384D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2021 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 018/2021-FMAS. **Tomada de Preços Nº** 001/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PREDIO ONDE SERÁ INSTALADO O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 152.281,61. **Data de Abertura:** 12/11/2021; **Hora:** 09:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Informações Adicionais:** Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 26/10/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:58F21B46

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.005/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 1.005/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do conserto dos buracos e valas abertos das vias e passeios públicos no Município de Paudalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A execução de obras de reparos e consertos em vias públicas, decorrentes de serviços de engenharia executados por concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas, que de qualquer modo impliquem intervenções sobre o pavimento da via e passeio público, a qualquer título, deverá obrigatoriamente ser comunicada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através de protocolo, anexando relatório fotográfico anterior ao início das obras.

§ 1º. Quaisquer obras referidas no artigo 1º desta Lei, somente poderão ser executadas mediante comunicação prévia à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º. Se não houver a comunicação dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, deverá embargar e multar a referida obra no seguinte termo:

Multa, no montante de 05 (Cinco) mil UFM (Unidade Fiscal Municipal), no caso de desatender a advertência descrita no § 2º deste artigo.

Art. 2º. Fica obrigatório o total e satisfatório conserto, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do término das obras realizadas em vias públicas e passeios públicos, onde foram abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto decorrentes de serviços de engenharia executados por concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas.

§ 1º. O prazo para conserto, referido no parágrafo anterior, poderá ser estendido para até 48 (quarenta e oito) horas, quando manifestada e comprovada a necessidade, por escrito, direcionada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

§ 2º. Findada a obra, a empresa responsável encaminhará para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário relatório fotográfico da conclusão da obra.

§ 3º. As obras de tapa valas e buracos terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses, quando realizadas em vias de rolamento/passeio sem calçamento ou pavimentação, e de 36 (trinta e seis) meses, quando realizadas em vias de rolamento/passeio calçadas e/ou pavimentadas.

§ 4º. Se a obra executada não cumprir os requisitos de durabilidade do parágrafo anterior, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente notificará a empresa responsável para realizar os devidos reparos.

Art. 3º. Em se tratando de obras emergenciais cuja execução deva ser imediata para a não interrupção do serviço público, ou mesmo para prevenir a ocorrência de danos à própria integridade da via ou logradouro público atingido, a sua realização poderá ocorrer sem a comunicação referida no § 1º, artigo 1º desta Lei, desde que:

Haja comunicação imediata à Autarquia Trânsito e Transportes do Município de Paudalho – PE e ao Comando da Guarda Municipal;

Haja a comunicação à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente até o 1º (primeiro) dia útil após o início da obra;

Art. 4º. Qualquer que seja a hipótese de execução dos serviços sobre a via ou logradouro público, é responsabilidade das empresas concessionárias e/ou permissionárias restabelecer o pavimento removido ou atingido pelo serviço segundo padrões de qualidade do pavimento da via ou logradouro público, adequados à utilização do espaço para os fins a que se destina, tanto nas obras referidas no artigo 1º, bem como nas obras emergenciais referidas no artigo 3º.

Art. 5º. A obrigação de que trata esta Lei é de responsabilidade das empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos descritas no artigo primeiro desta lei e outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causarem as valas e os buracos tenham sido realizadas por terceiros por elas contratadas.

Parágrafo Único. Em se tratando de obras executadas por empresas terceirizadas pelas prestadoras de serviços públicos, a concessionária e/ou permissionária do serviço responderá solidariamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público, decorrentes da má execução dos serviços, conforme preconiza o Código Civil.

Art. 6º. Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz, gás, telefonia, TV a cabo, internet e outras, as vias e/ou passeios públicos deverão ser obrigatoriamente sinalizados pelas referidas empresas, isolando-os com placas que permitam a nítida visualização, inclusive noturna, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 7º. O descumprimento do disposto nesta lei, inclusive no que importa a qualidade do serviço, sujeitará a empresa concessionária do serviço público responsável pela obra, depois de notificada para cumprir a obrigação, as seguintes penalidades:

Advertência, para cumprir a obrigação no prazo assinalado nesta lei e multa estipulada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente no montante de 01 (um) a 50 (cinquenta) mil UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Multa, estipulada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de 01 (um) a 50 (cinquenta) mil UFM (Unidade Fiscal Municipal), no caso de desatender a advertência descrita no inciso I deste artigo, sem prejuízo das multas já aplicadas, se decorridos 30 (trinta) dias da aplicação desta, sem a realização do conserto.

Art. 8º. Caso a concessionária e/ou permissionária do serviço público e/ou sua terceirizada responsável pela execução das obras, não cumpram as determinações constantes no artigo 2º, referentes ao reparo das vias públicas segundo padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, essa Secretaria poderá executar os serviços e, para fins de ressarcimento dos valores empregados, notificará a empresa responsável para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, instruindo a notificação com demonstrativo dos custos de execução desses serviços.

§ 1º. O não ressarcimento dos valores referidos no caput deste artigo, bem como a ausência de pagamento das Multas estabelecidas nesta lei, importará na inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município, para sua cobrança judicial.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito do Paudalho

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:43DD72B3

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.004/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 1.004/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Altera A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, Fixada Pelas Leis Municipais, Nº 809/2017, Nº 944/2020 e Nº 977/2021 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica dispositivos da Lei Municipal Nº 809/2017, Nº 944/2020 e Nº 977/2021. Cria, altera e extingue competências dos Cargos em Comissão e dá outras providências.

Art. 2º Ficam extintas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude criada no Art. 5º da Lei 944/2020, as competências elencadas nos incisos XIII, XIV, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV do art. 6º da Lei 944/2020.

Art. 3º Fica extinta da estrutura básica administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude, a Secretaria Executiva de Esporte, Juventude e Lazer e suas competências elencadas no Art. 6º, § 2º da lei 944/2020.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Esporte e Juventude, passa a ter nova nomenclatura, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, permanecendo as competências elencadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX do art. 6º da Lei 944/2020.

Art. 5º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Executiva de Turismo, criada no Inciso II do art. 29 da Lei 977/2021, a partir desta Lei lê-se: Secretaria Executiva de Turismo e Lazer, permanecendo as atribuições do artigo 30, § 2º.

Art. 6º A Gerência de Esporte, Juventude e Lazer criada na Lei 944/2020, art. 5º, inciso V, passa a ter nova redação: Gerência de Juventude e Lazer, excluindo suas competências.

Art. 7º A Gerência de Juventude e Lazer compete:

Articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para fins de inclusão na sua política, ações e questões de interesse da juventude.

Promover a cooperação técnica entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;

Estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;

Organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;

Promover a realização de estudos, de pesquisas, ou de debates, formando um banco de dados, sobre a situação da população jovem no município;

Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;

Coordenar, orientar e acompanhar a execução dos programas e projetos de lazer no município;

Implantar, executar e monitorar programas e projetos de práticas de lazer;

Realizar atividades de lazer para públicos específicos, objetivando difundir e incentivar o desenvolvimento do lazer como elemento de inclusão social;

Planejar, organizar e coordenar atividades de lazer;

Elaborar relatórios com avaliação quantitativa e qualitativa dos programas e projetos desenvolvidos.

Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior.

Art. 8º Passa a ser atribuições da Secretaria municipal de Educação, além das elencadas no art. 30 da Lei 809/2017, o seguinte:

Coordenar, apoiar e supervisionar as atividades relacionadas com a Biblioteca Municipal;
Participar de reuniões e encontros que debatam a organização e demandas da Biblioteca Municipal.

Art. 9º Fica inserida na estrutura básica administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Executiva de Esporte, com as seguintes competências:

Planejar, organizar, coordenar as atividades relacionadas com o esporte;
Promover os torneios esportivos;
Administrar as quadras esportivas, equipamentos e praças esportivas;
Organizar o calendário desportivo do município;
Incentivar a participação nos eventos do calendário esportivo municipal, estadual e nacional.
Realizar a publicação de registro desportivo;
Identificar os atletas do esporte de alto rendimento na cidade;
Desenvolver programas de aperfeiçoamento para os atletas de alto rendimento;
Garantir infraestrutura para participação dos atletas em competições fora da cidade;
Promover a celebração de convênios de cooperação com entidades pública e/ou privadas, visando à obtenção de recursos para o esporte de alto rendimento, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao Esporte;
Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designada pela autoridade superior;

Art. 10. Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Educação, criada no Inciso VI do art. 3º da Lei 807/2017, a partir desta Lei lê-se: Secretaria de Educação e Esportes, permanecendo as atribuições do artigo 30 da Lei nº 809/2017 e acréscimos de leis posteriores.

Art. 11. Fica revogado nas competências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente os incisos XIV, XXIV, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVIII, do art. 34, da Lei 809/2017.

Art. 12. O cargo de Assessor de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Agrário, criada na Lei 944/2020, Art. 13, a partir dessa Lei, lê-se: Assessor de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, permanecendo as mesmas atribuições.

Art. 13. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o orçamento do Município tendo em vista as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir de sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal do Paudalho.

Paudalho, 06 de outubro de 2021

Gabinete Do Prefeito
MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:CBBFC10E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 222 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 222 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Convoca a IV Conferência Municipal de Educação do Paudalho – 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, em seu artigo 6º, conforme segue: “A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação”;

CONSIDERANDO o texto do Art. 6º da Lei Municipal nº. 747/2015 ao determinar que “O município de Paudalho promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio (...)”;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação do Paudalho – PE, a ser realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2021, de modo presencial, no Auditório do Colégio Municipal de Guadalajara, localizado na Rua São Severino, Bairro de Guadalajara deste Município.

Art. 2º São objetivos da IV Conferência Municipal de Educação de que trata o art. 1º:

- I** – Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº. 747/2015;
- II** – Contribuir para a participação qualificada dos delegados nas Conferências Estadual e Nacional futuras;
- III** – Garantir o processo democrático que visa o funcionamento permanente, proativo e regular do Fórum Municipal de Educação;
- IV** – Estimular a inclusão e a participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, especialmente aos conteúdos que tenham relação com obrigações legais atreladas ao Poder Executivo Municipal;
- V** – Referendar os dados do Monitoramento e da Avaliação dos indicadores das Metas e Estratégias contidas no Anexo da Lei nº. 747/2015;
- VI** – Aprovar Notas Técnicas elaboradas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que possam consubstanciar a elaboração de Projeto de Lei, como emenda aditiva ao PME, de modo a corrigir inconsistências observadas no conteúdo da Lei nº. 747/2015.

Art. 3º Fica delegada ao Fórum Municipal de Educação e à Comissão Coordenadora da Secretaria de Educação a organização da IV Conferência Municipal de Educação para estabelecer a estrutura organizacional da IV Conferência Municipal de Educação do Paudalho.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Educação terá como tema: “O Monitoramento e a Avaliação do PME como instrumentos do Planejamento Estratégico à Gestão Sustentável da Educação Municipal até o final do Decênio 2015/ 2025”.

Art. 5º O regimento interno da IV Conferência Municipal de Educação será objeto de portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho-PE, 25 de outubro de 2021.

MARCELO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:5169B810

**RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

PORTARIA Nº 220 DE 15 DE OUTUBRO 2021.

Ementa: Institui Comissão Interna para formular levantamento da necessidade de pessoal e abertura de concurso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o artigo 37, II, da Constituição Federal da República; dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e julgados do Tribunal de Contas de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Interna, cujo objetivo é formular levantamento da necessidade de pessoal para a execução de serviços prestados pelo município, com vistas à realização de concurso.

§1º Esta comissão pode recomendar ao município que contrate pessoa jurídica para tal fim.

§2º A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar o trabalho desta pessoa jurídica. E tal exigência deve estar prevista no contrato.

Art. 2º Farão parte desta Comissão, um representante de cada órgão elencado:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria de Administração e Finanças;
- III – Departamento de Recursos Humanos;
- IV – Procuradoria Jurídica;
- V – Comissão de Licitação.

Parágrafo único O Gabinete do Prefeito será o órgão coordenador desta Comissão.

Art. 3º Os chefes destes órgãos devem designar – em até 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria – seus representantes, por meio de CI, para o Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e Registre.

Paudalho, 15 de Outubro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:C801F982

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO:** 040/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0025/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPECÍFICO PARA A HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIDADE MISTA SAÚDE JUSTINO ALVES BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DA PEDRA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

, **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 92.081,55 (noventa e dois mil, oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).** **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 11/11/2021 às 10:00hs. **Informações:** www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709,

Pedra, 26 de OUTUBRO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:316DBC61

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO:** 041/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 0026/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 100.491,63 (cem mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).** **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 09/11/2021 às 10:00hs **Informações:** www.portaldecompraspublicas.com.br ou Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 991020709,

Pedra, 26 de OUTUBRO de 2021.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:55859167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.19**

DECRETO Nº019 /2021

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência de Saúde do Município da Pedra – PE.

O prefeito do Município da Pedra, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde no dia 26/07/2021, fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do Município para o dia 15 de Setembro de 2021.

Art. 3º - O tema central da Conferência será “Saúde como direito, não mercadoria”. Tendo como eixos: 1- Atenção Especializada e Hospitalar / 2 – Atenção Primária, a saúde começa aqui / 3 – Vigilância em saúde, fortalecimento dos sistemas de vigilância e a busca pela integralidade das ações de saúde / 4 – Planejamento, Gestão da saúde e financiamento, qual sua importância para gestão do SUS.

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada de forma híbrida, no dia 15/09/2021 através das redes sociais da Prefeitura Municipal da Pedra-PE (link a ser disponibilizado via plataformas) no Clube Polimático da Pedra-PE.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pelo Diretoria elegível pelos conselheiros para a Conferência.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente publicado.

Art. 10º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do prefeito.

Pedra 15 de Agosto de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:E71A5807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.22/2021**

DECRETO Nº 22 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Suspende a contagem do prazo de validade do Concurso Público decorrente do Edital nº 01/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo *coronavírus* (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Buíque;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2020, de 17 de março de 2020, com alterações posteriores, que decretou o Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal e a situação foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 173/2020, publicada em 27 de maio de 2020, pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que dita Lei instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por meio do qual a União concedeu socorro financeiro aos demais entes federativos, sob a condição de cumprimento de contrapartidas;

CONSIDERANDO que uma das proibições previstas na Lei em comento diz respeito a nomeação/admissão de servidores públicos para ocupar cargos na estrutura funcional dos entes beneficiados pelo Programa Federativo de Enfrentamento do Coronavírus, ainda que haja candidatos aprovados em concurso público cujo prazo de validade ainda esteja vigente;

CONSIDERANDO que o Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2019 se encontra vigente, cujo prazo de validade inicial se expira em 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020, que determina a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo território nacional;

CONSIDERANDO que o prazo do Concurso Público é, por sua própria definição, o período ao longo do qual a Administração Pública pode nomear aprovados no certame, logo, é inviável o transcurso de prazo de validade de concurso durante situação proibitiva de admissão de pessoal no serviço público;

CONSIDERANDO a intenção de evitar malferir o direito adquirido de candidatos aprovados dentro do número de vagas divulgadas em edital de abertura de certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2019 durante o período de quarentena fiscal, que vai de 27 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Findado esse prazo proibitivo, deverá ser retomada a contagem do prazo referente aos dias faltantes para finalizar o Concurso Público, logo, retornar-se-á a contar o prazo em 01 de janeiro de 2022 até 27 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedra, em 26 de outubro de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ

Prefeito

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:0F5C0603

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.395/2021**

LEI Nº 3.395/2021.

Institui o dia 20 de novembro, data Municipal da Afirmação da Consciência Negra e estabelece a semana municipal da consciência negra.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 20 de novembro, “Dia Municipal da Afirmação da Consciência Negra” estabelece a “Semana Municipal da Consciência Negra”, a ser realizada no mês de novembro de cada ano, em Pesqueira.

Parágrafo único: A Semana de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer naquela em que o dia 20 de novembro faça parte.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A programação da Semana da Consciência Negra será organizada pelas entidades do Movimento Negro, em coordenação com os órgãos competentes do Município.

Art. 4º - Na Semana da Consciência Negra, deverão ocorrer discussões e debates nas Escolas da Rede Pública Municipal, incluindo ainda nesta semana, na disciplina de História, o ensino relativo ao estudo do Povo Negro na formação sociocultural brasileira, visando à superação dos preconceitos e discriminações raciais, existentes na sociedade.

§ 1º O ensino de que trata o *caput* terá por objeto o estudo crítico, autêntico e compreensivo da história cultural, econômica, social, política e educacional de negros e negras do município, região, estado, país e do mundo, destacando os grandes eventos que marcaram a relação Afro-Brasileira.

§ 2º Para efeito de suprir a carência da bibliografia adequada e formação do corpo docente, poderá ser realizado, através da Secretaria Municipal de Educação, levantamento da literatura a ser adquirida pelas bibliotecas escolares, debates e seminários com o corpo docente das escolas municipais, a fim de qualificar o professor para a prática em sala de aula.

§ 3º O Município poderá promover a interdisciplinaridade com o conjunto da área humana para atender o disposto no *caput*, bem como buscará o apoio das Universidades e de outras entidades para realizar as atividades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, 20 de outubro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5F35E1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2021

PORTARIA Nº. 0474/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0830/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio a servidora estatutária **Rosa Ivoncleide Alves Costa**, mat.022.278, no cargo de Professora A, lotada na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.011/11.

§1º- Deve seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:44ABE3E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2021

PORTARIA Nº. 0467/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0825/2021

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à servidora **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, mat.021.102, regido pelo regime estatutário, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura, **Licença Maternidade**, sem prejuízo de sua função ou remuneração, de acordo com o art. 297

da Lei Municipal nº950/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta de Pesqueira.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F6C991F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2021

PORTARIA Nº. 0472/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Reforma Administrativa implantada pela Lei nº 3.366/2021, **ARTHUR BIBIANO DE MELLO NETO**, CPF **068.775.284-17**, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS ESPECIAIS, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 01 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:796D4A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2021

PORTARIA Nº. 0473/2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO II DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e atendendo solicitação do Tribunal Regional do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão dos Servidores Públicos Municipais **JOSÉ NELBSON CORREIA**, matrícula nº**20.515**, Eletricista e **MARIA GIOVANNA GOMES DE BRITO**, matrícula nº**22.301**, Assistente de Administração, para exercerem suas funções no Tribunal de Regional do Trabalho da 6ª Região.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior tem seu término previsto para 31 de dezembro de 2022, e os valores pagos pela cedente a título de remuneração deverão ser reembolsados pelo cessionário.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 25 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:3F84A646

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 475/2021

PORTARIA Nº. 0475/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0690/2021.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor estatutário **GENILDO JULIO DA SILVA**, mat.022.236, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:88ACF5DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 476/2021

PORTARIA Nº. 0476/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0678/2021.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor (a) estatutário (a) **CÉLIA MARIA CAVALCATI**, mat.020.477, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:6A0CDD9A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **081/2021**.

Origem: **Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE**.

Dispensa de Licitação nº **029/2021**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA O MERCADO MUNICIPAL, EM CARATER EMERGENCIAL.

Contratada:

Razão Social: **CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Sob nº. **12.997.385/0001-92**, situada à Rua dos Emboabas, s/n, Lote 14 Quadra 49 – Heliópolis, CEP: 55.298-145 – Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Valor global: **R\$ 31.920,10** (Trinta e um mil, novecentos e vinte reais centavos).

Petrolândia, 30 de Setembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:ABC502E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **082/2021**.

Origem: **Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE**.

Dispensa de Licitação nº **030/2021**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, EM CARATER EMERGENCIAL.

Contratada:

Razão Social: **CLAUDEMIR FERREIRA TEIXEIRA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Sob nº. **12.997.385/0001-92**, situada à Rua dos Emboabas, s/n, Lote 14 Quadra 49 – Heliópolis, CEP: 55.298-145 – Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Valor global: **R\$ 31.920,10** (Trinta e um mil, novecentos e vinte reais centavos).

Petrolândia, 30 de Setembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0C8E88C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 084/2021.

Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 031/2021.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustível (GASOLINA COMUM E DIESEL), destinado para o abastecimento dos veículos da frota municipal, EM CARATER EMERGENCIAL.

Contratada:

Razão Social: GERALDO SEVERO DOS SANTOS-ME, CNPJ nº. 00.509.223/0001-89, localizado na Rua Artur Vieira Lima C/ Raimundo Lira, 144, Centro - CEP: 56.460-000 - Petrolândia, Estado de Pernambuco.

Valor global: R\$ 918.325,00 (Novecentos e dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Petrolândia, 15 de Outubro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:12CDA28A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 078/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Bairro Cinquentenario, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.570-020.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente conforme Proposta Nº 10410.787000/1160-03 Emenda Parlamentar, destinados à Secretaria de Saúde de Petrolândia.

VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

VALOR GLOBAL:R\$ 41.610,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e dez reais).

DATA DE ASSINATURA:06 de Outubro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D7E895C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.**

NÚMERO DO CONTRATO: 079/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA –CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 141, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293.120.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Material Permanente conforme Proposta Nº 10410.787000/1160-03 Emenda Parlamentar, destinados à Secretaria de Saúde de Petrolândia.

VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

VALOR GLOBAL:R\$127.028,00 (Cento e vinte e sete mil, vinte e oito reais).

DATA DE ASSINATURA:06 de Outubro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:81DC4954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021.**

PROCESSO Nº 094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
OBJETO: Locação de Veículos Pesados **TIPO:** Menor Preço.
FORMA DE JULGAMENTO: Por Item. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 27/10/2021 – **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 10/11/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:00hs (catorze horas). Valor Máximo: R\$ 2.558.297,16 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br /transparência.

Petrolândia/PE, 26 de Outubro de 2021.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:97958450

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021/PMP CONTRATO
032/2021/PMP**

-Processo Nº: 023/2021/PMP.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.

-Contrato Nº: 032/2021/PMP.

-Contratado: JAD ARAUJO E CIA LTDA.

-CNPJ nº: 08.072.308/0001-54.

-Aditivo: 001/2021

-Conceder reajuste de preço Diesel S10, concedendo o aumento de preço no valor de R\$ 0,33 (trinta e três centavos), o que aumenta o preço unitário do item Diesel S10 para R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos); Gasolina Comum, concedendo o aumento de preço no valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos), o que aumenta o preço unitário do item gasolina comum para R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos). Tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 25 de outubro de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:13885DB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO: PROCESSO Nº: 012/2021- FMS COMISSÃO:
CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
011/2021 – FMS PUBLICAÇÃO DO DIA 25/10/2021**

**UJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO:** Processo Nº: 012/2021- FMS Comissão: CPL
Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 011/2021 – FMS. Objeto
Nat.: Serv Objeto Descr: a aquisição de gêneros alimentícios,
hortifrutigranjeiros, parcelado por 12 meses, para atender a demanda
do Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias e SAMU de Pombos
PE. **Valor Máximo Aceitável: R\$ 66.343,60 (Sessenta e seis mil,
trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). ONDE SE
LÊ:** Abertura das Propostas: **10/11/2021** às 09h. **LEIA-SE: Abertura
das Propostas: 12/11/2021 às 09h Local:** www.bnc.org.br. O Edital
na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no
site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL–
Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 26 de outubro de 2021.

SANDRA SIMONE

Secretária.

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C82A5687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2021- FMS COMISSÃO:
CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
012/2021 – FMS PUBLICAÇÃO DO DIA 25/10/2021**

**UJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO** Processo Nº: 013/2021- FMS Comissão: CPL
Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 012/2021 – FMS. Objeto
Nat.: Serv Objeto Descr: Registro de preços para eventual e futura
aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares para atender as
demandas da Rede Municipal de Saúde de Pombos PE. **Valor
Máximo Aceitável: R\$ 636.006, 65 (Seiscentos e trinta e seis mil,
seis reais e sessenta e cinco centavos). ONDE SE LÊ:** Abertura das
Propostas: **10/11/2021** às **11h. LEIA-SE: Abertura das Propostas:
12/11/2021 às 11h Local:** www.bnc.org.br. O Edital na íntegra
poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial
do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL–
Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 26 de outubro de 2021.

SANDRA SIMONE

Secretária.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:40BA305C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO. PROCESSO Nº: 014/2021- FMS COMISSÃO:
CPL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
013/2021 – FMS PUBLICAÇÃO DO DIA 25/10/2021**

**UJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE
RETIFICAÇÃO.** Processo Nº: 014/2021- FMS Comissão: CPL
Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 013/2021 – FMS. Objeto
Nat.: Serv Objeto Descr: **ONDE SE LÊ:** Registro de preços para
eventual e futura aquisição de Equipamentos e Móveis Hospitalares
para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde de Pombos
PE. **LEIA-SE: A aquisição de Material Médico Hospitalar,
parcelado por 12 meses, para atender as demandas do Hospital e
Maternidade Virginia Colaço Dias, SAMU, CAPS, COVID-19
bem como as Unidades Básicas de Saúde com a distribuição
gratuita de Material Médico Hospitalar diversos e Farmácia
Básica, visando atender as necessidades apresentadas a Secretaria
de Saúde de Pombos PE. Valor Máximo Aceitável: R\$
2.460.772,66 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e
setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Abertura das
Propostas: **11/11/2021** às 09h. Local: www.bnc.org.br. O Edital na
íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site
oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL–
Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.**

Pombos, 26 de outubro de 2021.

SANDRA SIMONE

Secretária.

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:0AF29AA2

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEC. ADM/ RH Nº 011/2021**

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Administração / Dir. de
Recursos Humanos

NOTIFICADA: MARIA ISABELITA SANTOS DE SOUZA
Vimos pelo presente instrumento NOTIFICAR a servidora municipal
Sra. MARIA ISABELITA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº
125597, a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo
improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta no
Diário Oficial da AMUPE, para, expressamente fazer a opção, ou não,
pelo cargo para o qual prestou Concurso Público neste Município,
visto que, considerando o Relatório de Auditoria – Processo TC-PE nº
2050576-0, verificou-se a acumulação indevida de cargo público.

Prefeitura Municipal de Pombos – PE, em 26 de outubro de 2021.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS

Diretora de Recursos Humanos

Port. Nº 027/2021

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:130D7039

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEC. ADM/ RH Nº 012/2021**

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Administração / Dir. de
Recursos Humanos

NOTIFICADA: MARIA JACQUELINE SANTOS OLIVEIRA
Vimos pelo presente instrumento NOTIFICAR a servidora municipal
Sra. MARIA JACQUELINE SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº
358976, a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo
improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta no
Diário Oficial da AMUPE, para, expressamente fazer a opção, ou não,

pelo cargo para o qual prestou Concurso Público neste Município, visto que, considerando o Relatório de Auditoria – Processo TC-PE nº 2050576-0, verificou-se a acumulação indevida de cargo público.

Prefeitura Municipal de Pombos – PE, em 26 de outubro de 2021.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS

Diretora de Recursos Humanos

Port. Nº 027/2021

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:85C97497

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEC. ADM/ RH Nº 013/2021

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Administração / Dir. de Recursos Humanos

NOTIFICADA: SAULO LOPES DE SANTANA

Vimos pelo presente instrumento NOTIFICAR o servidor municipal Sr. SAULO LOPES DE SANTANA, matrícula nº 358946, a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta no Diário Oficial da AMUPE, para, expressamente fazer a opção, ou não, pelo cargo para o qual prestou Concurso Público neste Município, visto que, considerando o Relatório de Auditoria – Processo TC-PE nº 2050576-0, verificou-se a acumulação indevida de cargo público.

Prefeitura Municipal de Pombos – PE, em 26 de outubro de 2021.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS

Diretora de Recursos Humanos

Port. Nº 027/2021

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:6E901F34

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEC. ADM/ RH Nº 014/2021

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Administração / Dir. de Recursos Humanos

NOTIFICADA: SIMONEIDE PAULINO DA SILVA

Vimos pelo presente instrumento NOTIFICAR a servidora municipal Sra. SIMONEIDE PAULINO DA SILVA, matrícula nº 359005, a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta no Diário Oficial da AMUPE, para, expressamente fazer a opção, ou não, pelo cargo para o qual prestou Concurso Público neste Município, visto que, considerando o Relatório de Auditoria – Processo TC-PE nº 2057897-0, verificou-se a acumulação indevida de cargo público.

Prefeitura Municipal de Pombos – PE, em 26 de outubro de 2021.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS

Diretora de Recursos Humanos

Port. Nº 027/2021

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:BA55C27B

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEC. ADM/ RH Nº 015/2021

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Administração / Dir. de Recursos Humanos

NOTIFICADA: CARLOS JOSE SILVA DE FREITAS

Vimos pelo presente instrumento NOTIFICAR o servidor municipal Sr. CARLOS JOSE SILVA DE FREITAS, matrícula nº 125697, a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta no Diário Oficial da AMUPE, para, expressamente fazer a opção, ou não, pelo cargo para o qual prestou Concurso Público neste Município,

visto que, considerando o Relatório de Auditoria – Processo TC-PE nº 2057897-0, verificou-se a acumulação indevida de cargo público.

Prefeitura Municipal de Pombos – PE, em 26 de outubro de 2021.

ANNIELY CARINE LINS MARTINS

Diretora de Recursos Humanos

Port. Nº 027/2021

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:50F596A0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do Ginásio Poliesportivo do Município de Primavera – PE, em convênio com Emenda Parlamentar junto a Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Pernambuco/SEPLAG, e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO, R\$ 315.867,99 (Trezentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos). DA ABERTURA DOS ENVELOPES 11 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sala da CPL. Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 – Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com

Primavera, 26.10.2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Luís Paulo dos Santos

Código Identificador:3C4FC619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PL Nº 015/2021 – PMP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM:

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA TODOS OS ITENS: R\$ 1.045.156,86 (hum milhão, quarenta e cinco mil, cento cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 16.11.2021

HORÁRIO ÀS 09:00 HORAS

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 – Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera, 26 de outubro de 2021.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:08E7F735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SRA. DAISA NASCIMENTO NUNES LIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 216/2021, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 216/2021 da Sra. **DAISA NASCIMENTO NUNES LIRA**, prestadora de serviço, na função de INSTRUTORA PEDAGÓGICA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:3B3D6F33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SRA. MARISTELA ALMEIDA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 220/2021, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 220/2021 da Sra. **MARISTELA ALMEIDA DA SILVA**, prestadora de serviço, na função de INSTRUTORA PEDAGÓGICA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:29C120D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SRA. JULIANA BATISTA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 215/2021, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 215/2021 da Sra. **JULIANA BATISTA DA SILVA**, prestadora de serviço, na função de TUTOR PARA AS ATIVIDADES REMOTAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2417D136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SRA. TEREZINHA AGLÊS MARTINS CARNEIRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 210/2021, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 210/2021 da Sra. **TEREZINHA AGLÊS MARTINS CARNEIRO**, prestadora de serviço, na função de TUTOR PARA AS ATIVIDADES REMOTAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:17C55522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SRA. JULIETTE HENRIQUE DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 214/2021, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 214/2021 da Sra. **JULIETTE HENRIQUE DOS SANTOS**, prestadora de serviço, na função de INSTRUTOR PEDAGÓGICO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FC44A505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SRA. DANILA SALVADOR HONORATO.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 212/2021, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 212/2021 da Sra. **DANILA SALVADOR HONORATO**, prestadora de serviço, na função de INSTRUTOR PEDAGÓGICO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:ADBA4F5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SRA. LUANA MIGUEL DE SOUZA.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 219/2021, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 219/2021 da Sra. **LUANA MIGUEL DE SOUZA**, prestadora de serviço, na função de INSTRUTOR PEDAGÓGICO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B84A9FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SR. JOSÉ NOMINANDO DINIZ JUNIOR.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 038/2021, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 038/2021 do Sr. **JOSÉ NOMINANDO DINIZ JUNIOR**, prestador de serviço, na função de Médico Plantonista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CB390510

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SR. WANDERSON CARLOS MORATO SILVA.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 218/2021, da Prefeitura Municipal de Quixaba, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 218/2021 do Sr. **WANDERSON CARLOS MORATO**, prestador de serviço, na função de INSTRUTOR PEDAGÓGICO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:44CA5442

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 299, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSELY CARLOS FERREIRA ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 15(QUINZE) dias de descanso de férias, referente ao recesso escolar a Servidora **JOSELY CARLOS FERREIRA ANDRADE**, matrícula nº. 952, detentora do Cargo de Professor II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 19 de agosto de 2021.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:F5E42105

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 300, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GIVANILDO SIQUEIRA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **GIVANILDO SIQUEIRA DE LIMA**, matrícula nº. 845, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2020/2021, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2021.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:C808A3F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 301, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WALMIR ALVES DOS REIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao Sr. **WALMIR ALVES DOS REIS**, mat. 034, investido no cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2021.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:4637FF3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 302, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

EXONERA A Sra. JACINTA DE FÁTIMA AZEVEDO NUNES DO CARGO DE DIRETOR

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora, **JACINTA DE FÁTIMA AZEVEDO NUNES**, do cargo em comissão de DIRETOR, SÍMBOLO CC – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:E62B554B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 303, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

RETIFICA A PORTARIA Nº 085, DE 15 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo

com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Retificar a portaria de nº 085 de 15 de janeiro de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme segue:

I - NOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

“Onde se Lê” c) Da Secretaria Municipal de Educação
Titular: CICERA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente: JACIANE GOMES DE LIMA

“Leia-se” c) Da Secretaria Municipal de Educação
Titular: JACIANE GOMES DE LIMA
Suplente: MARIA APARECIDA MORATO

“Onde se Lê” d) Da Secretaria Municipal de Administração
Titular: ÉRICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS
Suplente: MARTYNA THAMIRES ALVES DE ARAÚJO

“Leia-se” c) Da Secretaria Municipal de Administração
Titular: ÉRICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS
Suplente: RONNE GALDINO DA SILVA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
 Prefeito

Publicado por:
 Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5C887A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEAR A Sra. SONNIERY GLEICYELLY AZEVEDO NUNES PARA O CARGO DE DIRETOR

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, **SONNIERY GLEICYELLY AZEVEDO NUNES**, portadora do RG Nº 8.XXX.XX9 SDS-PE e do CPF Nº 08X.XXX.XXX-01, do cargo em comissão de DIRETOR, SÍMBOLO CC – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
 Prefeito

Publicado por:
 Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:82DE5943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEAR A Sra. HELETIANE BARBOSA MOURA PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, **HELETIANE BARBOSA MOURA**, portadora do RG Nº 4.XXX.XX8 SDS-PE e do CPF Nº 6XX.XXX.XXX-53, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, SÍMBOLO CC – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
 Prefeito

Publicado por:
 Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:67AC96D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADEMIR JACINTO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 15 (quinze) dias, o servidor **ADEMIR JACINTO FERREIRA**, matrícula nº. 316, detentor do cargo de Agente de Endemias, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
 Prefeito

Publicado por:
 Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:53FF41D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DEISYANE NUNES CARVALHO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias a servidora **MARIA DEISYANE NUNES CARVALHO**, matrícula n.º 818, detentora do cargo de Enfermeiro -ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 21 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:B3204C9C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 308, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TATIANE ALVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 15(QUINZE) dias de descanso de férias, referente ao recesso escolar a Servidora **TATIANE ALVES DA SILVA**, matrícula n.º. 1228, detentora do Cargo de Professor I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:8D8D96B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 309, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CRISTIANE PATRÍCIA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (SESSENTA) dias a Servidora **CRISTIANE PATRÍCIA DE LIMA**, matrícula n.º. 969, detentora do Cargo de Professor II, referente ao 1º decênio de serviços prestados a este Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:76E0C0F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDITE PIRES SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, o servidor **EDITE PIRES SILVA**, matrícula n.º. 133, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:31A16FF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR PAULO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **PAULO DE LIMA**, matrícula n.º. 83, detentor do cargo de Agente de Limpeza urbana, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros dos Santos

Código Identificador:5A812436

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANCISCO DIVANIL HENRIQUE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **FRANCISCO DIVANIL HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº. 903, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4AFC50CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 10 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NECY
ROGÉRIO CARVALHO DOS REIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 30 dias, de descanso de férias à servidora **NECY ROGÉRIO CARVALHO DOS REIS**, matrícula nº. 170, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DC51E9BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA
ISLEIDE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias a Sra. **MARIA ISLEIDE DA SILVA**, investida no cargo em comissão de Chefe de Setor, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4F5AD934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IVONETE
BARBOSA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, a servidora **IVONETE BARBOSA DOS SANTOS**, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4CA885A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE
2021.

Dispõe sobre a transferência de feriado que especifica.

O **Prefeito do Município de Riacho das Almas**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,

Decreta:

Art. 1º Fica transferido do dia 28 de outubro (quinta-feira) para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) o feriado alusivo ao servidor público.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde e limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 11 de outubro de 2021.

DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wédja Nayane Santos
Código Identificador:AF0784E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0012/2021. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14	R\$ 120.743,93

Rio Formoso (PE), 26 de outubro de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA

Pregoeira CPL.

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:118D0F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO****GOVERNO MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Secretária Municipal de Saúde do Município do Rio Formoso Sra. Neijla Cristina Vieira Cardoso, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 21/10/2021, Edição nº2945, ONDE SE LER Valor R\$22.333,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais), LER-SE-À Valor R\$ 22.319,16 (vinte e dois mil, trezentos e dezenove reais e dezesseis centavos) (FMS) **CONSTRUTORA ROTA DO ATLÂNTICO EIRELI**.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:9C7A2EE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
PONTO FACULTATIVO****DECRETO Nº 056, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Decreta em Caráter Excepcional Ponto Facultativo o dia 1º de novembro de 2021, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que mesmo sem haver a possibilidade de comemorações devido a pandemia decorrente do COVID-19, historicamente, no dia 28 de outubro de todos os anos, é comemorado o dia do servidor público;

CONSIDERANDO a portaria 430, de 30 de novembro de 2020, do Ministério da Economia, que em seu artigo 1º, inciso XI, dispõe que

28 de outubro dia do servidor público será comemorado no dia 1º de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o artigo 71, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal; e

CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO o dia 1º de novembro de 2021, nas repartições públicas do Município de Sairé, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§1º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

§2º. O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

§3º. As atividades voltam aos normal a partir do dia 03 de novembro de 2021, em todas as repartições públicas do Município de Sairé-PE.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), segunda-feira, 18 de outubro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador:7ED1BC64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
EXONERAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE****PORTARIA Nº 183/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:**

Considerando ainda, o disposto no art. 1º e 3º da **Lei Municipal Nº 1142 de 17 de novembro de 2006.**

RESOLVE:

I - EXONERAR: a partir desta data a Srª. **VIVIAN PATRICIA TAVARES QUENTA**, Residente e domiciliada na **SITIO ANTAS-ZONA RURAL-SAIRE-PE** neste Município de Sairé-PE, do Cargo que exerce em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, símbolo **CC-01**, do quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 25 de outubro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:B626146F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 146/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) DARLYSSON ANTONIO TORRES DA LUZ.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **DARLYSSON ANTONIO TORRES DA LUZ**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Tenente Antonio de Sá Araújo, nº 121, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 983.966.174-49, portador da Cédula de Identidade nº 4938090 – SSP/PE, **PIS/PASEP 1.800.070.046-3**, neste ato denominado **CONTRATADO**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 19 de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.692,00 (um mil seis centos e noventa e dois reais) correspondente ao ato de lecionar aulas do dia 19 de outubro a 17 de dezembro de 2021, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

- 1 – Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado III (Prática Real), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 19 de outubro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

DARLYSSON ANTONIO TORRES DA LUZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF nº _____

02 - _____
CPF nº _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6ADC7105

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº
106/2021

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 10, nº 91-B, Nova Olinda – Serrita - PE, inscrito no CPF sob o nº 096.855.194-71, portador da Cédula de Identidade nº 8601097-SDS/PE, **PIS/PASEP 153.52588.17-10**, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 106/2021, de 04 de agosto de 2021, decorrente da autorização da Portaria nº 145/2021 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar o total de 100 (cem) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Penal I e, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado V (Prática Real) e, 40 (quarenta) horas/aulas na Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O(a) Contratado(a) lecionará **100h/a** (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O(a) Contratado(a) perceberá a remuneração mensal de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 18.10.2021 a 17.12.2021 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 18 de outubro de 2021.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente da AEDS

JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:73FD252E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº
117/2021

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **MAIRON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Major Antônio Rufino, 1484, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 079.598.374-30, portador da Cédula de Identidade nº 7978431 – SDS-PE, **PIS/PASEP 114.97554.63/7**, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 117/2021, de 04 de agosto de 2021, decorrente da autorização da Portaria nº 145/2021 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar o total de 70 (setenta) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado III (Prática Simulada) e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Penal I e, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado III (Prática Real), no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O(a) Contratado(a) lecionará **70h/a** (setenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O(a) Contratado(a) perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.974 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 18.10.2021 a 17.12.2021 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 18 de outubro de 2021.

Autarquia Educacional de Salgueiro

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente da AEDS

MAIRON RODRIGUES DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:17DAC951

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 177/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 57 da Lei Municipal Nº 2219/2019, para o regular funcionamento do Núcleo de Estágio Supervisionado da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA**, para o Cargo de Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 Outubro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.

Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:EDF76C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 132/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 206/2021 – Pregão Eletrônico nº 132/2021. Aquisição de Equipamentos de Cozinha Industrial, eletrodomésticos, mobiliário, material de construção, cama hospitalar, Colchões, Equipamentos de Informática e Material de Construção e acabamento, para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para idosos (ILPI), referente a EMENDA PARLAMENTAR Nº 202012180018 GND 4. Valor estimado: **R\$ 86.786,72** (oitenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: do dia 27/10/2021 a partir das 08h00 até o dia 11/11/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 11/11/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 às 12h00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 26 de outubro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:514ACE93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 207/2021 – Pregão Eletrônico nº 140/2021. Tipo: Serviços. Objeto: Registro de Preços para contratação de prestador de serviço, pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais a fim de garantir à assistência integral a saúde da população, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 2.644.940,00. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 12/11/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 12/11/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br,

Salgueiro/PE, 26 de outubro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:03822A07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 116/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 190/2021 – Pregão Eletrônico nº 116/2021**. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, com fornecimento e reposição de peças, localizados nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor estimado: **R\$ 204.999,00** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: do dia 27/10/2021 até o dia 12/11/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 12/11/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00min às 12h00min ou Fone/fax: (87) 3871-7070 - ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.bnc.org.br**,

Salgueiro/PE, 26 de outubro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:24037E9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 017/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 187/2021 – Tomada de Preços nº 017/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação da Rua Subprefeito Primo Lopes, localizada no Bairro Augusto de Alencar Sampaio. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura da sessão: 16/11/2021 às 09h00. Valor máximo aceitável: R\$ 214.055,09. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 26 de Outubro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:C795C0F4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 370/2021 PE 041/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 370/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.**Contratado:** Marinalva da Silva Barros Freire EIRELI ME.CNPJ: 03.455.980/0001-05.**Objeto:**Contratação de pessoa física ou jurídica para o transporte de pacientes com o intuito de atender as necessidades de tratamento fora do domicílio da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro, com linha Salgueiro/Recife/Salgueiro.**Valor:**R\$352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) global.**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 01/10/2021.

Salgueiro, 26/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CBA3C765

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 377/2021 PE 027/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 377/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI.CNPJ:09.061.057/0001-75.**Objeto:** Registro de preço para aquisição de água mineral e vasilhames para várias unidades desta prefeitura.**Valor:**R\$3.712,80 (três mil setecentos e doze reais e oitenta centavos).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 19/10/2021.

Salgueiro, 26/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:75F54FAB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 379/2021 PE 093/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 379/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**Construacio Comércio LTDA EPP.CNPJ:41.242.827/0001-99.**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para atender as necessidades dos Serviços das Diretorias de manutenção de equipamentos e vias públicas e saneamento ambiental, na ação permanente de manutenção dos parques, praças, vias não pavimentadas, pontes, passagens molhadas, esgotamento sanitário, canteiros e cemitério público municipal.**Valor:**R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 19/10/2021.

Salgueiro, 26/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:819AE2AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 380/2021 PE 047/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 380/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado:**NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.CNPJ:10.820.186/0001-89.**Objeto:** Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Municipal.**Valor:**R\$4.216,92 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 19/10/2021.

Salgueiro, 26/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:32218055

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 050/2021**

Ementa: DECRETA TRANSFERÊNCIA DO FERIADO NO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Saloá do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que este ano o dia 28 de outubro, recaiu em uma quinta-feira,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que é celebrado o dia do servidor público

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na referida data comemorativa seria contraproducente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a transferência para o dia 01 de novembro do corrente, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, data em que se comemora o dia do servidor público, nas repartições públicas e entidades da administração pública municipal, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Outubro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:E74EDCD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2021**

PORTARIA N.º 683/2021

MENTA: Nomeia membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá – (Saloaprev)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e de acordo com o art. 58 da Lei Orgânica Municipal e Lei 416/2006 do Fundo de Previdência (Saloaprev).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá (Saloaprev).

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Suzirlane Alves dos Santos
Suplente: Veronica Maria Areias Alves

Representante do Legislativo Municipal

Titular: Cyntia Lilian de Lima Alves
Suplente: Francisco Iolando Barros

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Titular: Manoel Giló Da Silva
Suplente: Eracídia Barbosa Gomes da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Saloá, 24 de setembro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:8D2FFB17

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2021**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 00028/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2021. Tipo: Técnica e Preço. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VÁRIOS CARGOS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATUAREM NESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS VAGAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o **ADIAMENTO DA SESSÃO** que ocorreria em 18/11/2021 às 10H00min, tendo em vista a necessidade de alteração do instrumento convocatório, com base em peça de impugnação apresentada por interessada no certame. Portando, a nova sessão fica desde já agendada para ocorrer no dia: **02 de dezembro de 2021, as 10H00min.** Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/>. Outras informações através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó (PE), 26 de outubro de 2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E3B1BCC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00008/2021. Processo Nº: 00027/2021. CPL. Compra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ.** Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: J Gomes da Silva Magazine. CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor R\$240.172,00.

Sanharó, 22/10/2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BB97AAA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 317/2020 de 25 de novembro de 2020, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.830.186,96 (hum milhão, oitocentos e trinta mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos), destinado a dotação:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0406200212.005 – DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 – Recursos Ordinários R\$ 4.086,96

0412200212.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 – Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

02.02 – SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

0412400602.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SCI

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 54.000,00

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200002.013 – DECISÕES JUDICIAIS

33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS

001 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

0412200212.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 – Recursos Ordinários R\$ 32.000,00

31909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 – Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

31909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

02.05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0412200212.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 28.300,00

02.06 – SECRETARIA DE GOVERNO

0412200212.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 9.000,00

02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012202002.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 116.000,00

2060502202.188 – CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE E ZONA RURAL

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212200212.199 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

190 – Outros Recursos Vinculados à Educação R\$ 50.000,00

1236101222.059 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

190 – Outros Recursos Vinculados à Educação R\$ 50.000,00

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 203.800,00

1545101502.200 – MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E URBANIZAÇÃO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 41.000,00

1545202022.083 – LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA DE LIXO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

1751201701.053 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE SANITÁRIOS PÚBLICOS E DOMICILIARES

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

001 – Recursos Ordinários R\$ 45.000,00

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

0812200802.148 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 – Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0812200802.180 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – Recursos Ordinários R\$ 6.000,00

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0824400802.207 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0824400862.155 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

0824400872.163 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

0824400882.205 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 20.000,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 10.000,00

0824400892.160 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS/PAEFI

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 6.000,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1012201002.119 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 90.000,00

31909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 40.000,00

1030101012.124 – MÉDICOS PELO BRASIL

33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 63.000,00

Total R\$ 1.830.186,96

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99999900 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

001 – Recursos Ordinários R\$ 147.000,00

02.11 - FUNDEB

1236100072.071 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DO ENSINO BÁSICO 40%

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

116 – Transferências do FUNDEB – Entrada de Recursos R\$ 20.000,00

1236101201.026 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS 40%

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

116 – Transferências do FUNDEB – Entrada de Recursos R\$ 30.000,00

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0824400801.033 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS MÚLTIPLOS USO A ASSISTÊNCIA

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

001 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

1854202021.054 – IMPLANTAÇÃO DE ATERRO PARA COLOCAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

001 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1012201002.119 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 53.000,00

1030101012.124 – MÉDICOS PELO BRASIL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 40.000,00

33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 50.000,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 50.000,00

03.03 – CONSÓRCIO DOM MARIANO – CONDOMAR

0412200622.190 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO

31717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 29.000,00

33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 29.000,00

0412200622.195 – NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM INFRA-ESTRUTURA – NIIE

31717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 280.000,00

44717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

0630600622.196 – NÚCLEO DE SEGURANÇA ALIMENTAR - NSA

31717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 16.000,00

33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 35.000,00

44717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0927100622.197 – NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO/COMPOSIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV

31717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 65.000,00

44717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

1012200622.198 – NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MATERNO INFANTI – NISMI

31717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 42.100,00

33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 506.086,96

44717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

1751200622.191 – NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

31717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

2575200622.192 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

31717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

03.05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

1424100212.116 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 2.000,00

Total R\$ 1.830.186,96

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 01 de fevereiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F2C3F3C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 022/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 317/2020 de 25 de novembro de 2020, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.168.950,00 (hum milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a dotação:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0406200212.005 – DESPESAS COM OUTROS ENTES
FEDERADOS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 144.000,00

**02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE**

2060502202.188 – CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA
ABASTECIMENTO NA CIDADE E ZONA RURAL

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 364.500,00

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101202.194 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO
EDUCAÇÃO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

120 – Transferência do Salário-Educação R\$ 15.000,00

1236101222.059 – MATERIAL DE CONSUMO

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1545202022.083 – LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA DE
LIXO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 136.000,00

2678201512.085 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE
ESTRADAS

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
FMAS**

0812200802.180 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0824400802.207 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R\$ 94.450,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA

390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R\$ 20.000,00

0824400862.155 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA
FAMÍLIA E CADÚNICO

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

0824400882.205 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA –
CRAS/SCFV

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FNAS R\$ 30.000,00

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0824400892.160 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL – CREAS/PAEFI

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1030101012.130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA
SAÚDE BUCAL - PSB

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
R\$ 100.000,00

31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
R\$ 100.000,00

1030101012.131 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -
NASF

31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
R\$ 30.000,00

Total R\$ 1.168.950,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da
anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

9999999999.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

99999900 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

001 – Recursos Ordinários R\$ 720.500,00

**03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
FMAS**

0824400802.173 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA
FELIZ

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
CIVIL

311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
Social - FNAS R\$ 10.000,00

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1030201022.134 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
R\$ 6.000,00

1030301032.138 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA BÁSICA

33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
R\$ 100.000,00

1030401042.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

319092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
R\$ 5.000,00

319092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
R\$ 4.000,00

1030501042.140 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

319092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
R\$ 10.000,00

319092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 5.000,00
03.03 – CONSÓRCIO DOM MARIANO – CONDOMAR
 1012200622.198 – NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MATERNO INFANTI – NISMI
 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 001 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00
 1751200622.191 – NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
 31717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 001 – Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
 33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 001 – Recursos Ordinários R\$ 208.450,00
 44717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 001 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
03.04 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
 0824300831.093 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES
 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 001 – Recursos Ordinários R\$ 2.000,00
 0824300832.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 001 – Recursos Ordinários R\$ 30.000,00
03.05 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
 1424100212.116 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 18.000,00
Total R\$ 1.168.950,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de março de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FDC6CF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó, estado de PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 317/2020 de 25 de novembro de 2020, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0406200212.005 – DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS
 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 9.000,00
02.02 - SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
 0412400602.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SCI
 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 001 -Recursos Ordinários R\$ 11.000,00
02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 0412900562.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, TESOURARIA, CONTABILIDADE E TRIBUTOS
 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 001 - Recursos Ordinários R\$ 96.000,00
02.06 - SECRETARIA DE GOVERNO
 0412200212.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO
 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 001 - Recursos Ordinários R\$ 11.000,00
02.07 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
 1339200212.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO
 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 001 - Recursos Ordinários R\$ 15.000,00
02.09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2012202002. 107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 001 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00
02.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 1212200212. 199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO
 33901400 - DIÁRIAS - CIVIL
 190 - Outros Recursos Vinculados á Educação R\$ 10.000,00
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 190 - Outros Recursos Vinculados á Educação R\$ 100.000,00
 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 190 - Outros Recursos Vinculados á Educação R\$ 50.000,00
 1236101202. 048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 190 - Outros Recursos Vinculados á Educação R\$ 69.000,00
 1236101222. 060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNATE
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 190 - Outros Recursos Vinculados á Educação R\$ 100.000,00
02.12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0412200212. 082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 001 - Recursos Ordinários R\$ 120.000,00
 2678201512. 085 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS
 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 001 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 0812200802.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 001 – Recursos Ordinários R\$ 30.000,00
 081220082.180 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 001– Recursos Ordinários R\$ 30.000,00
 0824400802. 207 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 001 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
 001 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 1012201002. 119 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 220 - Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados á R\$ 50.000,00
 1012201002. 209 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 218 - Demais transferências de recursos Federais vinculados ao combate á R\$ 20.000,00
 1030101012. 128 - MANUTEÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde R\$ 65.000,00
Total R\$ 976.000,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02. 01 - GABINETE DO PREFEITO

0412200211. 003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE
 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 001 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

02. 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212. 015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO
 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 001 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

02. 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212210672. 203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

1236100072. 041 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

190 - Outros Recursos Vinculados á Educação R\$ 57.000,00

02. 12 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412202801. 130 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS P/ ABERTURA DE RUAS, AV, E/OU NECESSIDADES DE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

0412202801. 031 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS P/ UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

0824100811. 032 - CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

0824401601. 034 - PROGRAMA MORADIA DIGNA

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 23.200,00

1030201021. 035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

1030201021. 036 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 146.000,00

1236101201. 106 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

1545202201. 050 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CISTERNAS, POÇOS ARTESIANOS, ADUTORAS, BARRAGENS E

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

1648201601. 051 - EXECUÇÃO DE PROJ. DE CASAS POPULARES P/ A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA EM

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

1854202021. 054 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO PARA COLOCAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

03. 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

0812200802. 180 - MANUTEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

0842300802. 172 - CASA DA JUVENTUDE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS R\$ 5.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 3.000,00

0824400801. 096 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PRÉDIOS VINCULADOS AO FMAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

311 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 20.000,00

0824400802. 173 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS / CRIANÇA FELIZ

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

311 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS R\$ 10.000,00

0824400802.6 207 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

08244008026 208 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL

390 - Outros Recursos Vinculados á Assistência Social R\$ 5.000,00

0824400862. 155 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADÚNICO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

311- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS R\$ 10.000,00

03. 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1012201002. 119 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados á R\$ 70.000,00

1030101012. 128 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde R\$ 30.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde R\$ 35.000,00

03. 03 - CONSÓRCIO DOM MARIANO - CONDOMAR

0412200622. 195 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM INFRA-ESTRUTURA - NIIE

33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

2575200622. 192 - NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

31717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 001 - Recursos Ordinários R\$ 11.600,00
 44717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
 001 - Recursos Ordinários R\$ 3.200,00
Total R\$ 976.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó-PE, 07 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
 Tamires da Silva Soares
Código Identificador:250C1D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Sanharó no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 317/2020 de 25 de novembro de 2020, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.584.400,00 (hum milhão, Quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), destinado a dotação orçamentária abaixo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0424400802.009 – PROGRAMA PREFEITURA NAS COMUNIDADES

33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200002.013 – DECISÕES JUDICIAIS

33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS

001 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

0412200212.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

1339200212.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2060802002.113 – PROGRAMA ARAÇÃO E PREPARO DO SOLO DO AGRICULTOR

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

31909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

190 – Outros Recursos Vinculados à Educação R\$ 65.000,00

1236101202.194 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO-EDUCAÇÃO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

120 – Transferências do Salário-Educação R\$ 50.000,00

02.11 – FUNDEB

1236101202.072 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40%

33904700 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

113 – Transferências do FUNDEB 40% R\$ 200.000,00

1236501202.081 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 60%

31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

116 – Transferências do FUNDEB – Entrada de Recursos R\$ 11.000,00

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1545101502.200 – MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E URBANIZAÇÃO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

001 – Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

1545202022.083 – LIMPEZA URBANA E COLETA SELETIVA DE LIXO

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

2060502152.204 – MANUTENÇÃO DE AÇOUGUES, MATADOUROS, MERCADOS E OUTROS

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

0812200802.148 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

001 – Recursos Ordinários R\$ 22.000,00

0824400802.207 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social R\$ 100.000,00

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

0824400882.205 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

311 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 80.000,00

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1012201002.119 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 270.400,00

334901400 – DIÁRIA CIVIL

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 20.000,00

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 82.000,00

1012201002.209 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

218 – Demais transferências de Recursos Federais vinculados ao combate à R\$ 12.000,00

1030101012.127 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES DE SAÚDE – PACS

31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 70.000,00

1030101012.128 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 90.000,00

31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 70.000,00

1030101012.130 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
 R\$ 70.000,00
 1030101012.131 – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
 R\$ 50.000,00
Total R\$ 1.584.400,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0412900562.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, TESOUREARIA, CONTABILIDADE E TRIBUTOS
 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 001 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

1339200212.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO
 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 001 – Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

1339201812.099 – INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

1339201812.103 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 450.000,00

02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200841.066 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

2060802001.072 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM REFRIGERAÇÃO PARA TRANSPORTE DE CARNE

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

2060802002.111 – REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E AQUISIÇÃO DE VACINAS

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

001 – Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236101202.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

190 – Outros Recursos Vinculados à Educação R\$ 133.400,00

1236501202.068 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

120 – Transferências do Salário-Educação R\$ 5.000,00

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

120 – Transferências do Salário-Educação R\$ 5.000,00

1236601262.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

190 – Outros Recursos Vinculados à Educação R\$ 98.000,00

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1236201201.038 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

001 – Recursos Ordinários R\$ 40.000,00

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1012201001.079 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E GESTÃO DO SUS

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 50.000,00

1012201002.119 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 75.000,00

1012201002.121 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 10.000,00

1012201002.122 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

220 – Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 32.000,00

1012201002.209 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

218 – Demais transferências de Recursos Federais vinculados ao combate à R\$ 12.000,00

1030101011.110 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E

44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 100.000,00

1030101012.128 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 90.000,00

33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 20.000,00

1030201021.085 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 70.000,00

1030201022.134 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 70.000,00

1030501042.140 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde R\$ 50.000,00

Total R\$ 1.584.400,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:880F3473

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, torna público que fará a retomada da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

024/2021, cujo objeto é o Registro de preços de MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS para atender as demandas das Secretarias de Mobilidade Urbana e Secretaria de Defesa Civil do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. A retomada do certame está prevista para 28/10/2021 às 09:30hs (horário Brasília/DF).

Santa Cruz de Capibaribe/PE, 26 de outubro de 2021,

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:3134AA9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/2021

Ementa: Disciplina o ponto facultativo do dia 28 de outubro, transferindo-o para o dia 1º de novembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado ao servidor público, conforme art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo considerado ponto facultativo em todas as repartições públicas;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro é feriado nacional, conforme Lei Federal nº 662/1949;

CONSIDERANDO que, neste ano, o dia 02 de novembro recai numa terça-feira;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro (quinta-feira) para o dia 1º de novembro (segunda-feira), sem prejudicar a prestação dos serviços públicos urgentes e inadiáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro (quinta-feira), para o dia 1º de novembro (segunda-feira).

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais, especialmente aqueles de urgência e emergência relacionados à saúde pública, funcionarão normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:8FD7B51D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1768, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Institui como atividades essenciais para a população boavistana a prática da atividade física e do exercício

físico bem como o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados prestadores de serviços destinados a essa finalidade, em tempos de crises ocasionadas por doenças contagiosas, pandemias ou catástrofes naturais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no município de Santa Maria da Boa Vista como atividades essenciais a prática da atividade física e do exercício físico bem como o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados prestadores de serviços destinados a essa finalidade, em tempos de crises ocasionadas por doenças contagiosas, pandemias ou catástrofes naturais, como forma de prevenir doenças físicas e mentais na população.

Parágrafo único. São atividades essenciais as academias de ginástica, musculação, natação, hidroginástica, artes marciais, danças, escolas de esportes e demais modalidades, inclusive em período de calamidade pública decorrente de pandemias.

Art. 2º As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos públicos e privados prestadores de serviços destinados a essa finalidade ou em espaços públicos determinadas pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no art. 1º deverão fundar-se em normas sanitárias de autoridade competente ou de segurança pública, as quais deverão expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores das medidas impostas.

Art. 3º Durante as situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia em decorrência de doença de fácil propagação, os estabelecimentos moldarão seu funcionamento de acordo com as determinações do Poder Público, mesmo que seja necessária a temporária suspensão de suas atividades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 21 de outubro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:203590ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1769, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a proibição de queimadas de lixo, mato e qualquer material orgânico ou inorgânico, nas vias públicas, imóveis e terrenos, na zona urbana do Município de Santa Maria da Boa Vista - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica terminantemente proibida a realização de queimadas de lixo, mato e qualquer material orgânico ou inorgânico, em terrenos urbanos, nas vias públicas e imóveis públicos ou particulares, localizados no perímetro urbano do Município de Santa Maria da Boa Vista - PE.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se por queimada:

I – a queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, maravalha de madeira, pó de serra, móveis, galhos, folhas, lixo, entulhos e outros resíduos sólidos semelhantes.

II – a queima de vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos edificados ou não;

III – a queima ao ar livre, como forma de descarte, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos comerciais ou industriais ou outros materiais combustíveis assemelhados.

§ 2º Incluem-se na vedação deste artigo as marginais de rodovias, rios e lagoas.

Art. 2º Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta lei, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua propriedade, ficará sujeito às penalidades de multa, cujos valores deverão ser regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Se o infrator for reincidente no cometimento de qualquer infração prevista nesta lei, no período de seis meses, contados da última autuação, será aplicada a multa em dobro, a cada nova infração, sobre o valor da última infração.

§ 2º As multas deverão ser recolhidas pelo infrator no prazo máximo e improrrogável de trinta dias, contados da lavratura do auto de infração.

Art. 3º Será considerado infrator, na forma desta lei, o executor da queimada.

Parágrafo único. Respondem solidariamente com o infrator, na seguinte ordem, conforme o caso:

I - o mandante;

II - quem estiver na posse direta do imóvel;

III - o proprietário do Imóvel, nos termos do art. 2º;

IV - quem, por qualquer forma, concorrer para o cometimento da infração.

Art. 4º A fiscalização ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Turismo e Projetos Especiais, que deverá manter serviço próprio com a finalidade de receber denúncias sobre as transgressões do disposto nesta lei.

Art. 5º Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 21 de outubro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município

Publicado por:

Marília Parente Granja

Código Identificador:9E2A1C59

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2021.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância de homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados a comunidade;

CONSIDERANDO que o artigo 267 da Lei nº 6.123/68 estabelece que o dia do Servidor Público será comemorado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a tradição de se comemorar o dia do funcionário público em datas móveis para se proporcionar um período de descanso efetivo à laboriosa classe, sem prejuízo da continuidade do serviço;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, em caráter excepcional, a transferência comemorativa e ponto facultativo referente ao dia do Servidor Público para o dia 1º de novembro do corrente ano, segunda-feira.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica às atividades consideradas essenciais à manutenção dos serviços da administração municipal, que por natureza, exijam regime de plantão permanente, conforme a seguir exposto:

I – Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, saneamento e iluminação pública;

II – Aos Conselhos Tutelares;

III – À guarda patrimonial.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santa Terezinha - PE Em 26 de Outubro de 2021.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:CA0093CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE, através de seu pregoeiro oficial torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021 Processo Licitatório nº- 020/2021 cujo **Objeto: Sistema Registro de Preços para Futura Aquisição de Combustível Derivado de Petróleo**, (Gasolina Comum, Etanol, óleo Diesel s10) em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital. **No valor global estimado de R\$3.309.890,00(Três milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e noventa reais). Abertura: 09/11/2021 às 09h21min.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 26 de outubro de 2021.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:8ADEC66

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE ADITIVOS - 4º; 5º; 6º; 7º DO CONTRATO
119/2012 - PROC. 053/2012 - TP 011/2012**

ERRATA AO 4º, 5º, 6º, E 7º - TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO Nº 119/2012

A CPL (Comissão Permanente de Licitação) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA; comunica que na publicação dos aditivos de prorrogação: 4º; 5º; 6º; e 7º, do Contrato nº 119/2012, do Processo Licitatório 053/2012, Tomada de Preços 011/2012, com a empresa: RICON CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 09.674.857/0001-61, com o OBJETO: Prestação de serviços para Pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua 03 do Loteamento da Balança, neste Município, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no dia 26/10/2021; na assinatura do prefeito:

Onde se Lê: José Aldo Mariano da Silva – Prefeito – Leia-se Débora Luzinete de Almeida Severo – Prefeita. (CPL)

São Bento do Una, 26/10/2021.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C42E0E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 033/2021 – PL Nº 054/2021 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), para a Aquisição de complementação de Kits de Materiais Escolares, para os Alunos do Ensino Infantil, Fundamental I e II (anos iniciais), da Rede Municipal de Ensino, devido esse item ter sido considerado fracassado no Pregão Eletrônico nº 024/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 538/2013, de 02 de outubro de 2013, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I. Valor Máximo Aceitável R\$ 18.615,24 (dezoito mil seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). Início de recebimento de proposta: dia 27/10/2021 até 10/11/2021, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 10/11/2021, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 10/11/2021, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br> e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 26/10/2021

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:DEF3A2CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 005/2021, Processo nº 021/2021, cujo objeto trata da contratação de caminhão móvel, carroceria tipo baú (container), com dimensões: 8x2,50x2,6m (comprimento x largura x altura externa), incluso um aparelho móvel

de mamografia digital, exames com laudos digitados, incluindo motorista, combustível, quilometragem livre e seguro contra sinistro, **para realização de 160 (cento e sessenta) exames de MAMOGRAFIA BILATERAL nos dias 29 e 30 de outubro de 2021, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).** A contratação está amparada no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

São Joaquim do Monte, 26 de outubro de 2021.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CE9E916F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2021. Contrato nº 048/2021. Contratada: IVANILDO SEVERINO DA SILVA ME - CNPJ Nº 11.006.366/0001-94. Valor Contratado: 5.405,00 (cinco mil quatrocentos e cinco reais). Vigência: 01/06/2021 à 31/12/2021.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 26/10/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FD5721FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2021

01. Considerando que em 24/02/2021 foi firmado contrato sob nº 002/2021 (fls. 269/270) com a **Empresa LOGIDATA SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ sob nº 30.695.994/0001-79);**

02. Considerando que todos os atos foram publicados em Diário Oficial (fls. 273/274);

03. Considerando os e-mails enviados dia 03/02/2021 com a solicitação do pedido dos pneus sem repostas;

04. Considerando a ausência da confirmação e entrega do pedido;

05. Considerando a necessidade das entregas das mercadorias/produtos, para o nosso Município, onde a NÃO entrega das mercadorias/produtos afeta atrasados em toda a frota de veículos destinados pelas secretarias responsáveis e conseqüentemente prejudica a população que fica vulneração a ausência dos serviços prestados;

06. Considerando que em 18/10/2021 a referida Empresa foi NOTIFICADA, todavia, não respondeu.

07. Por fim, informamos *que* a empresa acima mencionada será **IMEDIATAMENTE** punida, com o cancelamento dos contratos, multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, declaração de inidoneidade e proibição de contratar por 02 (dois) anos;

08. Desta feita, intime-se a Empresa acima dessa decisão.

09. Publique-se a decisão em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 26 de outubro de 2021.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA

FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:44C73180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 035/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00033/2021

Processo Nº: 035/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00033/2021. Compra. Aquisição parcelada de Notebooks, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00033/2021, da seguinte maneira: Item 1: Metta Distribuidora Eireli. CNPJ: 33.788.611/0001-03, pelo valor de R\$72.228,75 Item 1: Nadja Marina Pires. CNPJ: 12.130.958/0001-86, pelo valor de R\$150.000,00.

São José do Egito, 26/10/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:06846125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 035/2021. CPL. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00033/2021

Processo Nº: 035/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00033/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00033/2021, para Aquisição parcelada de Notebooks, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Item 1: Metta Distribuidora Eireli. CNPJ: 33.788.611/0001-03, pelo valor de R\$72.228,75 Item 1: Nadja Marina Pires. CNPJ: 12.130.958/0001-86, pelo valor de R\$150.000,00.

São José do Egito, 26/10/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2E7DB0B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COLETA DE PREÇOS

Coleta de preços para fins de **Contratação de Empresa para** Fornecimento de refrigeradores e freezers para atender as necessidades das unidades escolares deste município de São Lourenço da Mata-PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2021.

OBS.: Os interessados deverão encaminhar junto a proposta de preços, toda a documentação relativa à habilitação: jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, para o fornecimento dos produtos, conforme Termo de referência.

Os interessados em participar da presente COLETA DE PREÇOS poderão adquirir o termo de referência, através do portal da transparência no endereço: <http://transparencia.slm.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos>, em conformidade com o art. 75, § 3º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@slm.pe.gov.br das 08:00 as 13:00hs.

São Lourenço da Mata, 26 de outubro de 2021

GENILDO MACHADO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:9C46D789

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA:

NA LEI MUNICIPAL Nº 2.861/2021, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/09/2021 na Edição de nº 2927.

No Artigo 1º da Lei nº 2.861/2021

Onde se lê: (...) Município de Santana no Paraíso.

Leia-se: (...) Município de São Lourenço da Mata/PE.

São Lourenço da Mata, 25 de Outubro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:FDBE455B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2021

DECRETO Nº 055/2021, 25 DE OUTUBRO DE 2021

TRANSFERE O FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O feriado previsto para o dia 28 de outubro fica transferido para o dia 01º de novembro de 2021 em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 25 de outubro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:74178A29

**SECRETARIA DE SAÚDE
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 069/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 029/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, com sede à Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro – São Lourenço Da Mata – PE vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48; **LOGGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP**, CNPJ nº 27.600.270/0001-90; **MS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, conforme disposto no edital do processo supramencionado, cujo objeto é o **Registro de Preços, para eventual contratação de empresa a em fornecimento parcelado de Medicamentos atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde destinados a atenção básica de saúde (UBS), Samu, Hospital Petronila Campos, CAPS, Farmácia Básica, Residências Terapêuticas do Município de São Lourenço da Mata- PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 26 de outubro de 2021.

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:33376A29

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 000018/2021. SMS/SLM. Tomada de Preços Nº 00008/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO II – BAIRRO VILA DO REINADO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12257.7650001/17 – 703, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Valor: R\$1.165.390,72. Data e Local da Sessão de Abertura: 16/11/2021 às 10:00h. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:30 às 13:30 dos dias úteis pelo site: <https://slm.pe.gov.br/> ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 26/10/2021.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D9403AF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 09/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL tornam publico a todos os interessados o CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Vicente

Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 15.016.792/0001-60, em 13/07/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, nos termos do inciso II do Art. 13 do Decreto Municipal nº 32 de 06/12/2013, bem como a previsão de cancelamento constante no subitem A da Cláusula 9.8 da ARP nº 09/2021, os quais determinam que o *fornecedor terá seu registro cancelado no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços.*

São Vicente Férrer, 22 de outubro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA JOSÉ DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARGARETE CRISTINA DA SILVEIRA ARAÚJO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:05617B6C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2021**

Transfere Feriado do Dia 28 de outubro para o Dia 29 de outubro e Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Dia do Servido Público, redação dada pelo art. 236 da lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO, os preparativos para o Feriado do Dia 2 de Novembro (Finados);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido o Feriado do dia 28 de outubro (quinta-feira) para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) data em que se comemora o Dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo Único: O presente decreto se dará também em razão do incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada à redução do contágio e manutenção da vida.

Art. 3º - Os dispostos nos Art. 1º e 2º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer/PE, 26 de outubro de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

- Prefeito Municipal-

Publicado por:Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:7F7D8AE1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2021****PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº
035/2021**

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021. OBJETOS:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA MELHORIA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM VISTAS À MELHORIA DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) E ENSINO FUNDAMENTAL EJA, NA PROVA BRASIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, Valor Estimado R\$ 314.615,93 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e quinze reais e noventa e três centavos) Abertura da sessão: **09 de novembro de 2021 às 08:30min.**

Editais e Anexos podem ser obtidos no site <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES,** www.blcompras.com E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com, ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 26 de outubro de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTAPregoeiro
Portaria Nº 457/2021**Publicado por:**Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5591FBC2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CENTRO DE EXCELENCIA EM DERIVADOS DE CARNE E
LEITE - CEDOCA - RESULTADO DE LICITACAO**

Processo Nº: 002/2021. Pregão Eletrônico nº. 002/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH, BRANCO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2021/2021 OU SUPERIOR, A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EXCELENCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE – CEDOCA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** VENCEDORA: a empresa FIORI VEICULO S/A - CNPJ nº 35.715.234/0001-08, pelo valor global de R\$ 78.230,00.

Sertânia, 26 de Outubro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:659D3440**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público nº 002/2021. Objeto Nat.: Serviço. Constitui objeto do presente Chamamento Público o CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE, EM ATENDIMENTO ÀS ROTAS ESPECÍFICAS NO PROJETO BÁSICO. CREDENCIADOS:

INACIO NUNES LIBERAL 03898192474
JOÃO BOSCO DOS SANTOS 71698884400
JOSE CARLOS FREIRE MONTEIRO 05962367430
JOSÉ CARLOS SILVA MACIEL 11347337474
JOSE CLAUDIO SILVA BRITO 99276267549
JOSE DAMIAO CANDIDO BEZERRA 16424636803
JOSÉ FREIRE DA SILVA 74424360482
JOSÉ INALDO VIDAL DE SOUSA 01934415430
JOSÉ RAFAEL SILVA BEZERRA 11172615497
JOSENI R VIDAL MENDES 08167292479
MARCOS ANTONIO MARINHEIRO DA SILVA 97769266491
WALDECY MONTEIRO DA SILVA 04657624415

Sertânia, 25 de Outubro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6573F3EE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 104/2021. Processo nº 032/2021. Pregão Eletrônico nº 026/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COMO PREVENÇÃO NO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.** Contratada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ nº 40.788.766/0001-05. Valor Contratado: R\$ 1.500,00. Vigência: 21.10.2021 até 31.12.2021.

Sertânia, 21 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.

Secretário Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:95E05581**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público nº 001/2021. Objeto Nat.: Serviço. Constitui objeto do presente Chamamento Público o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, OU DE VEÍCULOS QUE TENHAM SIDO LOCADOS COM CLAUSULA CONTRATUAL DE MANUTENÇÃO POR CONTA DA PREFEITURA. CREDENCIADA: **IVANEIDE DE LIMA BRITO 04613323452 – CNPJ nº 28.354.478/0001-39.**

Sertânia, 21 de Outubro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito (*)

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador: D016AD36**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 014/2021. Processo nº 013/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-TRIBUTÁRIA AO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO À ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICO-CONTÁBEIS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO DE ISSQN NÃO RECOLHIDO PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DA TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO OU, QUE TENHA SIDO RECOLHIDO COM DIVERGÊNCIAS DE CÁLCULO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE).** Contratada: CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI - ME - CNPJ nº 27.172.319/0001-50. Valor Estimado: *ad exitum* correspondente a R\$0,12 (doze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do valor global recuperado. Vigência: 12 meses.

Sertânia, 17 de Setembro de 2021.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito. (*)

Publicado por:Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador: A068BCCF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como contratante: **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, CNPJ de nº **07.946.534/0001-54**, localizada na Rua Nicarágua, nº 112 - Espinheiro - Recife - PE - CEP 52.020-090. cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém - PE, conforme termo de referência do edital. Valor: **R\$ 63.345,00** (sessenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 22 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 85DE39DC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como contratante: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, CNPJ de nº **10.779.833/0001-56**, localizada na Av. Agamenon Magalhães nº 3.158, bairro Espinheiros, Recife/PE, CEP: 52.010-040. cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém - PE, conforme termo de referência

do edital. Valor: **R\$ 18.726,72** (dezoito mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 22 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 76D1FBA6**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 15.359.437/0001-93 e como contratada: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, nº 499 - bairro: Nossa Senhora da Conceição - Paulista - PE, CEP: 53.425-030, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Valor: **R\$ 4.238,30** (quatro mil duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 21 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 15BFF669**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como contratante: **PGSA COMERCIAL LTDA**, CNPJ de nº **38.398.257/0001-16**, localizada na Avenida das Industriais nº 680, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná/PR. cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém - PE, conforme termo de referência do edital. Valor: **R\$ 156.688,00** (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais), Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 22 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 408BAF2C**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro - Solidão - PE - CEP: 56.795-000, reuniram - se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo,

Presidente, a Sr^a. Laiza Thaina Martins da Silva, membro, e a Sr^a. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 060/2021, de dirigir e julgar a TP nº 006/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada, objetivando a construção do prédio da secretaria municipal de saúde do município de Solidão – PE, conforme recursos provenientes do Plano de Ação 09032021-009221 – Ano 2021 – Emenda Parlamentar 202112180006. Primeiramente com a finalidade de realizarem o credenciamento dos interessados, bem como receber os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 006/2021. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se a presença de 15 (quinze) proponentes, cito, as Firmas: MA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, (CNPJ 26.658.226/0001-78), que apenas protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço; HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS, (CNPJ 39.240.579/0001-03), que apenas protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço; R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, (CNPJ 40.941.611/0001-59), que apenas protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço; D & J CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 42.176.434/0001-97), que apenas protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço; GEOCONSULT EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 42.296.101/0001-00), que apenas protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço; CONSTRUTORA APODI EIRELI (CNPJ 17.620.703/0001-15), que apenas protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço; CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI - EPP (CNPJ 20.227.311/0001-03), que apenas protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço; J&M INCORPORADORA (CNPJ 42.341.485/0001-27), que apenas protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço; CONSTRUTORA J C F LTDA (CNPJ 97.542.953/0001-13), que apenas protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço; TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ 31.069.076/0001-05), que apenas protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço; LOPES E SIQUEIRA COSNTRUÇÕES LTDA (CNPJ 04.411.800/0001-56), que protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço e também apresentou os documentos de credenciamento na presente licitação em nome do Sr. Julliezer Soares de Lima; V & A COSNTRUTORA LTDA EPP (CNPJ 07.524.547/0001-35), que protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço e também apresentou os documentos de credenciamento na presente licitação em nome da Sr. Veronica Maria Feitosa Silva; REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA (CNPJ 23.363.398/0001-26), que protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço e também apresentou os documentos de credenciamento na presente licitação em nome do Sr. Bruno Pimentel Santos; E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ 17.560.794/0001-40), que apenas protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI - EPP (CNPJ 23.407.509/0001-59), que protocolou a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço e também apresentou os documentos de credenciamento na presente licitação em nome do Sr. Juliano Farias de Lima.

Analisados os credenciamentos, bem como os envelopes e achados de acordo com as exigências da TP 006/2021, bem como constatada as suas inviolabilidades, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A CPL informa que, devido a quantidade de participantes no processo e documentos de habilitação a serem analisados, a mesma solicita o prazo de 05 dias para análise de todos os documentos, onde posteriormente será informado o resultado da habilitação e conseqüentemente aberto o prazo para recurso. A

CPL informa ainda que, ao final da sessão, não houve a presença de representantes de nenhuma licitante ou interessados no certame. A CPL informa que encaminhará via e-mail esta ata de credenciamento e recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços, para as empresas participantes do certame, quais sejam os e-mails: galcontcontabilidade@outlook.com (extraído do CNPJ consultado na internet, pois não havia informação de e-mail em seus envelopes de habilitação e proposta de preços) hsconstrucoesejetos@gmail.com construtorare10@gmail.com dejconstrutora2021@gmail.com gonalvesgeorge2012@gmail.com construtoraapodi@hotmail.com construtorajaldino@gmail.com jemincorporacoes@gmail.com (extraído do CNPJ consultado na internet, pois não havia informação de e-mail em seus envelopes de habilitação e proposta de preços) A empresa CONSTRUTORA J C F LTDA não tinha informação de e-mail em seus envelopes, nem em consulta feita a seu CNPJ na internet. toriengenharia@gmail.com julliosoaes@jl3consultoria.com.br viaconstrutora@yahoo.com.br brunopimentel@realizaempreendimentos.net.br elxengenharia@gmail.com forbracon21@gmail.com Respectivamente das empresas: MA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; HSENA CONSTRUÇÕES E PROJETOS; R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA; D & J CONSTRUTORA LTDA; GEOCONSULT EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA APODI EIRELI; CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI - EPP; J&M INCORPORADORA; CONSTRUTORA J C F LTDA; TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP; LOPES E SIQUEIRA COSNTRUÇÕES LTDA; V & A COSNTRUTORA LTDA EPP; REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; E L F TEIXEIRA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP; CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI – EPP.

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar esta ata no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco e extrato resumido da mesma no Diário Oficial da União. Também será disponibilizado, a presente ata, no site municipal (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações – anexos - do processo 060/2021. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, dando-se por encerrada a mesma. O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o Sr^a. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 26 de Outubro de 2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL

LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5DAE597E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

Processo Licitatório nº 061/2021

Considerando a necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Solidão-PE.

Considerando a justificativa da Secretária de Educação quanto a impossibilidade da aquisição para que supra às necessidades da secretaria e para satisfação dos ambientes escolares.

Considerando que a justificativa está amparada pelo artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 – “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, e visando a maior economia aos cofres do município e mais celeridade na contratação;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Solidão-PE, em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOAO PAULO CORREIA

CNPJ/CPF: 08.725.716/0001-68

ENDEREÇO: Praça Padre Carlos Cotart, nº 112, Centro, Solidão-PE, CEP 56795-000

VALOR: R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).

Da Justificativa: A aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Solidão-PE, visa primariamente o bem-estar e conforto dos nossos alunos e, acima de tudo, cooperar com o aprendizado que se faz, estando em um espaço limpo e climatizado, que por hora, encontra respaldo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Solidão - PE, 26 de Outubro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0BA0A2FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023 / 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração o parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Solidão-PE, em favor da empresa JOAO PAULO CORREIA, CNPJ: 08.725.716/0001-68, com sede a Praça Padre Carlos Cotart, nº 112, Centro, Solidão-PE, CEP 56795-000, pelo valor global de R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 26 de Outubro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2D214B13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 061/2021, Modalidade Dispensa nº 023/2021, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Solidão-PE, resolve ADJUDICAR, conforme tabela abaixo:

2	Descrição do Material	Quant.	Preço Unitário	Preço Total R\$
1.	Ar-condicionado 12.000btu	04	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00

Em favor da empresa: JOAO PAULO CORREIA, CNPJ: 08.725.716/0001-68, com sede a Praça Padre Carlos Cotart, nº 112, Centro, Solidão-PE, CEP 56795-000, pelo valor global de R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais), para o objeto da presente licitação na modalidade Dispensa, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 26 de Outubro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0F878E3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 061/2021, Modalidade Dispensa nº 023/2021, que tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Solidão-PE, resolve ADJUDICAR, conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição do Material	Quant.	Preço Unitário	Preço Total R\$
1.	Ar-condicionado 12.000btu	04	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00

Em favor da empresa: JOAO PAULO CORREIA, CNPJ: 08.725.716/0001-68, com sede a Praça Padre Carlos Cotart, nº 112, Centro, Solidão-PE, CEP 56795-000, pelo valor global de R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 26 de Outubro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:474E9D1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021**

ONDE SE LÊ:

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**, vencedora do item: **646**, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

LEIA-SE:

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**, vencedora do item: **646**, no valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 26 de outubro de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E23A1F16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021**

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.630.407/0001-44**, vencedora do item: **444**, no valor total de **R\$ 4.765,50 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**, vencedora do item: **646**, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, e, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, vencedora do item: **650**, no valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, por terem ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 26 de outubro de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCO DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:A6871696

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO 007/2020**

Contrato nº 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 007/2020.
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.
Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 05.545.366/0001-60

Resumo do Objeto Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 007/2020 da empresa COM CONSTRUTORA LTDA - EPP para prestação de serviços de recapeamento diversas ruas no bairro do Coqueiro/Surubim.

Vigência: O presente instrumento terá por termo inicial em 27/01/2021 e por termo final em 27/01/2022.

Prazo de Execução: 09/01/2021 à 09/03/2021

Data de Assinatura:05/01/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:44D8D8A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO 007/2020**

Contrato nº 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 007/2020.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 05.545.366/0001-60

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 007/2020 da empresa COM CONSTRUTORA LTDA - EPP para prestação de serviços de recapeamento diversas ruas no bairro do Coqueiro/Surubim.

Vigência: O presente instrumento terá por termo inicial em 27/01/2021 e por termo final em 27/01/2022.

Prazo de Execução: 09/03/2021 à 09/05/2021

Data de Assinatura:04/03/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:7123492B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO 007/2017**

Contrato nº 5º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 007/2020.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 05.545.366/0001-60

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 007/2020 da empresa COM CONSTRUTORA LTDA - EPP para prestação de serviços de recapeamento diversas ruas no bairro do Coqueiro/Surubim.

Vigência: O presente instrumento terá por termo inicial em 27/01/2021 e por termo final em 27/01/2022.

Prazo de Execução: 09/05/2021 à 09/07/2021

Data de Assinatura:03/05/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:1CAD8D70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO 007/2017**

Contrato nº 6º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 007/2020.

Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 05.545.366/0001-60

Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 007/2020 da empresa COM CONSTRUTORA LTDA - EPP para prestação de serviços na área contábil e financeira do Município de Surubim, mais especificamente à Secretaria de Administração e Gestão.

Vigência: O presente instrumento terá por termo inicial em 27/01/2021 e por termo final em 27/01/2022.

Prazo de Execução: 09/07/2021 à 09/09/2021

Data de Assinatura:01/07/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:B7B65116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO 046/2019

Contrato nº 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 046/2019.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 05.545.366/0001-60
Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 007/2020 da empresa COM CONSTRUTORA LTDA - EPP para prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (CBUQ) nas ruas Professora Antônia Gomes da Silva; Delva de Oliveira Barbosa, Maria José Vilarim Pires e José Piancó da Silva Filho, todas do Município de Surubim.
Vigência: O presente instrumento terá por termo inicial em 06/09/2020 e por termo final em 06/05/2021.
Data de Assinatura:03/09/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:F5822792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO 046/2019

Contrato nº 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato 046/2019.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CPM CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 05.545.366/0001-60
Resumo do Objeto: Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de nº 007/2020 da empresa COM CONSTRUTORA LTDA - EPP para prestação de serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (CBUQ) nas ruas Professora Antônia Gomes da Silva; Delva de Oliveira Barbosa, Maria José Vilarim Pires e José Piancó da Silva Filho, todas do Município de Surubim.
Vigência: O presente instrumento terá por termo inicial em 06/05/2021 e por termo final em 06/01/2022.
Data de Assinatura:28/04/2021.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:CA18CA05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 056/2021, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais para a comemoração do dia do servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a importância de homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados a comunidade;
CONSIDERANDO que o artigo 267 da Lei nº 6.123/68 estabelece que o dia do Servidor Público seja comemorado no dia 28 de outubro;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 019/1997;
CONSIDERANDO a tradição de se comemorar o dia do funcionário público em datas moveis para se proporcionar um período de descanso efetivo á laboriosa classe, sem prejuízo da continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a proximidade das datas entre os feriados do dia 28 de outubro e 02 de novembro;
CONSIDERANDO a continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2021 de 26 de janeiro de 2021 que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos relativos ao ano de 2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em caráter excepcional, a transferência comemorativa e ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público para o dia 1º de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

TABIRA/PE, 25 de outubro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:0B2B44A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO
Nº 006/2021

O Pregoeiro do Município de Tacaratu - PE, torna público que a licitação realizada no dia 22/10/2021, às 15:01hs, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 006/2021, que objetiva a AQUISIÇÃO DE CINCO VEÍCULOS AUTOMOTOR, NOVO, MODELO DO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas.

Tacaratu-PE, 22 de outubro de 2021.

IBRAHIM DE SÁ LISBOA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C781C4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2021, PREGÃO ELETRONICO
N.º 013/2021, SRP Nº 008/2021 FMS

Objeto Contratação de empresa especializada em realização de Exames de Imagem e Diagnose para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaratu-PE. Empresa Vencedora: PHARMED LABORATORIO E ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 13.145.166/0001-48, com o valor de: R\$ 902.800,00 (novecentos e dois mil e oitocentos reais).

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FA05C582

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO**

Termo Aditivo 001/2021 de prazo ao Contrato nº 059/2021 do Processo Licitatório nº 020/2021, Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Execução de serviço de engenharia para recapeamento asfáltico da Avenida José Bezerra Sobrinho **1º Trecho**, na Zona Urbana do Município de Tamandaré-PE. (Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Regional via Caixa Econômica Federal). Contratado: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.608.944/0001-34. Vigência: 30/10/2021.

Termo Aditivo 001/2021 de prazo ao Contrato nº 070/2021 do Processo Licitatório nº 020/2021, Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Execução de serviço de engenharia para recapeamento asfáltico da Avenida José Bezerra Sobrinho **2º Trecho**, na Zona Urbana do Município de Tamandaré-PE. (Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Regional via Caixa Econômica Federal). Contratado: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.608.944/0001-34. Vigência: 30/10/2021.

Termo Aditivo 001/2021 de prazo ao Contrato nº 071/2021 do Processo Licitatório nº 020/2021, Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Execução de serviço de engenharia para recapeamento asfáltico da **Avenida Santos Dumont**, na Zona Urbana do Município de Tamandaré-PE. (Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Regional via Caixa Econômica Federal). Contratado: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.608.944/0001-34. Vigência: 30/08/2021.

Termo Aditivo 002/2021 de prazo ao Contrato nº 071/2021 do Processo Licitatório nº 020/2021, Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Execução de serviço de engenharia para recapeamento asfáltico da **Avenida Santos Dumont**, na Zona Urbana do Município de Tamandaré-PE. (Recurso Federal do Ministério do Desenvolvimento Regional via Caixa Econômica Federal). Contratado: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.608.944/0001-34. Vigência: 30/10/2021.

Tamandaré/PE, 05/10/2021.

JORGE LUÍS BANDEIRA.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Myrana Kerlyne Alves Costa
Código Identificador:475EB863

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO 047/2021**

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021, DECORRENTE DA TRANSFERÊNCIA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 01 (primeiro) de novembro de 2021, em decorrência do adiamento das comemorações do dia do servidor público (28 de outubro), instituído pelo artigo 236 da Lei Federal 8.112/90.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 26 de outubro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Ayrton Carlos dos Santos Lins
Código Identificador:1E4A23AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços de acesso à internet, para os órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. CONTRATADA: LIRA & PEREIRA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (AGILITY TELECOM). CNPJ: 37.844.414/0001-07. VALOR: R\$ 7.650,00. PRAZO: Até 09/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:9CF31643

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços de acesso à internet, para os órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. CONTRATADA: LIRA & PEREIRA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (AGILITY TELECOM). CNPJ: 37.844.414/0001-07. VALOR: R\$ 85.680,00. PRAZO: Até 09/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021.

MARILEIDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:C3D0802A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviços de acesso à internet, para os órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba-PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Contrato. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. CONTRATADA: LIRA & PEREIRA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA (AGILITY TELECOM). CNPJ: 37.844.414/0001-07. VALOR: R\$ 62.424,00. PRAZO: Até 09/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:A5CCE055

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO

Empresa: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18.

Considerando análise do recurso interposto pela empresa ora recorrente, bem como os autos do Processo Administrativo PAAP/PMT Nº 013/2021, ratifico a decisão anterior e por fim, **DECIDO MANTER** a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Toritama e seu descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Toritama-PE, pelo período de 01 (um) ano e 6 (seis) meses, sem pena de multa, em desfavor da empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.978.106/0001-18, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Toritama-PE, 26 de outubro de 2021.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:53E2908A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 82 /2021

Processo Licitatório PMT nº. 031/2021

Pregão Eletrônico PMTnº. 019/2021

Objeto: Registro de Preços Corporativizando o fornecimento de fardamento em geral, para atender a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

DETENTORA: MERCONSUMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.215.437/0001-66.

Valor Global: R\$ 134.227,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25.10.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5867039A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº. 83/2021

Processo Licitatório PMT nº. 031/2021

Pregão Eletrônico PMTnº. 019/2021

Objeto: Registro de Preços Corporativizando o fornecimento de fardamento em geral, para atender a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital..

DETENTORA: SAULO DE TARSO F. MATEUS COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.835.608/0001-52.

Valor Global: R\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25.10.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7898255A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CTTU Nº. 001/2021

Processo Licitatório CTTU nº. 001/2021

Pregão Eletrônico CTTUnº. 001/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando à aquisição veículos automotores de duas rodas novos (MOTOCICLETAS), zero quilômetro, sem uso anterior, para compor a frota da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

DETENTORA: MOTORAC LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.700.630/0008-61.

Valor Global: R\$ 272.365,05 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 22.10.2021

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:56935F6D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO CTTU Nº 005/2021

Ata de Registro de Preços nº 001/2021

Processo de Licitação nº 001/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA-PE, por meio da COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA.

CONTRATADO: MOTORAC LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.700.630/0008-61.

OBJETO: Aquisição veículos automotores de duas rodas novos (MOTOCICLETAS), zero quilômetro, sem uso anterior, para compor a frota da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Toritama, conforme Termo de Referência, Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 272.365,05 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:49F13ECO

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2019

Processo de Licitação nº 022/2019 – Concorrência nº 003/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.

CONTRATADO: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.361.671/0001-46.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original de Pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Projetada 03 e na Rua Projetada 06 (trecho 02) localizadas no Loteamento Deus é Fiel, de acordo com o Contrato de Repasse nº 847127/MCIDADES/CAIXA proveniente do Ministério das Cidades e como Mandatária a Caixa Econômica Federal, com contrapartida do Município de Toritama.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:43D6C830

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2019

Processo de Licitação nº 023/2019 – Concorrência nº 004/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.

CONTRATADO: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 24.361.671/0001-46.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato original de Pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Maria Otília dos Santos e na Rua Everaldo Guedes Cavalcanti, localizadas no Loteamento Deus é Fiel, de acordo com o Contrato de Repasse nº 844904/2017MCIDADES/CAIXA proveniente do Ministério das Cidades e como Mandatária a Caixa Econômica Federal, com Contrapartida do Município de Toritama.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:B2E95324

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 025/2021

Processo de Licitação PMTnº015/2021 – Pregão Eletrônico SRPC PMT nº 008/2021

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

EMPRESA ADJUDICADA: YMS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.909.366/0001-10**.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível e origem animal) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.471,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:0301A6DC

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 014/2021

Processo de Licitação PMTnº010/2021 – Pregão Eletrônico SRPC PMT nº 005/2021

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

EMPRESA ADJUDICADA: YMS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.909.366/0001-10**.

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecível, origem animal e panificação) para os órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 2.491,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Dennys Emanuel Tavares da Silva

Código Identificador:59EB751B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00000014/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Tipo menor preço. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, cujo valor estimado está na ordem de **R\$99.985,00** (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Recebimento das Propostas: de **28 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021, às 09:00h**, Data da abertura da sessão pública: **11 de novembro de 2021**. Horário da abertura das propostas: **09:00h** Horário da disputa: **10:00h**. Endereço eletrônico para formalização de consulta: através do site **www.licitacaotuparetama.com.br**; email: **licitacao@tuparetama.pe.gov.br**. Informações: Av Central, SN, Centro, Tuparetama - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço, ou através do Fone: (87) 38281156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Tuparetama, 27/10/2021.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:2E29064A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 023/2021

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 14 de outubro de 2021 a OCIONE DE LUCIA DOS SANTOS, matrícula 25.636, ex-esposa e beneficiária do ex-segurado, JOSÉ CEZARIO DE OLIVEIRA, servidor inativo que ocupava até a data da inativação, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0521, falecido em 14/10/2021, nos termos do art. 40 § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela ECF 41/2003,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 27 de outubro de 2021.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2DCB9F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 215/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público e a Feira Livre Municipal, para o dia 01 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira), para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), data em que se comemora o DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública e a Guarda Municipal.

Art. 2º - Fica transferida para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) a Feira Livre Municipal em decorrência do feriado do dia 02 de novembro de 2021 (Dia de Finados).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:83A03DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 216/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19; revoga Decreto Municipal nº 102, de 30 de setembro de 2020; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e o inciso XXVIII, art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a citada Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas, no âmbito da Administração Municipal, durante o período da pandemia da Covid-19, nos termos e prazos da supracitada Lei.

Art. 2º As ações previstas nesse Decreto serão executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa ou sob sua coordenação, que deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para sua consecução e efetivação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, adaptando-a a realidade municipal, no tocante às ações previstas no art. 2º da Lei supracitada.

Art. 3º O Município de Venturosa recebeu da União o montante de R\$ 159.521,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais), nos termos do Anexo III do Decreto Federal nº 10.464/2020, para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural, para os quais serão observadas as seguintes finalidades:

I - publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Os beneficiários dos recursos previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão ter domicílio no Município de Venturosa, ressalvados os grupos itinerantes, a exemplo dos que exercem atividades circenses, que, estando localizado no município, poderão solicitar o benefício.

§ 2º Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de diagnósticos preliminares sobre a realidade local do setor cultural, definir porcentagens e valores do montante total dos recursos destinados para os beneficiários, assim como a divulgação dessas informações para população em publicação no site oficial da Prefeitura, bem como em outros meios de divulgação.

Art. 4º Também compõem o montante de recursos para aplicação nas ações emergenciais destinadas ao setor cultural os rendimentos resultantes das aplicações automáticas da conta bancária da Lei Aldir Blanc.

Art. 5º Os recursos a que se referem os artigos 3º e 4º são de natureza orçamentária, devendo as despesas serem executadas às expensas das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA em vigor, e conforme o Decreto nº 203, de 09 de setembro de 2021, que abriu Crédito Adicional Suplementar para a execução da Lei nº 14.017/2020 no Município de Venturosa.

CAPÍTULO II DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 6º A Administração Municipal poderá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I do caput do art. 3º, deste Decreto, podendo se valer das seguintes modalidades de apoio e fomento:

I - editais de fomento;

II - prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, projetos, filmes, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados por trabalhadores da cultura, bem como premiação pelo histórico de contribuição da pessoa ou entidade para a cultura municipal ou a circulação da cultura local do Estado, desde que baseado em critérios objetivos, especificados no respectivo Edital;

III - outras modalidades previstas no regulamento deste Decreto, na Lei Federal 13.019/2014 ou na Lei Federal nº 14.017/2020.

§ 1º A execução das ações de que trata o caput ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade, vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Os editais deverão estabelecer regulamento para premiação, indicando critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados, condições de participação, qualificação exigida dos participantes, diretrizes e forma de apresentação dos trabalhos, forma da apresentação da prestação de contas, caso seja exigida, e demais condições necessárias ao cumprimento da ação.

§ 3º Os editais a que se refere este artigo, salvo previsão legal em contrário, deverão estabelecer prestações de contas simplificadas e essencialmente fundamentadas com ênfase no cumprimento do objeto.

§ 4º A comprovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela Administração Pública Municipal.

§ 5º Será constituída Comissão de Análise específica para avaliação e validação das inscrições nos editais.

§ 6º Será permitido o remanejamento de recursos entre os instrumentos previstos no inciso I do caput do art. 3º e no art. 6º deste Decreto, bem como entre as categorias e linguagens de cada um desses instrumentos citados.

§ 7º Será ampliação dos valores pagos como premiação, fomento ou outra modalidade prevista neste regulamento, desde que exista saldo para esse remanejamento.

§ 8º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o beneficiário deverá:

I - devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

II - apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da entidade cultural, a critério da Administração Pública, desde que não tenha havido fraude.

§ 9º Quem deixar de entregar ou apresentar documentação comprobatória referente à prestação de contas das ações que serão definidas para o atendimento do inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, bem como se recuse a atender o disposto no §6º do art. 6º deste Decreto, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da devolução dos recursos recebidos e das demais cominações legais.

§ 10º A Administração Pública Municipal envidará esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 11 Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso I do caput do art. 3º deste Decreto, a Administração Municipal atuará em conjunto com o Governo Estadual de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes.

§ 12 O gestor ou responsável do Município deverá informar os dados relacionados no relatório de gestão final, conforme o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 13 O Município dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no art. 3º deste Decreto, com disponibilização pela internet ou por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 7º Não poderão participar dos editais e chamamentos públicos relativos à distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc:

I - servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados, estagiários e bolsistas que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Venturosa e do Legislativo Municipal, e seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau (pai e mãe; irmã e irmão; avô e avó; neto e neta; sogro e sogra; cunhado e cunhada), bem como, os membros da Comissão de Análise dos editais e do Cadastro Municipal de Cultura;

II - e as instituições públicas ou diretamente financiadas pelo Poder Público, por meio de convênios, apoios diretos ou Contrato de Gestão; e aquelas integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

Parágrafo único. Ficam isentos dos impedimentos acima listados os Aposentados e Pensionistas em geral, bem como todos aqueles que sejam beneficiários do INSS e demais benefícios assistenciais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO III CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 8º Fica criado o Cadastro Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Cadastro Municipal de Cultura será constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura,

investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público no site oficial do Município.

Art. 9º O Cadastro Municipal de Cultura tem como objetivos:

I - subsidiar as ações referentes à execução da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;

II - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

III - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

IV - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à Sociedade Civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 10º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura terá validade de 1 (um) ano, contado a partir de sua homologação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos realizará, anualmente, chamamento público para oportunizar novas inscrições e renovações dos cadastros já existentes.

§ 2º Será constituída Comissão de Análise específica, a cada ano, para avaliação e validação das solicitações de inscrição e renovação no Cadastro.

§ 3º Para efeito de inscrição no Cadastro, permanecem válidos os chamamentos públicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos entre junho de 2020 e setembro de 2021, bem como as pré-inscrições realizadas durante esse mesmo período, que deverão ser complementadas nos termos estabelecidos em normativa específica.

CAPÍTULO IV COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 11 Fica criada Comissão Municipal de Cultura, para fins de transparência, competindo-lhe:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Lei Aldir Blanc no Município;

II - promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos;

III - Acompanhar os processos e as providências definidas pela Administração Pública Municipal;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Municipal para os beneficiários;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º A Comissão criada neste artigo não possui caráter deliberativo nem avaliativo sobre quaisquer fases de implantação e execução da Lei Aldir Blanc no Município.

§ 2º É assegurada a participação da Sociedade Civil no acompanhamento e na fiscalização dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, através da Comissão Municipal de Cultura, nos termos definidos nos arts. 11 e 12 deste Decreto.

Art. 12 A Comissão Municipal de Cultura será composta pelos seguintes integrantes, com igual número de suplentes:

I - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que a presidirá;

II - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - 1 (um) representante da Procuradoria Municipal;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º O responsável por cada órgão referido nos incisos de II a VI do caput deste artigo fará a indicação do titular e do suplente.

§ 2º O representante da Sociedade Civil, referido no inciso VII, será indicado pela própria entidade.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os recursos remanescentes de ações de que trata este Decreto poderão ser remanejados, em função da demanda recebida, de forma a ampliar o atendimento, nos termos do art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, poderá ser ampliado o número de beneficiários dos editais já publicados ou dos valores dos benefícios, ou efetuada a publicação de novos chamamentos e editais, para que seja garantida a utilização completa dos recursos previstos na Lei 14.017/2020.

Art. 14 Será assegurada ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017/2020.

§ 1º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Aldir Blanc, em âmbito local, ficarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal, pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

§ 2º As informações citadas no parágrafo anterior também poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, por meio de pedido de acesso à informação, através do endereço de e-mail da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos ou da secretaria que venha a lhe suceder no tocante às atribuições relativas à pasta da Cultura no Município.

§ 3º Decretos, editais, portarias e demais documentos gerados em razão da execução da Lei Aldir Blanc no Município de Venturosa, e que sejam considerados essenciais para a garantia da transparência e da publicidade dos atos públicos, também serão publicados no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e no perfil da Prefeitura no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco.

Art. 15 A Administração Municipal adotará, em conjunto com a Comissão Municipal de Cultura, criada no art. 11 deste Decreto, as medidas necessárias ao acompanhamento e controle da execução das ações emergenciais aqui previstas.

Art. 16 Fica revogado o Decreto Municipal nº 102, de 30 de setembro de 2020, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D5448D95**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00030/2021. Processo Nº: 006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Compra. Contratação de empresa, visando aquisição parcelada de equipamentos de informática para uso nas Escolas do Município de Vertente do Lério-PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação / Exercício corrente transferências do Fundeb40% : 20.500 Fundo Municipal de Educação 08.000 Fundo de Desenvolvimento Municipal 12.361.1209.1008.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos das Unidades Escolares 12.365.1212.1013.0000 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos 12.365.1212.1011.0000 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos, Fundeb 12.361.1204.1004.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente 12.361.1211.2039.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12.365.12112.2040.0000 Manutenção da Educação Infantil 33.90.30 Material de Consumo . Contratado: M.k. de Azevedo Araujo Dutra Dantas Eireli. CNPJ: 21.062.777/0001-50. Valor R\$6.900,00. Vigência: de 26/10/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 26/10/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A2CB49C5**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 029/2021. Processo Nº: 012/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0011/2021. Compra. Aquisição, Conforme demanda de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, Recursos de Transferência do FNDE 20.500 Fundo Municipal de Educação 12.306.1206.2014.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 12.361.1211.2042.0000 Manutenção das Atividades do Salário Educação 33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Novo Rumo Distribuidora de Alimentos Eireli. CNPJ: 12.130.507/0001-49. Valor R\$29.160,00. Vigência: de 26/10/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 26/10/2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.

Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1C1E8505**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 008/2021. Processo Nº: 003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2021. Compra. Contratação de empresa para aquisição de trator agrícola e equipamentos, visando formar patrulha mecanizada, para Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Vertente do Lério, Conforme Convênio Plataforma+Brasil Nº 010605/2020. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Vertente do Lério, Recursos através do Ministerio da Agricultura, pecuaria e

Abastecimento proposta 010605/2020. 20.900 Secretaria de Agricultura e pecuária 20.122.0401.2065.0000 Gestão Administrativa de Secretaria de Agricultura e Pecuaria 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Vss Comercio e Servico Ltda. CNPJ: 21.548.780/0001-89. Valor R\$28.950,00. Vigência: de 26/10/2021 a 26/10/2022.

Vertente do Lério, 26/10/2021.

RENATO LIMA DE SALES.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:501D0496**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
051/2121 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**

REVOGO o PROCESSO LICITATÓRIO 051/2121 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021. OBJETO: Locação de veículo tipo Caminhão com Compactador 15M³, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE. Justificativa: 1 - necessidade de alterar o Projeto, Termo de Referência e a Planilha de Composição, pois **será excluída da composição de custos a disponibilização do item COMBUSTÍVEL pelo contratado**, vez que está sendo tortuosa a execução dos ajustes com este item a ser disponibilizado, diante da oscilação quase diária do valor dos combustíveis ao longo de 2021, cenário que possivelmente perdurará em 2022. 2 - A administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela, pode revogar ou anular seus atos, conforme estejam presentes motivos de conveniência e oportunidade, descritos no item 1 – SÚMULA 473 STF.

Vicência/PE, 26 de outubro 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito.

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8EFC131C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 98/2021, oriundo do Proc. Licitatório n.º 032/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme proposta SICONV 016205/2017. Operação 1.039.504-06.

Empresa Contratada:

PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 11.717.420/0001-00
Valor: R\$ 516.392,39 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).
Data da assinatura: 13/10/2021.
Vigência: 04 meses.

Vicência/PE, 26 de outubro de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO

Presidente da CPL

Publicado por:Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:72F66E6C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2021**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 (UM) DE NOVEMBRO – SEGUNDA-FEIRA, EM RAZÃO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021, DATA EM QUE É COMEMORADO O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, IV, VI, IX, XVII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta no próximo dia 01 (um) de novembro de 2021, segunda-feira, em razão da transferência do dia 28 de outubro de 2021, data em que é comemorado o dia do servidor público estadual, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 26 de outubro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:B77DC1B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 019/2021 **Órgão:** Fundo Municipal de Assistência Social. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, visando atender as demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I do contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 012/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021. **Dotação:** Secretaria de Administração e Estratégia Governamental. Dotação Orçamentária - 2001.4.122.410.2.304. Elemento de Despesa - 3.3.90.39. **Contratado:** A SANEAPE LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.756.495/0001-53. **Valor total:** R\$ 4.972,22 (quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:835C243D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a transferência da data do feriado de 28 DE OUTUBRO DE 2021 - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o feriado previsto para o dia de **28 DE OUTUBRO DE 2021 - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, passará para o dia **01 DE NOVEMBRO DE 2021**, dia que antecede o Feriado de Finados (02/11/2021),

Parágrafo Único – Fica determinado que os serviços essenciais no combate a **Pandemia do CORONAVÍRUS**, no âmbito de todas as Secretarias Municipais, deverão permanecer em funcionamento no dia **28 de outubro de 2021**, bem como nos dias **01 e 02 de novembro de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:80D7881A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 019/2021 **Órgão:** Secretário De Administração e Estratégia Governamental. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Veículos Automotores tipo Caminhonete 4x4 e de Passeio, sem combustível e sem motorista, visando atender a demandas da Prefeitura, conforme especificações e demais condições gerais constantes no Termo de Referência, conforme especificado e quantificado no quadro do Anexo I do contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 012/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 027/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021.. **Dotação:** Secretaria de Administração e Estratégia Governamental. Dotação Orçamentária - 2001.4.122.410.2.304. Elemento de Despesa - 3.3.90.39. **Contratado:** A SANEAPE LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.756.495/0001-53. **Valor total:** R\$ 9.944,44 (nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Vitória de Santo Antão, 26 de outubro de 2021.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:E2379AF7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021**

Contrato Nº042/2021 - Dispensa de valor. Serviço de Engenharia. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para confecção do Projeto de Iluminação Pública com tecnologia LED, que atendeu a Chamada Pública do Procel Reluz 01/2021, da Eletrobrás, com Base no Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. **Dotação** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Projeto atividade: 47001.4.122.439.2.917. Elemento de despesa: 3.3.90.39. **Contratado:** CLEAN ENERGY ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº

07.382.098/0001-38. **Valor Total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 26 de Outubro de 2021.

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
 Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
 Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:F76909D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

BB – 904164

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021. Nat. Compras **Objeto:** Formação de Registro de Preços para eventual e futura, contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando a aquisição de bens permanentes (equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários), para suprir as necessidades das unidades escolares que ofertarão educação infantil, conforme exigências constantes no Termo de Referência. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 785.026,28 (setecentos e oitenta e cinco mil e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), **Recebimento de Propostas:** 27/10/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 16/11/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 16/11/2021 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portalttransparencia/index.php?link=56> eno site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 26 de outubro de 2021

CARMELO SOUZA DA SILVA
 Secretário de Educação

Publicado por:
 Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:39F93D76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 039/2021 - Pregão Eletrônico n.º 016/2021. Menor preço por ITEM. CPL. Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente regulamentada para prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao Transporte Escolar e Universitário, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xexéu, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado mensal: R\$ 71.913,77 (Transporte escolar); R\$ 78.546,76 (Transporte universitário). **Recebimento das propostas:** até as 13h30min do dia 12 de Novembro de 2021. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 14h00min do dia 12 de Novembro de 2021. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima: www.bnc.org.br Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa

Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 26 de Outubro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
 Pregoeiro

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
 Secretário Executivo Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2DF4158F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2063 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar a Servidora **ROSÂNGELA GOMES PINHEIRO**, Mat. 10.472, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, a qual estava cedida ao **Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de 01.10.2021, conforme ofício TRT-6GP Nº 433/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13/10/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
 Prefeito

Publicado por:
 Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DD432BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2111 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão do Servidor **RILDO RODRIGUES MARTINS**, Mat. 14.065, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, junto à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de 01.01.2022 à 31.12.2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22/10/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
 Prefeito

Publicado por:
 Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B224BF7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 2112 /2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **TEREZA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA**, Mat. 4027, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, junto à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de 01.01.2022 à 31.12.2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22/10/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9606464D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 070/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM 01(UMA) SALA DE AULA DA ESCOLA TEREZINHA CAMAROTE, MIRUEIRA – PAULISTA/PE. **RATIFICO** a empresa vencedora: **WENDER FÁBIO CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 31.433.398/0001-83, com sede na Rua São José, nº 122 – C, Loteamento, Centro – Igarassu/PE – CEP: 53.610-305, com proposta no valor de **R\$ 31.111,10 (trinta e um mil cento e onze reais e dez centavos)**.

Paulista, 26/10/2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA

Secretária de Educação

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:0A7D4320

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº255/2021

PORTARIA Nº 255/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALBERTO MAGNO RODRIGUES CAMPOS	2020 A 2021	6629	01.10.2021A 31.10.2021	AGENTE DE SAUDE
ALEX MENDES DA SILVA	2018 A 2019	9940	01.10.2021A 31.10.2021	AGENTE DE SAUDE
ANGELA MARIA ALVES FERREIRA	2020 A 2021	97105	01.10.2021A 31.10.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
ANGELA MARIA DE ANDRADE	2019 A 2020	60096861	04.10.2021A 03.11.2021	AGENTE DE SAUDE
ANIZABEL DA COSTA XAVIER HONORATO	2019 A 2020	60097071	04.10.2021A 03.11.2021	TECNICA DE ENFERMAGEM
CICERO LAURENTINO DA SILVA	2020 A 2021	96984	01.10.2021A 31.10.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
CINTHIA MICHELLE ARAUJO DE OLIVEIRA	2019 A 2020	60100327	01.10.2021A 31.10.2021	ENFERMEIRA
ELISABETH BARBOSA DA SILVA	2019 A 2020	6718	04.10.2021A 03.11.2021	AGENTE DE SAUDE
FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	2019 A 2020	60100337	20.10.2021 A 19.11.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
FLAVIA JANIELE ARAUJO DE MEDEIROS	2019 A 2020	9552	01.10.2021 A 31.10.2021	TECNICA DE ENFERMAGEM
GRACINEIDE PEREIRA DE LIMA	2020 A 2021	5009006	01.10.2021 A 31.10.2021	AGENTE DE SAUDE
ISLAINE CARLOS DE ANDRADE	2020 A 2021	9337895	01.10.2021 A 31.10.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
JOSE MARCIO DA SILVA	2019 A 2020	60100029	01.10.2021A 31.10.2021	AGENTE DE SAUDE
JOSEFA IOLANDA MAIA	2018 A 2019	9328995	19.10.2021 A 18.11.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
KATIA DOS SANTOS SILVA	2020 A 2021	60100434	14.10.2021 A 13.11.2021	CONTROLADORA GERAL
LISANDRA SAMARA DE ANDRADE LIMA	2019 A 2020	60100443	13.10.2021 A 12.11.2021	DIRETORA
LUZENILDA PAULINO MEDEIROS	2020 A 2021	9308388	18.10.2021 A 17.11.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA CRISTIANE DA SILVA MENDES	2018 A 2019	3159	04.10.2021 A 03.11.2021	AGENTE DE SAUDE
MARIA GESSICA DE SOUZA DA SILVA	2020 A 2021	60100420	01.10.2021 A 31.10.2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA JOSE MOREIRA BARBOSA	2020 A 2021	6882	18.10.2021 A 17.11.2021	AGENTE DE SAUDE
MARIA ROSANE OLIVEIRA LEITE	2020 A 2021	60100328	01.10.2021 A 31.10.2021	ENFERMEIRA
NAYARA JOYCE NUNES DE LIMA	2019 A 2020	60100344	01.10.2021 A 31.10.2021	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
RAFAEL JOSE SILVA BARBOSA CABRAL	2020 A 2021	60100375	01.10.2021 A 31.10.2021	GUARDA MUNICIPAL
SANDELANETE ARAUJO BARBOSA	2020 A 2021	60097074	01.10.2021 A 31.10.2021	TECNICA DE ENFERMAGEM
WANDERLEY ERIKSON PEREIRA DA SILVA	2020 A 2021	5009862	04.10.2021 A 03.11.2021	AGENTE DE ENDEMIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:1F08466F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021**

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kits gestantes, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Recursos Humanos do Município de Casinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

VENCEDOR: WW COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 19.835.542/0001-02						
TOTAL: 66.054,00						
1 - KIT CONTENDO BANHEIRA, LAVANDA, XAMPU, MAMADEIRA, KIT DE FRALDA, KIT DE CUEIRO, KIT DE CAMISETA, MIJÃO, CONJ DE ROUPINHA, PARES DE MEIA, SABONETE, SABONETEIRA, TRAVESSEIRO, LENÇOL DE FLANELA, KIT LUVA E SAPATO, BOLSA MATERNIDADE, KIT PENTE E ESCOVA, CHUPETA Nº01.						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BANHEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 LITROS.	CAJOVIL	unid	200	24,23	4.846,00
2	LAVANDA INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLÓGICAMENTE.	FLORA	unid	200	25,22	5.044,00
3	XAMPU INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLÓGICAMENTE.	FLORA	unid	200	9,44	1.888,00
4	MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 240 ML – BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA.	CEFISA	unid	200	16,22	3.244,00
5	KIT DE FRALDA DE TECIDO ALGODÃO 65CMX65CM – 05 UNIDADES	MINASREY	unid	200	19,81	3.962,00
6	KIT DE CUEIRO CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 03 UNIDADES. CORES DIVERSAS	MINASREY	unid	200	22,77	4.554,00
7	KIT DE CAMISETAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM 3 PEÇAS 0 A 3 ANOS	LUANA BABY	unid	200	11,37	2.274,00
8	MIJÃO CONFECCIONADO EM ALGODÃO	LUANA BABY	unid	200	22,35	4.470,00
9	CONJUNTO DE ROUPINHAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 05 PEÇAS.	TRELOSINHO	unid	200	19,08	3.816,00
10	PARES DE MEIAS DE ALGODÃO – KIT RECÉM-NASCIDO.	VINNY	unid	200	3,51	702,00
11	SABONETE INFANTIL 90G	MURIEL BABY	unid	200	2,63	526,00
12	SABONETEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	CEFISA	unid	200	2,88	576,00
13	TRAVESSEIRO INFANTIL 30CMX20CM	BERCINHO	unid	200	10,25	2.050,00
14	LENÇOL DE FLANELA – KIT COM 2	MINASREY	unid	400	14,31	5.724,00
15	KIT DE LUVA E SAPATO – KIT COM 2 – 100% ALGODÃO	SANO24	unid	400	12,24	4.896,00
16	BOLSA MATERNIDADE, CONFECCIONADA EM NAPA OU MATERIAL SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 30X40X15 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	CISSE	unid	200	47,63	9.526,00
17	KIT PENTE/ESCOVA, COM CERDAS DE NYLON MACIAS.	CEFISA	unid	200	14,80	2.960,00
18	CHUPETA Nº 01, BICO DE SILICONE.	CEFISA	unid	200	24,98	4.996,00
Total do Lote:						66.054,00
Total:						R\$ 66.054,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- WW COMERCIAL EIRELI.

19.835.542/0001-02
 Valor: R\$ 66.054,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 26 de Outubro de 2021

LEONARDO ANDRADE DE MOURA

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:914A4410

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA
 NOTIFICAÇÃO 001/2021 - CONTRATO 195/2021**

À

M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - EIRELI

Sr. **ARTHUR ALVES DE ARAÚJO**

Rua Joaquim Ribeiro, nº 181, Centro – São Bento/PB, CEP: 58.865-000

NOTIFICAÇÃO 001/2021

Processo Licitatório nº 071/2021

Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021

Contrato nº 195/2021

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **JACILENE DOS SANTOS GALDINO**, vem **NOTIFICAR** a **M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - EIRELI CNPJ nº 21.062.777/0001-50**, já qualificada no Contrato nº 195/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de compra no dia 24/09/2021, através do e-mail: alfaeletromoveis.sb@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo.	Item 4.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.1 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidades E Cláusula Décima Terceira – da rescisão do Contrato.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, através do email cpl.escadape@gmail.com e compras_escada@hotmail.com, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 25 de outubro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária De Saúde

Ordenadora De Despesas

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:4C61BE9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 367, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 367, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco**, **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, à **Rua Olímpio Angelim, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, dia 27/10/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

- a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
- f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- g) Inscrição no PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
- j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
- k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
- l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
- n) Comprovante de residência atualizado;
- o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga, sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Assistência Social, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 27/10/2021.

CARGO: Assistente Social- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Ensino Superior						
CLAS.	NOME	SIT. CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	NOTA EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL PONTOS
7	SANDRA DE ANDRADE NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20	32	14/01/1980	52

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 26 de outubro de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:87B624F4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2021**

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Artigos Pneumáticos, para atender as necessidades da frota automotiva da Prefeitura Municipal e diversas Secretarias do Município de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: JUPNEUS LTDA						
CNPJ: 02.556.015/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	48	1.455,00	69.840,00
2	PNEU 1400 X 24 12 LONAS	GOODYEAR	UNIDADE	18	2.999,00	53.982,00
3	PNEU 12.5 195L	GOODYEAR	UNIDADE	12	3.200,00	38.400,00
4	PNEU 12.5/80 - RETROESCAVADEIRA	GOODYEAR	UNIDADE	24	1.699,99	40.799,76
6	PNEU VEÍCULO 215/75 R17,5	GOODYEAR	UNIDADE	54	729,00	39.366,00
7	PNEU 205/70 R16	PIRELLI	UNIDADE	12	663,99	7.967,88
8	PNEU 215/80 R16	PIRELLI	UNIDADE	6	615,99	3.695,94
9	PNEU 12.4 24/8	GOODYEAR	UNIDADE	12	1.950,00	23.400,00
10	PNEU 215/75 17.5	PIRELLI	UNIDADE	12	739,00	8.868,00
11	PNEU 1000 X 20 16 LONAS	PIRELLI	UNIDADE	16	1.455,00	23.280,00
TOTAL						309.599,58

VENCEDOR: RODRIGO DE L. COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS						
CNPJ: 13.691.594/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	PROTETOR CÂMARA DE AR 1000 X 20	SBN	UNIDADE	92	82,00	7.544,00
TOTAL						7.544,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- JUPNEUS LTDA.

02.556.015/0001-66

Valor: R\$ 309.599,58

- RODRIGO DE L. COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS.

13.691.594/0001-76

Valor: R\$ 7.544,00

Total: R\$ 317.143,58

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados, 25/10/2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:3275743E

PREFEITURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2021

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Assessor Técnico, Assessor Administrativo, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, com fornecimento de material e utensílios para o Município de Machados (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo

Municipal de Assistência Social), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com este termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38.

VENCEDOR: LEANDRO SOUTO MAIOR DOS SANTOS					
CNPJ: 08.658.416/0001-03					
TOTAL: 299.490,00					
2 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Auxiliar Administrativo (2)	HORA ANUAL	5280	9,52	50.242,90
2	Assessor Técnico (1)	HORA ANUAL	2640	24,47	64.609,51
3	Assessor Administrativo (1)	HORA ANUAL	2640	21,10	55.712,45
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 0,14			Total do Lote:		170.564,86
3 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Recepcionista (2)	HORA ANUAL	5280	10,18	53.750,40
2	Auxiliar Administrativo (3)	HORA ANUAL	7920	9,49	75.160,80
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 13,80			Total do Lote:		128.911,20
Ajuste decorrente de arredondamento: R\$ 13,94			Total:		R\$ 299.476,06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Machados firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- LEANDRO SOUTO MAIOR DOS SANTOS.
08.658.416/0001-03
Valor: R\$ 299.490,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

Machados - PE, 26 de Outubro de 2021

JUAREZ RODRIGUES FERNADES

Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:A42A29D5

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS ATA DE REUNIÃO Nº 009/2021 ORDINÁRIA

CNPJ Nº 10.404.184/0002-90 Lei Municipal nº 4777, de 20 de maio de 1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007.		ATA DE REUNIÃO Nº 009/2021 ORDINÁRIA	
DATA: 28/09/2021	INICIO: 9h45min	FIM: 12h05min	PAUTA ENCAMINHADA: (X) SIM () NÃO
LOCAL (SALA/DEPARTAMENTO): Sessão de conferência através da plataforma Google Meet, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e a extrema necessidade de isolamento social dela decorrente.			
1 - Leitura da Oitava Ata da Reunião Ordinária e da Segunda Reunião Extraordinária do COMDACO; 2 - Aquisição do domínio do Google Meet; 3 - Estruturação Geral do COMDACO (Física e de Pessoal); 4 - Aquisição de um celular exclusivo para atividades de mídia do COMDACO; 5 - Devolutivas das solicitações da plenária ordinária do dia 02/09/2021; 6 - Oficializar uma agenda para repassar todas as informações do COPETI, Comissão Intersetorial do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI e o Comitê gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, diretoria da básica e da Diretoria Especial para a assistente social do COMDACO, Sra. Dalila Andrade 7 - Informes.			
ORGÃO	REPRESENTANTE	TELEFONE (81)	ASSINATURA
1º TITULAR: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CRIANÇA DO REINO (CDI Criança do Reino) - CNPJ Nº 09.185.728/0001-00	Edivaldo tavares pessoa filho (tesoureiro)	9 8878-9874	VIDEOCONFERÊNCIA
2º TITULAR: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS - ADEPE	MARINALVA COELHO DE SANTANA	9 9597-2222	VIDEOCONFERÊNCIA

3º TITULAR: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE – CNPJ Nº 11.525.763/0001-72	GLÓRIA PATRÍCIA CABRAL DE BRITO	9 9897-9471	VIDEOCONFERÊNCIA
6º TITULAR: CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES – SE TU UMA BENÇÃO – CNPJ Nº 00.528.643/0001-02	MARCOS MORAIS	9 9630-4098	VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA (PRESIDENTE)	9 91637026	VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	EMANUELLA BEATRIZ DE LIMA (SUPLENTE)	9 9907-8850	VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	WALDÉRIA LEÃO DE CARVALHO (SUPLENTE)	9 8617-4830	VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE	FABIANA KELLY CHAVES DE MORAES E SILVA	9 8591-7819	VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE SAÚDE	SÍLVIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA (SUPLENTE)	9 8195-1838	VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ISABELY MARIA DE LIMA CUNHA	9 9763-8104	VIDEOCONFERÊNCIA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	JAQUEINE ALVES CABRAL (SUPLENTE)	9 8489-1582	VIDEOCONFERÊNCIA

PARTICIPANTES:
 - Dalila Andrade da Silva – Assistente Social do COMDACO
 - Maristela Carvalho – Assistente Administrativo do COMDACO
 - Mônica Moreira – Assistente Administrativo do COMDACO
 - Maria Luiza Duarte Araújo – Promotora de Justiça
 - Melina Pimentel – Coletivo Mulher Vida
 - Gilson Braga
 - Jadilson Vieira – CAS Sandra Moraes
 - Marinalva Francisca e Conceição Silva – Associação Nossa Voz e demais participantes.

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

A reunião foi aberta às 09h45min pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO, Sra. Pollyana do Nascimento Lima que pediu a Srª Mônica da Costa Moreira, administrativo do Conselho que lesse a pauta. Depois da leitura, passou a palavra novamente a Srª Mônica para a leitura do primeiro item da pauta;

01 – A Srª Mônica, após explicar que a Ata da Segunda Reunião Extraordinária do COMDACO já tinha sido lida e aprovada na última plenária, começou a ler a Ata da Oitava Reunião Ordinária do COMDACO, onde foi em seguida aprovada.

02 – Srª Pollyana leu a segunda pauta e passou a palavra para a representante da Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Srª Glória Patrícia Cabral de Brito que enfatizou a importância da aquisição do domínio do Google Meet para as reuniões, que passarão a ser ininterruptas e onde a gravação servirá de apoio a elaboração das atas. A compra do domínio foi aprovada e a Sra. Pollyana vai seguir com a tramitação para a busca e aquisição.

03 – A Sra. Pollyana em devolutiva do aluguel da sede do COMDACO, comunicou que já teria sido realizada a avaliação da CAVAL, com aprovação do valor que ficou em R\$ 3.600,00 e que já está de posse do laudo e para a conclusão do aluguel só estava faltando a documentação da irmã da proprietária que mora em Salvador, a qual está sendo providenciada. A Sra. Pollyana comunica que na questão de estruturação de pessoal do Conselho, foram feitas todas as solicitações por ofício a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a resposta é que não pode contratar por motivo de pandemia da COVID-19. O Sr. Edivaldo Tavares, sugere que diante do exposto se faça uma contratação de equipe técnica por 90 dias.

A Sra. Pollyana diz que está elaborando uma cartilha e folder sobre Violência Sexual com Crianças e Adolescentes para dar andamento a uma campanha nas escolas municipais, esse material seria repassado para as Organizações da Sociedade Civil - OSC's executarem a campanha e que em breve trará o material para apreciação e aprovação da plenária. A Sra. Glória Patrícia, comunica que o Município de Olinda começou a distribuição de absorventes para as alunas das escolas municipais e que faltou a participação do Conselho nessa ação.

04 – A Sra. Glória Patrícia ainda ressaltou que na última reunião da sociopedagógica foi colocada em destaque à aquisição de um celular para o Conselho, sem linha só para redes sociais, pois, essa deliberação já teria sido aprovada na ata 005/2021 e até a presente data não foi efetuada a compra do celular. A Sra. Pollyana solicitou que fosse encaminhado um ofício a Diretoria Administrativa Financeira – DAF da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, para dar andamento à aquisição.

05 – A Sra. Pollyana relata que em relação a 11ª e 12ª parcelas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, diz que tem a informação de que as OSC's: Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, Centro Educacional Social e Cultural Shekiná (SESCS) e Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social (IEDES) vão entrar com uma ação na justiça para que diante de uma liminar do juiz o valor referente às parcelas sejam pagos, para que todos fiquem respaldados e não haja questionamentos futuros. A Sra. Marinalva Francisca de Melo, presidente da Associação Nossa Voz em Ação passou a palavra para a colega de trabalho, Srª. Conceição Silva que questionou o não pagamento das parcelas 11ª e 12ª do Serviço de Convivência, já que o Procurador do Município de Olinda, Dr. José Sother havia expedido um parecer favorável ao pagamento. Relatou que os seus educadores estão sem receber salário desde o mês de março de 2021 e que estão passando por privações.

O Sr. Edivaldo Tavares em consonância com a Srª Pollyana, destacou que esta foi a mesma orientação dada pela Dra. Aline Arroxelas, Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco.

A Sra. Conceição Silva, solicitou a este Conselho algumas Atas Ordinárias e o saldo das contas do Conselho, para junto com as OSC's: Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, Centro Educacional Social e Cultural Shekiná (SESCS) e Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social (IEDES) entrarem com ação na Justiça.

05 – A Sra. Pollyana comunica que a reunião a ser marcada com o Sr. Prefeito de Olinda Lupércio Carlos, será agendada assim que Dra. Aline Arroxelas voltar de férias. Dra. Aline dará ciência ao Sr. Prefeito acerca dos diversos assuntos pendentes do Conselho. A reunião será marcada no período da manhã e sugere a participação de uma comissão do Conselho formada por Marcos Moraes, Edivaldo Tavares, Carmem Espiúca e Pollyana Nascimento.

06 - A Sra. Pollyana solicita a Sra. Dalila Andrade - Assistente Social do COMDACO, que marque uma reunião com a Sra. Giovana Abramowicz – Coordenadora do COPETL A Srª. Glória Patrícia, diz que no momento não há condições de retomar os trabalhos das comissões, pois, a Sra. Dalila ainda está se apropriando dos assuntos. A Sra. Sílvia Bezerra, Conselheira Suplente da Saúde, sugere que as comissões marquem agenda com Dalila e repassem todas as informações.

07- A Sra. Sílvia Bezerra informa que haverá uma visita de monitoramento no dia 30/09/02, nas OSC's Associação de Esportes, Cultura e Ação Social Colorado – AECASC, para emissão de inscrição de registro definitivo e no Instituto Esperança do Brasil – INESB para a avaliação da possível emissão de registro no COMDACO.

O Sr. Jadilson Vieira, perguntou a Sra. Pollyana sobre um veículo Kombi de placa KKQ 8479, que era de propriedade do Conselho e foi emprestada a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no ano de 2007 e que foi aberto sindicância para saber onde se encontra hoje o referido veículo. A Sra. Pollyana ficou de verificar e dar o retorno.

Segue relação abaixo dos Conselheiros que não participaram da reunião e tabela anexa de frequência dos referidos conselheiros.

GOVERNAMENTAIS:
TITULARES:
 - Thiago Rafael da Silva Bezerra – Procuradoria Geral do Município – Ausência Justificada
 - Pollyana Monteiro – Gabinete do Prefeito
 - Elizandra Vicente Duarte Carneiro – Secretaria de Educação, Esporte e Juventude
 - Erika Lins Bispo da Silva – Secretaria de Governo
SUPLENTES:
 - Zailda Mazarelli Soares Lemoine Paes - Gabinete do Prefeito
 - Sérgio Murilo Pereira Júnior - Procuradoria Geral do Município
 - Jarlene Costa Freire da Silva - Secretaria de Governo
CONSELHEIROS NÃO GERNAMENTAIS:
 - Carmem Cristina Araújo Fraga Espiúca – Inst. Espírita Alan Kardec e Lar Ceci Costa – Ausência Justificada.
 - Marisa Vieira Maranhão Dias - Centro de Assistência Social Júlia Alencar – Creche Tia Teresa
 - Raquel Batista Teles De Menezes - Centro Educacional Social e Cultural Shekiná (CESCS) - Ausência Justificada.

POLLYANA NASCIMENTO
 Presidente do COMDACO.

Publicado por:
 Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EE54D785

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.291.177/0001-48, situada a Rua com sede à Rua barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso – PE, CEP nº 55.570-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, advogada, divorciada, residente e domiciliada no Engenho Bom Jardim, s/nº, na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, portadora do RG nº 2.319.733 SSP/PE, CPF nº 391.121.104-00, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, gerenciada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Geovânia Maria Aguiar Galdino, portadora do RG nº 3.969.449 SDS-PE, CPF nº 733.548.644-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dom Marcos de Noronha, 682, Porto de Pedra, Sirinhaém – PE, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 13/19/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios não perecíveis e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. ao instrumento convocatório.

Empresa BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 70.175.336/0001-70, com sede à Rua Wilson Sales, 54, Bairro Bonança, Moreno – PE, CEP: 54.800-000, telefone: (081) 3535-7597/ 99875-9123, e-mail bonanca.cestasbasicas@gmail.com, representada por seu diretor, Sr. Kleydson Bene Bezerra, brasileira, casado, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, nº2346, Bloco 9, Apto. 101, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, R.G. nº. 6.351.430 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº. 013.249.964-98.

Lote 01 – 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - alimento obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico. 400g	KG	283	CHOCOFORTE	6,25	1.768,75
02	AÇUCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3%P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	4425	AÇUCANA	4,43	19.602,75
03	AÇUCAR TIPO CONFEITEIRO – Açúcar; obtido da cana de açúcar, glaucar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	KG	36	UNIÃO	8,68	312,48
04	ADOÇANTE LÍQUIDO - a base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose. 100ml	UND	93	ASSUGRIN	2,44	226,92
05	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro próprios, admitindo teor de umidade máxima de 14% P/P, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico fechado impermeável e embalado apropriadamente. 500g	KG	278	KIMIMO	5,22	1.451,16
06	ARROZ - TIPO 1, BRANCO, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	1400	KIARROZ	5,10	7.140,00
07	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	2379	KIARROZ	4,96	11.799,84
08	ARROZ INTEGRAL – TIPO PARBOILIZADO, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	150	KIARROZ	5,81	871,50
09	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada. 165g	UND	1050	QUAKER	2,50	2.625,00
10	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MARIA OU MAISENA, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 400g	KG	2527	MAURICEA	6,40	16.172,80
11	BISCOITO DOCE INTEGRAL – sem recheio, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 400g	KG	38	VITARELLA	4,00	152,00
12	BOLHACHA - Com sal, TIPO CREAM CRACKER, ou similar. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas. 400g	KG	2965	MAURICEA	7,75	22.978,75
13	BOLACHA - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 420g	KG	52	VITAMASSA	6,67	346,84
14	CAFÉ EM PÓ - Torrado e Moído, embalagem a vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	737	CIROL	5,78	4.259,86
15	COLORIFICO EM PÓ- fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. 100g	KG	278	SABORMIL	5,00	1.390,00
16	ERVILHA - reidratada em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação de produto, e prazo de validade.	UND	32	ODERICH	2,56	81,92
17	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 350 g	UND	4072	QUERO	1,71	6.963,12
18	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	1365	ITAENGA	3,37	4.600,05
19	FARINHA LÁCTEA - complemento alimentar, mistura láctea, base de farinha de trigo torrada, leite, farinha de cereais, e outros produtos permitidos vitaminas e minerais, em pó, acondicionado em lata de 400g apropriada, hermeticamente fechada.	UND	33	NESTLÉ	8,50	280,50
20	FEIJO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	2193	DA SERRA	7,11	15.592,23
21	FEIJO MACASSA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	505	SERRA VERDE	6,62	3.343,10
22	FEIJO PRETO - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1018	SERRA VERDE	7,33	7.461,94
23	FUBA DE MILHO PRÉ-COZIDO- tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. 500g	KG	6543	TIA BETA	2,00	13.086,00
24	LEITE DE COCO- natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada. 500ml	LITRO	160	BOM COCO	4,42	707,20
25	LEITE INTEGRAL UHT – caixa com 1 litro, em embalagem longa vida, TETRA PAK	LITRO	43	BETÂNIA	4,22	181,46
26	LEITE DESNATADO EM PÓ - com teor de matéria gorda menor que o leite integral, envasados em sacos aluminados. 200g	KG	83	CCGL	7,16	594,28
27	LEITE INTEGRAL EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminados, hermeticamente fechados. 200g	KG	2788	CCGL	6,27	17.480,76
28	LEITE CONDENSADO – com 395g validade mínima de 6 meses após a data de entrega, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em tetrapack de 395g com validade mínima de 06 meses a contar da entrega	UND	92	ITALAC	5,44	500,48
29	MACARRAO FINO TIPO ESPAGUETE – massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa	KG	2971	MAURICEA	2,80	8.318,80

	amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g					
30	MACARRÃO TIPO LASANHA – constituído de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 500g com identificação do produto e prazo de validade	KG	10	VITARELA	3,89	38,90
31	MAIONESE TRADICIONAL – embalagem de 250g	UND	19	LIZA	3,11	59,09
32	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 40% DE LIPÍDEOS -Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	889	PRIMOR	3,50	3.111,50
33	MARGARINA SEM SAL - margarina vegetal, sem sal, embalada em pote contendo 250g.	KG	25	QUALY	4,39	109,75
34	MILHO VERDE EM CONSERVA – reidratada em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em tetra park, com identificação de produto e prazo de validade	UND	35	STELA DOURO	3,11	108,85
35	MILHO PARA MUNGUNZA, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade, 500g	KG	364	SABOR MIL	3,60	1.310,40
36	MISTURA PARA MINGAU - mistura a base de amido de milho, para preparo de mingau para alimentação humana, apresentada em diversos sabores e/ou tradicional, embalado em pacotes com 180g cada.	KG	525	CREMOGEMA	3,56	1.869,00
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo Comestível, vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	PET 900ml	4267	CONCÓRDIA	10,06	42.926,02
38	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - em flocos, desidratada, tipo bovina. pacote unitário de 400gr.	KG	400	D. JÚLIA	6,67	2.668,00
39	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e com cristais brancos.	KG	375	MARLIN	0,50	187,50
40	TEMPERO SECO EM PÓ, sem pimenta. Isento de sujidades e impurezas. 100g	KG	273	VALE	6,26	1.708,98
41	VINAGRE DE ALCOOL - claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	1701	AZEDINHO	1,33	2.262,33
42	AZEITONA – Especificação: em conserva, com caroço, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	UND	18	VALE FÉRTIL	6,00	108,00
43	CALDO DE CARNE – preparo para culinária, de carne, embalagem contendo 1KG	KG	12	MAGGI	10,16	121,92
44	CALDO DE FRANGO – preparo para culinária, de frango, embalagem contendo 1KG.	KG	12	KITANO	10,41	124,92
45	CANELA EM PÓ – fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grão, são e limpos, de coloração parda amarelada, ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático, e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. 20g	UND	508	PLATINA	1,22	619,76
46	CATCHUP TRADICIONAL – PRODUTO PREPARADO COM POLPA DE TOMATE. 200g	UND	8	ODERICH	3,22	25,76
47	DOCE EM BARRA - de goiabada, embalagem individual entre, em filme plástico, atóxico, tipo mariola, 200g com 10 unidades	UND	2470	GOSTO MAIS	4,22	10.423,40
48	CREME DE LEITE – tradicional, gordura mínima de 25%, em lata, com 200g.	UND	48	CCGL	2,50	120,00
49	CHÁ DE CAMOMILA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	28	MARATÁ	3,17	88,76
50	CHÁ DE CIDREIRA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	28	MARATÁ	3,17	88,76
51	CHÁ DE ERVA DOCE – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	28	REAL	3,17	88,76
52	FARINHA DE ROSCA – pacote com 500g, enriquecido com ácido fólico e ferro, com identificação de produto e prazo de validade.	KG	13	DA CASA	6,22	80,86
53	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO – especial, pacote com 1 KG, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	239	ROSA BRANCA	3,89	929,71
54	MACARRÃO FINO TIPO PARAFUSO – massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	8	VITARELA	4,06	32,48
55	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO – pacote com 100g.	UND	18	PROVANGE	4,53	81,54
56	REQUEIJÃO CREMOSO – composto basicamente de leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite. Embalado em copo plástico próprio, resistente, atóxico, com peso líquido de 200g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, data de fabricação e validade, especificação do produto, marca, sigla e no de registro em vigência no órgão competente.	UND	5	ISIS	4,78	23,90
57	MACARRÃO FINO TIPO TALHARIM - massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	UND	6	VITARELA	4,67	28,02
58	Sardinha Enlatada. Sardinha. Líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível (soja geneticamente modificada, a partir agrobacterium, sp.) água e sal. Lata de 120 g.	UND	3000	88	4,00	12.000,00
59	BOVINA CARNE – TIPO SALGADA - produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidade, parasitas e materiais estranhos, acondicionados em embalagem própria inspecionada pelo SIF.	KG	500	RIO MAR	40,00	20.000,00
VALOR TOTALR\$ 271.637,36 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).						

Lote 02 – 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - alimento obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico. 400g	KG	847	CHOCOFORTE	6,25	5.293,75
02	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	13275	AÇUCANA	4,43	58.808,25
03	AÇÚCAR TIPO CONFEITEIRO – Açúcar; obtido da cana de açúcar, glaucar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	KG	108	UNIÃO	8,68	937,44
04	ADOÇANTE LÍQUIDO - a base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose. 100ml	UND	279	ASSUGRIN	2,44	680,76
05	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro próprios, admitindo teor de umidade máxima de 14% P/P, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico fechado impermeável e embalado apropriadamente. 500g	KG	832	KIMIMO	5,22	4.343,04
06	ARROZ - TIPO 1, BRANCO, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	4200	KIARROZ	5,10	21.420,00
07	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	7136	KIARROZ	4,96	35.394,56
08	ARROZ INTEGRAL – TIPO PARBOILIZADO, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	450	KIARROZ	5,81	2.614,50
09	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada. 165g	UND	3150	QUAKER	2,50	7.875,00
10	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MARIA OU MAISENA, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 400g	KG	7579	MAURICEA	6,40	48.505,60
11	BISCOITO DOCE INTEGRAL – sem recheio, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 400g	KG	112	VITARELLA	4,00	448,00

12	BOLHACHA - Com sal, TIPO CREAM CRACKER, ou similar. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas. 400g	KG	8895	MAURICEA	7,75	68.936,25
13	BOLACHA - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 420g	KG	156	VITAMASSA	6,67	1.040,52
14	CAFÉ EM PÓ - Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	2208	CIROL	5,78	12.762,24
15	COLORIFICO EM PÓ- fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. 100g	KG	832	SABORMIL	5,00	4.160,00
16	ERVILHA - reidratada em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação de produto, e prazo de validade.	UND	95	ODERICH	2,56	243,20
17	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 350 g	UND	12213	QUERO	1,71	20.884,23
18	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	4095	ITAENGA	3,37	13.800,15
19	FARINHA LÁCTEA - complemento alimentar, mistura láctea, base de farinha de trigo torrada, leite, farinha de cereais, e outros produtos permitidos vitaminas e minerais, em pó, acondicionado em lata de 400g apropriada, hermeticamente fechada.	UND	97	NESTLÉ	8,50	824,50
20	FEIJAO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	6577	DA SERRA	7,11	46.762,47
21	FEIJAO MACASSA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1515	SERRA VERDE	6,62	10.029,30
22	FEIJAO PRETO - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	3052	SERRA VERDE	7,33	22.371,16
23	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO- tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. 500g	KG	19627	TIA BETA	2,00	39.254,00
24	LEITE DE COCO- natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos são e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada. 500ml	LITRO	480	BOM COCO	4,42	2.121,60
25	LEITE INTEGRAL UHT – caixa com 1 litro, em embalagem longa vida, TETRA PAK	LITRO	127	BETÂNIA	4,22	535,94
26	LEITE DESNATADO EM PÓ - com teor de matéria gorda menor que o leite integral, envasados em sacos aluminados. 200g	KG	249	CCGL	7,16	1.782,84
27	LEITE INTEGRAL EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminados, hermeticamente fechados. 200g	KG	8363	CCGL	6,27	52.436,01
28	LEITE CONDENSADO – com 395g validade mínima de 6 meses após a data de entrega, composto de leite integral, açúcar (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em tetrapack de 395g com validade mínima de 06 meses a contar da entrega	UND	275	ITALAC	5,44	1.496,00
29	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE – massa alimentícia tipo seca, formato espagete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	8913	MAURICEA	2,80	24.956,40
30	MACARRÃO TIPO LASANHA – constituído de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 500g com identificação do produto e prazo de validade	KG	29	VITARELA	3,89	112,81
31	MAIONESE TRADICIONAL – embalagem de 250g	UND	57	LIZA	3,11	177,27
32	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 40% DE LIPÍDEOS -Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	2665	PRIMOR	3,50	9.327,50
33	MARGARINA SEM SAL - margarina vegetal, sem sal, embalada em pote contendo 250g.	KG	75	QUALY	4,39	329,25
34	MILHO VERDE EM CONSERVA – reidratada em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em tetra park, com identificação de produto e prazo de validade	UND	103	STELA DOURO	3,11	320,33
35	MILHO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade. 500g	KG	1091	SABOR MIL	3,60	3.927,60
36	MISTURA PARA MINGAU - mistura a base de amido de milho, para preparo de mingau para alimentação humana, apresentada em diversos sabores e/ou tradicional, embalado em pacotes com 180g cada.	KG	1575	CREMOGEMA	3,56	5.607,00
37	OLEO DE SOJA REFINADO - Óleo Comestível, vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	PET 900ml	12800	CONCÓRDIA	10,06	128.768,00
38	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - em flocos, desidratada, tipo bovina. pacote unitário de 400gr.	KG	1200	D. JÚLIA	6,67	8.004,00
39	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e com cristais brancos.	KG	1122	MARLIN	0,50	561,00
40	TEMPERO SECO EM PÓ, sem pimenta. Isento de sujidades e impurezas. 100g	KG	819	VALE	6,26	5.126,94
41	VINAGRE DE ÁLCOOL - claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	5101	AZEDINHO	1,33	6.784,33
42	AZEITONA – Especificação: em conserva, com caroço, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	UND	53	VALE FÉRTIL	6,00	318,00
43	CALDO DE CARNE – preparo para culinária, de carne, embalagem contendo 1KG	KG	33	MAGGI	10,16	335,28
44	CALDO DE FRANGO – preparo para culinária, de frango, embalagem contendo 1KG.	KG	33	KITANO	10,41	343,53
45	CANELA EM PÓ – fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grão, são e limpos, de coloração parda amarelada, ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. 20g	UND	1522	PLATINA	1,22	1.856,84
46	CATCHUP TRADICIONAL – PRODUTO PREPARADO COM POLPA DE TOMATE. 200g	UND	22	ODERICH	3,22	70,84
47	DOCE EM BARRA - de goiabada, embalagem individual entre, em filme plástico, atóxico, tipo mariola. 200g com 10 unidades	UND	7410	GOSTO MAIS	4,22	31.270,20
48	CREME DE LEITE – tradicional, gordura mínima de 25%, em lata, com 200g.	UND	142	CCGL	2,50	355,00
49	CHÁ DE CAMOMILA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	82	MARATÁ	3,17	259,94
50	CHÁ DE CIDREIRA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	82	MARATÁ	3,17	259,94
51	CHÁ DE ERVA DOCE – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	82	REAL	3,17	259,94
52	FARINHA DE ROSCA – pacote com 500g, enriquecido com ácido fólico e ferro, com identificação de produto e prazo de validade.	KG	37	DA CASA	6,22	230,14
53	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO – especial, pacote com 1 KG, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	716	ROSA BRANCA	3,89	2.785,24
54	MACARRÃO FINO TIPO PARAFUSO – massa alimentícia tipo seca, formato espagete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	22	VITARELA	4,06	89,32
55	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO – pacote com 100g.	UND	54	PROVANGE	4,53	244,62
56	REQUEIJÃO CREMOSO – composto basicamente de leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite. Embalado em copo plástico próprio, resistente, atóxico, com peso líquido de 200g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, data de fabricação e validade, especificação do produto, marca, sigla e no de registro em vigência no órgão competente.	UND	15	ISIS	4,78	71,70
57	MACARRÃO FINO TIPO TALHARIM - massa alimentícia tipo seca, formato espagete, massa	UND	16	VITARELA	4,67	74,72

	amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g					
58	Sardinha Enlatada. Sardinha, Líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível (soja geneticamente modificada, a partir agrobacteriu, sp.) água e sal. Lata de 120 g.	UND	9000	88	4,00	36.000,00
59	BOVINA CARNE – TIPO SALGADA - produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidade, parasitas e materiais estranhos, acondicionados em embalagem própria inspecionada pelo SIF.	KG	1500	RIO MAR	40,00	60.000,00
VALOR TOTAL R\$ 814.588,99..... (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)						

Soma dos dois Lotes: R\$1.086.226,35 (um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 14 de setembro de 2021.

<i>ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER</i>	<i>NEJILA CRISTINA VIEIRA CARDOSO</i>
Prefeita do Município do Rio Formoso	Secretária Municipal de Saúde
<i>GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS</i>	<i>ANTÔNIO MARCOS COUTINHO</i>
Sec. Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Educação

SR. KLEYDSON BENE BEZERRA

Bonança Produtos Alimentícios E Cestas Básicas EIRELI – EPP

CNPJ nº. 70.175.336/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:34284BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009 /2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Barão de Rio Branco, 153 - Centro – CEP: 55.570-000 – Rio Formoso (PE), Estado de Pernambuco, CNPJ Nº 10.291.177/0001-48, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal, Sra. Sr.ª ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 2.319.733 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 391.121.104-00, residente e domiciliado no Engenho Bom Jardim, s/n, CEP 55.570-000, Rio Formoso - PE, neste

ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, e de outro lado, a empresa **HRCR SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ Nº 04.706.481/0001-06, localizada na Rua Cinco de Novembro, 130, Afogados, Recife – PE, CEP: 50.770-310, neste ato representada por seu representante legal Sr. Hélio Ricardo Colaço Martins Ribeiro, Brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 485.389.904-97, R.G. 2.017.273 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Ministro Néelson Hungria, 300, Apto. 506, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-100. Adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 06/08/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de contratação de empresa, para a prestação dos serviços de **SANITIZAÇÃO** - desinfecção e higienização em praças, espaços públicos, principais ruas e avenidas do município de Rio Formoso/PE, objetivando a minimizar o avanço da disseminação do novo coronavírus, consoante descrição, características e condições elencadas no Termo de Referência, anexo II ao presente edital..

Empresa **HRCR SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ Nº 04.706.481/0001-06, localizada na Rua Cinco de Novembro, 130, Afogados, Recife – PE, CEP: 50.770-310, neste ato representada por seu representante legal Sr. Hélio Ricardo Colaço Martins Ribeiro, Brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 485.389.904-97, R.G. 2.017.273 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Ministro Néelson Hungria, 300, Apto. 506, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.020-100.

PREFEITURA

Nº	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ÁREA (M²) / QUANT.	VALOR POR APLICAÇÃO	QUAT. APLICAÇÕES	CUSTO TOTAL
1	SANITIZAÇÃO (EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS): CONTROLE DE MICRORGANISMOS PATÓGENOS TAIS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	M²	0,4101	127.750,01	52.389,90	3	157.169,70
2	SANITIZAÇÃO (EM PRÉDIOS PÚBLICOS): CONTROLE DE MICRORGANISMOS PATÓGENOS TAIS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	M²	2,5606	12.811,80	32.805,88	3	98.417,64
3	SANITIZAÇÃO (EM VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL): CONTROLE DE MICRORGANISMOS PATÓGENOS TAIS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	M²	255,6624	16	4.090,60	3	12.271,80
4	SANITIZAÇÃO (EM VEÍCULOS EM CIRCULAÇÃO NOS LIMITES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO): CONTROLE DE MICRORGANISMOS PATÓGENOS TAIS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	M²	216,2686	120,00	25.952,23	3	77.856,69
TOTAL: R\$ 345.715,83 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e oitenta e três centavos)							

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ÁREA (M²) / QUANT.	VALOR POR APLICAÇÃO	QUAT. APLICAÇÕES	CUSTO TOTAL
2	SANITIZAÇÃO (EM PRÉDIOS PÚBLICOS): CONTROLE DE MICRORGANISMOS PATÓGENOS TAIS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	M²	2,5606	3.304,38	8.461,19	3	25.383,57
3	SANITIZAÇÃO (EM VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL): CONTROLE DE MICRORGANISMOS PATÓGENOS TAIS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	M²	255,6624	16	4.090,60	3	12.271,80
TOTAL: R\$ 37.655,37 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ÁREA (M²) / QUANT.	VALOR POR APLICAÇÃO	QUAT. APLICAÇÕES	CUSTO TOTAL
2	SANITIZAÇÃO (EM PRÉDIOS PÚBLICOS): CONTROLE DE MICRORGANISMOS PATÓGENOS TAIS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	M²	2,5606	1.487,60	3.809,15	3	11.427,45
3	SANITIZAÇÃO (EM VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL): CONTROLE DE MICRORGANISMOS PATÓGENOS TAIS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	M²	255,6624	4	1.022,65	3	3.067,95
TOTAL: R\$ 14.495,40 (quatorze mil, quatrocentos e noventa cinco reais e quarenta centavos)							

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ÁREA (M²) / QUANT.	VALOR POR APLICAÇÃO	QUAT. APLICAÇÕES	CUSTO TOTAL
2	SANITIZAÇÃO (EM PRÉDIOS PÚBLICOS): CONTROLE DE MICRORGANISMOS PATÓGENOS TAIS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	M²	2,5606	9.835,32	25.184,32	3	75.552,96
3	SANITIZAÇÃO (EM VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL): CONTROLE DE MICRORGANISMOS PATÓGENOS TAIS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	M²	255,6624	29	7.414,21	3	22.242,63
TOTAL: R\$ 97.795,59 (noventa e sete mil, setecentos e noventa cinco reais e cinquenta e nove centavos)							
GERAL: R\$495.662,19 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos).							

– DA EXPECTATIVA DOS SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

– O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

– O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

02.02 – Secretaria de Administração e Finanças

0412202102.207 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

02.04 – Secretaria de Educação

1236818802.224 – Manutenção da Educação Básica

1236818802.225 – Manutenção do Transporte escolar

33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

02.05 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

1339224702.228 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

02.06 – Secretaria de Assistência Social

0812202002.235 – Manutenção do Conselho Tutelar

0812202102.236 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

02.07 – Secretaria de Saúde

1012202102.240 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

02.08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2012202102.243 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

02.09 – Secretaria de Serviços Públicos

1545202102.249 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

02.10 – Secretaria de Infraestrutura

1545132302.256 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Juventude

2312202102.259 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

02.13 – FUNDEB

1236818802.261 – Manutenção da Educação Básica

33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

1012202102.266 – Gestão Técnica do FMS

1030142802.268 – Manutenção Serviços de Saúde/Atenção Básica

1030142802.273 – Programa Saúde da Família

1030242802.276 – Manutenção do Hospital

1030242802.277 – Manutenção do SAMU

33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824348302.283 – Bloco de Proteção Social Básica - PSB

0824448602.285 – Bloco de Proteção Social especial de Média e Alta

33903900 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4– DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

– Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

– O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 12 de agosto de 2021

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER	NEJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Prefeita	Secretária de Saúde
GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS	ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretária de Assistência Social	Secretário De Educação

HRCR SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ Nº 04.706.481/0001-06

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF-Nº _____

Nome: _____

CPF-Nº _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:16FAEB1B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2021

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONFORME DEMANDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: J GOMES DA SILVA MAGAZINE						
CNPJ: 08.980.197/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 1000/20 – Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	ruzi	UNIDADE	50	52,60	2.630,00
4	CAMARA DE AR 1000/20 material borrachada alta resistência, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	speedmax	UNIDADE	40	147,00	5.880,00
10	PNEU 175 X70 R 13 – produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	firestone	UNIDADE	12	309,00	3.708,00
18	CAMARA DE AR para Pneu 90/90-R18 – material borracha de alta resistência, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do inmetro. Prazo de validade mínima de 5 anos.	levorin	UNIDADE	10	35,00	350,00
19	CAMARA DE AR para Pneu 18.4/30 – material borracha de alta resistência, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do inmetro. Prazo de validade mínima de 5 anos.	shm	UNIDADE	4	379,99	1.519,96

20	CAMARA DE AR para Pneu 750.16 – material borracha de alta resistência, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do inmetro. Prazo de validade mínima de 5 anos.	magnum	UNIDADE	30	86,00	2.580,00
21	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 750.16 – Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado devendo possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega. Prazo de validade mínima de 5 anos.	magnum	UNIDADE	50	34,20	1.710,00
TOTAL						18.377,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARO - CNPJ nº 12.086.904/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANHARO - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J GOMES DA SILVA MAGAZINE.
CNPJ: 08.980.197/0001-84
Valor: R\$ 18.377,96

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 26 de Outubro de 2021

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:8141291D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N. 441

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 501.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)501.300,00**02 01 01 GABINETE DO PREFEITO**

33	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	34.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

78	04.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINIS	600,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

132	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAGISTERIO - FUNDEB 60%	58.700,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	

	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTÉRIO	
138	12.361.0003.2024.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAGISTERIO - FUNDEB 60%	16.500,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB MAGISTÉRIO	

139	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	36.300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS	

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

275	04.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV	14.300,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

277	04.122.0004.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENV	5.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

408	10.301.0007.2058.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	147.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

439	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCA	90.400,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	RECURSO DO SUS	

443	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCA	18.500,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	RECURSO DO SUS	

467	10.301.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SA	4.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 000	RECURSO DO SUS	

473	10.301.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SA	3.000,00
	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE – COVID-19	

530	10.301.0009.2073.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	45.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01 00
	05	TESOURO	
	310 001	SAÚDE – COVID-19	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

822	08.244.0008.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	26.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2º.- o crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

140	12.361.0003.2025.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 40%	-64.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB OUTROS	

213	12.365.0003.2038.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB	-18.700,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTARIO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	111 000	Receita e Transferências de Impostos Ed	

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

442	10.301.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA E BUCAL	-135.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
462	10.301.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
463	10.301.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-52.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE - COVID-19	
466	10.301.0007.2060.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	-67.400,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
479	10.301.0007.2062.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 001	SAÚDE - COVID-19	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

730	08.244.0008.2106.0000	Serviços de Proteção Social Básica	-28.300,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

788	08.244.0008.2113.0000	Manutenção do Programa de Fomento a Inclusão Socio Produtiva	-5.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
824	08.244.0008.2118.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	-58.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) -501.300,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 25 de outubro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:0C1F035A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, por intermédio da secretaria de educação, comunica aos interessados que nos **contratos** elencados no quadro abaixo:

N° do Contrato	Data do contrato	N° Processo	Modalidade	N° da Modalidade	Empresa
055/2021	16/4/2021	009/2021	Pregão Eletrônico	002/2021	COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI
076/2021	19/5/2021	025/2021	Dispensa	019/2021	N PAES DE MELO JÚNIOR COMERCIO EIRELI
109/2021	23/7/2021	029/2021	Pregão Eletrônico	008/2021	SUPRA DISTRIBUIDORA
110/2021	23/7/2021	029/2021	Pregão Eletrônico	008/2021	MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
111/2021	23/7/2021	029/2021	Pregão Eletrônico	008/2021	TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
119/2021	23/7/2021	029/2021	Pregão Eletrônico	005/2021	TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
123/2021	23/7/2021	029/2021	Pregão Eletrônico	005/2021	AGRESTE MERIDIONAL LTDA
127/2021	23/7/2021	032/2021	Pregão Eletrônico	005/2021	GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELLE ME
131/2021	23/7/2021	032/2021	Pregão Eletrônico	005/2021	MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
135/2021	23/7/2021	032/2021	Pregão Eletrônico	005/2021	VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI
138/2021	23/7/2021	001/2021 – SEDUC	Procedimento Administrativo	001/2021	RECIFE MERCADO DE TRABALHO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ABRE
143/2021	26/8/2021	036/2021	Chamamento Publico	001/2021	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE

PERNAMBUCO					
144/2021	26/8/2021	036/2021	Chamamento Público	001/2021	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO LOURENCO DA MATA
147/2021	31/8/2021	041/2021	Pregão Eletrônico	012/2021	MILL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
169/2021	13/9/2021	062/2021	Dispensa	032/2021	JOSÉ GIL DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
174/2021	21/9/2021	055/2021	Pregão Eletrônico	020/2021	WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
175/2021	21/9/2021	055/2021	Pregão Eletrônico	020/2021	BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
176/2021	21/9/2021	055/2021	Pregão Eletrônico	020/2021	NORDESTE HOSPITALAR LTDA
177/2021	21/9/2021	055/2021	Pregão Eletrônico	020/2021	POLYANNA C MOREIRA ME
179/2021	22/9/2021	031/2021	Pregão Eletrônico	007/2021	J. JOIA SUPERMERCADO EIRELI
180/2021	27/9/2021	031/2021	Pregão Eletrônico	007/2021	BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI
181/2021	27/9/2021	031/2021	Pregão Eletrônico	007/2021	ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI
182/2021	27/9/2021	031/2021	Pregão Eletrônico	007/2021	C DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
183/2021	27/9/2021	059/2021	Pregão Eletrônico	022/2021	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA
184/2021	29/9/2021	071/2021	Dispensa	035/2021	TAMIRES CORREIA MESSIAS DA SILVA
196/2021	15/10/2021	053/2021	Pregão Eletrônico	018/2021	I F TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
197/2021	18/10/2021	057/2021	Pregão Eletrônico	021/2021	VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA
198/2021	18/10/2021	057/2021	Pregão Eletrônico	021/2021	R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI
199/2021	18/10/2021	057/2021	Pregão Eletrônico	021/2021	BRASIDAS EIRELI
200/2021	18/10/2021	057/2021	Pregão Eletrônico	021/2021	M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI
201/2021	18/10/2021	057/2021	Pregão Eletrônico	021/2021	LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
202/2021	18/10/2021	057/2021	Pregão Eletrônico	021/2021	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI
203/2021	18/10/2021	057/2021	Pregão Eletrônico	021/2021	FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI
205/2021	18/10/2021	029/2021	Pregão Eletrônico	005/2021	TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

ONDE SE LÊ: O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, com sede á Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.684.184-00.

LEIA-SE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, inscrita no CNPJ nº 30.586.637/0001-72, situada na Rua Joao Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata – PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.684.184-00.

São Lourenço da Mata, 22 de outubro de 2021.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:B7B0B14E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021

DECRETO Nº 053/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2817/2020 e o Art.º 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE	VALORES
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	211	5.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	211	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211	10.000,00
Total Projeto		20.000,00
1030504282.281 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITARIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211	2.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211	3.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211	3.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211	2.000,00
Total Projeto		10.000,00
Total Unidade		30.000,00
02.24 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE	VALORES
1012204282.301 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	213	30.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	213	50.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	213	50.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	213	20.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	213	100.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213	50.000,00
Total Projeto		300.000,00
1030204282.302 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC		

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	214	5.000,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	213	5.000,00
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211	5.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211	3.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213	3.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214	3.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	214	2.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	211	5.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	213	3.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	213	2.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	214	2.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	211	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	211	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	214	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	213	2.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	214	2.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	213	2.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211	5.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215	3.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220	3.000,00
Total Projeto		64.000,00
Total Unidade		364.000,00
Total Geral:		394.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTES	VALORES
1012200212.267 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	214	364.000,00
Total Projeto		364.000,00
1030104282.271 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	213	20.000,00
Total Projeto		20.000,00
1030504282.281 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	214	10.000,00
Total Projeto		10.000,00
Total Unidade		394.000,00
Total Geral:		394.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VINÍCIUS LABANCA

- Prefeito -

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO

-Secretario de Finanças-

MARCELO AGNESE LANNES

-Procurador Geral-

Sao Lourenço da Mata, 19/10/2021.

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:099383C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DIVULGAÇÃO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL (HABILITADOS
OU INABILITADOS)**

**VOLTADO PARA OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE
EDITAL Nº 01/2021**

1. PREAMBULO

1 -A Secretaria de Cultura e Esporte, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas no art. 11 da Lei Complementar nº002/2017, divulga o resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados) do Edital de premiação para produção e apresentação cultural em formato de lives dos artistas toritamenses.

N	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	Alex Laércio silva	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
02	Genildo rocha Cavalcanti	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
03	Laysa damaeres rocha	14	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
04	Jose Fernandes campos coelho	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.

05	Wennes Gomes de Freitas	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
06	Herculano Araújo da Silva	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
07	Andre Tavares da Silva	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
08	Stefany rayany Tavares	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
09	Wellington da Silva Campos	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
10	Jose Adriano da Silva Campos	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
11	Adnixon Souza Tavares	14	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
12	Marcelo Erinaldo da Silva	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
13	Nelson Rodrigues Torres	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
14	Ebenezer Melo dos Santos	14	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
15	Rute Cristina dos Santos	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
16	Reginaldo Jose Pereira	15	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 01, descrita no edital 001/2021.
17	José Anderson Mendes da Silva	14	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
18	Jailzo Luciano Soares	14	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
19	Maria Larissa Martins de Queiroz	14	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
20	Vilmar Carlos Dos Santos	14	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
21	Ivanilson Inacio dos Santos	14	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
22	Adilson Tavares da Silva	14	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
23	Edielson Pereira de Oliveira	14	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
24	Joselito Bezerra de Melo	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
25	Raonir Moraes Lyra	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
26	José Ivanildo da Silva	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
27	Reginaldo Bezerra da Silva	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
28	Franklin Bezerra da Rocha	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
29	Dayanne Maria de Oliveira	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
30	José Aúrelino da Silva	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
31	João Bosco Severino da Silva	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
32	Jose Severino da Silva	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
33	Silvanildo Severino da Silva	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
34	Claudio Sabino Pereira	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
35	Elisa Kelly Custódio Neves	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
36	Nerivaldo Severino da Silva	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
37	Millena Mikeli da Silva	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
38	Severino Barbosa da Silva	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
39	Leonardo Ferreira de Moura	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
40	João Joamilson de Moura Neto	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
41	Laercio Cirilo da Silva	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
42	Cássio Torres Pereira	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
43	Jose Nivaldo Pereira	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
44	Salomão Albuquerque de Lima	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
45	Luciano Jose Pereira	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
46	Genesisio Rocha Cavalcante	13	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
47	Edilecio Edivaldo da Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
48	Edvan Ferreira de Brito	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
49	Ronaldo Jose da Silva Filho	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
50	Eduardo Ramon Vitorino da Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
51	Emiquelangelo Souza Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
52	Rosenildo Carlos da Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
53	Eduardo Manoel da Silva Neto	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
54	Jose Juniedon Bezerra Lima	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no

				edital 001/2021.
55	Jpnas Tiago Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
56	Daniele Maria da Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
57	Saulo Serafim de Souza	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
58	Danilo de Melo	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
59	Jose Mikelly Souza Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
60	Almir Zacarias da Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
61	Sivaldo dos Santos Marques	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
62	Vinicius de Souza Tavres	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
63	Joaquim Jose de Melo	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
64	Jadson Pedro dos Santos	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
65	Emanoel Jose da Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
66	Joás Smith da Amarante Alvez	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
67	José Vanderli Torres	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
68	Eliel Elias Eliezer	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
69	Gabriel da Silva Tavares	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
70	Lafaete Mariano da Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
71	Danilo Pereira da Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
72	Antônio Inácio da Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
73	Igor Jose de Melo	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
74	Elivânia Marques da Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
75	Tiago Ailton de Andrade	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
76	Jessyca Rayane da Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
77	Lucas Gonçalves de Oliveira	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
78	Marcos Antonio Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
79	Jonatas Emanuel Silva	12	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
80	Joyce Larissa Torres Silva	11	Habilitado	O proponente atende a proposta da categoria 02, descrita no edital 001/2021.
81	Jose vando simião da silva	10	Inabilitado	O proponente não atingiu pontuação e criterios estabelecidos no referido edital, para atender as categorias, descrita no edital 001/2021.
82	Cicera Maria das chagas oliveira	06	Inabilitado	O proponente não atingiu pontuação e criterios estabelecidos no referido edital, para atender as categorias, descrita no edital 001/2021.
83	Rubens Barboza gomes da silva	05	Inabilitado	O proponente não atingiu pontuação e criterios estabelecidos no referido edital, para atender as categorias, descrita no edital 001/2021.

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:CD423EF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

GABINETE DO PREFEITO

1ª ERRATA AO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1ª ERRATA AO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

A COMISSÃO INTERNA PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS PARA ADMISSÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando a prova objetiva, tipo 1, elaborada pela C & C Empreendimentos, torna pública o **RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) com a seguinte errata**, conforme itens do EDITAL Nº 01/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021:

Agente Comunitário de Saúde (ACS) | Ampla Concorrência, Cadastro de Reserva e PcD

Onde se lê:

ACS-AC-0493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	RAYRE MAGALHÃES DOS SANTOS	***.760.034.**	AA-ACS-04 - ESF SANTA CLARA	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)	31	CLASSIFICADO
-------------	-----------------------------------	----------------------------	----------------	-----------------------------	--	----	--------------

Leia-se:

ACS-AC-0493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	RAYRE MAGALHÃES DOS SANTOS	***.760.034.**	AA-ACS-09 - UBSF CABO DO CAMPO	SALA 10 - ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO (EREMJEM)	31	CLASSIFICADO
-------------	-----------------------------------	----------------------------	----------------	--------------------------------	--	----	--------------

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2021.

Assinado De Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:180828D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE INDICARÁ OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TUPANATINGA/CMPC, NO ÂMBITO MUNICIPAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 5º, da Lei nº550, de 23 de agosto de 2021, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao procedimento eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC, no período 2021 a 2023, observadas as disposições Constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral com a finalidade de escolher os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC, para o período de 2021 a 2023, de acordo com os critérios estabelecidos nos Arts. 5º da Lei Municipal nº550, de 23 de agosto de 2021.

1.2. O processo eletivo de que trata este Edital ocorrerá a partir da formação de colégio eleitoral, em duas etapas:

1.2.1. Inscrição e habilitação para participação no fórum setorial de cada segmento e conforme detalhado nos itens “3” e “4” deste Edital;

1.2.2. Realização de 01 (um) fórum setorial presencial, por segmento, para eleição de 01 (um) conselheiro(a) titular e respectivo suplente, conforme item “1.3” deste Edital.

1.3. Os Fóruns setoriais serão divididos em segmentos e, conforme definidos no **art. 4º**:

I - Música;

II - Artesanato;

III – Cultura Popular;

IV – Artes Cênicas (teatro, circo, ópera, dança);

V - Artes Visuais / Fotografia;

VI – Movimentos Sociais, Comunitários e de Direitos Urbanos, de Mídia Livre, de Juventude e Estudantil.

2. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por uma Comissão Eleitoral específica, conforme previsto na Portaria de nº107, de 15 de setembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Tupanatinga.

2.2. As inscrições dos segmentos culturais serão realizadas de forma presencial no prazo previsto no item 5.1, na **sede da Prefeitura de Tupanatinga - Rua Floriano Peixoto, nº 02, centro, das 08h às 12h.**

2.3. Os fóruns eletivos dos segmentos culturais serão realizados de forma presencial no endereço na **Creche José Alves Machado - Bairro do Fundec, das 08h às 17h**

3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Os interessados em fazer inscrição, para a participação nos Fóruns setoriais que se compõem de segmentos culturais, conforme item “1.3”, deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

a) No caso de pessoa física, poderá inscrever-se o(a) interessado(a) que comprove vinculação a um dos segmentos referidas no item “1.3”; seja maior de 18 anos; não exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal; que seja domiciliado no Município de Tupanatinga, por pelos menos dois anos; e não seja membro da Comissão Eleitoral e que não tenha parentesco com nenhum dos seus membros, em linha reta ou colateral, até o 2º grau.

b) No caso de Pessoa Jurídica ou Associação Cultural, desde que sediada no Município de Tupanatinga, sem fins lucrativos e que comprove o caráter associativo e de representação de segmento cultural, serão aceitas até 03 (três) inscrições de seus representantes, em um dos segmentos elencados no item “1.3”;

c) Só será admitida 01 (uma) única inscrição de pessoa física ou de representante de entidade associativa representativa de segmento em apenas 01 (um) fórum setorial;

d) Fica vedada a inscrição, no processo eletivo, de uma mesma pessoa, como representante de entidade e como pessoa física;

e) No caso de haver a dupla inscrição, conforme previsto na alínea “c” acima, o(a) interessado(a) só poderá ser eleito(a) conselheiro(a) titular ou suplente em apenas 01 (um) dos fóruns setoriais de que participe.

3.2. No caso de pessoa física, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será realizado através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado fisicamente pela Comissão Eleitoral designada pelo Prefeito do Município de Tupanatinga, de forma presencial no prazo estabelecido nos itens “5” deste Edital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

RG;

Comprovante de Residência;

Comprovante das atividades realizadas de acordo com o segmento no qual escolheu.

3.2.1. A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento de formulário de inscrição, entregue de forma presencial no prazo de inscrição estabelecido nos itens “5” e “6” deste Edital, ocasião em que o/a inscrito(a), também, em campo próprio, deverá mencionar se é candidato(a).

3.2.2. A comprovação de vinculação a um dos segmentos definidos no item “1.3” e indicado no formulário de inscrição dar-se-á mediante comprovante físico, juntamente com a documentação prevista no item anterior, de materiais tais como matérias jornalísticas, revistas, sites, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, bem como documento que comprove endereço, para efeito de inscrição, entre outras comprovações, a critério da Comissão Eleitoral.

3.3. No caso de Pessoa Jurídica ou Associação Cultural, o ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será iniciado através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado fisicamente pela Comissão Eleitoral designada pelo Prefeito do Município de Tupanatinga.

3.3.1. A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição entregue de forma presencial, no prazo estabelecidos nos itens “5” e “6” deste Edital, do formulário mencionado no item anterior devidamente preenchido e acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Declaração de três membros de que a associação acompanhada de cópia do RG do declarante, trabalha no meio cultural a mais de 2 anos;
c) Ata de posse da atual diretoria.

3.3.2. Serão aceitas até 03 (três) inscrições de seus representantes em apenas um segmento específico, devendo ser observado o disposto na letra “e”, do item “3.1”, sendo que ao relacionar os representantes no momento da inscrição, a Pessoa Jurídica ou Associações Culturais deverá indicar quais dos inscritos serão candidatos, conforme campo próprio do formulário de inscrição.

3.3.3. Os documentos dos representantes indicados pelas Pessoas Jurídicas ou Associações Culturais para a participação no processo eleitoral de que trata este Edital deverão obedecer ao previsto no item “3.2” e “3.2.2”, quanto à comprovação da vinculação do representante ao segmento previsto no item “1.3”.

3.3.4. Após o processo de análise dos documentos de inscrição, conforme definido nos itens anteriores, a Comissão Eleitoral informará no Diário Oficial da AMUPE e divulgará nas Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, nos prazos fixados no item “6”, a lista dos(as) habilitado(as) a participarem dos fóruns setoriais para a eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos(as) suplentes, de cada segmento, com o objetivo de eleger os(as) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga/CMPC.

4. DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS:

4.1. Para cada segmento contemplado no item “1.3” deste Edital, será realizado Fórum setorial para a eleição de 01(um/uma) conselheiro(a) titular e respectivo(a) suplente, para cada segmento previsto no **art 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal de nº 085, de 15 de setembro de 2021**

4.1.1. Serão considerados(as) eleitos(as) para cada segmento, os(as) 02 (dois/duas) mais votados(as), necessariamente 01(um/uma) titular e 01(um/uma) suplente por segmento, para mandato de 02 (dois) anos, renovados por igual período.

4.1.2. Em caso de empate para definição dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), titular e suplente, será considerado(a) eleito(a) titular o(a) candidato(a) com maior idade.

4.1.3. Os(as) suplentes serão sempre os(as) segundos(as) candidatos(as) mais votados(as) para cada segmento.

4.2. O resultado das eleições em cada Fórum setorial será informado no Diário Oficial da AMUPE e divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Tupanatinga.

5. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TUPANATINGA/CMPC.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TUPANATINGA/CMPC (2021 a 2023)	
5.1. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CANDIDATURA	
FASE	PERÍODO
Lançamento e publicação do Edital no Diário Oficial da AMUPE.	26/10/21
Prazo para Impugnação do Edital	27/10/21 à 28/10/21
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital	29/10/21
Prazo para inscrição, habilitação e candidatura para participação de processo eleitoral com a finalidade de escolher os(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) do Conselho Municipal de Política Cultural de Tupanatinga - CMPC.	01/11/21 à 03/11/21
Divulgação dos dados de inscrição, habilitação, candidaturas e propostas, por segmento.	04/11/21
Período de recurso à fase de inscrição.	04/11/21 à 05/11/21
Publicação do Resultado de recursos e Resultado Final dos(as) habilitados(as) pós-recurso.	08/11/21
5.2. DOS FÓRUNS SETORIAIS POR SEGMENTOS	
Fase	Período
ARTES CÊNICAS (Teatro, Circo e Ópera)	10/11/21
CULTURA POPULAR	10/11/21
MÚSICA	10/11/21
ARTES VISUAIS / FOTOGRAFIA	10/11/21
ARTESANATO	10/11/21
MOVIMENTOS SOCIAIS, COMUNITÁRIOS E DE DIREITOS URBANOS, DE MÍDIA LIVRE, DE JUVENTUDE E ESTUDANTIL	10/11/21
Divulgação do Resultado Preliminar	10/11/21
Prazo de Impugnação das Eleições	11/11/21 à 12/11/21
Divulgação do Resultado Final dos Eleitos(as).	15/11/21

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) como representante de entidade Pessoa Jurídica ou Associação Cultural, na forma prevista neste edital, deverá comprovar no ato da inscrição, um período mínimo de 6(seis) meses como membro e/ou associado da referida entidade.

6.2. No dia das eleições, a comissão eleitoral disponibilizará cédulas eleitorais, que constará o nome do candidato e segmento que representa, devidamente rubricado por pelo menos dois membros da respectiva Comissão.

6.3. Todas as solicitações feitas à Comissão Eleitoral deverá ser feita através do e-mail eleicaoconselhotupanatinga@gmail.com.

6.4. As situações não previstas nas normas contidas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, com fundamento na Legislação aplicável à matéria.

Tupanatinga, terça-feira, 27 de outubro de 2021.

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6F6A4A9B